



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

**CONTRATO DE CONCESSÃO  
PATROCINADA PARA  
IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DO  
SISTEMA METROVIÁRIO DE  
SALVADOR E LAURO DE FREITAS**

**TOMO 2 / 3**

*R* *Q* *b.*  
*J* *H*



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

**ANEXO 1**  
**EDITAL DE CONCESSÃO Nº 01 - 2013**

*[Handwritten signatures and initials are present here, including 'K', 'J', 'U', 'V', and a stylized signature.]*



## EDITAL N° 01/2013

Parceria público-privada na modalidade de concessão patrocinada para implantação das obras civis e sistemas, fornecimento do material rodante, operação, manutenção e expansão do Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas



## Sumário

<b>PARTE I – PREÂMBULO.....</b>	<b>5</b>
<b>PARTE II – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES.....</b>	<b>7</b>
<b>1. DO OBJETO .....</b>	<b>15</b>
<b>2. DA VIGÊNCIA DA CONCESSÃO .....</b>	<b>22</b>
<b>3. DO ACESSO AO EDITAL .....</b>	<b>22</b>
<b>4. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL.....</b>	<b>24</b>
<b>5. IMPUGNAÇÕES DO EDITAL .....</b>	<b>26</b>
<b>6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>27</b>
<b>7. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DAS CONCORRENTES.....</b>	<b>28</b>
<b>8. REPRESENTAÇÃO DAS CONCORRENTES.....</b>	<b>32</b>
<b>9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, GARANTIA DA PROPOSTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL.....</b>	<b>35</b>
<b>10. PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA .....</b>	<b>39</b>
<b>11. Dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA.....</b>	<b>42</b>
<b>12. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO .....</b>	<b>52</b>
<b>13. DA ORDEM DO PROCEDIMENTO DA CONCORRÊNCIA .....</b>	<b>53</b>
<b>14. DO SANEAMENTO DE FALHAS FORMAIS .....</b>	<b>56</b>
<b>15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....</b>	<b>56</b>
<b>16. ASSINATURA DO CONTRATO .....</b>	<b>57</b>
<b>17. DAS PENALIDADES .....</b>	<b>60</b>
<b>18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>60</b>

6.

e

3



<b>PARTE IV – ANEXOS .....</b>	<b>61</b>
<b>ANEXO I – MODELOS DAS DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS PREVISTOS NO EDITAL.</b>	<b>63</b>
<b>ANEXO II – TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA .....</b>	<b>74</b>
<b>ANEXO III – MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA .....</b>	<b>76</b>
<b>ANEXO IV – CRONOGRAMA .....</b>	<b>78</b>
<b>ANEXO V – MODELO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS .....</b>	<b>81</b>
<b>ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO .....</b>	<b>90</b>
<b>ANEXO VII – CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2012 E CONTRATO DE PROGRAMA ...</b>	<b>91</b>

*(Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page, including 'L', 'P.', 'E.', 'M.', and a signature starting with 'H').*



## PARTE I – PREÂMBULO

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDUR), torna público o presente EDITAL n.º 01/2013, que fixa as condições da **Licitação**, na modalidade de concorrência, promovida com a finalidade selecionar a melhor proposta para a celebração de contrato de parceria público-privada, na modalidade de concessão patrocinada, para a Implantação e Operação do SISTEMA METROVIÁRIO DE SALVADOR E LAURO DE FREITAS (“SMSL”), adiante definido.

A presente Licitação será regida pelas regras previstas neste EDITAL e nos seus Anexos, pela Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004, pela Lei Estadual n.º 9.290, de 27 de dezembro de 2004 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual n.º 9.433, de 1º de março de 2005, Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995, Lei nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, Lei Estadual nº 11.477 de 1º de julho de 2009 e demais normas vigentes sobre a matéria.

A CONCESSÃO do “SMSL” foi aprovada pelo Conselho Gestor do Programa de PPP – CGP e autorizada por meio do Despacho do Chefe do Poder Executivo, Processo n.º 0100120021324, Resolução n.º 04/12, publicado no DOE de 09/08/12, responsável por estabelecer as condições e os procedimentos de delegação e outorga.

A justificativa para a realização da outorga da CONCESSÃO do SMSL por um prazo de 30 (trinta) anos, de acordo com os termos ad Minuta do CONTRATO, foi publicada, conforme exige o art. 5º da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na edição do DOE, de 22 de maio de 2013 e republicado no DOE de 23 de maio de 2013.

Foi realizada audiência pública no Município de Salvador, em 17 de agosto de 2012, informada ao público por meio de publicação no DOE de 16 de agosto de 2012 e em jornais de grande circulação nos Estados da Bahia e de São Paulo, apresentação pública na Capital do Estado de São Paulo, em 13 de agosto de 2012, no Município de Lauro de Freitas, em 20 de agosto de 2012 e no Município de Salvador, em 24 de agosto de 2012, divulgadas no sítio eletrônico [www.sedur.ba.gov.br/metro](http://www.sedur.ba.gov.br/metro).

O projeto e seus documentos, incluindo o EDITAL e a Minuta do CONTRATO, foram postos em consulta pública, no período de 21 de junho de 2012 a 20 de setembro de



2012, informada ao público por meio de publicação no DOE de 21 de junho de 2012 e em jornais de grande circulação nos Estados da Bahia e de São Paulo, e no sítio eletrônico [www.sedur.ba.gov.br/metro](http://www.sedur.ba.gov.br/metro).

O critério de julgamento será o menor valor de contraprestação a ser pago pela Administração Pública, de acordo com o art. 12, inciso II, letra "a", da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004. As propostas e demais documentos necessários à participação na Licitação serão recebidos no dia 19 de agosto de 2013 de 09:00h às 14:00h, horário de Brasília. A abertura dos volumes será realizada em sessão pública a iniciar-se em 19 de agosto de 2013, às 15:00h, na BM&FBOVESPA.

O EDITAL da presente concessão patrocinada, seus Anexos, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis sobre o SMSL poderão ser obtidos (i) em mídia eletrônica, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, situada na 5<sup>a</sup> Avenida nº 550, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador, Bahia, Brasil, entre 28 de maio de 2013 e 16 de agosto de 2013, de 9h. às 17h ou (ii) no sítio eletrônico [www.sedur.ba.gov.br/metro](http://www.sedur.ba.gov.br/metro), incidindo sobre a disponibilização destas informações e estudos das regras previstas para tanto neste EDITAL.

3:

✓

Lu

C

V  
H

6



## PARTE II – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES

1.1. Para fins do presente EDITAL, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, as seguintes definições aplicam-se às respectivas expressões:

- i. ADJUDICATÁRIA: CONCORRENTE declarada vencedora da CONCORRÊNCIA pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mediante homologação do CONCEDENTE;
- ii. AFILIADA: pessoa jurídica relacionada a outra pessoa jurídica como coligada, por controle societário (seja como controlada ou controladora), ou ainda por se sujeitarem ao controle comum de outra pessoa, física ou jurídica;
- iii. Anexo DA Minuta do CONTRATO: cada um dos documentos anexos à Minuta do CONTRATO;
- iv. Anexo: cada um dos documentos anexos ao EDITAL;
- v. APORTE DE RECURSOS: parcela pública devida à CONCESSIONÁRIA pelo CONCEDENTE referente aos investimentos em obras ou aquisição de BENS REVERSÍVEIS, a ser adimplida de modo proporcional aos INVESTIMENTOS realizados, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
- vi. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO: conjunto de critérios e especificações técnicas constantes do Anexo 6 da Minuta do CONTRATO, referentes às metas e aos padrões de qualidade da prestação dos SERVIÇOS, que serão utilizados para aferição do desempenho e para determinar a remuneração devida à CONCESSIONÁRIA;
- vii. COMISSÃO DE LICITAÇÃO: comissão designada pelo CONCEDENTE para conduzir os trabalhos necessários à realização da CONCORRÊNCIA;
- viii. CONCEDENTE: Estado da Bahia, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDUR), ou entidade eventualmente designada para assumir, dentre outras atribuições, a gestão do CONTRATO de CONCESSÃO;

4

6



- ix. CONCESSÃO: delegação, por meio de concessão patrocinada, da implantação das obras civis e sistemas, fornecimento do material rodante, operação, manutenção e expansão do SMSL, incluindo a construção ou adequação/reforma, manutenção e operação dos TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO DE PASSAGEIROS na forma dos Anexos 4 e 5 da Minuta do CONTRATO;
- x. CONCESSIONÁRIA: SPE, constituída pela vencedora da CONCORRÊNCIA, que se incumbirá, na forma do EDITAL, de executar a CONCESSÃO;
- xi. CONCORRÊNCIA ou LICITAÇÃO: procedimento licitatório instaurado por este EDITAL n.º 01/2013;
- xii. CONCORRENTE: cada uma das empresas ou CONSÓRCIO de empresas que, atendendo à convocação do EDITAL, participa da CONCORRÊNCIA;
- xiii. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: são documentos que deverão ser apresentados pela CONCORRENTE no Volume 1;
- xiv. CONSÓRCIO: conjunto de pessoas jurídicas que se reuniram para participar da CONCORRÊNCIA;
- xv. CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA: valor ofertado pela CONCESSIONÁRIA em sua Proposta Econômica, que corresponde ao valor máximo de remuneração a ser pago anualmente pelo CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, na forma da Minuta do CONTRATO e seus Anexos;
- xvi. CONTRAPRESTAÇÃO EFETIVA: valor efetivo que será pago mensalmente à CONCESSIONÁRIA, resultante da multiplicação da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA ou da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL PROPORCIONAL, conforme o caso, pela nota de desempenho decorrente da AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, na forma do Anexo 6 da Minuta do CONTRATO e da subcláusula 23.8 da Minuta do CONTRATO;
- xvii. CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA: valor correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA, que

8.

V

8

4

C

-

AV



representa o valor máximo de contraprestação a ser pago mensalmente pelo CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, na forma da Minuta do CONTRATO e seus anexos;

- xviii. **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL PROPORCIONAL:** contraprestação proporcional à operação de um ou mais trechos do SMSL, em consonância com os MARCOS OPERACIONAIS, segundo os percentuais estabelecidos no Anexo 7 da Minuta do CONTRATO;
- xix. **CONTRATO:** ver MINUTA DE CONTRATO;
- xx. **CONTRATO DE PROGRAMA:** contrato celebrado nos termos da Lei Federal nº 11.107/05 e do Decreto nº 6.017/07, entre o Estado da Bahia, o Município de Salvador, o Município de Lauro de Freitas e a Companhia de Transporte de Salvador, com o objetivo de disciplinar a gestão associada dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros nos municípios de Salvador e de Lauro de Freitas, bem como a integração do SMSL com o STCO;
- xxi. **CONTRATO DE FINANCIAMENTO:** instrumento contratual a ser celebrado entre o CONCEDENTE e instituição financeira, que formalizará a contratação de financiamento para pagamento das parcelas de APORTE DE RECURSOS;
- xxi.A **CONVÊNIO CBTU:** convênio a ser ratificado com a Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, que formalizará o repasse de recursos desse ente para pagamento das parcelas de APORTE DE RECURSOS destinados à LINHA 1.
- xxii. **CORRETORAS CREDENCIADAS:** sociedades corretoras de valores habilitadas a operar na BM&FBOVESPA contratadas pelas CONCORRENTES, por meio de contrato de intermediação, para representá-las em todos os atos relacionados à Licitação perante a BM&FBOVESPA;
- xxiii. **CRONOGRAMA DE APORTE:** documento que detalha os marcos temporais de liberação das parcelas do APORTE DE RECURSOS à CONCESSIONÁRIA, de modo proporcional aos Eventos de Aporte efetivamente concluídos;



- xxiv. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO: documento a ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA e aprovado pelo CONCEDENTE nos termos da subcláusula 14.3 da Minuta do CONTRATO, contendo a discriminação de todas as atividades relevantes para a IMPLANTAÇÃO, caracterizando o complexo das instalações civis, de sistemas e de MATERIAL RODANTE, elaborado em conformidade com os prazos dos EVENTOS DE APORTE e dos MARCOS OPERACIONAIS e também com as diretrizes dos Anexos 4, 5 e 7 da Minuta do CONTRATO;
- xxv. DESENBAHIA: Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A., instituída pela Lei Estadual nº. 7.133 de 21 de julho de 1997;
- xxvi. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO: conjunto de documentos arrolados no EDITAL, a ser obrigatoriamente apresentado pelas CONCORRENTES, destinado a comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira;
- xxvii. DOE: Diário Oficial do Estado da Bahia;
- xxviii. EDITAL: este EDITAL n.º 01/2013;
- xxix. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: a garantia do fiel cumprimento das obrigações da CONCESSÃO, a ser mantida pela CONCESSIONÁRIA em favor do CONCEDENTE nos montantes e nos termos definidos na Minuta do CONTRATO;
- xxx. GARANTIA DA PROPOSTA: a garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pelas CONCORRENTES, nos termos deste EDITAL; 4
- xxxi. IMPLANTAÇÃO: execução da infraestrutura, compreendendo as obras civis, instalação de via permanente e sistemas de alimentação elétrica, de sinalização, de telecomunicações e auxiliares, aquisição de material rodante e demais ações necessárias para permitir a completa execução física de um ou mais EVENTOS DE APORTE; 2



- xxxii. LICITAÇÃO: ver CONCORRÊNCIA;
- xxxiii. LINHA 1: trecho de extensão do SMSL, localizado no Município de Salvador e compreendido entre as Estações Lapa e Cajazeiras/Águas Claras, subdividido em três tramos (Tramo 1: Lapa – Acesso Norte, Tramo 2: Acesso Norte – Pirajá e Tramo 3: Pirajá – Cajazeiras/Águas Claras), conforme Anexo 4 da Minuta do CONTRATO;
- xxxiv. LINHA 2: trecho de extensão do SMSL, localizado nos Municípios de Salvador e Lauro de Freitas e compreendido entre as Estações Bonocô (Município de Salvador) e Lauro de Freitas (Município de Lauro de Freitas), subdividido em dois tramos (Tramo 1: Bonocô – Aeroporto/Lauro de Freitas e Tramo 2: Aeroporto/Lauro de Freitas - Lauro de Freitas) conforme Anexo 4 da Minuta do CONTRATO;
- xxxv. MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO: manual informativo elaborado pela BM&FBOVESPA, no qual constam todas as instruções relativas à realização do leilão;
- xxxvi. MARCOS OPERACIONAIS: são as datas previstas para início da Operação de cada um dos 7 (sete) Trechos do SMSL, na forma indicada no item 1.1.2 do EDITAL;
- xxxvii. Minuta do CONTRATO ou CONTRATO: contrato de parceria público-privada na modalidade de concessão patrocinada, cuja minuta encontra-se no Anexo VI do EDITAL;
- xxxviii. OPERAÇÃO PLENA DO SMSL: consiste na OPERAÇÃO concomitante de todos os trechos do SMSL, incluindo os terminais de Integração de Passageiros;
- xxxix. OPERAÇÃO PLENA DA LINHA 1: consiste na OPERAÇÃO dos Tramos 1 e 2 da Linha 1;

g.

h.

l



- xi. OPERAÇÃO PLENA DA LINHA 2: consiste na Operação do TRAMO 1 DA LINHA 2;
- xli. OPERAÇÃO ou SERVIÇOS: atividades relativas à operação, conservação e manutenção de qualquer TRECHO DO SMSL inclusive dos TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO DE PASSAGEIROS, conforme o caso;
- xlii. PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA: valor da CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA ofertado por escrito pela CONCORRENTE e demais documentos relacionados no item 10 do EDITAL;
- xliii. RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS: quaisquer receitas alternativas, complementares ou acessórias à CONTRAPRESTAÇÃO EFETIVA, ao APORTE DE RECURSOS e à TARIFA DE REMUNERAÇÃO do SMSL ou, ainda, as receitas decorrentes de projetos associados, nos termos da subcláusula 23.9 da Minuta do CONTRATO.
- xliv. REPRESENTANTES CREDENCIADOS: pessoas autorizadas a representar as CONCORRENTES em todos os atos relacionados à Licitação, exceto nos atos praticados junto à BM&FBOVESPA e nos atos praticados durante a SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO;
- xlv. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO VOLUME 1: sessão pública a iniciar-se em 19/08/2013, às 15:00h, na BM&FBOVESPA, para abertura do volume das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, GARANTIA DA PROPOSTA e Qualificação Operacional das CONCORRENTES;
- xvi. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO: sessão pública a realizar-se em data e horário a ser divulgado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, na BM&FBOVESPA para abertura do volume da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA das CONCORRENTES e para realização da etapa de lances em viva-voz;
- xlii.1 SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS ou "STCO": linhas urbanas de ônibus que compõem o sistema de transporte coletivo de Salvador e Lauro de Freitas, que se integrarão ao SMSL nos termos previstos no CONTRATO DE PROGRAMA;"



- xlvii. SISTEMA METROVIÁRIO DE SALVADOR E LAURO DE FREITAS ou SMSL: é o sistema metroviário a ser implantado e operado pela CONCESSIONÁRIA nos Municípios de Salvador e Lauro de Freitas, que compreende: (i) a LINHA 1, localizada no Município de Salvador, entre as Estações Lapa e Cajazeiras/Águas Claras, incluídas todas as estações intermediárias entre elas; (ii) a LINHA 2, localizada nos Municípios de Salvador e Lauro de Freitas, entre as Estações Bonocô e Lauro de Freitas, incluídas todas as estações intermediárias entre elas; e (iii) os TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO DE PASSAGEIROS, tudo conforme Anexos 4 e 5, da Minuta do CONTRATO;
- xlviii. SPE: sociedade anônima, constituída na conformidade da lei brasileira, com a finalidade específica de prestar os serviços públicos objeto da presente CONCESSÃO;
- xlix. TARIFA DE REMUNERAÇÃO: é o valor recebido pela CONCESSIONÁRIA por passageiro transportado no SMSL;
- I. TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO DE PASSAGEIROS: São os terminais de ônibus que permitirão a integração de passageiros com o metrô, aí incluídos os terminais já existentes e cedidos, nos termos do CONTRATO DE PROGRAMA, bem como aqueles que serão construídos nos termos do Anexo 4 da Minuta do CONTRATO;
- ii. TERMO DE COMPROMISSO: instrumento contratual a ser celebrado entre o CONCEDENTE e o MINISTÉRIO DAS CIDADES ou instituição financeira mandatária, que formaliza a transferência obrigatória de recursos financeiros da União (PAC) para pagamento das parcelas de APORTE DE RECURSOS;
- iii. TRAMO 1 DA LINHA 1: extensão do SMSL localizado no Município de Salvador, compreendido entre as Estações Lapa e Acesso Norte, conforme Anexo 4 da Minuta do CONTRATO;



- iii. TRAMO 2 DA LINHA 1: extensão do SMSL localizado no Município de Salvador, compreendido entre as Estações Acesso Norte e Pirajá, conforme Anexo 4 da Minuta do CONTRATO;
- iv. TRAMO 3 DA LINHA 1: extensão do SMSL localizado no Município de Salvador, compreendido entre as Estações Pirajá e Cajazeiras/Águas Claras, conforme Anexo 4 da Minuta do CONTRATO, cuja IMPLANTAÇÃO e operação estão condicionadas à superveniência de decisão motivada do CONCEDENTE e reequilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO, conforme previsto na Cláusula 4<sup>a</sup> da Minuta do CONTRATO;
- iv. TRAMO 1 DA LINHA 2: extensão do SMSL localizado no Município de Salvador e Lauro de Freitas, compreendido entre as Estações Bonocô (Município de Salvador) e Aeroporto/Lauro de Freitas (Município de Lauro de Freitas), conforme Anexo 4 da Minuta do CONTRATO;
- lv. TRAMO 2 DA LINHA 2: extensão do SMSL, localizado no Município de Lauro de Freitas, compreendido entre as Estações Aeroporto/Lauro de Freitas e Lauro de Freitas, conforme Anexo 4 da Minuta do CONTRATO, cuja IMPLANTAÇÃO e operação estão condicionadas à superveniência de decisão motivada do CONCEDENTE e reequilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO, conforme previsto na Cláusula 4<sup>a</sup> da Minuta do CONTRATO;
- lvii. TRECHO DO SMSL: cada um dos 7 (sete) segmentos compreendidos entre duas estações do SMSL, na forma indicada no Anexo 4 da Minuta do CONTRATO e na subcláusula 4.1.2 da Minuta do CONTRATO, que deverão ser operados de forma sucessiva;
- lviii. VALOR DO CONTRATO: valor referencial adotado que representa o valor nominal total estimado de pagamentos a serem realizados pelo CONCEDENTE a título de CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA e APORTE DE RECURSOS, durante todo o prazo da CONCESSÃO.
- 1.2. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:



- (i) as definições do EDITAL serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural;
- (ii) os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL e dos Anexos não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;
- (iii) no caso de divergência entre o EDITAL e os Anexos, prevalecerá o disposto no EDITAL;
- (iv) no caso de divergência entre os Anexos, prevalecerão aqueles emitidos pelo CONCEDENTE;
- (v) a referências aos Anexos incluem os seus apêndices, ainda que não mencionados expressamente;
- (vi) no caso de divergência entre os Anexos emitidos pelo CONCEDENTE, prevalecerá aquele de data mais recente; e
- (vii) as referências aos horários se referem ao horário oficial de Brasília.

### **PARTE III – REGULAMENTO DA LICITAÇÃO**

#### **1. Do OBJETO**

1.1 O objeto da presente CONCORRÊNCIA é a delegação, por meio de parceria público-privada na modalidade de concessão patrocinada, da IMPLANTAÇÃO e OPERAÇÃO do SMSL, na forma dos Anexos 4 e 5 da Minuta do CONTRATO.

1.1.1 O SMSL a ser implantado e operado pela CONCESSIONÁRIA compreende os TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO DE PASSAGEIROS e as duas linhas metroviárias abrangendo 22 (vinte e duas) Estações metroviárias, sendo elas: Lapa, Campo da Pólvora, Brotas, Acesso Norte, Retiro, Juá, Pirajá, Campinas, Cajazeiras/Águas Claras, Bonocô, Detran, Rodoviária, Pernambués, Imbuí, CAB, Pituaçu, Flamboyant, Tamborogy, Bairro da Paz, Mussurunga, Aeroporto e Lauro de Freitas, de acordo com a seguinte divisão operacional:

(i) LINHA 1: localizada no Município de Salvador, entre as Estações Lapa e Cajazeiras/Águas, subdividida em três extensões:

- TRAMO 1 DA LINHA 1: extensão com aproximadamente 6,6 Km, compreendido entre as Estações Lapa e Acesso Norte;

*M*

*C*

*S*

*R*

*J*

*H*



- TRAMO 2 DA LINHA 1: extensão com aproximadamente 5,6 Km, compreendido entre as Estações Acesso Norte e Pirajá;
  - TRAMO 3 DA LINHA 1: extensão localizado no Município de Salvador, entre as Estações Pirajá – Cajazeiras/Águas, cuja IMPLANTAÇÃO e operação estão condicionadas à superveniência de decisão motivada do CONCEDENTE e reequilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO.
- (ii) LINHA 2: localizada nos Municípios de Salvador e Lauro de Freitas, entre as Estações Bonocô (Município de Salvador) e Lauro de Freitas (Município de Lauro de Freitas), subdividida em duas extensões;
- TRAMO 1 DA LINHA 2: extensão do SMSL localizado no Município de Salvador e Lauro de Freitas, compreendido entre as Estações Bonocô (Município de Salvador) e Aeroporto (Município de Lauro de Freitas), conforme Anexo 4 da Minuta do CONTRATO;
  - TRAMO 2 DA LINHA 2: extensão do SMSL, localizado no Município de Lauro de Freitas, compreendido entre as Estações Aeroporto e Lauro de Freitas, conforme Anexo 4 da Minuta do CONTRATO, cuja IMPLANTAÇÃO e operação estão condicionadas à superveniência de decisão motivada do CONCEDENTE e reequilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO.

1.1.2 A OPERAÇÃO da CONCESSÃO se desenvolverá de acordo com MARCOS OPERACIONAIS previamente determinados no Anexo 7 e indicadas abaixo:

Marco nº	Trecho	Linha	Início da Operação (nº de meses após início da vigência do Contrato)
1	Lapa – Retiro	Linha 1	Até 11 meses
2	Lapa – Pirajá	Linha 1	Até 15 meses
3	Lapa – Iguatemi	Linha 1 e 2	Até 24 meses
4	Lapa – Imbuí	Linha 1 e 2	Até 30 meses



5	Lapa – Pituaçu	Linha 1 e 2	Até 30 meses
6	Lapa – Mussurunga	Linha 1 e 2	Até 36 meses
7	Lapa – Aeroporto/Lauro de Freitas	Linha 1 e 2	Até 42 meses

1.1.2.1. As obrigações atinentes a cada MARCO OPERACIONAL encontram-se descritas detalhadamente no Anexo 7 da Minuta do CONTRATO, sendo que o cumprimento de determinado MARCO OPERACIONAL só será considerado mediante o cumprimento integral de todas as obrigações a ele relacionadas.

1.1.2.2 O eventual descumprimento das datas de início da Operação dos MARCOS OPERACIONAIS ensejará a aplicação de penalidades previstas na Cláusula 34<sup>a</sup> da Minuta do CONTRATO.

1.1.3 A IMPLANTAÇÃO e Operação do TRAMO 3 DA LINHA 1 e do TRAMO 2 DA LINHA 2 do SMSL estão condicionadas à superveniência de decisão motivada do CONCEDENTE.

1.1.4 Caberá à CONCESSIONÁRIA apresentar, para aprovação do CONCEDENTE, os estudos relativos à Implantação do TRAMO 3 DA LINHA 1 do SMSL em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura da CONTRATO, os quais deverão compreender: (i) estudo de demanda que considere a operação do TRAMO 3 DA LINHA 1 (ii) identificação e descrição do traçado da linha metrorviária a ser implantada; (iii) projeto básico de engenharia elaborado nos termos do art. 6º, IX da Lei nº 8.666/93; e (iv) proposta econômica que considere a IMPLANTAÇÃO e OPERAÇÃO do TRAMO 3 DA LINHA 1, calculada nos termos da subcláusula 4.1.4 da Minuta do CONTRATO.

1.1.5 Caso a demanda de passageiros no TRAMO 2 DA LINHA 2 atinja o patamar de 6.000 passageiros/hora-pico, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados dessa data, estudos relativos à IMPLANTAÇÃO do TRAMO 2 DA LINHA 2 que deverão compreender: (i) estudo de demanda que considere a operação do TRAMO 2 DA

8

✓

17

4

C

W



LINHA 2; (ii) identificação e descrição do traçado da linha metroviária a ser implantada, podendo este ser distinto daquele porventura indicado no EDITAL e seus Anexos; (iii) projeto básico de engenharia elaborado nos termos do art. 6º, IX da Lei nº 8.666/93; e (iv) proposta econômica que considere a IMPLANTAÇÃO e OPERAÇÃO do TRAMO 2 DA LINHA 2, calculada nos termos da subcláusula 4.1.5 da Minuta do CONTRATO.

1.1.6 As decisões do CONCEDENTE a respeito da IMPLANTAÇÃO do TRAMO 3 DA LINHA 1 ou do TRAMO 2 DA LINHA 2 serão precedidas da realização, pela CONCESSIONÁRIA, dos estudos mencionados nos itens 1.1.4 ou 1.1.5, conforme o caso, a fim de avaliar sua necessidade e real dimensionamento.

1.1.7 A participação da CONCESSIONÁRIA na Implantação e Operação dos serviços relativos ao TRAMO 3 DA LINHA 1 e ao TRAMO 2 DA LINHA 2 do SMSL é obrigatória, bem como a instalação e o fornecimento de todos os sistemas e material rodante correspondentes, ficando condicionada apenas à aprovação dos estudos e da proposta mencionados nos itens 1.1.4. e 1.1.5. pelo CONCEDENTE, bem como ao prévio reequilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO, nos termos da Cláusula 26 da Minuta do CONTRATO.

1.1.8 A execução do TRAMO 3 DA LINHA 1 ou do TRAMO 2 DA LINHA 2 do SMSL será objeto de termo aditivo ao CONTRATO, devendo a remuneração da CONCESSIONÁRIA ser mensurada pela utilização do método do fluxo de caixa marginal, conforme descrito na Cláusula 26.10 da Minuta do CONTRATO.

1.1.9 Eventual necessidade de alteração dos projetos executivos do TRAMO 2 DA LINHA 1 em decorrência da IMPLANTAÇÃO do TRAMO 3 DA LINHA 1, com impacto financeiro significativo, acarretará a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

1.1.10 Os custos dos estudos mencionados nos itens 1.1.4 e 1.1.5 serão resarcidos pelo CONCEDENTE, tomando por base os preços comumente praticados no mercado.

1.2. As características dos serviços e sua implantação, descritas nos Anexos 4 e 5



da Minuta do CONTRATO, compreendendo a execução de obras civis, via permanente, IMPLANTAÇÃO de sistemas, o fornecimento de material rodante, equipamentos, montagens e demais intervenções, constituem-se em diretrizes e condições mínimas estimadas pelo CONCEDENTE para nortear a prestação dos serviços, devendo a Licitante realizar seus próprios levantamentos, investigações, avaliações e estimativas, com o objetivo de aferir e, se for o caso, adotar características técnicas, quantidades, e qualidade superiores, a permitir a adequada prestação dos serviços concedidos.

1.2.1. A diretriz de traçado do SMSL constante do Anexo 4 da Minuta do CONTRATO deverá servir de base para a elaboração dos projetos de concepção de engenharia, devendo, no entanto, ser observado, da forma como ali estabelecido, o traçado e a localização das Estações. Submetida à avaliação e aprovação do CONCEDENTE estes elementos poderão sofrer modificações a fim de adequar a sua IMPLANTAÇÃO nos locais e formas definidos.

1.2.2. Após a assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA poderá sugerir ao CONCEDENTE soluções alternativas de projeto que resultem em alteração do traçado e da localização das ESTAÇÕES indicadas no ANEXO 4 da Minuta do CONTRATO, que julgar mais adequadas, desde que assegurado o cumprimento dos índices de desempenho e das normas técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou na sua falta, de normas internacionais e a legislação pertinente, cumprindo ainda à CONCESSIONÁRIA demonstrar, em expediente devidamente motivado, que as alterações propostas: I) conferem melhor adaptação aos objetivos do contrato, sob o ponto de vista construtivo e operacional; II) importam em redução mínima de 10% (dez por cento) da CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA contida na PROPOSTA ECONÔMICA da CONCESSIONÁRIA; III) não comprometem os prazos estabelecidos no presente contrato, sobretudo aquele fixado para a OPERAÇÃO da LINHA 1 e da LINHA 2; IV) não inviabilizam, nem oneram, os projetos de mobilidade indicados no ANEXO 4 da Minuta do CONTRATO; V) permitem a mensuração das metas e índices constantes do ANEXO 6, da Minuta do CONTRATO.

(S) *S* *V* *J* *H* *C* *L* *N* 19



1.2.2.1. Caberá ao CONCEDENTE decidir, com base na economicidade, conveniência e no interesse público, em decisão motivada, se a solução apresentada pela CONCESSIONÁRIA deverá ser implementada, hipótese em que as PARTES procederão, de comum acordo, à alteração do projeto e das condições econômicas da CONCESSÃO por meio de termo aditivo ao CONTRATO.

1.2.2.2 A IMPLANTAÇÃO e OPERAÇÃO deverão ser executadas de modo adequado, observadas as especificações técnicas previstas nos Anexos 4 e 5 da Minuta do CONTRATO, comprometendo-se a CONCESSIONÁRIA em relação ao atendimento das metas e índices constantes do Anexo 6 da Minuta do CONTRATO.

1.3. Compreende-se também no objeto da CONCESSÃO a adequação/reforma, manutenção e operação dos seguintes TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO DE PASSAGEIROS cedidos pelo Município de Salvador ao CONCEDENTE: Rodoviária Urbana, Iguatemi, Acesso Norte, Mussurunga e Pirajá.

1.3.1. A CONCESSIONÁRIA deverá promover a devida requalificação dos TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO DE PASSAGEIROS indicados no item 1.3. anterior, dotando-os dos equipamentos necessários ao atendimento das suas finalidades, nos diversos modais de transporte, incluindo a realização de todas as intervenções e serviços necessários á IMPLANTAÇÃO e manutenção dos aludidos terminais em perfeitas condições de funcionalidade e segurança, garantindo-se a utilização das instalações pelo CONCEDENTE ou por demais autoridades públicas competentes em atividades relacionadas com a gestão e fiscalização do STCO, observados os parâmetros estabelecidos no Anexo 4 da Minuta do CONTRATO para construção de novos TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO DE PASSAGEIROS.

1.3.2. A execução da adequação/reforma dos TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO DE PASSAGEIROS cedidos deverá observar o cronograma de EVENTOS DE APORTE estabelecido no Anexo 7.

S:

V:

M

C



1.3.3. A CONCESSIONÁRIA assumirá a operação e manutenção dos TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO DE PASSAGEIROS cedidos em até 30 (trinta) dias da data de início da vigência do CONTRATO.

1.3.4. O cumprimento integral do 1º MARCO OPERACIONAL, observada a tabela do item 1.1.2 e os Anexos 4, 5 e 7 da Minuta do CONTRATO, não obstante o início da operação dos TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO DE PASSAGEIROS, consoante disposto no item 1.3.3, só será considerado a partir do cumprimento das demais obrigações atinentes a esse MARCO OPERACIONAL, na forma consignada no item 1.1.2.1 e no Anexos 4, 5 e 7 da Minuta do CONTRATO.

1.4. A CONCESSIONÁRIA também será responsável pela OPERAÇÃO e manutenção dos TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO DE PASSAGEIROS construídos no âmbito do CONTRATO, na forma do disposto nos Anexos 4, 5 e 7 da Minuta do CONTRATO, garantindo ao Município de Salvador a utilização destas instalações para operação do seu sistema de transportes.

1.4.1 Com vistas à funcionalidade do SMSL, a CONCESSIONÁRIA poderá, em comum acordo com o Município de Salvador e com o CONCEDENTE, desativar, total ou parcialmente, temporária ou definitivamente, quaisquer dos TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO DE PASSAGEIROS por ela operados.

1.5. A CONCESSÃO abrange ainda a obrigação da CONCESSIONÁRIA de realizar os seguintes estudos relativos ao SMSL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses contados da sua assinatura:

1.5.1. Estudo de viabilidade de extensão e integração da linha metrorviária até os bairros Barra e Pituba em Salvador, incluindo interligação do Trem de Subúrbio ao SMSL, que deverá abranger, no mínimo: (i) identificação do modal de transporte considerado mais adequado; (ii) anteprojeto de engenharia; (iii) identificação e descrição do traçado da linha de transporte a ser implantada, incluindo a previsão de integração com o SMSL; (iv) estudo preliminar de viabilidade econômica; (v) estudo de demanda que considere a

S

V

21

U

C

J



integração com o SMSL; e (vi) demais exigências constantes do Anexos 4 e 5 da Minuta do CONTRATO.

## 2. DA VIGÊNCIA DA CONCESSÃO

2.1. O prazo da **CONCESSÃO** será de 30 (trinta) anos, observada a condição fixada na subcláusula 5.2 da **MINUTA DE CONTRATO**.

## 3. DO ACESSO AO EDITAL

3.1. O **EDITAL**, suas planilhas e formulários, as informações, estudos e projetos sobre o SMSL poderão ser obtidos, exclusivamente:

(i) em mídia eletrônica, na SEDUR, 5<sup>a</sup> Avenida nº 550, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador – Bahia – Brasil, a partir de 27 de maio de 2013, das 9h. às 17h;

(ii) no sítio eletrônico [www.sedur.ba.gov.br/metro](http://www.sedur.ba.gov.br/metro), incidindo sobre a disponibilização destas informações e estudos as regras previstas para tanto neste **EDITAL**.

3.2. A documentação fornecida pelo **CONCEDENTE** aos **CONCORRENTES** não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no **EDITAL**;

3.3. A obtenção de quaisquer documentos de maneira diversa daquela indicada no item 3.1 acima não gera qualquer responsabilidade para o **CONCEDENTE**;

3.4. A obtenção do **EDITAL** não é requisito para participação na Licitação, sendo certo que a participação das **CONCORRENTES** na Licitação pressupõe sua aceitação a todos os termos e condições do **EDITAL**; e

3.5. As **CONCORRENTES** são responsáveis pela análise direta de todos os dados e informações sobre a **CONCESSÃO**, cabendo-lhes, ainda, arcar como todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas **PROPOSTAS ECONÔMICAS ESCRITAS**, bem como à participação na **LICITAÇÃO**; M

S

✓

22

J



3.5.1. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados à IMPLANTAÇÃO e OPERAÇÃO do SMSL, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de verificação da viabilidade da CONCESSÃO, não apresentando, perante as potenciais CONCORRENTES, qualquer caráter vinculante ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do CONCEDENTE perante as CONCORRENTES ou perante a futura CONCESSIONÁRIA;

3.5.2. Qualquer interessado poderá proceder à visita técnica facultativa às instalações atuais do TRAMO 1 DA LINHA 1, mediante agendamento prévio a ser realizado junto ao CONCEDENTE, por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico [metro@sedur.ba.gov.br](mailto:metro@sedur.ba.gov.br), conforme regras estabelecidas pelo CONCEDENTE e divulgadas através do sitio [www.sedur.ba.gov.br/metro](http://www.sedur.ba.gov.br/metro);

3.5.3. A visita técnica poderá ser realizada até o 6º (sexta) dia útil anterior à data do recebimento dos envelopes indicada no item 7.1 do EDITAL;

3.5.4. Quando da realização da visita técnica, o CONCEDENTE fornecerá ao interessado, em meio magnético, os estudos, projetos e demais documentos referentes ao SMSL, especialmente os referentes ao TRAMO 1 DA LINHA 1, os quais também poderão ser obtidos através do sitio [www.sedur.ba.gov.br/metro](http://www.sedur.ba.gov.br/metro);

3.5.4.1. O CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade quanto à precisão, viabilidade ou conformidade do conteúdo dos documentos fornecidos.

3.6. No ato de assinatura do CONTRATO, a futura CONCESSIONÁRIA celebrará com o CONCEDENTE um Termo de Arrolamento e Transferência de Bens, que conterá a descrição dos bens então existentes na LINHA 1 e o estado em que estes se encontrarem, formalizando a cessão da infraestrutura e equipamentos da LINHA 1, bem como de todos os demais bens de propriedade do CONCEDENTE que serão transferidos à CONCESSIONÁRIA com vistas à IMPLANTAÇÃO e OPERAÇÃO do SMSL.

5

X

C

U

L

S

JF



3.7. A Concessionária terá o prazo de 3 (três) meses, prorrogável por igual período, para a realização dos testes de comissionamento e das operações assistidas necessários à verificação da existência de incompatibilidades com o memorial descritivo da infraestrutura e equipamentos da LINHA 1.

3.8. Em até 6 (seis) meses após o início da OPERAÇÃO do TRAMO 1 DA LINHA 1, a CONCESSIONÁRIA poderá elaborar relatório complementar de vícios, demonstrando incompatibilidades entre as informações do memorial descritivo e as condições e especificações efetivamente encontradas após o início da OPERAÇÃO Plena do Trecho 1.

3.9. O CONCEDENTE não será responsável por eventual incompatibilidade entre as informações do memorial descritivo e as condições e especificações efetivamente encontradas nesta LINHA 1 constatadas após o prazo de que trata o subitem 3.8.

3.10. Tratando-se de vício oculto, o CONCEDENTE permanecerá responsável pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do recebimento da infraestrutura e equipamentos da LINHA 1 pela CONCESSIONÁRIA, devendo a CONCESSIONÁRIA denunciar o defeito ao CONCEDENTE nos 30 (trinta) dias seguintes ao seu descobrimento, sob pena de decadência.

3.11. Não será considerado vício, aparente ou oculto, para fins desta cláusula, a necessidade de reparos e demais serviços nos trens cedidos pelo CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA quando da assinatura do termo de arrolamento e transferência de bens, já que esses reparos já constituem obrigação da CONCESSIONÁRIA considerada em seu Plano de Negócios, observadas as disposições contidas nos Anexos 4, 5 e 6 deste Contrato, bem como as condições previstas no CONTRATO DE PROGRAMA.

3.12. Os interessados são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à Licitação e à CONCESSÃO.

#### 4. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL



4.1. Caso qualquer interessado necessite esclarecimentos complementares sobre o EDITAL, deverá solicitá-los à COMISSÃO DE LICITAÇÃO até às 18:00h do dia 12 de agosto de 2013, da seguinte forma:

(i) por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico metro@sedur.ba.gov.br., acompanhada do arquivo contendo as questões formuladas, em formato ".doc", conforme modelo integrante do Anexo I do EDITAL; ou

(ii) por meio de correspondência protocolada na sede da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, situada na 5<sup>a</sup> Avenida nº 550, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador, Bahia, Brasil, dirigida ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, contendo as questões conforme o modelo integrante do Anexo I, impressa e em meio magnético, com o respectivo arquivo gravado em formato ".doc".

4.1.1. A cada esclarecimento será atribuído um número específico, na forma do Modelo 5 do Anexo I do EDITAL, a ser referido nas respostas dadas pelo CONCEDENTE.

4.2. O CONCEDENTE não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no item 4.1 acima.

4.3. As respostas do CONCEDENTE aos referidos esclarecimentos complementares serão divulgadas no sítio eletrônico [www.sedur.ba.gov.br/metro](http://www.sedur.ba.gov.br/metro), sem identificação da fonte do questionamento, no prazo de 3 (três) dias úteis.

4.4. Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas ao CONCEDENTE serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após as 18h, inclusive no caso de correspondências dirigidas a endereço eletrônico, que serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.

4.5. Todas as respostas do CONCEDENTE aos pedidos de esclarecimentos realizados, nos termos deste item, constarão de ata que será considerada parte integrante deste EDITAL.

第三章 計算機的運算與存儲

19. *Urticaria pigmentosa* (Schamberg) (Fig. 19)

1. The first step in the process of socialization is the family.

故人不以爲子也。故曰：「子」者，子孫也。故曰：「子」者，子孫也。

卷之三十一

卷之三

1970-1971 学年第一学期  
1970-1971 学年第二学期  
1971-1972 学年第一学期  
1971-1972 学年第二学期

1996-1997 学年第一学期期中考试卷

Journal of Health Politics, Policy and Law, Vol. 33, No. 3, June 2008  
DOI 10.1215/03616878-33-3 © 2008 by The University of Chicago

1996-1997 学年第一学期

66 - 1970-000000000000000000

1. *Chlorophytum comosum* (L.) Willd. (Asparagaceae) (Fig. 1).  
2. *Cladonia coniocraea* (L.) Gray (Lecanoraceae) (Fig. 2).  
3. *Cladonia pyxidata* (L.) Gray (Lecanoraceae) (Fig. 3).  
4. *Cladonia portentosa* (L.) Gray (Lecanoraceae) (Fig. 4).

1. *Chlorophytum comosum* (L.) Willd. (Fig. 1) is a common species throughout the tropics.

1. *Leucosia* *leucostoma* (Fabricius) *lutea* (Fabricius)  
2. *Leucosia* *leucostoma* (Fabricius) *maculata* (Fabricius)  
3. *Leucosia* *leucostoma* (Fabricius) *maculata* (Fabricius) *maculata* (Fabricius)

（三）在於社會的問題上，我們應當怎樣？



## 5. IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

5.1. Eventual impugnação ao EDITAL deverá ser protocolada na sede da SEDUR:

5.1.1. Por qualquer pessoa, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data da SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO VOLUME 1; e

5.1.2. Por aqueles que irão participar da CONCORRÊNCIA, até o segundo dia útil antes da data da SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO VOLUME 1.

5.2. As impugnações ao EDITAL deverão ser dirigidas ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e protocoladas na sede da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, situada na 5<sup>a</sup> Avenida nº 550, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador, Bahia, Brasil, nos prazos mencionados acima e observadas as condições legais, e deverão ser instruídas:

5.2.1. com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando feita por pessoa física;

5.2.2. com comprovação dos poderes de representação legal, quando feita por pessoa jurídica, nos termos do item 8.1 do EDITAL.

5.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na LICITAÇÃO até a decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

5.4. Qualquer alteração no EDITAL será publicada no DOE e nos demais jornais utilizados para dar publicidade à Licitação, além de ser comunicada diretamente por meio de carta, fax ou e-mail a todos que adquiriram o EDITAL.

5.4.1 Caso a alteração afete diretamente a formulação da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA, a apresentação das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO ou a obtenção dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, o EDITAL deverá ser republicado de modo a assegurar-se aos interessados o prazo legal mínimo para a formulação e apresentação de suas propostas.

*(Signature)*

*(Signature)*

*(Signature)*

and the people. This is the  
way of life, the way of the  
people. It is the way of the  
people.

It is the way of the people.

It is the way of the people.  
It is the way of the people.

It is the way of the people.  
It is the way of the people.

It is the way of the people.  
It is the way of the people.  
It is the way of the people.  
It is the way of the people.

It is the way of the people.  
It is the way of the people.  
It is the way of the people.  
It is the way of the people.

It is the way of the people.  
It is the way of the people.

It is the way of the people.  
It is the way of the people.  
It is the way of the people.  
It is the way of the people.

It is the way of the people.  
It is the way of the people.

It is the way of the people.  
It is the way of the people.  
It is the way of the people.

It is the way of the people.  
It is the way of the people.  
It is the way of the people.

It is the way of the people.  
It is the way of the people.  
It is the way of the people.  
It is the way of the people.

It is the way of the people.  
It is the way of the people.  
It is the way of the people.  
It is the way of the people.

It is the way of the people.  
It is the way of the people.  
It is the way of the people.



## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da Licitação, nos termos deste EDITAL, pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras (inclusive entidades de previdência complementar e instituições financeiras) e fundos de investimento nacionais ou estrangeiros, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de acordo com os termos deste EDITAL.

6.2. Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, direta ou indiretamente:

(i) Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 186, inciso III, da Lei Estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005;

(ii) Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 186, inciso II, da Lei Estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005;

(iii) Pessoa jurídica cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela LICITAÇÃO, ou agente(s) público(s), assim definidos no art. 207 da Lei Estadual nº 9.433/2005, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal; e

(iv) Pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida, nos termos do art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

6.3. A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL, do CONTRATO e seus anexos, bem como as demais normas aplicáveis à LICITAÇÃO.

the first time in the history of the world, the  
whole of the human race has been gathered  
together in one place.

It is a great opportunity for us to learn  
from each other, to exchange ideas, and to  
work together towards a better future.

As we gather here at the World Congress,  
we must remember that our task is not  
only to discuss and debate, but also to  
act and to take concrete steps towards  
a more just and sustainable world.

Let us therefore seize this opportunity  
to come together, to share our knowledge  
and our experiences, and to work together  
towards a better future for all.

It is a great opportunity for us to learn  
from each other, to exchange ideas, and to  
work together towards a better future.

As we gather here at the World Congress,  
we must remember that our task is not  
only to discuss and debate, but also to  
act and to take concrete steps towards  
a more just and sustainable world.

Let us therefore seize this opportunity  
to come together, to share our knowledge  
and our experiences, and to work together  
towards a better future for all.

It is a great opportunity for us to learn  
from each other, to exchange ideas, and to  
work together towards a better future.

As we gather here at the World Congress,  
we must remember that our task is not  
only to discuss and debate, but also to  
act and to take concrete steps towards  
a more just and sustainable world.

Let us therefore seize this opportunity  
to come together, to share our knowledge  
and our experiences, and to work together  
towards a better future for all.

It is a great opportunity for us to learn  
from each other, to exchange ideas, and to  
work together towards a better future.

As we gather here at the World Congress,  
we must remember that our task is not  
only to discuss and debate, but also to  
act and to take concrete steps towards  
a more just and sustainable world.

Let us therefore seize this opportunity  
to come together, to share our knowledge  
and our experiences, and to work together  
towards a better future for all.

It is a great opportunity for us to learn  
from each other, to exchange ideas, and to  
work together towards a better future.



6.4. A desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do CONSÓRCIO.

6.5. O CONSÓRCIO deverá ser formado por no máximo 5 (cinco) empresas.

6.6. Nenhuma CONCORRENTE poderá participar de mais de um CONSÓRCIO, ainda que por intermédio de suas AFILIADAS.

6.7. Caso uma CONCORRENTE participe de um CONSÓRCIO, ficará impedida de participar isoladamente da Licitação.

6.8. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a assinatura do Contrato.

6.9. Os consorciados são responsáveis solidariamente pelos atos praticados em CONSÓRCIO em virtude da Licitação.

## 7. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DAS CONCORRENTES

7.1. Os documentos relativos: às CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, GARANTIA DA PROPOSTA, à e Qualificação Técnica Operacional, PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA, e aos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-financeira deverão ser entregues em 3 (três) volumes separados, lacrados e rubricados, no dia 19 de agosto de 2013, na BM&FBOVESPA, situada na Rua XV de Novembro, n.º 275, no Município de São Paulo/SP, por representante das CORRETORAS CREDENCIADAS, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação, com os seguintes dizeres:

### À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 01/2013

### VOLUME 1 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, GARANTIA DA PROPOSTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

- RAZÃO SOCIAL DA CONCORRENTE OU NOME DO CONSÓRCIO
- INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES E LÍDER DO CONSÓRCIO



- DENOMINAÇÃO DA CORRETORA CREDENCIADA
- NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO
- NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)
- VOLUME 1 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, GARANTIA DA PROPOSTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL.

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL N° 01/20103

**VOLUME 2 – PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA**

- RAZÃO SOCIAL DA CONCORRENTE OU NOME DO CONSÓRCIO
- INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES E LÍDER DO CONSÓRCIO
- DENOMINAÇÃO DA CORRETORA CREDENCIADA
- NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO
- NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)
- VOLUME 2 – PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA.

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL N°01/2013

**VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- RAZÃO SOCIAL DA CONCORRENTE OU NOME DO CONSÓRCIO
- INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES E LÍDER DO CONSÓRCIO
- DENOMINAÇÃO DA CORRETORA CREDENCIADA
- NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO



- NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (EMAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)
- VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONOMICO-FINANCEIRA.

7.2. Somente serão aceitos como DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO válidos as certidões que possuam validade expressa ou que tenham sido emitidas nos 3 (três) meses anteriores à data de entrega dos envelopes.

7.3. Cada um dos volumes deverá ser apresentado em 3 (três) vias idênticas, uma das quais será arquivada na BM&FBOVESPA.

7.4. Para efeito de apresentação:

- (i) cada um dos volumes deverá conter, além da identificação citada no item 7.1 acima, os subtítulos “1<sup>a</sup> via”, “2<sup>a</sup> via” e “3<sup>a</sup> via”, respectivamente;
- (ii) todos os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, exceto os documentos relativos à “1<sup>a</sup> via” da Garantia de Proposta, que deverão ser apresentados em suas vias originais.

7.5. Todas as folhas de cada uma das vias das: CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, GARANTIA DA PROPOSTA e Qualificação Técnica Operacional; da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA; e dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-financeira; deverão ser numeradas sequencialmente e rubricadas por um de seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

7.6. Um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos envelopes contendo cada um dos volumes indicados no item 7.1, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a sua data e hora.

7.7. Todos os documentos com modelos previstos no EDITAL deverão ser apresentados conforme o EDITAL.

*S*

*X*

*J*  
30

*N*



7.8. Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos formais nos documentos que façam parte das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, GARANTIA DA PROPOSTA e Qualificação Técnica Operacional; da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA; e dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-financeira poderão ser sanadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, por ato motivado, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da LICITAÇÃO.

7.9. Considera-se falha ou defeito formal aquela que (i) não desnature o objeto do documento apresentado, e que (ii) permita aferir, com a devida segurança ou mediante diligência, a informação constante do documento.

7.9.1. Quando do saneamento de falhas formais referido neste item, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste EDITAL, originalmente ausente na documentação apresentada pelo CONCORRENTE.

7.10. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

7.11. Todos os documentos que se relacionam à LICITAÇÃO deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma pelo qual será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada.

7.12. No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados válidos se devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e com a confirmação de autenticidade emitida pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento.

7.13. Não será admitida a entrega dos documentos da Licitação por via postal ou qualquer outro meio não previsto no item 7.1 do EDITAL.

7.14. As CONCORRENTES são responsáveis por todos os custos e esforços relacionados à preparação e à apresentação dos volumes das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, GARANTIA DA PROPOSTA e Qualificação Técnica Operacional; da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA; e dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

6

4

5

4

V

31



Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-financeira, isentando-se o CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou seus resultados.

7.15. A prática de atos pelas CONCORRENTES deverá observar o cronograma estabelecido para cada etapa da Licitação, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da Licitação, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL.

## 8. REPRESENTAÇÃO DAS CONCORRENTES

### 8.1. REPRESENTANTES CREDENCIADOS

8.1.1. Cada CONCORRENTE poderá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

8.1.2. A comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverá constar no envelope do "Volume 1 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, GARANTIA DA PROPOSTA e Qualificação Técnica Operacional", conforme o item 7 acima, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(i) instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da Concorrente, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, nos moldes do

Modelo 9 constante do Anexo I do EDITAL, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente; e

(ii) no caso de CONSÓRCIO, o instrumento de procuração mencionado acima deverá ser outorgado pela empresa líder, com firma reconhecida, e será, ainda, acompanhado de:

a. procurações outorgadas pelos consorciados à empresa líder, com firma reconhecida, e

*C*

*U*

*V*

*JP*



b. documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes conforme últimas alterações arquivadas nos registros empresariais ou cartórios competentes.

(iii) no caso de empresa estrangeira, instrumento de procuração outorgado a representante legal residente e domiciliado no Brasil, que comprove poderes para praticar, em nome da CONCORRENTE, todos os atos referentes à Licitação e com poderes expressos para receber citação e representar a CONCORRENTE administrativa e judicialmente, bem como fazer acordos e renunciar a direitos e, se for o caso, substabelecimento dos poderes apropriados para o(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADOS(S), nos moldes do modelo do Anexo I, acompanhado de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, que deverá ser reconhecida pela representação consular brasileira do país de origem, devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e registrados em Cartório de Títulos e Documentos (conforme última alteração arquivada no registro empresarial, cartório competente ou exigência equivalente do país de origem).

8.1.3. Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS não poderão intervir nem praticar atos durante a SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO.

8.1.4. Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverão firmar todas as declarações e documentos referidos neste EDITAL, inclusive o contrato de intermediação entre a CORRETORA CREDENCIADA e a CONCORRENTE.

8.1.5. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma CONCORRENTE.

8.1.6. O credenciamento ocorrerá na abertura do volume 1, devendo o representante estar munido de documento hábil de identificação.

8.1.7. A falta de credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação da CONCORRENTE.



8.1.8. A qualquer momento no curso do processo de licitação a CONCORRENTE poderá constituir ou substituir seu(s) representante(s).

8.1.9. Enquanto persistir a falta de credenciamento, a CONCORRENTE estará proibida de consignar em ata suas observações, de rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos nas sessões públicas da LICITAÇÃO.

## 8.2. CORRETORAS CREDENCIADAS

8.2.1. O contrato de intermediação entre a CORRETORA CREDENCIADA e a CONCORRENTE:

(i) observará o conteúdo especificado no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO da BM&FBOVESPA.

(ii) deverá ter uma via original apresentada juntamente com os documentos referidos no item 8.1.2, acompanhada da comprovação dos poderes dos seus signatários.

8.2.2. As CORRETORAS CREDENCIADAS deverão representar as CONCORRENTES junto à BM&FBOVESPA, na entrega de todos os documentos requeridos neste EDITAL, especialmente dos volumes das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, GARANTIA DA PROPOSTA e Qualificação Técnica Operacional, da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA, e dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-financeira; e nos atos da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO.

8.2.3. Cada CORRETORA CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única CONCORRENTE e cada CONCORRENTE somente poderá estar representada e participar do leilão por meio de uma única CORRETORA CREDENCIADA.

8.2.4. A CORRETORA CREDENCIADA pela CONCORRENTE vencedora do Leilão será a responsável em efetuar o pagamento dos emolumentos devidos à

B

V

HN



BM&FBOVESPA, na forma do item 16.4.5 do EDITAL, devendo fazer constar no volume 1 compromisso formal em realizar este pagamento.

**9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, GARANTIA DA PROPOSTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

9.1. O Volume 1, das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, GARANTIA DA PROPOSTA e Qualificação Técnica, Operacional conterá, além dos documentos de representação (item 8):

**9.2. GARANTIA DA PROPOSTA**

9.2.1. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser realizada no valor mínimo de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de Reais) e poderá ser prestada em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança-bancária, ficando vedada qualquer modificação nos seus termos e condições.

9.2.2. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do último dia de recebimento dos envelopes, cabendo à Concorrente, caso necessário, comprovar sua renovação à COMISSÃO DE LICITAÇÃO até 2 (dois) dias úteis antes do vencimento deste prazo.

9.2.2.1. Se a CONCORRENTE não comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA no prazo fixado no item 9.2.2 anterior, será notificada pelo CONCEDENTE para fazê-lo no prazo de 5 (dias) a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser desclassificada da Licitação.

9.2.3. Acaso a renovação ocorra no período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre o mês do recebimento dos envelopes e o mês imediatamente anterior à renovação.

(S)

(Y)

J  
35

M

b  
H



9.2.4. A BM&FBOVESPA analisará a regularidade e efetividade das garantias apresentadas, comunicando à COMISSÃO DE LICITAÇÃO o resultado de tal análise.

9.2.5. As CONCORRENTES deverão, ainda, observar as seguintes condições quando do oferecimento da GARANTIA DA PROPOSTA:

9.2.5.1. AGARANTIA DA PROPOSTA apresentada nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverá observar o conteúdo mínimo dos modelos constantes nos Anexos II (Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia) e III (Modelo de Fiança Bancária) do EDITAL, respectivamente, em sua forma original (não serão aceitas cópias de qualquer espécie) e deverão ter seu valor expresso em Reais, bem como a assinatura dos administradores da sociedade emitente, com comprovação dos respectivos poderes para representação;

9.2.5.2. Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B.

9.2.6. Se a CONCORRENTE for CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada em nome de uma ou mais consorciadas.

9.2.7. No caso de a GARANTIA DA PROPOSTA ser fornecida por meio de títulos da dívida pública, os procedimentos operacionais para recepção e manutenção desses títulos obedecerão ao disposto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO da BM&FBOVESPA.

9.2.8. No caso de a GARANTIA DA PROPOSTA ser fornecida por meio de seguro-garantia as apólices devem ser contratadas com seguradoras e resseguradoras autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observados os termos dos atos normativos da SUSEP.



9.2.9. No caso de a GARANTIA DA PROPOSTA ser fornecida por meio de fiança-bancária, esta deve ser contratada com instituições financeiras de primeira linha, assim entendidas aquelas cuja classificação de risco esteja compreendida na categoria “grau de investimento” em pelo menos uma das seguintes agências: Fitch, Standard & Poors ou Moody's.

9.2.10. Além dos documentos de representação referidos no item 9 do EDITAL, o volume 1 deverá conter, conforme o caso: (i) a apólice do seguro garantia e documentos anexos conforme exigido pelo MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO; (ii) o instrumento de fiança bancária; ou (iii) declaração de que prestou garantia nas modalidades de dinheiro ou títulos públicos federais.

9.2.11. Nos casos de aporte da garantia nas modalidades de dinheiro ou títulos públicos federais, caberá à BM&FBOVESPA confirmar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO as transferências efetuadas pelas CONCORRENTES.

9.2.11.1. Para que a BM&FBOVESPA possa confirmar a transferência referida no subitem anterior, as CONCORRENTES deverão cumprir previamente as orientações descritas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO.

9.2.12. A GARANTIA DA PROPOSTA será devolvida:

9.2.12.1. à CONCORRENTE que tiver sido declarada vencedora, após a assinatura do CONTRATO;

9.2.12.2. às demais CONCORRENTES, em até 30 (trinta) dias após a data da assinatura do CONTRATO.

9.2.13. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas CONCORRENTES com a sua participação na LICITAÇÃO, inclusive nos casos de desclassificação por fato superveniente, dará causa à execução da GARANTIA DA PROPOSTA, mediante notificação, pelo CONCEDENTE, à CONCORRENTE inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL ou na legislação aplicável.

5

✓

✓

C

4

V  
H



9.2.14. A GARANTIA DA PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas CONCORRENTES ao CONCEDENTE até a data da assinatura do CONTRATO.

9.2.15. As CONCORRENTES que não apresentarem as Garantias de Proposta, nas condições estabelecidas neste EDITAL e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO LEILÃO, estarão impedidas de participar da LICITAÇÃO e terão os demais documentos devolvidos.

### 9.3 Da qualificação técnica operacional

9.3.1 Para fins de qualificação técnica operacional, todas as CONCORRENTES deverão apresentar os documentos consignados nos itens abaixo.

#### 9.3.2 Da comprovação da experiência em operação

9.3.2.1 Comprovação de operação pela CONCORRENTE ou por suas AFILIADAS dos seguintes serviços:

a. Operação de transporte metroviário ou metrô leve (monotrilho, VLT), ferroviário urbano ou ferroviário metropolitano de passageiros, por, no mínimo, 1 (um) ano, com, no mínimo, 250.000 (duzentos e cinqüenta mil) entradas de passageiros média por dia útil, obtida durante 12 (doze) meses consecutivos.

b. Para fins de demonstração do quantitativo de passageiros transportados média por dia útil será admitido o somatório de até 2 (dois) atestados.

9.3.2.2 Para fins de comprovação do item 9.3.2.1 serão aceitos (i) contratos de CONCESSÃO, acompanhados de comprovação societária de AFILIADAS, se for o caso; (ii) atestados; ou (iii) certidões ou declarações fornecidas por órgão de regulação ou de fiscalização.



## 10. PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA

10.1. O Volume 2 deverá conter a PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA da CONCORRENTE, que incluirá o percentual de desconto único incidente sobre o valor da CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA, e deverá conter:

10.1.1. Carta de apresentação devidamente assinada, contendo o valor da oferta inicial referente à CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA, conforme Modelo n.º 6 do Anexo I do EDITAL;

10.1.2. Carta subscrita, com a devida comprovação dos poderes do seu signatário, por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, na forma do Modelo n.º 7 do Anexo I, emitida no papel timbrado da referida instituição, que declare a viabilidade econômico-financeira da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA da CONCORRENTE e sua financiabilidade;

10.1.2.1. A instituição financeira referida neste subitem não poderá se encontrar submetida à liquidação, intervenção ou Regime de Administração Especial Temporária - RAET e deverá apresentar, ainda, termo de confidencialidade, onde se comprometa a não divulgar as informações obtidas da Concorrente, bem como a não prestar serviço de igual natureza a outras possíveis CONCORRENTES.

10.1.2.2. É vedada a apresentação de carta, referida neste subitem, de instituição financeira que seja CONCORRENTE ou Afiliada da Concorrente, que esteja concorrendo individualmente ou como integrante de CONSÓRCIO.

10.1.3. A CONCORRENTE obriga-se a apresentar carta de instituição financeira assumindo o compromisso de empréstimo ponte em caso de a CONCORRENTE sagrar-se vencedora da LICITAÇÃO, no valor mínimo de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), para assegurar a realização dos investimentos iniciais necessários na fase de Implantação.

L  
R  
M  
H  
20



10.1.3.1. Para efeito da comprovação da viabilidade de obtenção do empréstimo no valor mínimo de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), a CONCORRENTE deverá apresentar uma ou mais cartas emitidas por instituições financeiras (em papel timbrado) autorizadas pelo Banco Central do Brasil, com a devida comprovação dos poderes de seus signatários, cuja soma dos seus valores atinja o valor mínimo acima indicado.

10.1.3.2. Os recursos do empréstimo ponte contratado, até o limite de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), não poderão ser utilizados para fins de integralização do capital social mínimo, previsto no item 16.4.3.

10.1.4. A PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA deverá levar em consideração:

- (i) todos os investimentos, tributos, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando às financeiras, necessários para a exploração da CONCESSÃO;
- (ii) a desoneração do ICMS sobre operações internas com bens e mercadorias destinados à Implantação do SMSL, nos termos do Convênio ICMS nº 094/2012;
- (iii) a desoneração do ICMS sobre a prestação de serviços de transporte intermunicipal de passageiros com característica de transporte urbano ou metropolitano, nos termos do art. 265, inciso XVI do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-RICMS do Estado da Bahia;
- (iv) a desoneração do ICMS sobre a energia elétrica;
- (v) a não incidência de ISS sobre as receitas da CONCESSIONÁRIA relativas à Implantação e Operação do SMSL, abrangendo parcelas



de APORTE DE RECURSOS, da Contraprestação Pecuniária e da TARIFA DE REMUNERAÇÃO;

- (vi) os benefícios do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, instituído pela Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- (vii) os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da exploração da CONCESSÃO;
- (viii) descrição da estrutura dos financiamentos que o CONCORRENTE pretende utilizar para a execução dos investimentos ressalvada a faculdade de alteração desta estrutura no curso do CONTRATO;
- (ix) as receitas oriundas do recebimento da TARIFA DE REMUNERAÇÃO do SMSL, da CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA, do APORTE DE RECURSOS e da exploração de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, nos valores e forma consignada neste EDITAL e seus anexos;
- (x) o eventual déficit de receitas tarifárias provenientes das TARIFAS PÚBLICAS de até 15% (quinze por cento) do montante integral de TARIFA DE REMUNERAÇÃO devida à CONCESSIONÁRIA, observado o mecanismo previsto na subcláusula 25.4.7. do CONTRATO;
- (xi) o prazo de 30 (trinta) anos da CONCESSÃO, considerando as disposições constantes no Anexo 5 da Minuta do CONTRATO;
- (xii) a amortização de todos os investimentos previstos durante o prazo da CONCESSÃO;
- (xiii) que todos os valores do plano de negócios deverão estar expressos considerando a data base de Abril/2013;



- (xiv) as condições estabelecidas no Anexo 7 do CONTRATO (Eventos para Desembolsos de APORTE DE RECURSOS e Contraprestação), durante a fase dos investimentos, nos termos definidos neste EDITAL e na Minuta do CONTRATO;
- (xv) que em nenhuma hipótese haverá alteração do Fluxo de Desembolso de Parcelas do APORTE DE RECURSOS, constante do Anexo 7 da Minuta do CONTRATO;
- (xvi) as obrigações acessórias previstas na Cláusula 4.3 do CONTRATO;
- (xvii) a desoneração prevista na Medida Provisória n. 617 de 31 de maio de 2013, incidente sobre a CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA e sobre a RECEITA TARIFÁRIA; e
- (xviii) os efeitos da Medida Provisória n. 612 de 04 de abril de 2013.

10.1.5. A PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA deverá ser válida por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do seu recebimento pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mantidas todas as suas condições durante esse período.

10.1.6. Será desclassificada a proposta cujo valor da CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA seja superior a R\$ 134.400.000,00 (cento e trinta e quatro milhões e quatrocentos mil reais), data base de Abril/2013.

10.1.7. O plano de negócios constitui mera referência e não vincula a CONCORRENTE, nem atribui ao CONCEDENTE a responsabilidade pela concretização das previsões e estudos nele estabelecidos.

## 11. Dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. O Volume 3, referente aos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-financeira, deverá conter os documentos relativos à

C

4

N



qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira e declarações referidos nos itens 11.3 a 11.8 do EDITAL.

11.2. A apresentação por parte da CONCORRENTE de qualquer Documento de Qualificação falso ou inválido ensejará sua inabilitação da CONCORRÊNCIA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis.

### 11.3. Da qualificação jurídica

11.3.1. A documentação relativa à qualificação jurídica consistirá exclusivamente em:

11.3.1.1. cópia do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente arquivado no registro competente, para as sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

11.3.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

11.3.1.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, expedido por órgão competente.

### 11.4. Da regularidade fiscal e trabalhista

11.4.1. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá exclusivamente em:

11.4.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.4.1.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



11.4.1.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Concorrente, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.1.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.4.1.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943).

## 11.5 Da qualificação técnica

11.5.1 Para fins de qualificação técnica, todas as CONCORRENTES deverão apresentar os documentos consignados nos itens abaixo.

11.5.2 Da comprovação da experiência de participação em empreendimentos de grande porte

11.5.2.1 Comprovação de que a CONCORRENTE participa ou participou de empreendimento em que tenha sido realizado investimento de, no mínimo, R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), em infraestrutura, observadas as seguintes condições:

11.5.2.1.1 Nos atestados apresentados para comprovação da experiência exigida, a CONCORRENTE deverá figurar, alternativamente, como:

a) responsável pelo investimento e execução do empreendimento: Neste caso, a atuação da CONCORRENTE deve ter sido individual ou como consorciada com participação mínima de 30% (trinta por cento) no consórcio responsável pelo investimento e execução do empreendimento; ou

*E*

*H*

*S*



b) acionista de sociedade responsável pelo investimento e execução do empreendimento: Neste caso, a CONCORRENTE deverá ter participado com no mínimo de 30% (trinta por cento) de capital social da sociedade.

11.5.2.1.2 A comprovação de que trata o item 11.5.2.1 poderá ser apresentada por qualquer uma das empresas integrantes do CONSÓRCIO ou de suas AFILIADAS.

11.5.2.1.3 É permitida a somatória de atestados desde que em ao menos um dos empreendimentos referidos nos atestados tenha sido realizado investimento em infraestrutura de, no mínimo, R\$ 1.000.000,00 (um bilhão de reais).

11.5.2.1.4 Não serão admitidos atestados de empreendimentos em que tenha sido realizado investimento em infraestrutura com valor inferior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

11.5.2.1.5 Os valores descritos nos atestados serão atualizados, a partir da data de referência de realização do investimento, pelo IPCA, divulgado, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou, na falta desse, por outro índice oficial de inflação.

11.5.2.1.6 Os valores indicados nos atestados apresentados pela licitante, para efeito de avaliação dos montantes de investimentos realizados, quando apresentados em moeda estrangeira, serão convertidos para o real pela taxa de câmbio para venda publicada pelo Banco Central do Brasil na data de realização da captação.

11.5.2.1.7 Serão considerados como atestados para fins de atendimento do item 11.5.2.1:

- b) comprovação fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes da execução do empreendimento;



- c) comprovação por meio de atestados e/ou certidões e/ou declarações fornecidas por instituição financeira, mencionando os objetos do empreendimento e os valores obtidos;
- d) declaração da CONCORRENTE que indique os valores investidos com recursos próprios ou de terceiros acompanhada de cópia de contrato de CONCESSÃO e de financiamento firmado com instituição financeira e demais comprovantes que possuir.

#### 11.5.3 Da comprovação da experiência em obras similares

11.5.3.1 Comprovação de aptidão da CONCORRENTE para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome da Concorrente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência da CONCORRENTE na execução de obras e serviços de engenharia em área urbana, na qual tenham sido requeridos desvios de tráfego em ruas ou avenidas e remanejamentos de interferências, inclusive de redes de utilidades públicas, por período de pelo menos 90 (noventa) dias corridos, e que compreendam, pelo menos, duas das seguintes atividades:

- a. Construção de 6 (seis) km de via permanente (superestrutura metroviária ou ferroviária);
- b. Construção de 19.000 m<sup>2</sup> de Obras de Arte Especiais (pontes e/ou viadutos);
- c. Construção ou reforma de estações de passageiros metroviárias e/ou ferroviárias com 26.000 m<sup>2</sup>.

11.5.3.2 As comprovações mencionadas acima poderão ser apresentadas em nome da Concorrente, de sua Afiliada, ou de Subcontratada previamente

L

l

b.



indicada, sendo admitido o somatório de dois atestados para atendimento de apenas uma das alíneas.

11.5.3.2.1 No caso de utilização, por parte do Concorrente, para efeito de comprovação da experiência técnica, de atestado de empresa Subcontratada, deverá ser apresentada carta, firmada por representante legal da Subcontratada indicada, em que ela aceite a apresentação de seu atestado na proposta do CONCORRENTE e se compromete a executar os serviços caso a CONCORRENTE venha sagrar-se vencedor.

11.5.3.2.2 É vedado ao terceiro contratado mencionado na subcláusula possuir vínculo com mais de um Concorrente, isoladamente ou em CONSÓRCIO.

11.5.3.3 Caso os atestados sejam apresentados em nome da Afiliada, deverão ser apresentados os documentos societários que comprovem esta condição.

11.5.3.4 No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados que tenham sido objeto de transferência definitiva de acervo técnico, o que também deverá ser objeto de comprovação inequívoca e documental.

11.5.3.5 A não apresentação ou omissão de documentação exigida no presente EDITAL, necessária para a análise da qualificação, será motivo de inabilitação do Concorrente.

#### 11.5.4 Regras gerais de qualificação técnica

11.5.4.1 Os Atestados mencionados no item 11.5.2 deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- (i) identificação clara do projeto financiado;

47



- (ii) identificação da forma de participação da CONCORRENTE na operação;
- (iii) valor da operação financeira estruturada ("project finance");
- (iv) data da operação e respectivos prazos de amortização; e
- (v) nome e qualificação das demais instituições participantes da operação, se houver.

11.5.4.2 A CONCORRENTE deverá apresentar de forma clara e inequívoca os dados relevantes dos atestados, devendo, ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes.

11.5.4.3 Serão admitidos para fins do disposto nos itens 11.5.2 e 11.5.3 os atestados emitidos em nome da CONCORRENTE ou de suas AFILIADAS.

## 11.6 Da qualificação econômico-financeira

11.6.1 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

11.6.1.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, auditados por empresa de auditoria independente devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios;

11.6.1.2 certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Concorrente;

11.6.1.3 em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município onde a CONCORRENTE está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes.



11.6.1.4 prova, por meio do balanço patrimonial indicado no item 11.6.1.1, de que na data estabelecida para a entrega do Volume 1, possui patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais).

11.6.1.4.1 Em se tratando de CONSÓRCIO, o valor mínimo a que se refere o item 11.6.1.4. será de R\$ 455.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões de reais), devendo ser comprovado pela soma dos patrimônios líquidos das empresas que o compõem na proporção de suas respectivas participações.

11.6.2 Para empresas estrangeiras, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social devem ser certificados por um contador registrado na entidade profissional competente, se a auditoria não for obrigatória pelas leis de seus países de origem.

11.6.3 Em se tratando de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, a comprovação do patrimônio, considerando as normas legais vigentes, corresponderá ao somatório das contas do Passivo do Exigível Atuarial e das Reservas e dos Fundos.

11.6.4 Quando a Licitante for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar Certidão de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora.

11.6.5 Quando a Licitante for um fundo de investimento, deverá apresentar Certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede da mesma, com data de emissão de até 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores ao recebimento da Proposta Comercial.

11.6.6 Os valores expressos em moeda estrangeira serão convertidos, para os fins de comprovação do patrimônio líquido, em reais (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio comercial para venda divulgada pelo Banco Central do Brasil, referente à data de encerramento do exercício social indicada no balanço patrimonial.



## 11.7 Das declarações

11.7.1 A CONCORRENTE deverá também apresentar no volume 3:

- 11.7.1.2 declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta Licitação, conforme Modelo n.º 1 do Anexo I do EDITAL;
- 11.7.1.3 compromisso de manter estrutura administrativa, contábil e fiscal específica, conforme Modelo n.º 2 do Anexo I do EDITAL;
- 11.7.1.4 declaração de atendimento ao artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme Modelo n.º 3 do Anexo I do EDITAL;
- 11.7.1.5 declaração de inexistência de impedimento, conforme Modelo n.º 4 do Anexo I do EDITAL.

## 11.8 Dos documentos do CONSÓRCIO

11.8.1. Caso a CONCORRENTE participe por meio de CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes neste EDITAL:

- (i) cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica e fiscal contidas no EDITAL;
- (ii) cada consorciado deverá atender individualmente às exigências para a qualificação econômico financeira, exceto com relação à apresentação de GARANTIA DA PROPOSTA.

11.8.2. Cada uma das consorciadas deverá entregar as declarações referidas no item 11.7. do EDITAL.

11.8.3. O CONSÓRCIO deverá apresentar, ainda, no Volume 1 -- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, GARANTIA DA PROPOSTA e Qualificação Técnica Operacional" e no "Volume 3 -- DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO Jurídica, Fiscal, Técnica e

M

L

Y

95

V

W  
50



Econômico-financeira", instrumento de sua constituição ou de compromisso para sua constituição, dos quais deverão constar as seguintes informações:

- (i) denominação, organização e objetivo do CONSÓRCIO;
- (ii) qualificação das empresas consorciadas;
- (iii) composição do CONSÓRCIO com as respectivas participações das suas integrantes;
- (iv) indicação da empresa líder, responsável pela realização dos atos que cumpram ao CONSÓRCIO durante a CONCORRÊNCIA até a assinatura do CONTRATO;
- (v) previsão de responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas referente aos atos relacionados à CONCORRÊNCIA; e
- (vi) compromisso quanto à futura constituição da SPE, com a referência à participação de cada empresa consorciada no capital social da futura SPE.

#### 11.9. Dos demais documentos

11.9.1. Caso a CONCORRENTE seja instituição financeira deverá apresentar, além dos documentos referidos nos itens 11.3 a 11.7, comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

11.9.2. Caso a CONCORRENTE seja entidade aberta ou fechada de previdência complementar deverá apresentar, além dos documentos referidos nos itens 11.3 a 11.7, os seguintes documentos:

- (i) comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade, concedida pelo órgão fiscalizador competente; e



(ii) declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

11.9.3. Caso a CONCORRENTE seja empresa estrangeira deverá apresentar documentos compatíveis com aqueles exigidos nos itens 11.3 a 11.7 além de:

(i) declaração de que os documentos apresentados atendem às exigências dos itens 11.3 a 11.7;

(ii) procuração outorgada ao representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;

(iii) declaração de que, para participar da presente Licitação, submeter-se-á à legislação da República Federativa do Brasil e de que renuncia ao direito de realizar eventual reclamação por via diplomática, conforme Modelo n.º 8 do Anexo I.

## 12. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

12.1. A Licitação será processada e julgada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à realização da LICITAÇÃO.

12.1.1. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá solicitar auxílio da BM&FBOVESPA bem como de outros membros da administração pública estadual.

12.1.2. Além das prerrogativas que decorram da sua função, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá:

12.1.2.1. alterar as regras do EDITAL;



12.1.2.2. solicitar às CONCORRENTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por eles apresentados;

12.1.2.3. promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da CONCORRÊNCIA, podendo se valer do apoio de equipe técnica;

12.1.2.4. prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior;

12.1.2.5. suspender qualquer sessão pública, no curso do procedimento de licitação, convocando as CONCORRENTES para outra sessão, em local, data e horário oportunamente divulgados no DOE.

12.2. Qualquer alteração no EDITAL será publicada no DOE e nos demais jornais utilizados para dar publicidade à Licitação, além de ser comunicada diretamente por meio de carta, fax ou e-mail a todos que adquiriram o EDITAL e no sítio eletrônico [www.sedur.ba.gov.br/metro](http://www.sedur.ba.gov.br/metro).

12.3. Caso a alteração afete diretamente a formulação da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA, a apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA ou a obtenção dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO o EDITAL deverá ser republicado de modo a assegurar-se aos interessados o prazo legal mínimo para a formulação e apresentação de suas propostas.

12.4. A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir de modo geral as exigências da COMISSÃO DE LICITAÇÃO ensejará a desclassificação da Concorrente.

### 13. DA ORDEM DO PROCEDIMENTO DA CONCORRÊNCIA

13.1. O recebimento dos envelopes e a SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO seguirão a ordem de eventos e cronograma indicados no Anexo IV (Cronograma).



13.2. A Licitação terá início na SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO VOLUME 1 – Condição de Participação, GARANTIA DA PROPOSTA e Qualificação Técnica Operacional, quando a COMISSÃO DE LICITAÇÃO proclamará o recebimento dos envelopes de cada Concorrente, protocolados na forma deste EDITAL, sendo esta a data de recebimento dos envelopes.

13.3. Após o início da sessão pública de abertura será realizada a análise da documentação relativa ao Volume 1. Em seguida, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO promoverá a análise da documentação de todas as CONCORRENTES que tiverem apresentado garantias na forma do item 9.2, o que poderá ser feito na própria sessão ou em momento posterior, quando então esta será declarada encerrada.

13.4. Após análise das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, GARANTIA DA PROPOSTA e Qualificação Técnica Operacional, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO tornará público o respectivo julgamento, declarando quais CONCORRENTES foram ou não selecionadas.

13.5. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO divulgará a data de realização da sessão pública de abertura de Propostas, quando promoverá a abertura do Volume 2 (PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA), ao que anunciará individualmente, os valores de contraprestações consignados na PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA de cada CONCORRENTE.

13.6. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO desclassificará a CONCORRENTE cuja PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA não atender a totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL, e, ainda, aquela que implicar oferta submetida à condição ou termo não previsto neste EDITAL.

13.7. Serão classificadas para participar da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, podendo apresentar lances em viva voz, os CONCORRENTES cujo valor de CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA consignado em sua PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA seja, nos termos do art. 12, §1º, II, da Lei Federal nº 11.079/2004, até 20% (vinte por cento) maior do que o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA dentre todas as PROPOSTAS ECONÔMICAS ESCRITAS apresentadas.

(Assinatura de Fábio Henrique)

(Assinatura de André Luiz)

(Assinatura de Júlio César)

(Assinatura de Edson Góes)

(Assinatura de Cláudia Oliveira)



13.8. Será desclassificada a proposta cujo valor da CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA seja superior a R\$ 134.400.000,00 (cento e trinta e quatro milhões e quatrocentos mil reais), data base de Abril/2013.

13.9. Classificadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS ESCRITAS, será dado início à etapa de lances em viva voz.

13.10. Apos cada novo lance ofertado, promover-se-á a reclassificação dos CONCORRENTES participantes, na forma deste EDITAL.

13.11. Cada CONCORRENTE somente poderá ofertar lances que tornem sua proposta inferior a sua proposta imediatamente anterior.

13.12. O primeiro lance será feito pelo CONCORRENTE com o maior valor de CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA dentre aquelas convocadas para a etapa de lances em viva voz e poderá ser de qualquer valor, desde que implique numa proposta inferior a sua proposta anterior.

13.13. Se dois ou mais CONCORRENTES apresentarem Propostas Econômicas Escritas de igual valor, a ordem de propositura de lances será feita por sorteio, cabendo ao primeiro CONCORRENTE sorteado realizar o primeiro lance.

13.14. Na SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO a viva-voz, a critério do Diretor do Leilão, poderão ser fixados intervalos mínimos de valores a serem observados pelos CONCORRENTES entre um e outro lance.

13.15. Após a etapa de lances de viva voz, caso exista questionamento, por parte da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, quanto à exeqüibilidade de proposta(s) apresentada(s), a(s) CONCORRENTE(S) poderá(ão) apresentar nova carta de instituição financeira confirmando a análise e a viabilidade econômico-financeira e financiabilidade da proposta lançada em viva voz.

13.16. Após a etapa de lances de viva voz, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO divulgará a classificação definitiva das CONCORRENTES, a partir daquela que tiver apresentado menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA.



13.17. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em sessão a ser designada após a classificação das propostas, abrirá e analisará os volumes dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO apenas das CONCORRENTES que se classificarem nos três primeiros lugares, assim consideradas aquelas que ofertaram as menores CONTRAPRESTAÇÕES ANUAIS MÁXIMAS.

13.17.1. Caso a CONCORRENTE classificada em primeiro lugar cumpra as exigências de qualificação, será declarada vencedora do leilão, sendo-lhe adjudicado o objeto.

13.17.2. Na hipótese de descumprimento das exigências de qualificação pela CONCORRENTE classificada em primeiro lugar, a vencedora da LICITAÇÃO será a CONCORRENTE que, de acordo com a ordem de classificação, atenda a essas exigências.

13.17.3. Na hipótese de descumprimento das exigências de qualificação das três primeiras classificadas, abrir-se-ão, se for o caso, os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO das demais CONCORRENTES, seguindo a ordem de classificação.

#### 14. DO SANEAMENTO DE FALHAS FORMAIS

14.1. Eventuais falhas, omissões ou defeitos formais nos documentos apresentados pela CONCORRENTE, refiram-se estes à CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, GARANTIA DA PROPOSTA e Qualificação Técnica Operacional; à PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA; e aos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-financeira; poderão ser relevados ou sanados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência.

#### 15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. As CONCORRENTES que participarem da LICITAÇÃO poderão recorrer da análise e julgamento dos documentos contidos no Volume 1, do resultado final da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO e da análise e julgamento dos documentos contidos no Volume 3.

LS

K

JH  
56



15.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da correspondente decisão.

15.3. O recurso interposto será comunicado às demais CONCORRENTES, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4. Os recursos e as impugnações aos recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio do presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-los à autoridade competente.

15.5. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), REPRESENTANTES CREDENCIADOS, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, na forma do item 8.1 do EDITAL.

#### 16. ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Publicada a adjudicação e homologação da CONCORRÊNCIA, a CONCORRENTE declarada vencedora será convocada para assinatura do CONTRATO no prazo de 30 (trinta) dias.

16.2. O prazo previsto no item 16.1 poderá ser prorrogado, por 30 (trinta) dias, se solicitado durante o seu transcurso pela ADJUDICATÁRIA e desde que decorra de motivo justificado, aceito pelo CONCEDENTE.

16.3. Novas prorrogações poderão ser concedidas desde que o CONCEDENTE considere relevantes os motivos expostos pela ADJUDICATÁRIA.

16.4. A assinatura do CONTRATO ficará condicionada à apresentação, pela ADJUDICATÁRIA, dos seguintes documentos:

16.4.1. comprovação de constituição de GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos da cláusula 28 do CONTRATO;

2

3

4

57



16.4.2. atos constitutivos da SPE com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e perante a Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB);

16.4.3. comprovação de integralização do capital social inicial da SPE, em moeda corrente nacional de, no mínimo, R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de Reais);

16.4.4. comprovação do pagamento do valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) à(s) empresa(s) vencedora(s) do PMI SEDUR n.º 01/2011, na seguinte proporção: 65% (sessenta e cinco por cento) à empresa Invepar, 19% (dezenove por cento) ao CONSÓRCIO Odebrecht/SETPS e 16% (dezesseis por cento) ao consórcio Camargo Correa/Andrade Gutierrez, na forma consignada no Termo de Encerramento do PMI publicado no DOE 21 de junho de 2012, conforme autorizado pelo artigo 21 da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

16.4.5. comprovação do pagamento do valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) referente aos emolumentos devidos à BM&FBOVESPA;

16.4.6. comprovação do pagamento do valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais) à DESENBAHIA referente as despesas com contratação de estudos de modelagem econômico-financeira;

16.4.7. comprovação do pagamento do valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais) à SEDUR referente à complementação das despesas com contratação de estudos de modelagem econômico-financeira;

16.4.8. descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a SPE, contendo:

16.4.8.1. indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA, conforme aplicável, e de suas controladoras;



16.4.8.2. identificação dos principais administradores, incluindo seus respectivos currículos;

16.4.8.3. descritivo dos princípios de governança corporativa adotados na gestão da SPE;

16.4.8.4. plano de negócios atualizado conforme os lances em viva-voz realizados no leilão, elaborado de acordo com as orientações constantes do ANEXO V;

16.4.8.4.1. O plano de negócios constitui mera referência e não vincula a CONCORRENTE, nem atribui ao CONCEDENTE a responsabilidade pela concretização das previsões e estudos nele estabelecidos

16.4.8.5. carta de instituição financeira atualizada conforme os lances em viva-voz realizados no leilão, na forma consignada no item 10.1.2;

16.5. A assinatura do CONTRATO ficará condicionada, ainda (i) à celebração, pelo CONCEDENTE, do TERMO DE COMPROMISSO junto ao Ministério das Cidades ou instituição financeira mandatária, que formaliza a transferência obrigatória de recursos financeiros da União (PAC) para pagamento das parcelas de APORTE DE RECURSOS; ou, alternativamente, à celebração, pelo CONCEDENTE, do CONTRATO DE FINANCIAMENTO que tem por objeto a obtenção de recursos financeiros para pagamento das parcelas de APORTE DE RECURSOS; e (ii) à ratificação do CONVÊNIO CBTU para repasse das parcelas de APORTE DE RECURSOS, conforme autorizado pela Lei nº 12.814, de 22 de maio de 2013; e também (iii) à constituição das GARANTIAS PRESTADAS PELO CONCEDENTE previstas na Cláusula 29º do Contrato.

16.5.1. Fica facultado às PARTES, de comum acordo, assinar o CONTRATO antes do cumprimento das condições previstas na subcláusula anterior, o qual será considerado válido e plenamente eficaz para todos os fins, o que não significará renúncia do direito de rescisão do contrato nos termos das subcláusulas 24.8 e 29 da Minuta do CONTRATO.



16.6. A recusa injustificada em assinar o Contrato possibilitará ao CONCEDENTE a execução da GARANTIA DA PROPOSTA sem prejuízo da aplicação de penalidades administrativas, de condenação ao pagamento de indenização em favor do CONCEDENTE e das demais sanções legais cabíveis.

16.7. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO ou o descumprimento das condições estabelecidas no item 16.4 facultará ao CONCEDENTE a convocação das demais CONCORRENTES, na ordem de classificação, para proceder à assinatura do CONTRATO nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

## 17. DAS PENALIDADES

17.1. Sujeita-se às sanções previstas neste EDITAL o CONCORRENTE que descumpri-lo, de modo a prejudicar o certame ou que pratique qualquer ato ilegal dentre os quais os previstos na seção III, art. 89 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 184 e seguintes da Lei Estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005.

17.2. Garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa, as penalidades administrativas a que se sujeitam os CONCORRENTES são as seguintes:

17.2.1. multa, proporcional à gravidade da falta;

17.2.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos; e

17.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As sanções para os casos de inadimplemento, bem como as condições de pagamento e os critérios de reajuste da remuneração estarão previstos no CONTRATO e seus anexos.

11

60  
H

the first time, the author has been able to find a single specimen of *Leptostomum* which is not associated with a species of *Leptostomella*. This is probably due to the fact that the two genera are very closely related.

The author wishes to thank Dr. J. C. Rutter for his help in the preparation of this paper.

The author wishes to thank Dr. J. C. Rutter for his help in the preparation of this paper.

The author wishes to thank Dr. J. C. Rutter for his help in the preparation of this paper.

The author wishes to thank Dr. J. C. Rutter for his help in the preparation of this paper.

The author wishes to thank Dr. J. C. Rutter for his help in the preparation of this paper.

The author wishes to thank Dr. J. C. Rutter for his help in the preparation of this paper.

The author wishes to thank Dr. J. C. Rutter for his help in the preparation of this paper.

The author wishes to thank Dr. J. C. Rutter for his help in the preparation of this paper.

The author wishes to thank Dr. J. C. Rutter for his help in the preparation of this paper.

The author wishes to thank Dr. J. C. Rutter for his help in the preparation of this paper.

The author wishes to thank Dr. J. C. Rutter for his help in the preparation of this paper.

The author wishes to thank Dr. J. C. Rutter for his help in the preparation of this paper.

The author wishes to thank Dr. J. C. Rutter for his help in the preparation of this paper.

The author wishes to thank Dr. J. C. Rutter for his help in the preparation of this paper.

The author wishes to thank Dr. J. C. Rutter for his help in the preparation of this paper.

The author wishes to thank Dr. J. C. Rutter for his help in the preparation of this paper.

The author wishes to thank Dr. J. C. Rutter for his help in the preparation of this paper.

The author wishes to thank Dr. J. C. Rutter for his help in the preparation of this paper.

The author wishes to thank Dr. J. C. Rutter for his help in the preparation of this paper.

The author wishes to thank Dr. J. C. Rutter for his help in the preparation of this paper.

The author wishes to thank Dr. J. C. Rutter for his help in the preparation of this paper.

The author wishes to thank Dr. J. C. Rutter for his help in the preparation of this paper.



18.2. A Autoridade estadual competente, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a LICITAÇÃO se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

18.3. Os prazos estabelecidos em dias, no EDITAL e no CONTRATO contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis.

18.4. O CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da Licitação, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às CONCORRENTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

#### PARTE IV – ANEXOS

Constituem parte integrante do EDITAL os seguintes Anexos:

##### **Anexo I – Modelos das Declarações e Compromissos Previstos no EDITAL**

Modelo n.º 1 - Declaração de conhecimento dos termos do EDITAL

Modelo n.º 2 - Compromisso de manter estrutura administrativa, contábil e fiscal específica

Modelo n.º 3 - Declaração de Atendimento ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição

Modelo n.º 4 - Declaração de inexistência de impedimento

Modelo n.º 5 - Solicitação de Esclarecimentos

Modelo n.º 6 - Carta de Apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA

Modelo n.º 7 - Declaração de viabilidade econômico-financeira e financiabilidade da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA

Modelo n.º 8 -- Declaração de Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por Via Diplomática

Modelo n.º 9 – Procuração

##### **Anexo II- Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia**

##### **Anexo III- Modelo de Fiança Bancária**

##### **Anexo IV- Cronograma da Licitação**

C

U

K  
61  
Y



**Anexo V - Modelo de apresentação do Plano de Negócios**

**Anexo VI – Minuta do CONTRATO**

**Anexo VII – Convênio de Cooperação nº 01/2012 e Contrato de Programa e seus Anexos**

*S* *K*

*L* *C*  
*b.* *J*  
*62* *J*



**ANEXO I – MODELOS DAS DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS PREVISTOS  
NO EDITAL**

**Modelo nº. 1 - Declaração de conhecimento dos termos do EDITAL**

[local], [ ] de [ ] de 2013

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. CONCORRÊNCIA n.º 01/2013 Objeto: Concessão patrocinada para Implantação e Operação do SMSL.

Prezado Senhores,

A (CONCORRENTE), (qualificação), por meio de seu representante legal, declara que leu o EDITAL, seus anexos e, inclusive, as manifestações de esclarecimento da COMISSÃO DE LICITAÇÃO que lhe foram anexadas, que tem pleno conhecimento do seu conteúdo, objeto desta CONCORRÊNCIA, e que está de acordo com o mesmo.

Atenciosamente,

---

**[REPRESENTANTE LEGAL]**

RG: [•]

CPF: [•]

K M C.  
k i  
63 JJ



**Modelo n.º 2 - Compromisso de manter estrutura administrativa, contábil e fiscal específica**

[local], [ ] de [ ] de 2013

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

*Ref. CONCORRÊNCIA n.º 01/2013. Objeto: Concessão patrocinada para Implantação e Operação do SMSL.*

Prezado Senhores,

A [CONCORRENTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu representante legal, declara, para fins previstos neste EDITAL, que durante a vigência do CONTRATO manterá, no Município de Salvador, Estado da Bahia, administração específica e escrituração de natureza contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária, formuladas em separado, de forma a abranger a IMPLANTAÇÃO e OPERAÇÃO do SMSL, de acordo com a legislação em vigor.

Atenciosamente,

---

**[REPRESENTANTE LEGAL]**

RG: [●]

CPF: [●]

R

M

C

L

J



**Modelo nº. 3 - Declaração de Atendimento ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal**

[LOCAL], [•] de [•] de 2013

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. CONCORRÊNCIA nº. 01/2013. Objeto: Concessão patrocinada para Implantação e Operação do SMSL.

Prezados Senhores,

A [CONCORRENTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Atenciosamente,

---

[Representante Legal]

RG:

CPF:

65



**Modelo nº. 4 - Declaração de inexistência de impedimento**

[LOCAL], [•] de [•] de 2013

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. CONCORRÊNCIA nº. 01/2013. Objeto: Concessão patrocinada para Implantação e Operação do SMSL.

Prezados Senhores,

A [CONCORRENTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu representante legal, declara, para os fins previstos no EDITAL:

- a) não foi(ram) declarado(s) inidôneo(s) por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
- b) não se encontra(m) sob processo de falência ou concordata;
- c) não está(ão) impedido(s) de transacionar com a administração pública do Estado da Bahia ou qualquer das suas entidades de administração direta.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Atenciosamente,

---

[REPRESENTANTE LEGAL]

RG: [•]

CPF: [•]

*R* *H* *C*  
*J* *66* *JF*



**Modelo nº. 5 - Solicitação de Esclarecimentos**

[local], [ ] de [ ] de 2013

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Ref. CONCORRÊNCIA nº. 01/2013. Objeto: Concessão patrocinada para Implantação e Operação do SMSL.

Prezados Senhores,

A [CONCORRENTE], por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos relativa ao EDITAL e seus Anexos.

Número da questão formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento solicitado	Número da questão atribuída pela SEDUR e que constará da ata de esclarecimento
1	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta	Deixar em branco
2	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta	Deixar em branco
3	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta	Deixar em branco
N	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta	Deixar em branco

*(Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the document)*



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Atenciosamente,

---

[REPRESENTANTE LEGAL]

RG: [•]

CPF: [•]

Telefone: [•]

Endereço eletrônico: [•]

U  
e  
R  
b.  
68  
ff



**Modelo n.º 6- Carta de Apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA**

[LOCAL], [•] de [•] de 2013

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

*Ref. CONCORRÊNCIA nº. 01/2013. Objeto: Concessão patrocinada para Implantação e Operação do SMSL.*

Prezados Senhores,

1. Atendendo à convocação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia, apresentamos nossa PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA para execução do objeto da CONCORRÊNCIA em referência.

2. Propomos, como CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA a ser paga pelo CONCEDENTE, referente ao período de um ano, o valor de R\$[•] (• de reais), tendo como data-base o mês de Abril de 2013.

2.1 A referida CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA é linear e será devida pelo CONCEDENTE, (i) em sua totalidade (100%) a partir da OPERAÇÃO PLENA DO SMSL; e (ii) de modo proporcional à OPERAÇÃO de cada MARCO OPERACIONAL, consoante consignado no Anexo 7 do CONTRATO, observada a seguinte proporção:

Marco Operacional	Trecho	% Máximo de Contra Prestação Mensal
1	Lapa-Retiro	1,8
2	Lapa - Pirajá	8,3
3	Lapa - Iguatemi	28,0
4	Lapa - Imbuí	36,3
5	Lapa - Pituaçu	51,8
6	Lapa - Mussurunga	93,0
7	Lapa - Aeroporto/Lauro de Freitas	100,0

3. Declaramos, expressamente, que:

3.1 A presente PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA é válida por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do seu recebimento pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, conforme especificado no EDITAL;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

3.2 Foram considerados no cálculo dos valores propostos no item 2 acima todos os encargos, tributos, custos e despesas necessários à execução da CONCESSÃO, conforme elementos do EDITAL e do Contrato;

3.3 Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no EDITAL em referência;

3.4 Temos pleno conhecimento do objeto licitado e das condições de execução dos trabalhos;

3.5 Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com o disposto no Contrato e seus anexos, e com outros diplomas legais e regulamentares aplicáveis; e

3.6 Reconhecemos que a CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA proposta foi formulada pelo valor total do objeto da CONCORRÊNCIA em epígrafe.

3.7 Cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no EDITAL em referência.

Atenciosamente,

---

[REPRESENTANTE LEGAL]

RG: [•]

CPF: [•]

M

C

K

b.

ta

jj



**Modelo nº.7 – Declaração de viabilidade econômico-financeira e financiabilidade  
da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA**

[LOCAL], [•] de [•] de 2013

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. CONCORRÊNCIA nº. 01/2013. Objeto: Concessão patrocinada para Implantação  
e Operação do SMSL.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item 10.1.2 do EDITAL n.º 01/2013 declaramos que efetuamos a análise e podemos concluir que a PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA da [CONCORRENTE] se mostrou exequível do ponto de vista econômico-financeiro e é financiável.

Atenciosamente,

---

**[REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA]**

RG: [•]

CPF: [•]

*M*

*R*

*C*

*S*

*J*



**Modelo n.º 8 – Declaração de Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia  
de Reclamação por Via Diplomática**

[LOCAL], [•] de [•] de 2013

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

*Ref. CONCORRÊNCIA nº. 01/2013. Objeto: Concessão patrocinada para Implantação  
e Operação do SMSL.*

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item 11.9.3.iii. do EDITAL em referência, a [CONCORRENTE], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara que, para participar da presente licitação, submeter-se-á à legislação da República Federativa do Brasil e de que renuncia ao direito de realizar eventual reclamação por via diplomática.

Atenciosamente,

**[REPRESENTANTE(S) LEGAL(ES)]**

RG: [•]

CPF: [•]

72



**Modelo n.º 9 – Procuração**

Pelo presente instrumento de mandato, [CONCORRENTE], [QUALIFICAÇÃO], doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs. [•], [qualificação], para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

(a) representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo o Estado da Bahia, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no EDITAL nº [•], inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos; e, em especial:

- (i) assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
- (ii) representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação; e
- (iii) a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade indeterminado.

[LOCAL], [•] de [•] de 2013

Atenciosamente,

---

**[REPRESENTANTE LEGAL]**

RG: [•]

CPF: [•]



## ANEXO II – TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA

### 1 Tomador

1.1 . Concorrente.

### 2 Segurado

2.1 . Estado da Bahia

### 3 Objeto do Seguro

3.1 . Garantir a indenização, no montante de R\$[•] (• de reais), no caso de a CONCORRENTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do EDITAL, incluindo a recusa em assinar o Contrato de CONCESSÃO ou não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecido.

### 4 Instrumento

4.1 . Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP.

### 5 Valor da Garantia

5.1 . A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante mínimo de indenização de R\$ [•] (• de reais).

### 6 Prazo

6.1 . A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes, renováveis na forma consignada no item 9.2.2 do EDITAL em referência.

### 7 Disposições Adicionais

7.1 . A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

- (i) declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do EDITAL, bem como que conhece os termos da proposta da CONCORRENTE e que todas as suas condições subjetivas foram consideradas na emissão da apólice;
- (ii) declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e



- (iii) confirmado o descumprimento pelo Tomador das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.

7.2 . Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste Anexo terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.

S.

U

C

K

K

P



### ANEXO III – MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA

[local], [•] de [•] de 2013

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. CONCORRÊNCIA nº. 01/2013. Objeto: Concessão patrocinada para Implantação e Operação do SMSL.

- 1 Pela presente Carta de Fiança, o Banco [•] S.A., com sede em [•], inscrito no CNPJ/MF sob nº [•] (“Banco Fiador”), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante ao CONCEDENTE como fiador solidário da [•], com sede em [•], inscrita no CNPJ/MF sob nº [•] (“Afiançada”), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no procedimento licitatório descrito no EDITAL em referência, cujos termos, disposições e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.
- 2 Obriga-se o Banco Fiador a pagar ao CONCEDENTE o valor total de até R\$ [•] ([•] de reais) (“Fiança”) no caso de a CONCORRENTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da legislação ou do EDITAL, incluindo a recusa em assinar o Contrato de CONCESSÃO ou não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no referido EDITAL.
- 3 Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito do valor acima identificado, pelos prejuízos causados pela Afiançada, incluindo, mas não se limitando, a multas aplicadas pelo CONCEDENTE relacionadas ao certame licitatório, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes prejuízos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pela SEDUR, na qualidade de entidade responsável pela condução da Licitação.
- 4 O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante ao CONCEDENTE nos termos desta Carta de Fiança.
- 5 Na hipótese de o CONCEDENTE ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais.

U

C

V

✓

✓

W



- 6 A Fiança vigorará pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes, conforme as condições mencionadas no item 9.2.2 do EDITAL.
- 7 Declara o Banco Fiador que:
- 7.1 a presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;
  - 7.2 os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a Fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e
  - 7.3 seu capital social é de R\$ [●] ([●] de reais), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança, e que o valor da presente Carta de Fiança, no montante de R\$ [●] ([●] de reais), encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.
- 8 Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta de Fiança terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.

---

[REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COM FIRMA RECONHECIDA]

Testemunhas:

---

[NOME]

RG: [●]

CPF: [●]

---

[NOME]

RG: [●]

CPF: [●]

U

C

L

V

S



## ANEXO IV – CRONOGRAMA

Eventos	Descrição do Evento	Datas
1	Publicação de EDITAL	25/05/2013
2	Prazo para solicitação de esclarecimentos ao EDITAL	Até 12/08/2013
3	Prazo para impugnação ao EDITAL	De 25/05/2013 até 12/08/2013 (para qualquer pessoa) De 25/05/2013 até 15/08/2013 (para as Proponentes)
4	Recebimento, pela BM&FBOVESPA e pela Comissão Especial de Licitação de todas as vias dos volumes relativos a:  (i) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, GARANTIA DA PROPOSTA e Qualificação Técnica Operacional;  (ii) PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA; e  (iii) DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômica-Financeira	19/08/2013 das 09:00h às 14:00h
5	Abertura e análise das vias do Volume 1 - Das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, GARANTIA DA PROPOSTA e Qualificação Técnica Operacional das Proponentes, pela Comissão Especial de Licitação e pela BM&FBOVESPA.	19/08/2013 às 15:00h
6	Publicação, no sítio eletrônico <a href="http://www.sedur.ba.gov.br/metro">http://www.sedur.ba.gov.br/metro</a> da decisão da Comissão Especial de Licitação.  Abertura do prazo para interposição de recursos.	A ser determinado
7	Notificação das Proponentes da interposição de recursos e abertura de prazo para a impugnação aos recursos	A ser determinado
8	Publicação, pela Comissão Especial de Licitação, da decisão sobre os recursos e sobre as impugnações aos recursos.	A ser determinado
9	Abertura das vias do Volume 2 - Da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA das Proponentes	A ser

*V* *R* *- 70* *0* *H*



	classificados  Divulgação da ordem de classificação provisória das Proponentes, antes da etapa de lances em viva voz.  Oferta de lances em viva voz das Proponentes convocadas mediante critérios previstos no item 13.14 deste EDITAL, em ordem inversa do menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA ofertada.  Divulgação da ordem de classificação definitiva das Proponentes, após etapa de lances em viva voz.  Início do prazo para interposição de recursos.	determinado
10	Notificação das Proponentes da interposição de recursos e abertura de prazo para a respectiva impugnação.	A ser determinado
11	Publicação, pela Comissão Especial de Licitação, da decisão sobre os recursos e respectivas impugnações acerca das Propostas Econômicas Escritas e dos procedimentos do Leilão.	A ser determinado
12	Abertura das vias do Volume 3 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômica-Financeira das Proponentes classificadas nos três primeiros lugares na ordem de classificação das Propostas Econômicas Escritas, após apresentação dos lances em viva voz.	A ser determinado
13	Publicação, pela Comissão Especial de Licitação, no sítio eletrônico <a href="http://www.sedur.ba.gov.br/metro">http://www.sedur.ba.gov.br/metro</a> , da decisão relativa à análise dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira.  Início do prazo para interposição de recursos.	A ser determinado
14	Notificação das Proponentes da interposição de recursos e abertura de prazo para a impugnação aos recursos	A ser determinado
15	Publicação, pela Comissão Especial de Licitação, da decisão sobre os recursos e sobre as impugnações aos recursos.	A ser determinado
16	Homologação do resultado do Leilão pela SEDUR.	A ser determinado
17	Comprovação de atendimento, pela Proponente vencedora, das condições prévias à assinatura do Contrato de CONCESSÃO, conforme indicado no item 16.4.	A ser determinado



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

18	Assinatura do Contrato de CONCESSÃO	A ser determinado
----	-------------------------------------	-------------------

S-

M

C

J

K

80 J



## **ANEXO V – MODELO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS**

### **ANEXO V – PLANO DE NEGÓCIOS**

**VOLUME I – Diretrizes do Plano de Negócios**

**VOLUME II – Plano de Negócios – Quadros  
Financeiros**



## 1. INTRODUÇÃO

O objetivo deste Anexo é estabelecer as Diretrizes do Plano de Negócios, que constituirão as bases para a formulação e apresentação da Proposta Econômica Escrita.

Além da descrição detalhada do Plano de Negócios, a Licitante deverá preencher as planilhas do Anexo V – Volume II – Plano de Negócios - Quadros Financeiros.

## 2. CONDIÇÕES GERAIS DO PLANO DE NEGÓCIOS

2.1 O Plano de Negócios a ser elaborado é de exclusiva responsabilidade da Licitante e deverá ser consistente, em si e com a Proposta Econômica Escrita, e suficientemente claro quanto às diretrizes adotadas.

2.2 O Plano de Negócios deverá conter o detalhamento das premissas utilizadas na sua elaboração, consubstanciado no preenchimento das planilhas constantes do Anexo V – Volume II – Plano de Negócios - Quadros Financeiros.

2.3 Na elaboração da Proposta Econômica Escrita e do Plano de Negócios, a Licitante deverá observar as disposições do Edital de Licitação e seus anexos, a minuta do contrato e as diretrizes expostas neste anexo, em especial os seguintes tópicos:

- a) todos os investimentos, tributos, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando às financeiras, necessários para a exploração da Concessão;
- b) a desoneração do ICMS sobre operações internas com bens e mercadorias destinados à implantação da SMSL, nos termos do Convênio ICMS nº 094/2012;
- c) a desoneração do ICMS sobre a prestação de serviços de transporte intermunicipal de passageiros com característica de transporte urbano ou metropolitano, nos termos do art. 265, inciso XVI do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-RICMS do Estado da Bahia;
- d) a desoneração do ICMS sobre a energia elétrica;



- e) a não incidência de ISS sobre as receitas da Concessionária relativas à Implantação e Operação do SMSL, abrangendo parcelas de Aporte de Recursos, da Contraprestação Pecuniária e da Tarifa de Remuneração;
  - f) os benefícios do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, instituído pela Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
  - g) os riscos a serem assumidos pela Concessionária em virtude da exploração da Concessão;
  - h) descrição da estrutura dos financiamentos que o Concorrente pretende utilizar para a execução dos investimentos ressalvada a faculdade de alteração desta estrutura no curso do Contrato;
  - i) as receitas oriundas do recebimento da Tarifa de Remuneração do SMSL, da Contraprestação Anual Máxima, do Aporte de Recursos e da exploração de Receitas Extraordinárias, nos valores e forma consignada neste Edital e Anexos;
  - j) o prazo de 30 (trinta) anos da Concessão, considerando as disposições constantes no Anexo 5 do Contrato;
  - k) a amortização de todos os investimentos previstos durante o prazo da Concessão;
  - l) que todos os valores do plano de negócios deverão estar expressos considerando a data base de Abril/2013;
  - m) as condições estabelecidas no Anexo 7 – Eventos para Desembolso de Aporte de Recursos e Contraprestação, durante a fase dos investimentos, nos termos definidos neste Edital e na minuta do Contrato;
  - n) que em nenhuma hipótese haverá alteração do Desembolso de Aporte de Recursos e Contraprestação, constante do Anexo 6 do Contrato;
  - o) a desoneração prevista na Medida Provisória n. 617 de 31 de maio de 2013, incidente sobre a CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA e sobre a RECEITA TARIFÁRIA;
  - p) os efeitos da Medida Provisória n. 612 de 04 de abril de 2013.

83



2.4 O Plano de Negócios deverá ser impresso, com todas as folhas numeradas e rubricadas, em ordem sequencial crescente a partir de 0 (zero), com apresentação de índice e termo de início e de encerramento ao final, declarando, obrigatoriamente, a quantidade de folhas que o compõe, contendo na capa a titulação do conteúdo, o nome do concorrente, o número do edital e o objeto da licitação. Deverá ser apresentado em encadernação adequada.

2.5 As planilhas do Volume II – Plano de Negócios - Quadros Financeiros deverão ser fornecidas em arquivos em meio magnético, gravados em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat) e em softwares que as originaram, obrigatoriamente em Excel (Windows), versão 97/2003 ou 2010, contendo asfórmulas e cálculos que resultaram no fluxo de caixa das projeções financeiras, para melhor possibilitar a análise e a consistência dos cálculos. As planilhas deverão ser entregues sem qualquer tipo de bloqueio ou senha de acesso.

2.6 Ocorrendo divergência entre valores indicados na planilha impressa e aqueles constantes da planilha em meio magnético, prevalecerão aqueles da planilha impressa.

2.7 Deverão ser observados os princípios fundamentais de contabilidade aceitos no Brasil e submetidos ao regime da Lei Federal nº 6.404/76 e alterações posteriores, especialmente as introduzidas pela Lei nº 11.638/2007, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade convergidas às normas internacionais, mediante a aplicação das International Financial Reporting Standards – IFRS, além das disposições da legislação fiscal vigente referentes à amortização e depreciação dos investimentos.

2.8 Para indicação dos componentes do Plano de Negócios, deverão ser utilizadas as planilhas do Volume II – Plano de Negócios - Quadros Financeiros.

2.9 A Licitante deverá realizar as projeções em moeda constante, para tanto, todas as premissas deverão estar compatíveis com este tipo de projeção.

2.10 Para conversão de valores em moeda estrangeira que serão negociados pela Concessionária, a Licitante deverá apresentar as taxas de câmbio reais esperadas para projeção em moeda constante.

2.11 O Plano de Negócios deverá ser apresentado em milhares de Reais (R\$1.000) e todos os valores constantes deverão estar expressos na data-base do mês de abril de 2013, inclusive a Tarifa de Remuneração do Metrô.

2.11.1 Para efeito dos cálculos relativos ao Aporte de Recursos e à Contraprestação Anual Máxima, os valores deverão ser computados com duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.



### 3. DIRETRIZES PARA O PLANO DE NEGÓCIOS

Para a apuração do valor da Contraprestação Anual Máxima a ser ofertado na Proposta Econômica Escrita e para a elaboração do Plano de Negócios, a Licitante deverá observar as disposições do edital de licitação e seus anexos e a minuta do contrato.

No Plano de Negócios deverão ser informadas as premissas que constituirão os demonstrativos financeiros, para o prazo de contrato, contendo as hipóteses sobre as quais eles foram baseados. Para auxiliar o processo descritivo e de apresentação desses demonstrativos, as Licitantes deverão preencher as Planilhas constantes do Volume II – Plano de Negócios - Quadros Financeiros, que serão disponibilizadas em meio digital.

#### 3.1 QUADRO A.1: RECEITAS

A Licitante deverá informar e detalhar as seguintes receitas previstas (Quadro A.1-A):

- a) Receitas decorrentes da TARIFA DE REMUNERAÇÃO;
- b) CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA, observadas, em especial, as disposições da Proposta Econômica Escrita, constantes no Edital de Licitação;
- c) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, observadas, em especial, as disposições de Receitas Extraordinárias, constantes da Minuta do Contrato;
- d) Receita Diferida de Aporte.

A Licitante deverá considerar, também, o compartilhamento das Receitas Extraordinárias no percentual de 5% (cinco por cento) das Receitas Extraordinárias Bruta. (Quadro A.1-B).

#### 3.2 QUADROS A.2: TRIBUTOS

A Licitante deverá informar e detalhar os tributos que incidirão sobre os itens de receitas, seu regime de tributação, base de cálculo e alíquotas.

#### 3.3 QUADROS A.3: DESPESAS OPERACIONAIS

- a) Custos operacionais



Descrever o modelo de custos da SPE, destacando, principalmente, as atividades de operação e manutenção que serão conduzidas por pessoal próprio da mesma e aquelas que serão contratadas com terceiros por meio de subcontratação, contemplando, entre outras, as seguintes informações:

- i) Custo de mão-de-obra e os encargos sociais envolvidos, inclusive com o detalhamento dos cargos, quantitativos, salários e encargos;
- ii) Descrever as principais características econômicas de cada subcontrato;
- iii) Para os contratos com terceiros, projetar o custo esperado na forma prevista pelo mesmo;
- iv) Discriminar despesas de materiais, gastos com energia elétrica de tração, despesas com arrecadação e demais componentes do custo dos serviços prestados.

**b) Custos administrativos**

- i) Despesas de pessoal e os encargos sociais envolvidos, com o detalhamento dos cargos, quantitativos, salários e encargos;
- ii) Descrever as principais características econômicas de cada subcontrato;
- iii) Para os contratos com terceiros, projetar o custo esperado na forma prevista pelo mesmo;
- iv) Despesas relativas às garantias e seguros contratados.

**c) Outras despesas**

Descrever as demais despesas previstas.

**d) Custos de construção / fornecimento**

Custo para a construção ou aquisição de bens, nos termos da Lei Federal nº 11.079/04.

**e) Depreciação e amortização**

Detalhar as despesas com amortização do ativo financeiro e intangível, além das despesas com depreciação.

### 3.4 QUADROS A.4: INVESTIMENTOS E IMOBILIZADO

Descrever os investimentos, discriminando aqueles que comporão o ativo financeiro e o intangível (Quadros A.4-A e A.4.-B) e aqueles que farão parte do ativo imobilizado (Quadros A.4-C).

LS

R

U

MM  
86



Os investimentos realizados em obras civis, sistemas e material rodante, que serão bens reversíveis, deverão ser classificados como ativo financeiro e/ou intangível da SPE e amortizados ao longo do prazo do contrato de concessão. Comporão o Ativo Intangível, também, os juros apropriados no período de obra.

Os investimentos realizados para aquisição de bens da administração deverão ser levados ao ativo imobilizado e depreciados no prazo do contrato de concessão.

### 3.5 QUADRO A.5: PLANO DE GARANTIAS E SEGUROS

Detalhar as garantias e seguros a serem contratados, para atender as exigências contratuais, durante as fases de implantação e de operação, com a indicação das condições, características de cada produto e custos.

### 3.6 QUADROS A.6: DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS

Descrever as despesas pré-operacionais da SPE, que ocorrerão antes do início da operação comercial do Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas (SMSL).

### 3.7 QUADRO A.7: SERVIÇOS DA DÍVIDA

Descrever o plano de financiamento da SPE, incluindo os aportes de acionistas com recursos próprios, empréstimos, emissões de títulos, emissões de debêntures e leasing financeiro e respectivos custos quanto à despesa de juros, taxas, comissões, seguros e garantias. Deverá contemplar, também, o valor do empréstimo/financiamento, a taxa de juros real e nominal, os demais encargos, o prazo, carência de juros e do principal.

### 3.8 QUADROS A.8: CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS

Descrever os investimentos em obras civis, via permanente, sistemas de drenagem da via, equipamentos, outros sistemas, desapropriação e reassentamento e material rodante para as Linhas 1 e 2.



### 3.9 QUADRO B: FLUXO DE CAIXA

A Licitante deverá projetar o Fluxo de Caixa do Acionista (SPE), compatível com as premissas adotadas no Plano de Negócios. Deverá ser calculada a Taxa Interna de Retorno para o Fluxo de Caixa Operacional e para o Acionista.

### 3.10 QUADROS C.1, C.2 E C.3: DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA SPE

A Licitante deverá apresentar de forma sintética:

- a) O Balanço Patrimonial da SPE anual projetados para cada ano do contrato, durante toda a concessão;
- b) A Demonstração de Resultados da SPE anual projetados para cada ano do contrato, durante toda a concessão;
- c) A licitante deverá apresentar a projeção da Estrutura de Capital da SPE para cada ano de contrato.

*(Signature)*

*(Signature)*  
e  
*(Signature)*  
88  
*(Signature)*



## ANEXO V – VOLUME II – PLANO DE NEGÓCIOS - QUADROS FINANCEIROS

Planilhas que deverão ser preparadas pela Licitante:

PLANILHA	DESCRÍÇÃO
A.1.RECEITAS	Demonstrativos de Receitas e do Compartilhamento das Receitas Extraordinárias
A.2.TRIBUTOS	Demonstrativo dos Tributos
A.3.DESPESAS_OP	Demonstrativo dos Custos/Despesas Operacionais
A.4.BENS	Demonstrativo do Ativo Financeiro, Intangível e Imobilizado
A.5.SEGUROS	Plano de Garantias e Seguros
A.6.DESP_PRE_OPER	Demonstrativo das Despesas Pré-Operacionais
A.7.SERV_DIVIDA	Demonstrativo das Debêntures, Empréstimos e Financiamentos e Serviços da Dívida
A.8.CRON_INV	Demonstrativo do Cronograma de Investimentos
B.FLUXO_CAIXA	Demonstrativo do Fluxo de Caixa (modelo gerencial)
C.1.BAL_PATR	Balanço Patrimonial
C.2.DRE	Demonstração de Resultados
C.3.ESTRUT_CAP	Demonstrativo da Estrutura de Capital

5

4

X

6

V

89

W



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

## ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

U

C

X

L

JH  
90



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

**ANEXO VII – CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2012 E CONTRATO DE  
PROGRAMA**

**ANEXO VII – CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº  
01/2012 E CONTRATO DE PROGRAMA**

*(Handwritten signatures and initials)*  
P M V  
91 J



## CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INTRAFEDERATIVO Nº 01/2012

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM  
O ESTADO DA BAHIA E OS MUNICÍPIOS DE  
SALVADOR E LAURO DE FREITAS, NOS TERMOS  
DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,  
PARA O PLANEJAMENTO CONJUNTO DA  
CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO  
SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPORTE  
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE CARÁTER  
URBANO ENVOLVENDO A INTEGRAÇÃO DO  
SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO  
URBANO DE PASSAGEIROS, ENTRE OUTRAS  
OBRIGAÇÕES.

### CONSIDERANDO:

- I. a competência do Estado da Bahia de prestar os serviços de transporte coletivo intermunicipal, prevista no art.11, inciso X, da Constituição do Estado da Bahia;
- II. a competência do Estado da Bahia da prestação dos serviços de transporte coletivo intermunicipal de caráter urbano que encontra abrigo no dispositivo supracitado da Constituição do Estado da Bahia, com fundamento nos arts.21, XX e 25, §§ 1º e 3º, da Constituição Federal, regulados pela lei federal nº12.587, de 03 de janeiro de 2012;
- III. a necessidade de expansão dos serviços de transporte coletivo na Região Metropolitana de Salvador, com o intuito de executar as políticas públicas relativas à mobilidade urbana;
- IV. a necessidade de oferecer serviços modernos e eficientes de transporte coletivo que possibilitem mais rápido acesso ao Aeroporto Internacional de Salvador Deputado Luis Eduardo Magalhães e a interligação do Município de Salvador com o Município de Lauro de Freitas;
- V. os investimentos já realizados pelo Município de Salvador e pelo Estado da Bahia na construção e implantação da Linha 1 do Metrô de Salvador ("Linha 1"), em vias de conclusão no trecho Lapa/Acesso Norte e em obras no trecho Acesso Norte/Pirajá, e a necessidade de incorporá-la física, tarifária e operacionalmente a um sistema de transporte que expanda sua performance e sua demanda, seja do ponto de vista operacional seja do ponto de vista de sua racionalidade econômica;
- VI. os levantamentos técnicos realizados no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse SEDUR nº 01/2011 ("PMI"), promovido pelo Estado da Bahia, que



demonstraram a necessidade de construção, implantação e operação de um sistema integrado de transporte público intermunicipal de caráter urbano ("SISTEMA INTERMUNICIPAL DE CARÁTER URBANO ESTRUTURADOR"), compreendendo: (i) o corredor entre Lapa e Pirajá, com a conclusão, implantação e operação da Linha 1; (ii) o corredor interligando a linha 1 e o Município de Lauro de Freitas por meio da construção, implantação e operação da linha 2 do Metrô de Salvador ("Linha 2"); (iii) implantação e operação dos serviços de transporte coletivo de passageiros, no âmbito urbano de Salvador e de Lauro de Freitas, respectivamente, de modo a possibilitar a alimentação das referidas linhas de Metrô, bem como os sistemas de trens do subúrbio, nos termos técnicos definidos pela Comissão de Mobilidade (CM) de que trata a cláusula Quarta.

VII. a competência dos Municípios de Salvador e Lauro de Freitas no que tange a prestação de serviço de transporte coletivo urbano, de forma direta, indireta ou por gestão associada;

VIII. a necessidade de segurança jurídica para a realização de investimentos públicos e privados visando a implantação do referido SISTEMA INTERMUNICIPAL DE CARÁTER URBANO ESTRUTURADOR;

IX. a viabilidade técnica e econômico-financeira da construção, implantação e operação da Linha 2 e operação da Linha 1, por meio da contratação de parceria público-privada, como demonstraram as propostas colhidas no PMI, SEDUR n°01/2011, respectivo;

X. o interesse dos Municípios de Salvador e de Lauro de Freitas de planejar e de gerir, de forma conjunta, com o Estado da Bahia os serviços de transporte coletivo intermunicipal de caráter urbano de passageiros visando instituir paulatinamente a integração física e tarifária entre as linhas e redes urbanas de transporte coletivo envolvendo a alimentação do SISTEMA INTERMUNICIPAL DE CARÁTER URBANO ESTRUTURADOR;

XI. a conurbação entre os Municípios de Salvador e de Lauro de Freitas.

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 05.457.349/0001-70, neste ato representado por seu Governador, Dr. JAQUES WAGNER, doravante denominado "Estado da Bahia" ou "Estado", o MUNICÍPIO DE SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 13.927.801/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito em exercício do Município do Salvador, PROF. DR. EDVALDO PEREIRA DE BRITO, doravante denominado "Município do Salvador", e o MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 13.927.819/0001-40, neste ato representado pela Prefeita do Município de Lauro de Freitas, Dra. MOEMA ISABEL



PASSOS GRAMACHIO, doravante denominado "Município de Lauro de Freitas", denominados, em conjunto, "Partes",

**R E S O L V E M**

firmar o presente Convênio de Cooperação Intrafederativo regido pelas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA COOPERAÇÃO**

Os Municípios do Salvador e de Lauro de Freitas e o Estado da Bahia cooperarão, nos termos do presente convênio, envidando seus melhores esforços para o planejamento da gestão e da operação, a construção, implantação e operação do SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE CARÁTER URBANO, na forma da Lei Federal nº 12.587/2012 compreendendo:

**I - SISTEMA INTERMUNICIPAL DE CARÁTER URBANO ESTRUTURADOR** composto de:

- a) corredor entre Lapa e Pirajá, com a conclusão, implantação e operação da Linha 1 do Metrô de Salvador (Linha 1);
- b) corredor interligando a linha 1 e o Município de Lauro de Freitas, por meio da construção, implantação e operação da linha 2 do Metrô de Salvador (Linha 2);
- c) outros corredores a serem definidos pelo Estado e Municípios envolvidos e diretamente relacionados com o PMI SEDUR nº 01/2011, respectivo;

**II - SISTEMA AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO** compreendendo as linhas de transporte coletivo com extensão máxima de 5 km (cinco quilômetros) que servirão à alimentação do SISTEMA INTERMUNICIPAL DE CARÁTER URBANO ESTRUTURADOR a ser remunerado unicamente pela tarifa cobrada do usuário do modal sobre trilhos, mediante integração tarifária com a dos demais sistemas urbanos de transporte coletivo de passageiros, regulados, respectivamente, pelos municípios de Salvador e de Lauro de Freitas.

**III - SISTEMA MUNICIPAL DE SALVADOR E DE LAURO DE FREITAS** compreendendo o conjunto de Linhas de transporte coletivo urbano de passageiros, que poderão ser objeto de aditivos a este convênio, no sentido de serem, de forma paulatina, integradas ao SISTEMA INTERMUNICIPAL DE CARÁTER URBANO ESTRUTURADOR.

*(Handwritten signatures and initials follow, including 'S', 'P', 'L', 'C', 'M', 'K', 'Y', and '04')*



IV - SISTEMA RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE CARÁTER URBANO.  
compreendendo o conjunto de Linhas de transporte coletivo urbano de passageiros entre os Municípios de Salvador e de Lauro de Freitas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANEJAMENTO ASSOCIADO

Fica autorizado o planejamento associado (o **PLANEJAMENTO ASSOCIADO**), de observância obrigatória entre os Municípios de Salvador e de Lauro de Freitas e o Estado da Bahia para a regulação, planejamento e controle dos serviços públicos de transporte coletivo urbano de passageiros voltados ao **SISTEMA INTERMUNICIPAL DE CARÁTER URBANO ESTRUTURADOR**, ao **SISTEMA AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO**, ao **SISTEMA MUNICIPAL DE SALVADOR E LAURO DE FREITAS** e ao **SISTEMA RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE CARÁTER URBANO** (conjuntamente **SISTEMAS DE TRANSPORTE**).

§1º. Em decorrência do **PLANEJAMENTO ASSOCIADO** os Municípios de Salvador e de Lauro de Freitas e o Estado da Bahia ficam autorizados a negociar e celebrar entre si, nos termos da legislação pertinente, contratos ou compromissos de programa que abranjam doação, cessão, concessão do uso de bens e todos os demais atos administrativos necessários para o cumprimento dos objetivos do presente convênio.

§2º. O contrato ou compromisso de programa poderá ser celebrado por entidades de direito público ou privado, que integrem a administração direta ou indireta dos entes convenientes;

§3º. O planejamento dos **SISTEMAS DE TRANSPORTE** será desenvolvido com observância do princípio da não concorrência entre modais ou sistemas priorizando-se a complementariedade das suas respectivas funções.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO

Com base no **PLANEJAMENTO ASSOCIADO**, cada ente conveniente, irá promover a gestão do Sistema de Transporte segundo sua respectiva competência legal, ou seja:

- a) O **SISTEMA INTERMUNICIPAL DE CARÁTER URBANO ESTRUTURADOR** será gerido pelo Estado da Bahia;
- b) O **SISTEMA AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO** será gerido pelo Estado da Bahia, mediante delegação formal, irrevogável e irretratável, da Prefeitura Municipal do Salvador, durante todo o prazo do Convênio, exclusive a licitação e a contratação de concessionárias, salvo na hipótese prevista na parte final do inciso IV da Cláusula 5ª do presente convênio;



c) O SISTEMA RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE CARÁTER URBANO de circulação intermunicipal será gerido pelo Estado da Bahia, mediante cobrança de tarifa contratual;

d) O SISTEMA MUNICIPAL DE SALVADOR E LAURO DE FREITAS será gerido pelos respectivos Municípios de Salvador e Lauro de Freitas, mediante cobrança da tarifa contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA COMISSÃO DE MOBILIDADE (CM)

Fica instituída a CM composta por 10 (dez) membros, Secretários ou servidores públicos indicados formalmente pelo respectivo Chefe do Poder Executivo, sendo 03 (três) designados pelo Município de Salvador, 02 (dois) designado pelo Município de Lauro de Freitas e 05 (cinco) pelo Estado da Bahia, ressalvando-se o "standard" federativo, esta composição assim se quantifica, apenas, em respeito às atribuições diferenciadas de cada ente político, decorrentes deste convênio, com funções de:

I - homologar o planejamento e desenho da estrutura mínima das linhas integrantes do **SISTEMA AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO**, de modo a torná-las viáveis técnica, econômica e financeiramente, definindo: (i) valor da tarifa de integração; (ii) participação da tarifa de integração entre o concessionário do metrô e os concessionários do **SISTEMA AUXILIAR**; e (iii) forma e/ou fórmula e mês base de reajuste tarifário válidos para todos os contratos do **SISTEMA AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO**, como enunciam os arts. 8º e segs. da Lei Federal n.º 12.587/2012;

II - definir parâmetros técnicos para a racionalização e revisão periódica, inclusive tarifária, dos variados **SISTEMAS DE TRANSPORTE** objeto deste convênio;

III - definir parâmetros técnicos para a prestação dos serviços de transporte coletivo, segundo os variados **SISTEMAS DE TRANSPORTE**, de modo a impedir a concorrência entre os mesmos, tornando-os viáveis economicamente, obstando prejuízos à oferta ao usuário de serviços de transporte coletivo;

IV - planejar e submeter aos chefes dos respectivos Poderes Executivos a política de integração tarifária contemplando os variados **SISTEMAS DE TRANSPORTE** de passageiros;

V - identificar os ativos e passivos representados pelos bens municipais que possam vir a ser transferidos ao Estado, após acordo entre os convenentes, obedecida a lei de responsabilidade fiscal e com autorização legislativa, para fins de construção, implantação, operação ou mera integração do **SISTEMA INTERMUNICIPAL DE CARÁTER URBANO ESTRUTURADOR**, na forma da legislação pertinente.



VI - estudar e propor, nos termos dos respectivos Códigos Tributários, aos chefes dos respectivos Poderes Executivos a adoção de medidas tributárias de desoneração dos custos da construção, implantação e operação do SISTEMA INTERMUNICIPAL DE CARÁTER URBANO, bem assim, do SISTEMA AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO, do SISTEMA MUNICIPAL DE SALVADOR E LAURO DE FREITAS e do SISTEMA RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE CARÁTER URBANO;

VII- propor soluções técnicas acerca da eventual criação de uma entidade integrante da Administração Pública Indireta ou formalização de consórcio público para gestão, execução e fiscalização dos contratos de PPP e/ou de Concessão na forma da legislação pertinente;

VIII - definir os prazos das atividades da Comissão de Mobilidade (CM) e o cronograma máster do empreendimento para a realização de obras, financiamento e liberação de recursos, desapropriações, licenças, entrega de bens, implantação, testes entre outras atividades de cooperação necessárias à implantação do SISTEMA INTERMUNICIPAL DE CARÁTER URBANO ESTRUTURADOR;

§1º. A CM deliberará por maioria simples e com a presença de, pelo menos, 07 (sete) membros;

§2º. Cada membro terá direito a apenas 1 (um) voto. Na hipótese de empate, o tema será objeto de apreciação e deliberação do Governador do Estado em questões pertinentes ao SISTEMA INTERMUNICIPAL DE CARÁTER URBANO ESTRUTURADOR, SISTEMA AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO e SISTEMA RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE CARÁTER URBANO. Nas questões relativas ao SISTEMA MUNICIPAL DE SALVADOR E LAURO DE FREITAS fica assegurado o direito de voto do respectivo Município nas deliberações pertinentes.

§3º. A participação na CM não será remunerada, porém será considerada prestação de serviço público relevante para todos os fins;

§4º. Na forma da legislação pertinente aplicável, poderão os Municípios, por atos dos respectivos Poderes Executivos, doar, transferir ou ceder ao Estado, bens móveis, imóveis, infraestrutura e equipamentos que a CM identifique e solicite como necessários para a construção, implantação, operação ou integração do SISTEMA INTERMUNICIPAL DE CARÁTER URBANO ESTRUTURADOR, notadamente aqueles integrantes da Linha 1;

§5º. A CM deverá realizar seus melhores esforços no sentido de observar os prazos a que se referem o item VIII desta cláusula;



CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS ENTES CONVENIADOS

Para a execução deste convênio, caberá ao Município de Salvador:

- I - concluir a construção e implantação da Linha 1 em até 31.10.2013;
- II - realizar, às suas expensas e ao seu exclusivo critério, no exercício de sua competência constitucional, os testes experimentais, nessa Linha 1 e, neste período, executar os testes e o comissionamento do material rodante, iniciando, imediatamente, as fases seguintes, quais sejam: pré-operação, operação assistida;
- III - transferir, na forma de lei específica, ao Estado todos os bens móveis, imóveis, infraestruturas e equipamentos da Linha 1 até 15/12/2013, observado o inciso V da cláusula quarta do presente convênio, devendo, entretanto, permitir o acesso para as obras de interseção entre as Linhas 1 e 2 na data a ser prevista no cronograma de obras da Linha 2;
- IV - licenciar as intervenções viárias no âmbito municipal necessárias à consecução dos objetivos deste Convênio;
- V - delegar formalmente, em caráter irrevogável e irretratável, durante todo o período da concessão, a gestão, mormente operacional e tarifária, do SISTEMA AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO do SISTEMA INTERMUNICIPAL DE CARÁTER URBANO ESTRUTURADOR ao Estado, autorizando-o, inclusive a contratação de concessionárias, para o SISTEMA AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO, caso seis meses antes da entrega das obras o objeto da licitação, por qualquer motivo, não tenha sido adjudicado;
- VI - promover, observadas as disposições legais pertinentes, dentro do prazo de 06 (seis) meses, a partir da assinatura deste Convênio, a licitação e a contratação das empresas concessionárias para a operação das linhas urbanas sob sua responsabilidade, abrangendo o futuro sistema de alimentação, devendo o Edital de Licitação observar que haverá um período de transição e ajustamento devido ao espaço de tempo que irá decorrer entre a adjudicação da concessão até o início da operação do metrô Linha 1 e Linha 2, de modo a adaptar a prestação de serviços do licitante vencedor à implantação plena do SISTEMA INTERMUNICIPAL DE CARÁTER URBANO ESTRUTURADOR com o SISTEMA AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO.
- VII - realizar os seus melhores esforços para atender as proposições e recomendações da CM no cronograma por esta indicado ou apresentar razões motivadas para seu não acatamento;



VIII - diligenciar, na forma da legislação pertinente, à cessão, concessão, doação, permissão de uso de bens públicos quando solicitados pela CM e necessários à consecução do objeto deste convênio;

Parágrafo único. O Estado poderá assumir no todo ou em parte a obrigação especificada no inciso I desta cláusula, caso a CM verifique, supervenientemente, a impossibilidade ou grandes dificuldades do Município de Salvador de arcar com essas obrigações nos prazos estabelecidos, na forma da Lei Federal n.º 12.587/2012.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS ENTES CONVENIADOS

Para a execução deste convênio, caberá ao Município de Lauro de Freitas:

I - alterar o traçado ou as regras de trânsito nas vias públicas possibilitando a prestação dos serviços de alimentação do **SISTEMA METROPOLITANO ESTRUTURADOR** ou a extensão desse Sistema;

II - licenciar as intervenções viárias no âmbito municipal necessárias à consecução do presente Convênio;

III - delegar formalmente, em caráter irrevogável e irretratável, durante todo o período da concessão, a gestão, momente operacional e tarifária, do **SISTEMA AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO** do **SISTEMA METROPOLITANO ESTRUTURADOR** ao Estado, autorizando-o, inclusive a contratação de concessionárias, para o **SISTEMA AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO**, caso seis meses antes da entrega das obras o objeto da licitação, por qualquer motivo, não tenha sido adjudicado.

IV - realizar seus melhores esforços para atender as proposições e recomendações da CM no cronograma por esta definido.

V - promover, observadas as disposições legais pertinentes, dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do presente Convênio, a licitação e a contratação das empresas concessionárias para a operação das linhas urbanas sob sua responsabilidade, devendo o Edital de Licitação observar que haverá um período de transição e ajustamento devido ao espaço de tempo que irá decorrer entre a adjudicação da concessão até o início da operação do metrô Linha 1 e Linha 2, de modo a adaptar a prestação de serviços do licitante vencedor à implantação plena do **SISTEMA METROPOLITANO ESTRUTURADOR** e **SISTEMA AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO**.

VI - diligenciar, na forma da legislação pertinente, à cessão, concessão, doação, permissão de uso de bens públicos quando requisitados pela CM e necessários à consecução do objeto deste convênio.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS ENTES CONVENIADOS

Para a execução deste convênio, caberá ao Estado da Bahia:

- I - aportar, por intermédio de recursos próprios, derivados de financiamento ou por recursos recebidos da União Federal em razão de enquadramento em programas de incentivo ou da realização de convênios e acordos específicos e mediante recursos privados provenientes da licitação e contratação de parceria público-privada todo o investimento financeiro necessário à construção, implantação e operação da Linha 2 e operação da Linha 1 do **SISTEMA INTERMUNICIPAL DE CARÁTER URBANO ESTRUTURADOR**;
- II - regular e controlar a operação do **SISTEMA INTERMUNICIPAL DE CARÁTER URBANO ESTRUTURADOR** e **SISTEMA AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO**, observado o planejamento estabelecido pela CM;
- III - empreender seus melhores esforços visando implementar a integração física e tarifária do **SISTEMA INTERMUNICIPAL DE CARÁTER URBANO ESTRUTURADOR** com os demais **SISTEMAS DE TRANSPORTE** municipais de passageiros;
- IV - prestar apoio técnico bem como custear estudos de consultoria externa necessários ao desempenho das funções da CM;
- V - realizar seus melhores esforços para aplicar recursos para intervenções físicas em vias e logradouros visando a otimização operacional do transporte urbano de Salvador e Lauro de Freitas do processo de alimentação ao metrô privilegiando a geometria das linhas alimentadoras e sua fluidez, proximidade e facilidade de acesso às passarelas das estações metroviárias;
- VI - entregar às Convenentes, no prazo de 60 (sessenta) dias da assinatura do presente convênio, a estrutura mínima do **SISTEMA AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO**, com as descrições do quantitativo de linhas e seus traçados, que poderá ser posteriormente complementada pela CM, nos termos da Cláusula 4<sup>a</sup>, I;
- VII - implementar as proposições e recomendações da CM no cronograma por esta indicado;
- VIII - encaminhar, quando legalmente necessário, ao legislativo estadual os projetos de lei necessários ao cumprimento do objeto da presente avença;



#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

As partes se obrigam a executar o presente convênio e assumem que a eventual inadimplência de uma delas autoriza a outra a reivindicar pelos meios judiciais o cumprimento das obrigações aqui delineadas.

§ 1º. As partes assumem, igualmente, que o descumprimento das obrigações por uma delas não autoriza a outra a descumpri-las suas obrigações, salvo se houver impossibilidade material de cumpri-la;

§ 2º. As partes assumem, expressamente, que o atraso ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste documento poderá, conforme o caso, ensejar a reivindicação de perdas e danos pela outra parte;

§ 3º. Caso o Município do Salvador não conchua as obras da linha 1, nos prazos indicados na Cláusula 5ª deste convênio, poderá o Estado, a seu critério, assumir a execução dos serviços eventualmente faltantes, observado o disposto no item V da CLÁUSULA QUARTA e no item II da CLÁUSULA QUINTA.

§ 4º. As partes assumirão os encargos financeiros necessários à consecução do objeto deste convênio, no limite de suas obrigações, observado o disposto na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2.000 e na lei orçamentária do presente exercício, devendo para tanto, adotar as medidas administrativas e legislativas necessárias ao cumprimento dos enunciados das normas de orçamento e finanças públicas, inclusive aquelas que terão repercussão nos próximos exercícios.

#### CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

O presente convênio vigorará por prazo indeterminado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

As partes não poderão denunciar o presente convênio, salvo na hipótese em que o descumprimento das obrigações por uma das partes venha a comprometer definitivamente a realização dos objetivos aqui estabelecidos ou venha a colocar em risco a continuidade dos serviços prestados após a implantação e o início da operação do SISTEMA METROPOLITANO ESTRUTURADOR.

Parágrafo único. As partes não poderão denunciar unilateralmente o presente convênio, devendo socorrer-se da devida prestação jurisdicional do Estado para a execução da hipótese prevista no caput da presente cláusula.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E  
INSTALAÇÃO DA COMISSÃO

Dentro de 10 (dez) dias que se seguirem à data de celebração deste instrumento, o Município do Salvador, Município de Lauro de Freitas e o Estado da Bahia se obrigam a:

I - providenciar a publicação da íntegra deste convênio na imprensa oficial;

II - encaminhar na forma da Lei às Câmaras Municipais e à Assembléia Legislativa do Estado o presente convênio para que o mesmo seja ratificado ou homologado, a menos que a assinatura do referido ajuste já esteja previamente autorizado pela respectiva casa legislativa;

III - instalar a CM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As controvérsias e os litígios originados deste convênio serão dirimidos pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nos termos do previsto pelo art. 123, inciso I, "j", da Constituição do Estado da Bahia.

E por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo attoladas.

Salvador, 20 de Janeiro de 2012.

JAQUES WAGNER  
Governador do Estado

EDVALDO PEREIRA DE BRITO  
Prefeito em exercício do Município de Salvador - BA

MOEMA GRAMACHO  
Prefeita do Município de Lauro de Freitas - BA

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
  
*A*

*S*

*H*  
*C*  
*J*  
*102*  
*K*



## CONTRATO DE PROGRAMA

O ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 05.437.349/0001-70, neste ato representado por seu Governador, o Sr. JAQUES WAGNER, doravante denominando-se esta parte por ESTADO DA BAHIA OU ESTADO, o MUNICÍPIO DO SALVADOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.927.801-0001, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO, denominando-se doravante simplesmente por MUNICÍPIO DO SALVADOR, e o MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 13.927.819-0001, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. MARCIO ARAPONGA PAIVA, denominando-se esta parte por MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS e na condição de Interventiente a COMPANHIA DE TRANSPORTE DE SALVADOR, Empresa Pública constituída nos termos da Lei Municipal nº. 4.130, de 29 de junho de 1990, vinculada à Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, inscrita no CNPJ sob nº. 03.231.999-78, neste ato pelo seu Presidente o Sr. JORGE KHOURY HEDAYE, doravante denominada CTS, celebram o presente CONTRATO DE PROGRAMA, mediante as condições abaixo designadas:

### Considerando:

- I. A Competência do ESTADO DA BAHIA de prestar os serviços de transporte coletivo intermunicipal, prevista no artigo 11, inciso X da Constituição do Estado da Bahia;
- II. A competência do ESTADO DA BAHIA de prestar serviços de transporte coletivo nos termos do dispositivo supracitado na Constituição Estadual, com fundamento nos artigos 21, inc. XX e 25 §§ 1º e 3º da Constituição Federal, regulados pela Lei nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012;
- III. O disposto no artigo 241 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 13 da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e na Lei nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012;
- IV. A necessidade de expansão dos serviços de transporte coletivo na Região Metropolitana de Salvador, com intuito de executar as políticas públicas relativas à mobilidade urbana;
- V. A necessidade de oferecer serviços modernos e eficientes de transporte coletivo que possibilitem mais rápido acesso ao Aeroporto Internacional de Salvador Deputado Luis Eduardo Magalhães e a Interligação do município do SALVADOR com o município de LAURO DE FREITAS;
- VI. Os investimentos já realizados pelo Município do SALVADOR e pelo ESTADO DA BAHIA na construção e implantação da linha 1 do METRÔ de Salvador (Linha 1), em vias de conclusão no trecho Lapa-Acesso Norte e em obras no trecho Acesso Norte-Pirajá, e a necessidade de incorporá-la física, tarifária e operacionalmente a um sistema de transporte que expanda sua performance e sua demanda, seja do ponto de vista operacional, seja do ponto de vista de sua racionalidade econômica;
- VII. Os levantamentos técnicos realizados no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI SEDUR nº 01-2011 (PMI), promovido pelo ESTADO DA BAHIA, que

*(Handwritten signatures and initials)*



demonstraram a necessidade de construção, implantação e operação de um sistema integrado de transporte público intermunicipal de caráter urbano estruturador, nominado SISTEMA METROVIÁRIO DE SALVADOR E LAURO DE FREITAS - SMSL, doravante denominado simplesmente METRÔ, compreendendo: (i) o corredor Lapa-Pirajá, com a conclusão, implantação e operação da linha 1; (ii) o corredor interligando a linha 1 e o MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, até a junção da Avenida Beira Rio com a Estrada do Coco (Ba 099) conforme Anexo IV do PMI SEDUR nº01/2011, por meio de construção, implantação e operação da linha 2 do Metrô de Salvador (linha 2).

VIII. A competência dos municípios do SALVADOR e de LAURO DE FREITAS no que tange a prestação de serviço de transporte urbano, de forma direta, indireta ou por gestão associada;

IX. A necessidade de garantir segurança jurídica para a realização de investimentos públicos e privados visando à implantação do METRÔ;

X. A viabilidade técnica e econômico-financeira da construção, implantação e operação das Linhas 1 (tramo 2) e Linha 2 e operação da Linha 1 (tramo 1), por meio da contratação de parceria público-privada, como demonstraram as propostas colhidas no PMI-SEDUR nº. 01-2011, respectivo;

XI. A possibilidade, de expansão da Linha 1 até Cajazeiras-Águas Claras, permitindo-se a interligação futura com Simões Filho; e desenvolvimento de estudos visando à implantação do transporte de massa em modal a ser definido, permitindo a ligação para a Pituba e Barra, bem como a interligação do Trem do Subúrbio ao sistema de metrô;

XII. As condições estabelecidas no CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO INTRAFEDERATIVO nº 01/2012, firmado entre o ESTADO DA BAHIA e os Municípios de Salvador e Lauro de Freitas e a necessidade de sua futura adequação ao interesse público;

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto disciplinar a prestação de serviço de transporte público metroviário, bem como dispor sobre a sua integração com as linhas de transporte coletivo de passageiros dos municípios de SALVADOR e de LAURO DE FREITAS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I. A prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira deverá observar as seguintes etapas e procedimentos:

I. 1. Realização de procedimento licitatório e contratação da conclusão e operação da Linha 1, tramo 1 e construção, implantação e operação das Linhas 1, tramo 2 e Linha 2;

I. 2. Operação do METRÔ.

II. O procedimento licitatório de que trata o subitem I. 1 será realizado pelo ESTADO DA BAHIA, que poderá ceder o contrato à empresa pública ou consórcio, caso tal entidade seja oportunamente constituída e desde que prevista tal possibilidade no edital correspondente.

III. A integração do METRÔ será realizada pelas linhas urbanas que compõem o sistema de transporte coletivo de Salvador e Lauro de Freitas, envolvendo todos os modais existentes e aqueles que venham a se constituir.

2



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DA COMPANHIA DE TRANSPORTES DE SALVADOR-CTS.

De modo a viabilizar uma gestão integrada física e operacional dos sistemas de transporte sobre trilhos, fica ajustado que o MUNICÍPIO DE SALVADOR transferirá a totalidade de suas ações na CTS e o ESTADO DA BAHIA as receberá e assumirá o controle acionário da CTS, com os seus respectivos direitos e obrigações, na forma e condições a serem estabelecidas entre as partes envolvidas, cumprindo-lhes adotar as providências necessárias à implementação de tal medida e observados os prazos previstos neste instrumento.

Parágrafo Primeiro – A avaliação financeira e patrimonial da CTS, realizada pelo ESTADO DA BAHIA por meio de *due diligence*, deverá ser submetida à apreciação e avaliação dos seus termos pelo MUNICÍPIO DE SALVADOR.

Parágrafo Segundo – O ESTADO DA BAHIA assumirá, após a celebração do presente contrato de programa, a gestão da CTS, responsabilizando-se por todas as obrigações da empresa, de forma a garantir a continuidade operacional da Companhia.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS BENS NECESSÁRIOS AO SISTEMA

I. Com objetivo de viabilizar as etapas e procedimentos constantes da Cláusula Segunda do presente Contrato de Programa e de modo a permitir uma melhor funcionalidade aos sistemas de transporte coletivo, o MUNICÍPIO DO SALVADOR adotará providências necessárias para que sejam cedidos ao ESTADO DA BAHIA, na forma e condições a serem ajustadas de comum acordo:

a) os seguintes terminais de passageiros: Rodoviária Urbana, Iguatemi, Acesso Norte, Mussurunga e Pirajá, pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogáveis nas mesmas condições do contrato decorrente da licitação de que trata a Cláusula Segunda;

b) outras áreas a serem identificadas e necessárias à implementação do METRÔ, sujeitas à prévia anuência do MUNICÍPIO.

II. O ESTADO DA BAHIA assumirá os terminais acima indicados, no prazo de até 60 (sessenta dias) dias após a assinatura do Contrato de Concessão do Metro ou no prazo de até 180 dias (cento e oitenta) da assinatura deste Contrato, o que ocorrer primeiro.

III. O ESTADO DA BAHIA promoverá a devida requalificação dos terminais de passageiros que lhes forem cedidos, dotando-os dos equipamentos necessários ao atendimento das suas finalidades, nos diversos modais de transporte, conforme projetos previamente submetidos à apreciação do MUNICÍPIO DO SALVADOR, sendo certo que a ausência de manifestação deste ente, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, implicará a aprovação tácita.

IV. O ESTADO DA BAHIA deverá, ainda, manter os aludidos terminais em perfeitas condições de funcionalidade e segurança, garantindo-se a utilização de instalações, pelo MUNICÍPIO DO SALVADOR, em atividades relacionadas com a gestão e fiscalização do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus (STCO);

V. O ESTADO DA BAHIA será responsável pela gestão dos futuros terminais de passageiros do STCO construídos no âmbito do contrato de concessão do METRÔ, que integrarão os seus ativos, garantindo-se ao MUNICÍPIO DO SALVADOR a utilização destas instalações para operação do seu sistema de transportes;



VI. Com vistas à funcionalidade do METRÔ, o ESTADO DA BAHIA poderá, em comum acordo com o MUNICÍPIO DO SALVADOR, desativar, temporária ou definitivamente, quaisquer dos terminais cedidos.

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE TRANSPORTE**

I. O ESTADO DA BAHIA modificará as linhas do sistema de ônibus metropolitano, deslocando seus pontos finais para as Estações Retiro, Pirajá, Mussurunga e posteriormente Cajazeiras/Aguas Claras e Lauro de Freitas, ou ainda em outras a serem eventualmente criadas, condicionada tal modificação ao início da operação de cada uma das Estações do Metro.

I. 1. O ESTADO DA BAHIA e o MUNICÍPIO DO SALVADOR formarão, em 15 (quinze) dias da subscrição deste instrumento, grupo de trabalho com vistas a realizar estudos técnicos destinados a viabilizar a integração do sistema de ônibus metropolitano, devendo ser apresentado, nos 30 (trinta) dias subsequentes, plano de trabalho contendo cronograma de implementação de medidas a serem adotadas.

II. OS MUNICÍPIOS DO SALVADOR e de LAURO DE FREITAS integrarão as suas respectivas linhas de transporte coletivo urbano com o sistema metroviário, observando-se as seguintes diretrizes:

II. 1 - Garantia da não concorrência com o sistema metroviário, de modo a impedir a superposição de itinerários entre modais, considerando-se o limite espacial admissível de até duas estações do Metrô;

II. 2 - Observância do limite máximo de até dois transbordos por passageiro, levando-se em conta, neste caso, o itinerário Ônibus-Metrô-Ônibus;

II. 3 - Manutenção dos atendimentos aos usuários e localidades atualmente existentes e da integração aberta temporal vigente no âmbito do sistema municipal de transporte coletivo por ônibus.

III. O MUNICÍPIO DO SALVADOR obriga-se a modificar, criar ou extinguir linhas urbanas atualmente existentes que concorram com o sistema metroviário, tudo objetivando a integração do STCO com o METRÔ e a otimização operacional dos dois sistemas.

III. 1 O Anexo I relaciona, de forma indicativa, as linhas passíveis de extinção, considerando a situação atual do STCO.

IV. A integração do sistema de linhas urbanas de transporte coletivo com o METRÔ dar-se-á nos seguintes termos:

IV. 1 - O METRÔ comercializará com exclusividade os bilhetes e cartões a serem utilizados unicamente em seu sistema.

IV. 2- O STCO comercializará com exclusividade os bilhetes e cartões a serem utilizados unicamente em seu sistema.

IV. 3- Os passageiros que utilizarão o METRÔ e o STCO, de forma integrada, comprarám obrigatoriamente cartões com direito a múltiplas viagens, que serão comercializados por ambos, ou a quem estes delegarem, cujos valores de venda devem ser creditados imediatamente.



1827. The first year of the University of Toronto, which was founded in 1827, and is now one of the most famous universities in Canada. The University of Toronto is located in the city of Toronto, Ontario, and has a rich history of academic excellence. It is known for its strong emphasis on research and its commitment to providing a high-quality education to its students. The University of Toronto is also a member of the Association of Canadian Universities and has a number of international partnerships. The university's facilities include a variety of buildings, including the iconic Hart House, the Bata Library, and the Robarts Library. The university's faculty and staff are highly regarded for their expertise and contributions to their fields. The University of Toronto is a truly remarkable institution, and it is a privilege to be a part of its community.



automaticamente em conta vinculada de instituição financeira de primeira linha indicada pelo ESTADO E MUNICÍPIO DE SALVADOR e administrada por entidade definida por ambos.

IV. 4 – Eventuais receitas adicionais na conta vinculada, definida no Item IV.3, serão objeto de regulação através de instrumento específico a ser firmado pelas partes antes da implementação do sistema de *clearing*.

IV. 5 - Fica estabelecido que os ônibus e o METRÔ deverão utilizar sistemas operacionais compatíveis, que permitam a utilização dos cartões de integração.

IV. 6 - Será criada uma Câmara de Compensação Tarifária (*clearing*), exclusivamente para viagens com integração, nos termos do Item IV.3 da presente Cláusula, que será de responsabilidade conjunta do ESTADO DA BAHIA e do MUNICÍPIO DE SALVADOR, ou da entidade para a qual venha a ser delegada.

IV. 7 – Haverá a compensação diária dos valores correspondentes às viagens realizadas em cada um dos modais, que deverão ser repassadas diariamente na proporção das viagens realizadas para cada operador (METRÔ e STCO), assegurado o direito recíproco de acompanhamento e auditoria das operações.

IV. 8 - Para efeito da referida compensação, as partes estabeleceram as seguintes tarifas:

a) A tarifa de remuneração do METRÔ para o STCO (tarifa de integração) será de R\$ 1,10 (um real e dez centavos), que deve ser pago por passageiro equivalente que utilize cada trecho de integração por ônibus de Salvador, limitados a duas integrações no período de até 2 (duas) horas.

b) O valor a ser pago a título de tarifa do metrô será aquele definido no edital de licitação de que trata a Cláusula Segunda, I, do presente Contrato;

Parágrafo primeiro - Entende-se por passageiros equivalentes, para fins do disposto na alínea "a", item IV. 8, o somatório dos passageiros transportados com a ponderação correspondente às tarifas dos diferentes serviços, descontos ou à isenção de pagamento, em relação à tarifa-preço.

Parágrafo segundo - A remuneração da integração será reajustada na mesma proporção e data dos reajustes da tarifa-preço do STCO, sendo vedada a concessão de qualquer benefício tarifário para esta tarifa-preço não extensivo à tarifa de integração.

V. O ESTADO DA BAHIA se responsabilizará pelas desapropriações necessárias, realizadas e a se realizar, para implantação das linhas 1 e 2, devendo o MUNICÍPIO DE SALVADOR adotar as medidas adequadas para a transferência das áreas já desapropriadas e pagas, sob sua posse e domínio, que ainda não integrem os ativos da CTS e sejam necessárias para o METRÔ.

VI. Em face da conveniência técnica e operacional de se adotar um gerenciamento único associado ao sistema de transporte, o ESTADO DA BAHIA, o MUNICÍPIO DE SALVADOR, o MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS e outros da Região Metropolitana que venham se integrar, poderão constituir entidade responsável pela gestão do sistema de transporte coletivo.

VII. O MUNICÍPIO DE SALVADOR expressa sua anuência para que o ESTADO DA BAHIA construa os corredores transversais listados no Anexo II, sendo prerrogativa do MUNICÍPIO definir e operar o sistema de transporte destes corredores.



VIII. Fica estabelecido que será implantada a integração entre o sistema metroviário, o trem do subúrbio e o STCO, cuja operacionalização será objeto de estudos e propostas entre o ESTADO DA BAHIA e o MUNICÍPIO DE SALVADOR.

IX. O MUNICÍPIO DE SALVADOR, no âmbito de sua competência, adotará as medidas tendentes a viabilizar a integração física entre os sistemas, inclusive exigindo, quando for o caso, que os permissionários e futuros concessionários utilizem ônibus com portas do lado esquerdo.

X. As disposições operacionais do sistema de transporte do Município de Lauro de Freitas serão definidas entre o ESTADO DA BAHIA e Município de Lauro de Freitas, antes da conclusão da implantação da Linha 2, em termo aditivo a este instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DO SALVADOR E DOS INTERVENIENTES**

O MUNICÍPIO DO SALVADOR e a CTS, conjunta ou isoladamente, no âmbito de suas competências institucionais, serão responsáveis pelas seguintes obrigações:

I. Encaminhar, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do presente instrumento, Projeto de Lei à Câmara Municipal do Salvador com vistas à transferência das ações da CTS ao ESTADO DA BAHIA, bem como, no prazo de até 10 (dez) dias da publicação das leis autorizativas (estadual e municipal), transferir o controle acionário da referida Companhia.

II. O MUNICÍPIO se compromete, após a assunção do controle acionário pelo ESTADO DA BAHIA, a transferir-lhe as ações e direitos da COGEL e da SALTUR, relativos à CTS.

III. Apresentar, em até 15 (quinze) dias após a vigência deste instrumento, os dados e documentos relativos à linha 1, necessários à realização de procedimento licitatório por parte do ESTADO DA BAHIA.

IV. Responsabilizar-se pela complementação das medidas administrativas e judiciais das desapropriações decorrentes dos empreendimentos relacionados à Linha 1, até a efetiva transferência das responsabilidades relativas a estes procedimentos ao ESTADO DA BAHIA;

V. Licenciar as intervenções viárias no âmbito municipal, na forma da legislação em vigor, necessárias à consecução dos objetivos deste Contrato.

VI. Adotar as medidas necessárias para o cumprimento do item II da Cláusula Quinta, inclusive no procedimento licitatório que venha a ser realizado para contratação das empresas concessionárias para operação das linhas urbanas sob sua responsabilidade;

VII. Prever, no procedimento licitatório para a contratação referida no item anterior, os dispositivos contidos nos Itens II e III da Cláusula Segunda, obrigando-se a constar do referido certame cópia do presente Contrato de Programa, como anexo do correspondente Edital;

VIII. Encaminhar, em até 15 (quinze) dias após a vigência deste Instrumento, Projeto de Lei à Câmara Municipal de Vereadores visando à isenção do ISS (Imposto Sobre Serviços), ou, em caso de vedação legal, redução da sua alíquota ao limite máximo permitido na Legislação Tributária, para os serviços vinculados às obras e instalações estritamente necessárias à implantação do METRÔ.



IX. Aplicar, no que couber, aos serviços de transporte coletivo sobre trilho, a mesma alíquota do ISS utilizada para os serviços de transporte coletivo de natureza municipal, explorado mediante permissão ou concessão, conforme Legislação Tributária Municipal.

Parágrafo único – O MUNICÍPIO DE SALVADOR renuncia ao direito das parcelas dos recursos financeiros previstos em convênios celebrados com a União e a CBTU (Companhia Brasileira de Trêns Urbanos), que se destinaram ao sistema metropolitano e ferroviário em favor do ESTADO DA BAHIA, com a finalidade de serem aplicados no METRÔ e trens do subúrbio, sem prejuízo de outros recursos que sejam obtidos pelo Estado para atender estes mesmos objetos, assumindo ambos o compromisso de envidar os melhores esforços para obter a devida anuência dos convenentes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS será responsável pelas seguintes obrigações:

- I. Licenciar as intervenções viárias no âmbito municipal, necessárias à consecução dos objetivos do Convênio e deste Contrato;
- II. Encaminhar, em até 15 (quinze) dias após a vigência deste Instrumento, Projeto de Lei à Câmara Municipal de Vereadores visando à isenção do ISS (Imposto Sobre Serviços), ou, em caso de vedação legal, redução da sua alíquota ao limite máximo permitido na Legislação Tributária, para os serviços vinculados às obras e instalações estritamente necessárias à implantação do METRÔ, bem como, no que couber, para a prestação de serviços de transporte coletivo sobre trilhos de âmbito estritamente municipal.
- III. Observar o quanto disposto em termo aditivo a ser celebrado com o ESTADO DA BAHIA, o qual definirá as regras de integração e alimentação do METRÔ, no que se refere ao sistema de transporte coletivo com linhas urbanas regulares.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO DA BAHIA

- I. Aportar, por intermédio de recursos próprios, derivados de financiamento ou por recursos recebidos da União Federal, em razão do enquadramento em programas de incentivo ou de realizações de convênio e acordos específicos e mediante recursos privados provenientes de licitação e contratação de parcerias público-privada, todo o investimento necessário à construção, implantação e operação das Linhas 1 e 2 do METRÔ;
- II. Responsabilizar-se pela manutenção dos bens cedidos, conforme previsto neste instrumento.
- III. Controlar a operação do METRÔ, observando as diretrizes deste contrato programa e o contrato de PPP a ser assinado com a futura Concessionária;
- IV. Declarar, quando for o caso, bens imóveis de utilidade pública, em caráter de urgência, para fins de desapropriação ou, se for o caso, instituição de servidão administrativa, estabelecendo limitações administrativas e autorizações de ocupação temporária de bens imóveis para assegurar a realização e a conservação de serviços e obras vinculadas a este Contrato de Programa, possibilitando que os atos executórios de expropriação sejam realizados pela Concessionária a ser contratada pelo Estado da Bahia ou por consórcio ou empresa a ser constituída, na forma do item II da Cláusula Segunda deste instrumento;

*R S L J*  
*E*  
*K*  
*J*



V. Encaminhar, em até 15 (quinze) dias após a vigência deste instrumento, Projetos de Lei à Assembleia Legislativa da Bahia, visando à desoneração tributária da implantação e operação do METRÔ, incidente sobre: a) materiais de construção adquiridos dentro do estado para a obra do sistema metroriário; b) energia elétrica ofertada para a parte operacional do sistema metroriário; c) prestação de serviço intermunicipal de transporte metroriário;

VI. Encaminhar, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do presente instrumento, Projeto de Lei à Assembleia Legislativa da Bahia, com vistas à anuência relativa à transferência das ações da CTS bem como, no prazo de 10 (dez) dias da publicação das leis autorizativas (estadual e municipal), assumir o controle acionário da referida Companhia.

VII. Enviar ao MUNICÍPIO DO SALVADOR, previamente ao encaminhamento do Projeto de Lei que trata a Cláusula Sexta, item I, nota técnica descrevendo ações e investimentos acerca das obrigações descritas no item I desta cláusula, de modo a justificar a transferência sem ônus da totalidade das ações da Companhia em poder do MUNICÍPIO DO SALVADOR.

VIII. Dispor no edital de licitação de procedimento licitatório para a contratação da conclusão e operação da Linha 1, tramo 1 e construção, implantação e operação das Linhas 1, tramo 2 e linha 2, a exigência de apresentação de estudos para a extensão da linha 1 até Cajazeiras/Águas Claras, e as extensões, em modal a ser definido, para Barra e Pituba.

IX. Dispor no edital de licitação a obrigatoriedade da concessionária promover o estudo sobre a implantação do sistema de alimentação do METRÔ no Município de LAURO DE FREITAS, a ser realizada, diretamente pela concessionária ou pelas linhas urbanas que integram o sistema de transporte coletivo do Município de Lauro de Freitas, envolvendo todos os modais existentes e que venham a se constituir, estabelecendo, em documento próprio firmado com o referido município, todos os aspectos que venham a ter impacto sobre o transporte no Município de Lauro de Freitas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS TARIFAS**

A política tarifária contemplará as previsões necessárias à elaboração do Edital e consequente contrato de PPP (Parceria Público-Privada).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO**

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo de aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- I. O presente Contrato de Programa poderá ser ampliado, por interesse das partes, com outros sistemas ou outros entes federativos;
- II. Os entes federativos signatários deste Contrato de Programa realizarão os procedimentos licitatórios incumbidos a cada qual, nos termos desse instrumento;
- III. À Empresa Pública que venha a ser constituída, mencionada na Cláusula Segunda, competirá as funções de planejamento, fiscalização e administração do pagamento de subsídios do referido contrato de concessão do sistema metroriário.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

As partes não poderão denunciar o presente Contrato, salvo se o descumprimento das obrigações por uma delas vier a comprometer definitivamente a realização dos objetivos aqui estabelecidos ou colocar em risco a continuidade administrativa dos serviços ora contemplados, hipótese em que o interessado deverá se socorrer da devida prestação jurisdicional do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Dentro de 10 (dez) dias que se seguirem à data da celebração deste instrumento, o ESTADO DA BAHIA e os municípios de SALVADOR E LAURO DE FREITAS se obrigam a providenciar a publicação integral do presente Contrato na sua imprensa oficial.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO**

As controvérsias e os litígios decorrentes do presente instrumento serão dirimidos pelo Tribunal de Justiça do ESTADO DA BAHIA, nos termos do artigo 123, inciso "j", da Constituição do Estado.

Por estarem justos e acertados os representantes das partes subscrevem o presente documento em 04 vias de igual força e teor perante as testemunhas abaixo arroladas.

Salvador - BA, 22 de abril de 2013

JAQUES WAGNER  
Governador do Estado da Bahia  
  
  
MARCIO ARAPOONGA PAIVA  
Prefeito do Município de Lauro de Freitas

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE  
MAGALHÃES NETO  
Prefeito do Município de Salvador

JORGE KHOURY HEDAYE  
Presidente da Companhia de Transporte  
de Salvador - Cts

Testemunhas:

Nome:  
RG nº  
CPF nº

Nome:  
RG nº  
CPF nº



ANEXO I

LINHAS DO STCO A SEREM EXTINTAS

Nº de Ordem Código Atual no STCO NOME DA LINHA

1	0118-00	LAPA-CAB
2	0132-00	LAPA-PATAMARES R2
3	0315-02	FAZENDA GDE RETIRO-ITAPUA
4	0321-01	MAL RONDON-BARRA
5	0326-00	BARROQUINHA-RODOVIARIA R3
6	0334-00	S CAETANO-BARRA
7	0410-01	SIEIRO-AEROPORTO
8	0422-00	PERO VAZ-ITAIGARA
9	0904-00	CONJ G MARBACK-LAPA
10	0905-00	CONJ G MARBACK-S JOAQUIM
11	0923-00	CONJ G MARBACK-BARROQUINHA
12	1010-00	MUSSURUNGA 1-LAPA
13	1011-00	MUSSURUNGA 2-LAPA
14	1019-01	BAIRRO DA PAZ-LAPA
15	1020-00	BAIRRO DA PAZ-S JOAQUIM
16	1048-02	MUSSURUNGA 2 (SETOR H)/I- EST
17	1050-00	ESTAÇÃO MUSSURUNGA - LAPA
18	1055-00	EST.MUSSURUNGA -RIBEIRA/S.JOAQUIM
19	1057-00	BAIRRO PAZ - EST MUSSURUNGA R1
20	1058-00	BAIRRO PAZ - EST MUSSURUNGA R2
21	1060-01	ESTACÃO MUSSURUNGA - SÃO
22	1062-00	EST MUSSUR /HOSP CENTRAL - CABULA
23	1102-00	CABULA 6-LAPA
24	1105-00	NARANDIBA/DORON-LAPA
25	1113-00	PERNAMBUES-LAPA
26	1113-02	PERNAMBUES-LAPA
27	1132-00	CABULA 6-SIEIRO R2
28	1139-00	N.S.RESGATE/ HOSPITAL CENTRAL - PITUBA

10

112

4

J



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

29	1207-00	TANCREDO NEVES-PITUBA
30	1215-00	ENGOMADEIRA-LAPA
31	1219-00	MATA ESCURA-LAPA
32	1219-01	MATA ESCURA-LAPA
33	1223-01	SUSSUARANA-LAPA
34	1230-00	SUSSUARANA-BARRA R1
35	1230-02	SUSSUARANA-BARRA R1
36	1230-02	SUSSUARANA-BARRA R1
37	1231-02	SUSSUARANA-BARRA R2
38	1236-00	N SUSSUARANA-LAPA
39	1238-00	JD STO INACIO-PITUBA
40	1302-00	VILA 2 DE JULHO/TROBOGY - LAPA
41	1302-01	VILA 2 DE JULHO/TROBOGY -
42	1303-02	CAST BRANCO-TERM CPO
43	1304-00	CAST BRANCO-EST LAPA
44	1304-01	CAST BRANCO-EST LAPA
45	1306-01	COL AZUL-FRANCA
46	1313-00	EST PIRAJA-LAPA
47	1317-00	PAU DA LIMA-BARROQUINHA
48	1320-00	PAU DA LIMA-NORDESTE
49	1320-00	PAU DA LIMA-NORDESTE
50	1323-00	S MARCOS-LAPA/BARRA AVENIDA
51	1335-01	EST PIRAJA-BARRA 1
52	1336-00	EST PIRAJA-BARRA 2
53	1336-01	EST PIRAJA-BARRA 2
54	1336-02	EST PIRAJA-BARRA 2
55	1339-00	EST PIRAJA-S JOAQUIM
56	1348-00	CANABRAVA/NOVA CIDADE - LAPA
57	1355-01	EST PIRAJA-ITAPUA
58	1357-00	EST PIRAJA-PITUBA
59	1360-01	N BRASILIA-COMERCIO
60	1360-01	N BRASILIA-COMERCIO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

61	1381-00	PAU DA LIMA-FRANCA R1
62	1386-00	N BRASILIA/JD N ESPER/7 ABRIL-BARRA
63	1386-02	N BRASILIA/JD N ESPER/7 ABRIL-
64	1388-00	EST PIRAJÁ-BARRA R3
65	1389-00	N BRASILIA/JD N ESPER-EST PIRAJA
66	1392-01	JARDIM NOVA ESPERANCA-
67	1398-00	CANABRAVA-EST.PIRAJÁ R1
68	1397-00	CANABRAVA-ESTACÃO PIRAJÁ R2
69	1402-00	CAJAZEIRA 5-AQUIDABA/LAPA
70	1410-01	CAJAZEIRA 11 - BOCA RIO
71	1418-00	CAJAZEIRA 7/8-LAPA/B. AVENIDA
72	1426-00	CAJAZEIRA 8-LAPA/BARRA
73	1426-01	CAJAZEIRA VIII-LAPA
74	1426-01	CAJAZEIRA VIII-LAPA
75	1428-00	CAJAZEIRA 11-LAPA/BARRA
76	1429-00	FAZENDA GDE 1/2- BARRA/LAPA
77	1430-01	FAZENDA GRANDE 3/2-
78	1430-02	FAZENDA GRANDE 2/3 - LAPA
79	1430-03	FAZENDA GDE 3/2-LAPA/BARRA
80	1430-03	FAZENDA GDE 3/2-LAPA/BARRA
81	1436-00	CAJAZEIRA 11 - PITUBA
82	1436-00	CAJAZEIRA 11 - PITUBA
83	1443-03	FAZENDA GDE 4-LAPA/BARRA
84	1452-00	FAZENDA GRANDE 4/3/2- RIBEIRA
85	1465-00	CAJAZEIRA 6/7-B AVENIDA/LAPA
86	1465-01	CAJAZEIRA 6/7-LAPA/BARRA
87	1475-00	ÁGUAS CLARAS - PITUBA
88	1475-00	ÁGUAS CLARAS - PITUBA
89	1505-01	PIRAJÁ(RV)-BARRA
90	1508-01	PIRAJÁ(RV)-PITUBA
91	1508-02	PIRAJÁ(RV)-PITUBA
92	1512-01	VALERIA-LAPA

12

114



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

93	1517-00	VALÉRIA-PITUBA
94	1517-01	VALÉRIA-PITUBA
95	1524-00	VALERIA-BARROQUINHA
96	1538-01	CJ PIRAJÁ 1 - PITUBA
97	1611-00	PARIPE-PITUBA
98	1611-01	PARIPE-PITUBA
99	1612-01	PARIPE RODOVIARIA
100	1644-00	BASE NAVAL/S THOME-PITUBA
101	C004-00	HOSPITAL GERAL CIRCULAR
102	H008-00	RIBEIRA-CAB
103	H019-00	IAPI/ CX D'AGUA/ CID NOVA-CAB
104	H029-00	COSME DE FARIAS/LUIS ANSELMO-CAB
105	I021-00 A	CRUZEIRO /PERNAMBUÉS-CIRCULAR
106	I067-00 ALTO DAS POMBAS /S.LÁZARO-ALTO DE ONDINA	
107	L309-00	ARRAIAL DO RETIRO- ITAPUÃ
108	L603-00	PRAIA FLAMENGO-KM 17
109	L607-01	ITAPUÃ - CASTELO BRANCO
110	L707-00	ARRAIAL DO RETIRO - ITAPUÃ
111	S004-00	IGUATEMI-PRACA DA SE
112	S017-01	PRACA DA SE -SHOPPING
113	S031-00	BOCA DA MATA-PITUBA
114	S032-00	CAJAZEIRA 11- LAPA/ BARRA
115	S035-00	BROTAS – LAPA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ANEXO II

1. Corredor Transversal 1, composto pelas avenidas Pinto de Aguiar, Gal Costa e Ligação Pirajá-Lobato.

2. Corredor Transversal 2, composto pelas avenidas Orlando Gomes, 29 de março e BA 528/Estrada da Base Naval de Aratu.

## Solicitação de Serviços

### ATT. JONATAS - PITUBA

DATA: 14/10/2013    LOJA: Imagem Digital

OPERADOR: Jonatha

CLIENTE: Santa Helena

Nº PEDIDO: 172902    VALOR: R\$ 214,20

#### Laminação

##### Fosca

- Fina
- Rígida

##### Brilhante

- Fina
- Rígida
- Super Rígida

X

u

C

i

J

H



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

*4*

**ANEXO 2**

*e*

**ATOS CONSTITUTIVOS DA CONCESSIONÁRIA**

*R*

*S*

*H*



## 15º Cartório de Notas

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA  
Bel.João Roberto de Oliveira Lima  
Tabelião



3º TRASLADO.

LIVRO 2359 – Fls. 127.

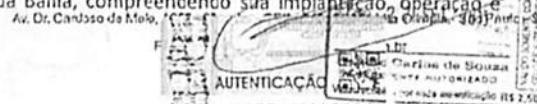
ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DA  
COMPANHIA DO METRÔ DE SALVADOR



### AOS

09 (NOVE) dias do mês de SETEMBRO de 2013 (DOIS MIL E TREZE), nesta Cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, Brasil, em diligência à Avenida Chedid Jafet nº 222, bloco B, 4º andar-parte, onde a chamado vim e perante mim, Adriana Alves da Costa, escrevente do Cartório do 15º Tabelião de Notas, Bel. João Roberto de Oliveira Lima, compareceu como OUTORGANTE: COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES EM CONCESSÕES, doravante denominada "CPC", sociedades por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.367.702/0001-82, com sede nesta Capital, na Avenida Chedid Jafet nº 222, bloco B, 4º andar-parte, com seu Estatuto Social datado de 08/01/2008, registrado na JUCESP sob o NIRE nº 35300352858, neste ato representada nos termos do Artigo 27º, parágrafo 4º, pelo seu Diretor Presidente, Leonardo Couto Vianna, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 57.691.434-4 SSP/SP, expedido em 12/07/2013, inscrito no CPF/MF sob o nº 156.835.756-72; e, pelo seu Diretor, Italo Roppa, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 39.541.382-5 SSP/SP, expedido em 16/07/2005, inscrito no CPF/MF sob nº 404.189.877-34, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com encreço comercial na Avenida Chedid Jafet nº 222, Bloco B, 4º andar-parte, CEP: 04551-065 e eleitos pela Ata de Reunião do Conselho de Administração datada de 23/04/2013, registrado na JUCESP sob o nº 250.359/13-3, das quais cópias autenticadas ficam arquivadas nestas Notas, nas pastas próprias nºs 557, 667 e 707, respectivamente, sob os nºs. 006, 017 e 003, juntamente com a ficha cadastral simplificada expedida em 10/05/2013 pela JUCESP. Os presentes reconhecidos entre si como os próprios, à vista dos documentos exibidos que, comigo, reciprocamente conferiram e acharam conforme, do que dou fé. E, pelas partes contratantes, me foi dito o seguinte: a fim de, nos termos dos artigos 87, § 1º e 251 da Lei nº 6.404/76, proceder à: (a) constituição da subsidiária integral "COMPANHIA DO METRÔ DE SALVADOR", sociedade anônima de capital fechado; (b) aprovação do Estatuto Social que regerá a referida Companhia; e (c) eleição do Conselho de Administração e à fixação da respectiva remuneração. Pela outorgante, então, foi dito que, pela presente escritura pública, sob a denominação social de "COMPANHIA DO METRÔ DE SALVADOR", doravante simplesmente denominada "Companhia", constitui, como de fato e de direito constituída tem uma subsidiária integral, com as seguintes características: (a) será uma sociedade anônima de capital fechado; (b) terá por objetivo social exclusivo realizar a exploração da concessão patrocinada do Sistema Metropolitano de Salvador.

Lauro de Freitas outorgada pelo Estado da Bahia, compreendendo sua implantação, operação e



127

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA - SECRETARIA DE JUSTIÇA E DESS. PÚBLICAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo



manutenção e todas as atividades necessárias ou convenientes a este fim, incluindo, sem se limitar, a execução de serviços e obras, compra de equipamentos, montagens, adequação, manutenção e operação dos Terminais de Integração de Passageiros, a implantação e gestão do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, e os demais atos correlatos ao cumprimento do Contrato de Concessão decorrente da Concorrência promovida pelo Governo do Estado da Bahia – Edital nº 01/2013, (c) terá a sede e foro na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, no Centro Empresarial Iguatemi, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 274A, sala 108, Caminho das Árvores, CEP: 41820-020; (d) seu capital social será de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), representado por 200.000.000 (duzentos milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, no valor de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), correspondente a 10% (dez por cento) do capital social subscrito, nos termos do artigo 80, II da Lei nº 6.404/76, depositado em conta corrente em estabelecimento bancário autorizado, nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei nº 6.404/76, tudo de acordo com o respectivo recibo de depósito. O restante do capital social deverá ser integralizado pela CPC em até 60 (sessenta) dias a partir da presente data; (e) será administrada por um Conselho de Administração composto por 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos em assembleia geral de acionistas e uma Diretoria, composta por 4 (quatro) membros, que serão eleitos pelo Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria terão a sua remuneração fixada anualmente pela CPC, fundadora, na assembleia geral ordinária destinada a aprovar suas respectivas contas, sendo certo que, para este exercício social, a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será no valor de até R\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais); (f) elegeu as pessoas a seguir indicadas para os cargos de membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia: (i) Sr. José Braz Cloffi, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.807.330-3 SSP/SP, expedido em 03/04/2007, inscrito no CPF/MF sob nº 497.932.926-87; (ii) Sr. Antônio Linhares da Cunha, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-751.190 SSP/MG, expedido em 26/12/2006, inscrito no CPF/MF sob o nº 414.102.036-20; e (iii) Sr. Arthur Piotto Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.599.667-4 SSP/SP, expedido em 09/06/1999, inscrito no CPF/MF sob o nº 826.027.518-04, todos residentes e domiciliados em São Paulo – SP, com endereço comercial na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 5º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-065; e respectivos membros suplentes: (i) Sr. Leonardo Couto Vianna, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 57.691.434-4 SSP/SP, expedido em 12/07/2013, inscrito no CPF/MF sob o nº 156.835.756-72; (ii) Sr. Marcus Rodrigo de Senna, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 171.635, expedida em 04/02/2004, inscrito no CPF/MF sob nº 517.890.356-00; e (iii) Sr. Paulo Yukio Fukuzaki, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.194.341 SSP/SP, expedido em 02/08/1976, inscrito no CPF/MF sob nº 073.215.168-65, todos residentes e



# 15º Cartório de Notas

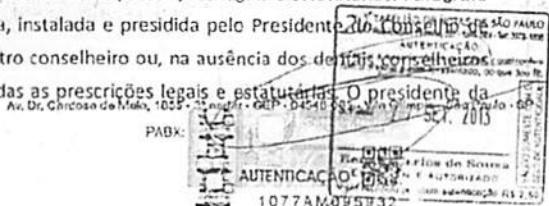
TABELIÃO OLIVEIRA LIMA  
BelJoão Roberto de Oliveira Lima  
Tabelião



128  
S.C.  
JHC  
71  
et Pa

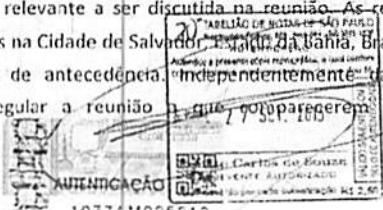


domiciliados em São Paulo - SP, com endereço comercial, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 5º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-065, os quais serão imediatamente investidos nos respectivos cargos mediante assinatura dos termos de posse no livro próprio, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2014 para aprovar as contas do exercício social de 2013; (g) indicou o Sr. José Braz Cioffi, acima qualificado, para exercer a função de Presidente do Conselho de Administração da Companhia; (h) ficou estabelecido que as publicações da Companhia serão realizadas no Diário Oficial do Estado da Bahia e no jornal "A Tarde"; (i) aprovou o seguinte Estatuto Social que regerá a Companhia: CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO: Artigo 1º. A Companhia do Metrô de Salvador ("Companhia") é uma sociedade anônima fechada, que se rege pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º. A Companhia tem por objeto social exclusivo realizar a exploração da concessão patrocinada do Sistema Metrovário de Salvador e Lauro de Freites outorgada pelo Estado da Bahia, compreendendo sua implantação, operação e manutenção e todas as atividades necessárias ou convenientes a este fim, incluindo, sem se limitar, a execução de serviços e obras, compra de equipamentos, montagens, adequação, manutenção e operação dos Terminais de Integração de Passageiros, a implantação e gestão do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, e os demais atos correlatos ao cumprimento do Contrato de Concessão decorrente da Concorrência promovida pelo Governo do Estado da Bahia – Edital nº 01/2013 ("Contrato de Concessão"). Artigo 3º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, no Centro Empresarial Iguatemi, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 274A, sala 108, Caminho das Árvores, CEP: 41820-020, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, abrir, transferir ou extinguir sucursais, filiais, agências, departamentos, escritórios, depósitos ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Artigo 4º. A Companhia tem prazo de 30 (trinta) anos a partir da assinatura do respectivo Contrato de Concessão ou o necessário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes do Contrato de Concessão. CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES. Artigo 5º. O capital social subscrito é de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 200.000.000 (duzentos milhões) de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. Artigo 6º. Cada ação ordinária conferirá a seu titular direito a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. Artigo 7º. Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe, cabendo à Assembleia Geral fixar o respectivo valor de resgate e as demais características da operação. CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL. Artigo 8º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem, observadas as prescrições legais e estatutárias. Parágrafo Único. A Assembleia Geral será convocada, instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por outro conselheiro ou, na ausência dos mesmos, conselheiro da Companhia, por um acionista, observadas as prescrições legais e estatutárias.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo. Artigo 9º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. Artigo 10º. Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou no presente Estatuto, compete à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias: (a) Estrutura da Administração e remuneração dos conselheiros; (b) Remuneração global anual dos administradores; (c) Aumento do capital social da Companhia; (d) Política de dividendos anuais, incluindo a redução do dividendo mínimo obrigatório; (e) Criação de ações preferenciais ou modificações dos direitos e vantagens das ações existentes; (f) Cessão do estado de liquidação da Companhia; (g) Criação de partes beneficiárias; (h) Constituição de controladas; (i) Cisão da Companhia; e (j) Dissolução da Companhia. CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO. Artigo 11º. A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria. Parágrafo Único. O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada e a representação da Companhia é privativa dos Diretores. Artigo 12º. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria devem assumir seus cargos em até 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos. Parágrafo Único. A posse de membro do Conselho de Administração residente e domiciliado no exterior fica condicionada à constituição de representante legal residente no País, com poderes específicos para receber citação, mediante procura outorgada na forma do parágrafo 2º do artigo 146 da Lei nº 6.404/76. Artigo 13º. A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores e sua distribuição competirá ao Conselho de Administração, que levará em conta as responsabilidades, tempo dedicado às funções, competência, reputação profissional e o valor dos respectivos serviços no mercado. CAPÍTULO V – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Artigo 14º. O Conselho de Administração da Companhia será composto por 3 (três) membros efetivos, dentre os quais 1 (um) será eleito Presidente, e respectivos suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas para um mandato de 1 (um) ano, admitida a reeleição, devendo os mesmos permanecer em seus cargos até a posse dos novos membros. Parágrafo único. Nas ausências ou impedimentos eventuais do Presidente, suas funções serão exercidas por quaisquer dos membros do Conselho de Administração. No caso de vacância de qualquer dos cargos de membro do Conselho, novo membro para substituí-lo deverá ser eleito mediante Assembleia Geral. Artigo 15º. O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, pela maioria de seus membros. As reuniões do Conselho de Administração devem ser convocadas por pelo menos dois conselheiros, mediante convocação escrita contendo, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia, e acompanhada da documentação relevante a ser discutida na reunião. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, Brasil, e serão convocadas com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião que congregarem todos os membros do Conselho de



## 15º Cartório de Notas

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA  
Bel.João Roberto de Oliveira Lima  
Tabelião



129

Administração. Parágrafo Único. Matérias que não sejam objeto da ordem do dia constante da convocação não devem ser objeto de deliberação em reuniões do Conselho de Administração, exceto se a reunião contar com a presença de todos os conselheiros e os mesmos concordarem, por unanimidade, em apreciar tais matérias. Artigo 16º. As reuniões do Conselho de Administração instalam-se com a presença de maioria simples de seus membros. Artigo 17º. Competirá ao Conselho de Administração a orientação geral dos negócios da Companhia, devendo obrigatoriamente pronunciar-se sobre as seguintes matérias: a) Eleger os membros da Diretoria Executiva e aprovar o Regulamento Interno da Companhia, atribuindo as respectivas funções aos cargos do organograma da Companhia; b) Aprovar, previamente à sua celebração, contratos entre a Companhia e qualquer de seus acionistas ou empresas que sejam controladoras destes, sejam por eles controladas ou estejam sob seu controle comum; c) Apravar, previamente à sua celebração, contratos de qualquer natureza, incluindo seus aditivos, com qualquer prestador de serviços, seja pessoa física ou jurídica, em valores acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); d) Aprovar a aquisição, alienação, renúncia a direitos, transferência e/ou a constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente de valor individual superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e) Aprovar a doação, pela Companhia, de quaisquer bens ou direitos cujo valor seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); f) Propor, quando for o caso, à Assembleia Geral, a emissão de debêntures, bônus de subscrição e notas promissórias para colocação pública, nos termos da legislação em vigor; g) Aprovar quaisquer empréstimos e/ou financiamentos a serem tomados pela Companhia, sendo vedados aqueles cujos prazos de amortização excedam o termo final do Contrato de Concessão; h) Aprovar a assinatura, pela Companhia, de quaisquer aditamentos ao Contrato de Concessão; i) Fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados e/ou em vias de celebração, e sobre quaisquer outros fatos ou atos administrativos que julgar de seu interesse; j) Manifestar-se sobre as demonstrações financeiras, instruídas pelos parecer dos auditores independentes, o relatório anual da administração e as contas da Diretoria; k) Nomear e/ou destituir os auditores independentes da Companhia; l) Aprovar as proposições da Diretoria Executiva para estabelecimento de: (i) Política de colocação de seguros; (ii) Planejamento orçamentário e orçamento anual; (iii) Política salarial e de benefícios; (iv) Propositura de ações judiciais contra os poderes públicos federal, estaduais ou municipais, inclusive autarquias, fundações e empresas estatais; (m) Aprovar a concessão de garantias ou contra-garantias pela Companhia, ficando vedadas as garantias em favor de terceiros, inclusive acionistas; e (n) Aprovar o resgate, amortização, recompra ou qualquer outro título de negociação com as ações ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia. Artigo 18º. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos dos seus membros. Artigo 19º. Os conselheiros terão direito de votar as matérias submetidas às reuniões do Conselho de Administração (i) pessoalmente, (ii) nos termos do Artigo 17º inciso-Último, por (iii) telefone, (iv) videoconferência, (v) fac-símile, (vi) correio, (vii) e-mail ou (viii) qualquer outro meio legal por meio do qual possam expressar validamente suas opiniões, desde que, nas 23 Av. Dr. Carlos de Souza, 1000 - 3º Andar - CEP: 04140-005 - Vila Olímpia, São Paulo - SP 04140-005 - Vila Olímpia, São Paulo - SP 1077AM095933 27 SET 2013 15.com.br



l

129

14

11

1077AM095933

AV. DR. CARLOS DE SOUZA, 1000 - 3º ANDAR - CEP: 04140-005 - VILA OLÍMPIA, SÃO PAULO - SP
1077AM095933
27 SET 2013
15.COM.BR
AUTENTICAÇÃO
1077AM095933



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

hipóteses das alíneas (iii) a (viii) acima, uma cópia da ata da reunião seja assinada por fac-símile no mesmo dia da reunião e o respectivo original seja posteriormente assinado por todos os conselheiros que comparecerem à referida reunião. Artigo 20º. Serão lavradas no livro próprio as atas das reuniões do Conselho de Administração, que adquirirão validade e eficácia mediante a assinatura de tantos conselheiros quantos necessários para constituir a maioria exigida para deliberação das matérias constantes da ordem do dia da reunião. CAPÍTULO VI – DIRETORIA. Artigo 21º. A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais, observadas as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração. Artigo 22º. A Diretoria é composta por 4 (quatro) Diretores de reconhecida competência profissional, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Artigo 23º. Dentre os Diretores eleitos, um será designado Diretor Presidente, um será designado Diretor Operacional, um será designado Diretor Administrativo-Financeiro e um será designado Diretor de Engenharia. Parágrafo 1º. Nos impedimentos ou ausências de qualquer um dos Diretores, qualquer um dos demais poderá substitui-lo, sendo que o substituto exercerá, cumulativamente, os dois cargos. Parágrafo 2º. Em caso de vacância de quaisquer cargos de Diretor, assumirá interinamente qualquer outro Diretor, conforme vier a ser deliberado pelo Conselho de Administração, até a primeira reunião do Conselho de Administração, que designará o novo Diretor. O Diretor substituto exercerá, cumulativamente, os dois cargos, até a eleição e posse do novo Diretor. Parágrafo 3º. O Diretor que substituir outro Diretor na forma do presente artigo não fará jus a qualquer remuneração adicional. Artigo 24º. Compete aos Diretores cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, e a prática, dentro das suas atribuições, de todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia. Parágrafo 1º. Compete ao Diretor Presidente: a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; b) Orientar e coordenar a atuação dos demais Diretores; c) Dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e suas controladas; d) Manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades e o andamento das operações da Companhia; e) Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração. Parágrafo 2º. Compete aos demais Diretores assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia e, sob a orientação e coordenação do Diretor Presidente, exercer as funções que lhes tenham sido atribuídas pelo Conselho de Administração. Artigo 25º. A Diretoria, como órgão colegiado, exercerá as seguintes atribuições: a) Elaborar o orçamento, a forma de sua execução e os planos gerais da Companhia, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral; b) Estabelecer políticas específicas e diretrizes decorrentes da orientação geral dos negócios fixada pela Assembleia Geral; c) Apresentar, sempre que solicitada pelos acionistas da Companhia, a evolução geral dos negócios da Companhia; d) Propor à Assembleia Geral a alienação dos bens do ativo permanente da Companhia; e) Deliberar sobre outros assuntos que julgue de competência coletiva da Diretoria, ou a elas atribuídos pela Assembleia Geral. Artigo 26º. A Diretoria





15º Cartório de Notas

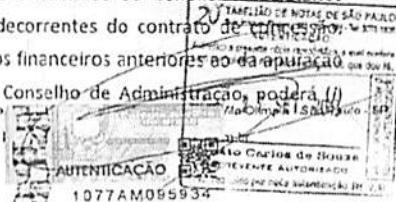
TABELIÃO OLIVEIRA LIMA  
Bel.João Roberto de Oliveira Lima  
Tabelião



reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Parágrafo Único. O quorum de instalação das reuniões de Diretoria é a maioria dos membros em exercício, e as deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores presentes à reunião. Artigo 27º. Ressalvados os casos previstos nos parágrafos deste Artigo, a Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (a) De 02 (dois) Diretores; ou (b) De 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador; ou (c) De 02 (dois) procuradores com poderes específicos. Parágrafo 1º. Os atos para os quais o presente Estatuto exija autorização prévia do Conselho de Administração somente serão válidos uma vez preenchido esse requisito. Parágrafo 2º. A Companhia poderá ser representada por apenas 01 (um) Diretor ou 01 (um) procurador com poderes específicos na prática dos seguintes atos: (a) Receber quitação de valores devidos pela Companhia; (b) Assinar correspondência que não crie obrigações para a Companhia; (c) Representar a Companhia em assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe; (d) Representar a Companhia em juízo, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos; e (e) Praticar atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza. Parágrafo 3º. O Conselho de Administração poderá autorizar a prática de atos específicos que vinculem a Companhia pela assinatura de apenas 01 (um) Diretor ou 01 (um) procurador regularmente constituído ou ainda, estabelecer competência e alcada para a prática de atos por um único representante. Parágrafo 4º. As procurações serão sempre outorgadas ou revogadas por 02 (dois) Diretores, estabelecerão os poderes do(s) procurador(es) e respectivo prazo, limitado a 1 (um) ano, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, que terão prazo ilimitado.

**CAPÍTULO VII – CONSELHO FISCAL.** Artigo 28º. A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

**CAPÍTULO VIII – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS.** Artigo 29º. O exercício social terá início em 1º de Janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. Artigo 30º. A distribuição de dividendos ficará condicionada aos limites fixados pela Lei nº 6.404/76, quer quantitativamente, quer quanto à periodicidade de sua distribuição, sendo que o dividendo obrigatório será de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, nos termos do art. 202 da lei. Parágrafo Único. A Companhia somente distribuirá dividendos excedentes ao dividendo mínimo obrigatório ou quaisquer outros benefícios societários, previstos neste Estatuto, quando resultarem da apuração, ao final do exercício social, de lucros decorrentes do objeto social e desde que tais dividendos ou benefícios societários remanesçam após o pagamento de obrigações vencidas decorrentes do contrato de concessão, ainda que tais obrigações tenham se originado em exercícios financeiros anteriores ao da apuração dos lucros. Artigo 31º. A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá (I)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

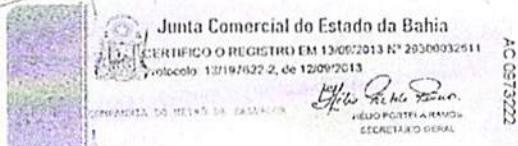
levantar balanços intermediários, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços; ou (ii) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes. Artigo 32º. O Conselho de Administração poderá pagar ou creditar, em cada exercício social, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício, juros sobre capital próprio, nos termos da legislação do imposto de renda. Artigo 33º. Os dividendos, inclusive os intermediários, e juros sobre capital próprio, pagos ou creditados serão imputados ao dividendo obrigatório. Artigo 34º. Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. CAPÍTULO IX – LIQUIDAÇÃO. Artigo 35º. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração. CAPÍTULO X – CASOS OMISSOS. Artigo 36º. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral da Companhia, com base na legislação aplicável; dando-se assim por efetivamente constituída a COMPANHIA DO METRÔ DE SALVADOR, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais, sendo que esta escritura deverá ser também transcrita no Livro original de Atas de Assembleia Geral da Companhia e devidamente assinada pelos representantes legais da outorgante. Que fica a Diretoria ora eleita autorizada a tomar as providências de arquivamento dos atos constitutivos da nova sociedade perante o órgão competente, promover sua Inscrição perante as diversas repartições e autoridades públicas onde seu cadastro se fizer necessário e promover quaisquer outras medidas necessárias ou convenientes ao início das operações sociais. E de como assim o disseram, do que dou fé; pediram-me e eu lhes lavrei esta escritura, que feita e lhes sendo lida, em voz alta, aceitaram-na por achá-la conforme, outorgam e assinam. Eu, Adriana Alves da Costa, escrevente a lavrei. Eu, José Eduardo de Oliveira Lima, Tabellão Substituto, a subscrevo. (aa) LEONARDO COUTO VIANNA // ITALO ROPPA. Nada mais. Trasladação em seguida. Porto por fé que o presente traslado é cópia fiel do original lavrado nestas notas, no Livro 2359, fls. 127.

Em testemunho AA/C da verdade.

NOTA 53334	GUIA 037/2013
EMOLUMENTOS	R\$27,96
SEC. FAZ.	R\$ 7,94
IPESP	R\$ 5,88
REG. CIVIL	R\$ 1,47
TRIB. JUSTIÇA	R\$ 1,47
SANTA CASA	R\$ 0,28



BELJOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA



C  
L  
M  
H  
D  
X

A circular library stamp with the text "JUCEB" at the top, "15" in the center, and "FEB 1961" at the bottom.

**Companhia do Metrô de Salvador**  
CNPJ/MF nº 18.891.185/0001-37  
NIRE 2930003261-1

RG nº. 5.960.916 SSP/SP, expedido em 21/06/1971, inscrito no CPF/MF sob o nº 707.509.208-15, para exercer o cargo de Diretor Administrativo Financeiro; e (iii) Sr. José Antonio da Silva, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de identidade RG nº. 8.123.506-9 SSP/SP, expedido em 01/03/1993, inscrito no CPF/MF sob o nº 747.339.318-91, para exercer o cargo de Diretor de Engenharia, todos residentes e domiciliados na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com endereço comercial na Avenida Tancredo Neves, nº 274A, sala 108, Caminho das Árvores, CEP 41820-020. Os Diretores ora eleitos acatam suas nomeações, declarando neste ato terem conhecimento do art. 147 ~~do art. 147~~ nº 6.404, de 15/12/1976, e alterações posteriores e consequentemente ~~não~~ estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer as atividades mercantis. Assim sendo, os diretores foram então investidos em seus cargos, após o cumprimento das formalidades legais, para o mandato que se encerrará em 01 (um) ano a partir da presente data. O Presidente da Mesa informou, ainda, que os diretores eleitos apresentaram currículo bem como declaração, para arquivo na sede da Companhia.

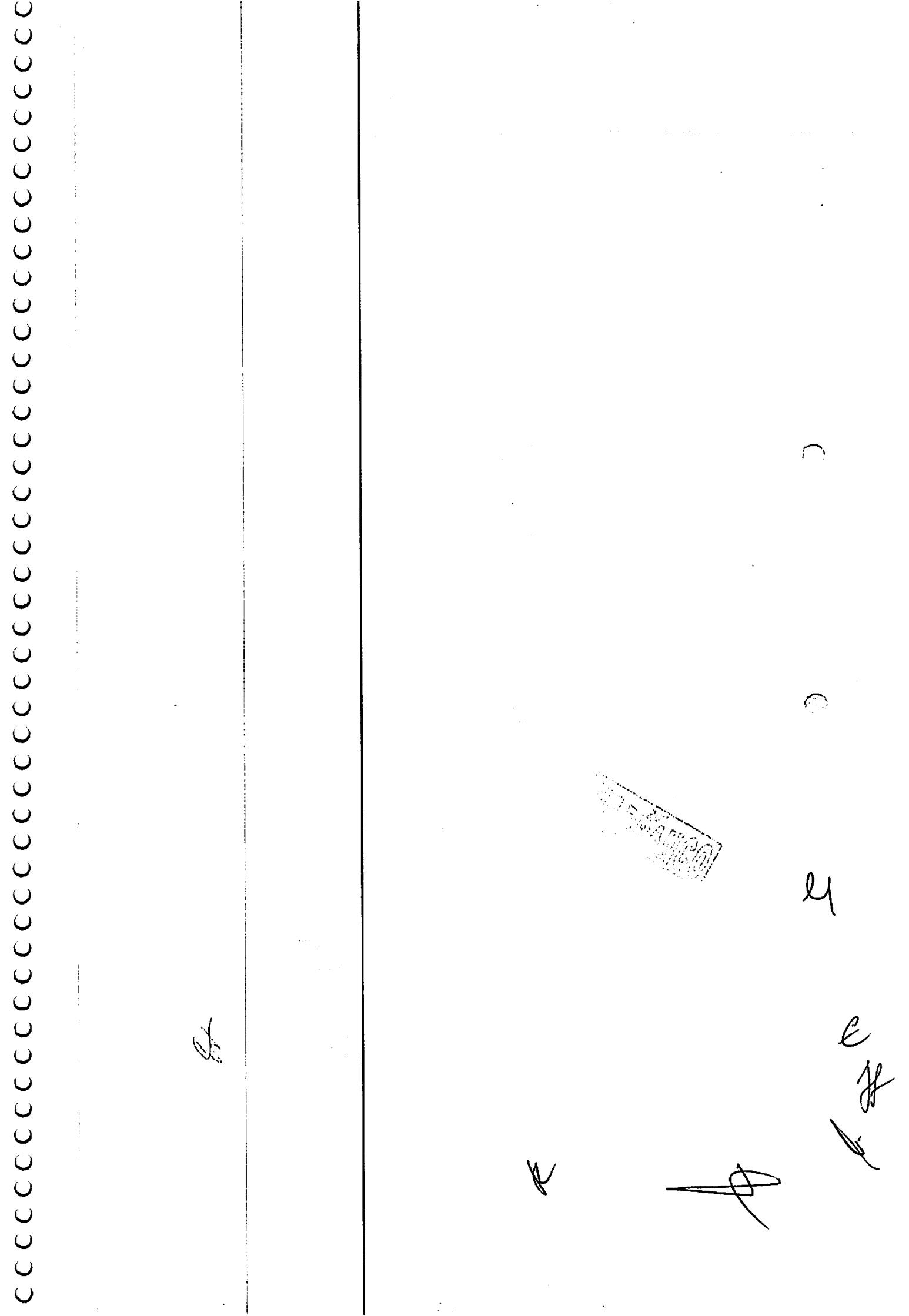
**7. ENCERRAMENTO:** Os eleitos tomaram posse de seus cargos mediante a aposição de suas assinaturas em termo lavrado em livro próprio e arquivado na sede da Companhia. Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual lavrou-se a presente ata. Salvador, 17 de setembro de 2013. Sr. José Braz Cioffi, Presidente da mesa e Sr. Marcus Rodrigo de Senna, Secretário. Conselheiros Presentes: Sr. José Braz Cioffi; Sr. Antônio Linhares da Cunha e Sr. Arthur Pietto Filho.

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

José Braz Cioffi  
Presidente da mesa

Marcus Rodrigo de Senna  
Secretário







۱۳۶

Companhia do Metrô de Salvador  
CNPJ/MF nº 18.891.185/0001-37  
NIRE 2930003261-4

**Ata de Reunião do Conselho de Administração**  
Realizada em 17 de setembro de 2013.

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 17 de setembro de 2013, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 275, sala 108, Caminho das Árvores, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41820-020.

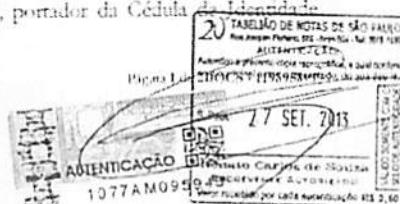
2. PRESENÇA: Totalidade dos membros efetivos do «Conselho de Administração».

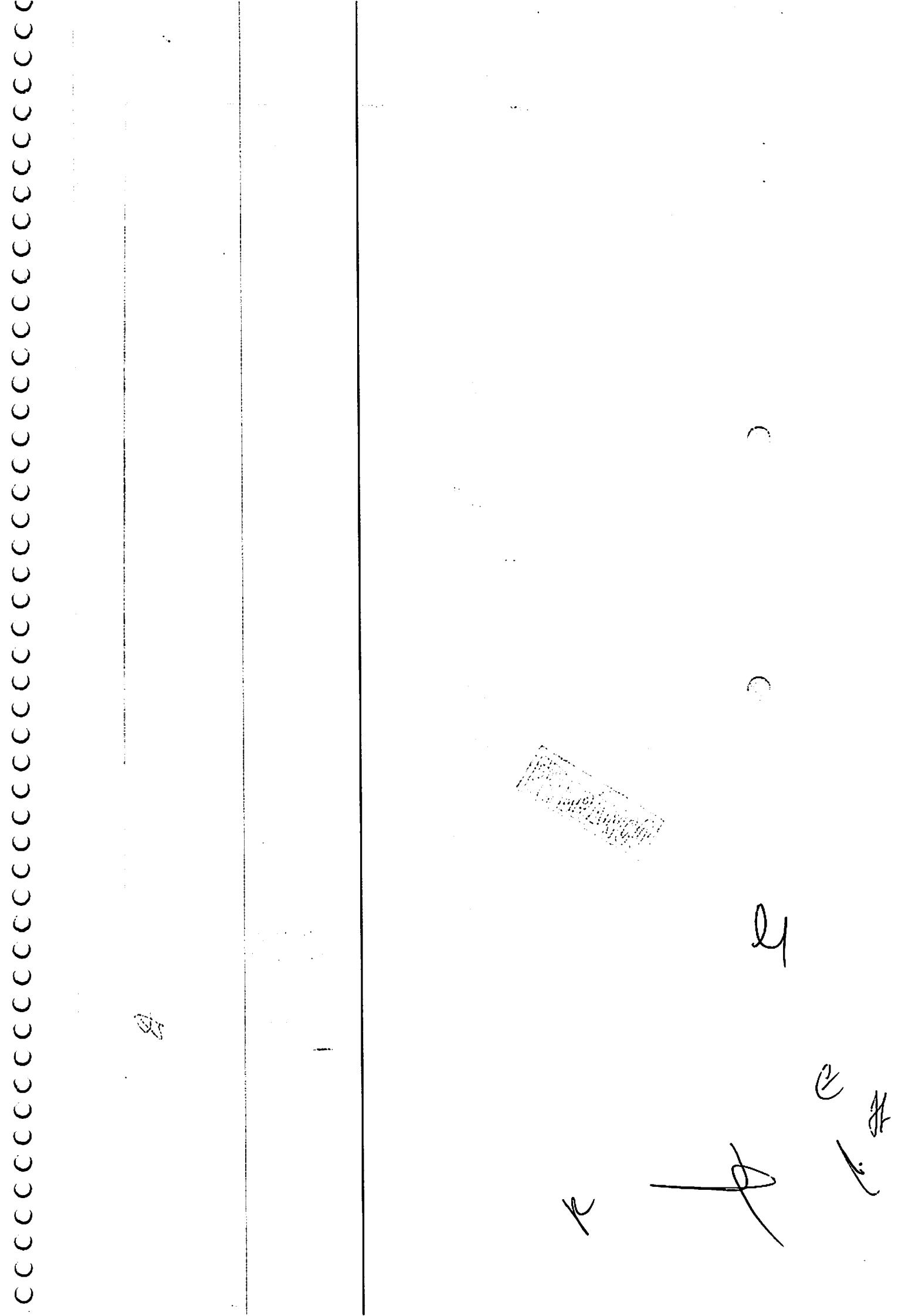
3. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, conforme disposto no artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, considerando a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

4. MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Braz Ciolfi, que convidou o Sr. Marcus Rodrigo de Senna para secretariá-lo.

## 5. ORDEM DO DIA: Eleição dos membros da Diretoria.

**6. DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos dos membros do Conselho de Administração da Companhia, foi aprovada, conforme atribuições previstas na alínea f) do artigo 17 do Estatuto Social, a eleição dos membros da Diretoria: (i) Sr. Harald Peter Zwerkoff, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-696.946 SSP/MG, expedido em 27/09/1974, inscrito no CPF/MF sob o n.º 292.810.166-72, para exercer o cargo de Diretor Presidente, cumulando também o cargo de Diretor Operacional até a eleição de diretor para esse cargo; (ii) Sr. Sami Farah Junior, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 34.100.000-00, expedido em 10/03/1975, inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.000.000-00.







GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

**ANEXO 3**  
**PROPOSTA ECONÔMICA**

*(Handwritten signatures and initials are present here, including 'M', 'C', 'K', 'J', and 'P').*

002

## CONCORRÊNCIA EDITAL N° 01/2013

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NA MODALIDADE DE CONCESSÃO PATROCINADA PARA IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS CIVIS E SISTEMAS, FORNECIMENTO DO MATERIAL RODANTE, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA METROVIÁRIO DE SALVADOR E LAURO DE FREITAS (“SMSL”).**

### VOLUME 2

#### PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA

#### ÍNDICE

<b>I.</b>	<b>Carta de Apresentação da Proposta Econômica</b>	
1.	Carta da Proposta Econômica	004
<b>II.</b>	<b>Cartas da Instituição Financeira</b>	
1.	Carta da Instituição Financeira de Viabilidade	008
2.	Carta da Instituição Financeira de Empréstimo Ponte	010
3.	Termo de Confidencialidade	012
4.	Comprovação Poderes Signatários	019
<b>III.</b>	<b>CD ROM</b>	054
<b>IV.</b>	<b>Termo de Encerramento</b>	056

R

S

J e  
S  
V  
A  
CEC

**CPC**  
003

**I. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA  
PROPOSTA ECONÔMICA**

*K* *L* *M*  
*N* *O* *P*  


**I. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA  
PROPOSTA ECONÔMICA**

**1. Carta da Proposta Econômica**

M. J.  
E  
K  
A  
H  


Carta de Apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA

São Paulo, 19 de agosto de 2013.

005

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. CONCORRÊNCIA nº. 01/2013.

Objeto: Concessão patrocinada para Implantação e Operação do SMSL.

Prezados Senhores,

1. Atendendo à convocação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia, apresentamos nossa PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA para execução do objeto da CONCORRÊNCIA em referência.
2. Propomos, como CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA a ser paga pelo CONCEDENTE, referente ao período de um ano, o valor de R\$ 127.600.000,00 (cento e vinte e sete milhões e seiscentos mil reais), tendo como data-base o mês de Abril de 2013.
  - 2.1 A referida CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA é linear e será devida pelo CONCEDENTE, (i) em sua totalidade (100%) a partir da OPERAÇÃO PLENA DO SMSL; e (ii) de modo proporcional à OPERAÇÃO de cada MARCO OPERACIONAL, consoante consignado no Anexo 7 do CONTRATO, observada a seguinte proporção:

Marco Operacional	Trecho	% Máximo de Contraprestação Mensal
1	Lapa-Retiro	1,8
2	Lapa - Pirajá	8,3
3	Lapa - Iguatemi	28,0
4	Lapa - Imbuí	36,3
5	Lapa - Pituaçu	51,8
6	Lapa - Mussurunga	93,0
7	Lapa - Aeroporto/Lauro de Freitas	100,0

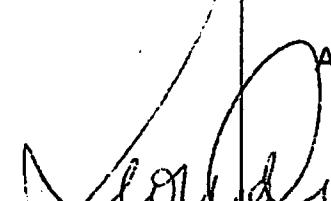
3. Declaramos, expressamente, que:

- 3.1 A presente PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA é válida por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do seu recebimento pela

K D B  
C H  
G M

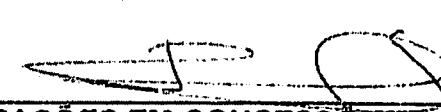
- COMISSÃO DE LICITAÇÃO, conforme especificado no EDITAL;
- 3.2 Foram considerados no cálculo dos valores propostos no item 2 acima todos os encargos, tributos, custos e despesas necessários à execução da CONCESSÃO, conforme elementos do EDITAL e do Contrato;
- 3.3 Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no EDITAL em referência;
- 3.4 Temos pleno conhecimento do objeto licitado e das condições de execução dos trabalhos;
- 3.5 Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com o disposto no Contrato e seus anexos, e com outros diplomas legais e regulamentares aplicáveis; e
- 3.6 Reconhecemos que a CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA proposta foi formulada pelo valor total do objeto da CONCORRÊNCIA em epígrafe.
- 3.7 Cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no EDITAL em referência.

Atenciosamente,

   
**COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES EM CONCESSÕES**

Leonardo Couto Vianna  
RG - M 180.106 SSP/MG  
CPF - 156.835.756-72

Italo Roppa  
RG - 39.541.382-5 SSP/SP  
CPF - 404.189.877-34

   
**COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES EM CONCESSÕES**

Luciano J. Porto Fernandes  
RG: M 88.764/SSPMG  
CPF: 251.456.816-15

José Antonio da Silva  
CREA nº 56039-5/SP  
CPF: 747.339.318-91

4

2

1

10

**CPC**  
007

## **II. CARTAS DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

*K e J.*  
*J*  


CPC

003

## II. CARTAS DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

### 1. Carta da Instituição Financeira de Viabilidade

l

K

S

e

K



卷之三十一

#### REFERENCES

（三）在於此，我們要指出的是：在於此，我們要指出的是：

在於此，故其後人之學，亦復以爲子思之傳。蓋子思之學，實出於孟子，而孟子之學，又實出於子思。故子思之學，實爲孟子之學之本源也。

2018-06-27

Fig. 1. - A photograph of the same field as Fig. 1, but taken at a later date, showing the effect of the removal of the vegetation.

10. The following table gives the number of hours worked by each of the 1000 workers.

São Paulo, 13 de agosto de 2013.

## À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. CONCORRÊNCIA nº. 01/2013. Objeto: Concessão patrocinada para Implantação e Operação do SMSL.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item 10.1.2 do EDITAL nº 01/2013, deciamos que efetuamos a análise e podemos concluir que a PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA da COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES EM CONCESSÕES – CPC, com sede na Av. Chedid Jafet, 222, Bloco B, 4º andar Parte, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob nº 09.367.702/0001-82, se mostrou exequível do ponto de vista econômico-financeiro e é financiável.

Atenciosamente,

BANCO BTG PACTUAL S.A.

Nome: Bruno Duque Horta Nogueira  
RG: M8036395 SSP/MG  
CPF: 284.954.908-89

Nome: Marcelo Bittencourt Guariento  
RG: 13274935 SSP/SP  
CPF: 104.170.118-73

**2º** Tabellão de Notas - Gerson F. Olegário da Costa  
Rua Rego Freitas, 63/73 - Vila Buarque - São Paulo - SP  
CEP 01220-010 - Fone: (11) 3357-8844 - Fax: (11) 3221-6721

A circular stamp with the letters "STG" at the top and "pactual" written vertically along the right edge. A handwritten signature is overlaid on the stamp.

C

4

67

**CPC**

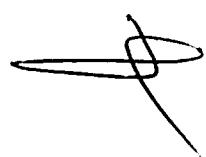
010

## **II. CARTAS DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

### **2. Carta da Instituição Financeira de Empréstimo Ponte**

K  
L

C  
E  
K  
H  

• • • • •

### REFERENCES AND NOTES

1

• • • •

the first time in 1903, and the  
second time in 1904, and the  
third time in 1905, and the  
fourth time in 1906, and the  
fifth time in 1907, and the  
sixth time in 1908, and the  
seventh time in 1909, and the  
eighth time in 1910, and the  
ninth time in 1911, and the  
tenth time in 1912, and the  
eleventh time in 1913, and the  
twelfth time in 1914, and the  
thirteenth time in 1915, and the  
fourteenth time in 1916, and the  
fifteenth time in 1917, and the  
sixteenth time in 1918, and the  
seventeenth time in 1919, and the  
eighteenth time in 1920, and the  
nineteenth time in 1921, and the  
twentieth time in 1922, and the  
twenty-first time in 1923, and the  
twenty-second time in 1924, and the  
twenty-third time in 1925, and the  
twenty-fourth time in 1926, and the  
twenty-fifth time in 1927, and the  
twenty-sixth time in 1928, and the  
twenty-seventh time in 1929, and the  
twenty-eighth time in 1930, and the  
twenty-ninth time in 1931, and the  
thirtieth time in 1932, and the  
thirty-first time in 1933, and the  
thirty-second time in 1934, and the  
thirty-third time in 1935, and the  
thirty-fourth time in 1936, and the  
thirty-fifth time in 1937, and the  
thirty-sixth time in 1938, and the  
thirty-seventh time in 1939, and the  
thirty-eighth time in 1940, and the  
thirty-ninth time in 1941, and the  
forty-first time in 1943, and the  
forty-second time in 1944, and the  
forty-third time in 1945, and the  
forty-fourth time in 1946, and the  
forty-fifth time in 1947, and the  
forty-sixth time in 1948, and the  
forty-seventh time in 1949, and the  
forty-eighth time in 1950, and the  
forty-ninth time in 1951, and the  
fiftieth time in 1952, and the  
fifty-first time in 1953, and the  
fifty-second time in 1954, and the  
fifty-third time in 1955, and the  
fifty-fourth time in 1956, and the  
fifty-fifth time in 1957, and the  
fifty-sixth time in 1958, and the  
fifty-seventh time in 1959, and the  
fifty-eighth time in 1960, and the  
fifty-ninth time in 1961, and the  
sixty-first time in 1963, and the  
sixty-second time in 1964, and the  
sixty-third time in 1965, and the  
sixty-fourth time in 1966, and the  
sixty-fifth time in 1967, and the  
sixty-sixth time in 1968, and the  
sixty-seventh time in 1969, and the  
sixty-eighth time in 1970, and the  
sixty-ninth time in 1971, and the  
seventy-first time in 1973, and the  
seventy-second time in 1974, and the  
seventy-third time in 1975, and the  
seventy-fourth time in 1976, and the  
seventy-fifth time in 1977, and the  
seventy-sixth time in 1978, and the  
seventy-seventh time in 1979, and the  
seventy-eighth time in 1980, and the  
seventy-ninth time in 1981, and the  
eighty-first time in 1983, and the  
eighty-second time in 1984, and the  
eighty-third time in 1985, and the  
eighty-fourth time in 1986, and the  
eighty-fifth time in 1987, and the  
eighty-sixth time in 1988, and the  
eighty-seventh time in 1989, and the  
eighty-eighth time in 1990, and the  
eighty-ninth time in 1991, and the  
ninety-first time in 1993, and the  
ninety-second time in 1994, and the  
ninety-third time in 1995, and the  
ninety-fourth time in 1996, and the  
ninety-fifth time in 1997, and the  
ninety-sixth time in 1998, and the  
ninety-seventh time in 1999, and the  
ninety-eighth time in 2000, and the  
ninety-ninth time in 2001, and the  
one-hundredth time in 2002.

在這裏，我們的問題是：如果在一個社會中，某個階級佔據了生產資料，並且在經濟上佔據了主導地位，那麼這個社會就是一個資本主義社會。

• 100 •

10. *Leucosia* *leucostoma* *leucostoma* *leucostoma*

卷之三

卷之三十一

— 1 —

São Paulo, 13 de agosto de 2013

011

A Companhia de Participações em Concessões – CPC

Prezados Senhores,

O Banco BTG Pactual S.A., Instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º e 6º andares, inscrito no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45, por seus representantes legais ao final assinados, conforme solicitado e de acordo com o item 10.1.3 do Edital 01/2013, publicado pelo Estado da Bahia, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDUR, da concorrência para contratação de “Parceria público-privada na modalidade de concessão patrocinada para implantação das obras civis e sistemas, fornecimento do material rodante, operação, manutenção e expansão do Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas”, confirma a disponibilização à Companhia de Participações em Concessões – CPC (doravante “CPC”), com sede na Av. Chedid Jafet, 222, Bloco B, 4º andar Parte, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob nº 09.367.702/0001-82, e/ou à Sociedade de Propósito Específico que vier a ser por ela constituída, caso se sagre vencedora da respectiva licitação (doravante “SPE”), de uma linha de crédito no montante de até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), a ser utilizado como empréstimo ponte, para assegurar a realização dos investimentos iniciais necessários na fase de Implantação.

O presente compromisso de financiar a CPC e/ou a SPE no montante acima garante que os recursos se encontram disponíveis para serem desembolsados à CPC e/ou SPE por 180 (cento e oitenta) dias contados da data do recebimento da Proposta Econômica Escrita pela Comissão de Licitação, mediante respectiva solicitação da CPC e/ou SPE.

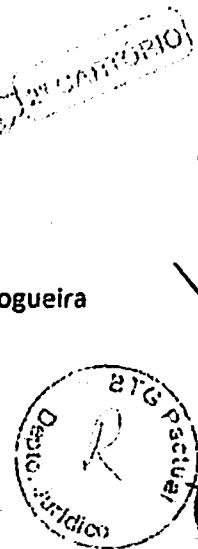
Tal prazo poderá ser prorrogado mediante requerimento da CPC e/ou SPE.

Atenciosamente,

Nome: Marcelo Bittencourt Guariento  
RG: 13.274.935 SSP/SP  
CPF: 104.170.118-73

Banco BTG Pactual S.A.

Nome: Bruno Duque Horta Nogueira  
RG: M8036395 SSP/MG  
CPF: 284.984.908-89



**20**

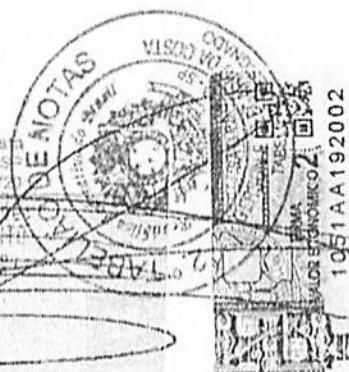
**Tabellão de Notas - Gerson F. Olegário da Costa**  
Rua Rego Freitas, 6373 - Vila Sônia - São Paulo - SP  
CEP 01220-010 - Fone: (11) 3357-8541 - Fax: (11) 3221-0721

Reconhecido por semelhança à Firmeza: CONSELHO DIRETOR  
BRUNO RODRIGO HORTA MIGUELINI E ARTHUR RITTENHOURT QUARANTA  
São Paulo, 14 de agosto de 2002. Faixa: 1051AA192002

Assinar GUTARDO RODRIGO

03156182 13.08.02 11116263

VALIDO SOMENTE COM SELADO. AUTENTIQUE SE QUALQUER ENVELOPE OU CARTA. NUNCA USE DOCUMENTO SEM



**CPC**

012

**II. CARTAS DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

**3. Termo de Confidencialidade**

*R. L.*  
*J. C.*  
*J.*  


## ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

013

Este Acordo de Confidencialidade ("Acordo") é celebrado por e entre:

**COMPANHIA DE PARTICIPAÇÃO EM CONCESSÕES**, sociedade anônima com sede na Avenida Chedid Jafet, 222, Bloco B, 4º Andar, Parte, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.367.702/0001-82, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("CPC"); e

**BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477, 14º andar na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.306.294/0001-45, representada na forma de seu estatuto social ("Banco");

CPC e Banco, doravante denominadas conjuntamente Partes e isoladamente Parte.

### DISPOSIÇÕES INICIAIS

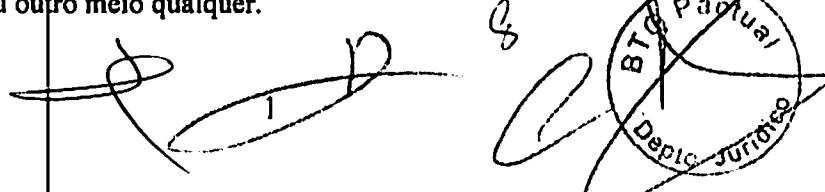
- a) a CPC, juntamente com empresas do seu grupo econômico ("Afiliadas CPC") está estudando a possibilidade de participação na licitação objeto do Edital nº 01/2013 ("Edital", do Estado da Bahia, visando à LICITAÇÃO de Parceria público-privada, na modalidade de concessão patrocinada, para implantação das obras civis e sistemas, fornecimento do material rodante, operação, manutenção e expansão do Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas LICITAÇÃO ("LICITAÇÃO"));
- b) a CPC e as Afiliadas CPC pretendem iniciar com o Banco discussões acerca da sua participação na LICITAÇÃO;
- c) Para fins da definição de "Afiliadas CPC", considera-se afiliada qualquer pessoa jurídica relacionada a outra pessoa jurídica como coligada, por controle societário (seja como controlada ou controladora), ou ainda por se sujeitarem ao controle comum de outra pessoa, física ou judicial e
- d) as Partes desejam garantir a confidencialidade das informações que forem divulgadas em razão das discussões descritas no item "b" acima.

### TERMOS E CONDIÇÕES

Considerando-se os pactos e acordos mútuos aqui contidos, as Partes definem o seguinte:

#### 1. INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

- 1.1 Para os propósitos deste Acordo, o termo "Informações Confidenciais" abrange todas e quaisquer informações fornecidas pela CPC ou qualquer das Afiliadas CPC, bem como qualquer de seus contratados e/ou consultores contratados para participação na LICITAÇÃO ("Parte Transmissora") ao Banco, suas subsidiárias e/ou afiliadas, seus acionistas, administradores, empregados, advogados, auditores, consultores, assessores, prepostos e representantes ("Parte Receptora"), sob qualquer formato e que estejam relacionadas à CPC, Afiliadas CPC e à LICITAÇÃO, ainda que tais informações não tenham sido originariamente elaboradas pela Parte Transmissora, incluindo, mas não limitado aos seus negócios, projeções, demonstrativos financeiros e contábeis, segredos empresariais, informações técnicas e relativas a planejamento, know-how, plano de negócios, desenvolvimento, estratégias, receitas, operações, desempenho, custos, tecnologia, processos, análises, compilações, contingências, dados, estudos e parceiros estratégicos, bem como informações que a Parte Transmissora recebeu em caráter de confidencialidade, sejam elas apresentadas na forma escrita, oral, gráfica, eletrônica ou outro meio qualquer.



## 2. SIGILO

2.1 A Parte Receptora assume a obrigação de manter as Informações Confidenciais no mais estrito sigilo, obrigando-se a não divulgar, não copiar, com exceção do disposto no item 7.2, não usar em seu próprio benefício, não revelar ou mostrar a terceiros, não discutir perante ou com terceiros, não publicar e não transmitir as Informações Confidenciais, seja em território nacional ou no exterior. Sem prejuízo, a Parte Receptora deverá dedicar às Informações Confidenciais, no mínimo, o mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias informações confidenciais.

2.2 As Partes reconhecem e declaram que as Informações Confidenciais somente são reveladas à Parte Receptora em decorrência do mencionado nas Disposições Iniciais e por nenhuma outra razão, podendo ser utilizadas exclusivamente para este fim.

2.3 A Parte Receptora assume as obrigações e responsabilidades oriundas deste Acordo por si, seus acionistas, administradores, empregados, advogados, auditores, consultores, assessores, prepostos e representantes (os "Representantes").

2.3.1 Somente os Representantes cujo acesso às Informações Confidenciais seja necessário para os propósitos especificados nas Disposições Iniciais terão acesso às Informações Confidenciais.

2.3.2 A Parte Receptora obriga-se a fazer com que os Representantes respeitem os mesmos pactos de sigilo e confidencialidade aqui contidos, ficando esta expressamente e solidariamente responsável por eles nos termos deste Acordo.

2.4 Todas as Informações Confidenciais serão guardadas e mantidas a salvo, em lugar seguro, com proteção adequada para garantir que não se possa acessá-las sem autorização.

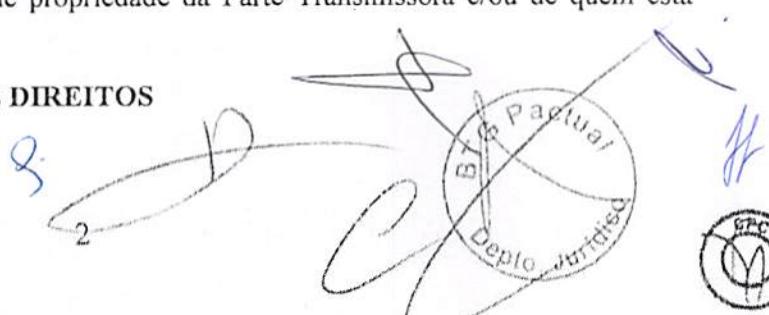
2.5 A Parte Receptora deverá notificar imediatamente a Parte Transmissora, por escrito, sobre qualquer utilização inadequada, revelação não autorizada, esbulho ou apropriação indébita ou risco de divulgação das Informações Confidenciais que lhe foram divulgadas, ou qualquer violação deste Acordo, permanecendo a Parte Receptora responsável pelo inadimplemento das obrigações aqui acordadas mesmo após a referida notificação.

## 3. PROPRIEDADE

3.1 As Informações Confidenciais são e permanecerão de propriedade da Parte Transmissora e/ou de quem esta indicar como proprietário, e compreendem todos os materiais, incluindo, mas não limitado a, documentos, esboços, projetos, listas, relações, programas de computador, propostas, informações financeiras e/ou comerciais, laudos e dados (juntamente com quaisquer meios de suporte, como impressos, CDs, DVDs, *pen drives* e outros) fornecidos pela Parte Transmissora à Parte Receptora. Toda e qualquer Informação Confidencial em forma tangível deve ser imediatamente devolvida à Parte Transmissora quando da extinção do Acordo, se assim solicitado pela Parte Transmissora.

3.2 Todas as anotações, análises, compilações, estudos, materiais ou quaisquer outros documentos elaborados pela Parte Receptora e/ou seus Representantes, que contenham ou reflitam de outra maneira as Informações Confidenciais da Parte Transmissora serão também considerados Informações Confidenciais. Consequentemente, as partes de referidos documentos que contenham ou reflitam as Informações Confidenciais permanecerão de propriedade da Parte Transmissora e/ou de quem esta indicar como proprietário.

## 4. LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS



4.1 A Parte Receptora concorda que não adquire qualquer propriedade, posse, licença, direito de uso ou propriedade intelectual ou outros direitos que lhe permitam usar, vender, ceder, explorar, copiar, transmitir ou desenvolver qualquer Informação Confidencial. Caso a Informação Confidencial seja ou venha a ser objeto de requerimento de patente, patente registrada, requerimento de direito autoral ou direito autoral registrado, as Partes concordam e entendem que a Parte Transmissora terá todos os direitos e medidas legais disponíveis, como resultado dos referidos requerimentos ou concessão de patentes ou direitos autorais, e que a revelação de Informações Confidenciais à Parte Receptora não afeta de maneira alguma estes direitos e medidas legais disponíveis.

4.2 Nada neste Acordo obriga uma Parte a revelar à outra qualquer Informação Confidencial em particular.

## 5. NÃO REVELAÇÃO

5.1 A Parte Receptora concorda que não revelará a outros possíveis concorrentes da LICITAÇÃO ou a quaisquer terceiros e não usará para seu próprio benefício, nem para o benefício de outros possíveis concorrentes da LICITAÇÃO ou terceiros, as Informações Confidenciais sem o consentimento prévio e expresso da Parte Transmissora.

5.2 As restrições estabelecidas neste Acordo não se aplicarão a qualquer Informação Confidencial, na medida em que existir, ou vierem a existir, qualquer uma das seguintes condições:

- a) Se a Informação Confidencial for previamente conhecida pela Parte Receptora, sendo, assim, livre de qualquer obrigação de mantê-la confidencial, e desde que a Parte Receptora não tenha recebido essa Informação Confidencial, direta ou indiretamente, da Parte Transmissora, ou em violação a outro acordo de confidencialidade; ou
- b) Se a Informação Confidencial for ou se tornar de domínio público, por revelação que não seja desautorizada ou em descumprimento a este Acordo; ou
- c) Se a Informação Confidencial for recebida legalmente pela Parte Receptora de uma terceira parte cuja revelação não tenha violado qualquer sigilo ou outra obrigação legal.
- d) Se a Informação Confidencial já estiver em poder da Parte Receptora como resultado de sua própria pesquisa.

## 6. EXCLUSIVIDADE

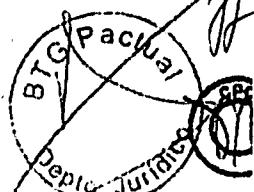
6.1 O Banco e qualquer de seu(s) Representante(s), a partir da data de celebração do presente Acordo e até a data de entrega da Proposta Econômica Escrita da CPC na LICITAÇÃO, obrigam-se a não prestar serviço de igual natureza a outras possíveis concorrentes da LICITAÇÃO, nem a emitir carta que declare ou ateste a viabilidade da Proposta Econômica Escrita em favor de outras potenciais concorrentes na LICITAÇÃO, conforme item 10.1.2 do Edital e seus subitens.

## 7. INUTILIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

7.1 A Parte Receptora deverá destruir todas as Informações Confidenciais à Parte Transmissora no prazo de 10 (dez) dias do final do prazo deste instrumento ou, se assim solicitado, inutilizar todas as cópias referentes às Informações Confidenciais.

7.2 Não obstante o previsto neste item, a Parte Transmissora concorda desde já que a Parte Receptora poderá manter uma cópia das Informações Confidenciais por motivos regulatórios e de políticas internas, auditoria e *compliance* respeitando as obrigações de confidencialidade previstas neste acordo.

## 8. REVELAÇÃO ORDENADA EM JUÍZO



8.1 A Parte Receptora não será responsável pela revelação de Informações Confidenciais caso essa revelação seja feita por exigência legal e/ou em resposta a ordem válida de um tribunal, ou decisão arbitral, agência governamental ou qualquer outro órgão da administração pública, no exercício regular de suas atribuições, contanto que a Parte Receptora notifique, de acordo com a legislação aplicável e/ou a ordem legal proferida, a Parte Transmissora, tão logo referida ordem seja recebida ou tal exigência legal deva ser cumprida, para que a Parte Transmissora possa buscar uma medida protetora, se cabível. Em qualquer caso, a Parte Receptora obriga-se a somente divulgar a parcela de Informações Confidenciais estritamente necessárias para cumprir a exigência legal e/ou ordem recebida.

## 9. SEPARAÇÃO

9.1 As Partes consideram as disposições aqui contidas razoáveis para a proteção de seus interesses. Se, entretanto, qualquer disposição deste Acordo for considerada inválida, inexequível, nula ou sem efeito por qualquer órgão administrativo ou judicial competente, ou se, por força de lei, qualquer disposição se tornar inválida, inexequível, nula ou sem efeito, as demais disposições permanecerão válidas, em pleno vigor e efeito, e as Partes deverão substituir a disposição inválida, inexequível ou nula por outra válida e exequível que corresponda, tanto quanto possível, ao espírito e objetivo da disposição substituída.

## 10. EXECUÇÃO ESPECÍFICA

10.1 As Partes acordam que as obrigações previstas neste Acordo serão objeto de execução específica, nos termos do Código de Processo Civil. As Partes expressamente admitem e se sujeitam ao cumprimento específico de suas obrigações e a aceitar ordens judiciais ou quaisquer outros atos semelhantes decorrentes de suas obrigações deste Acordo.

## 11. OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR

11.1 A Parte Receptora obriga-se a indenizar a CPC por qualquer dano, perda, custo ou despesa que a CPC ou qualquer Afiliada CPC venha a incorrer em decorrência do inadimplemento pela Parte Receptora das obrigações pactuadas neste Acordo ou pelo uso de qualquer Informação Confidencial em desacordo com o aqui previsto, conforme decisão transitada em julgado por órgão competente.

## 12. PRAZO

12.1 Este Acordo se efetivará a partir da data de sua assinatura e permanecerá em vigor pelo prazo de 2 (dois)anos contados da data de assinatura do presente Acordo.

## 13. DECLARAÇÕES

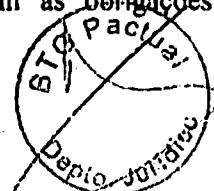
13.1 O Banco declara, sob as penas da lei, que não é nem será concorrente ou afiliado de concorrente na LICITAÇÃO, seja de forma individual ou em consórcio.

13.1.2 O Banco declara, sob as penas da lei, que não se encontra submetido à liquidação, intervenção ou Regime de Administração Especial Temporária – RAET.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Banco se compromete a atender, caso solicitado nesse sentido, aos requerimentos de diligência da Comissão responsável pela LICITAÇÃO, no prazo por esta determinado.

14.2 O término deste Acordo não eximirá as Partes de cumprirem com as obrigações e responsabilidades assumidas durante sua vigência.



14.3 Este Acordo constitui o entendimento integral das Partes, revogando e substituindo todos os entendimentos anteriores, escritos ou verbais, com relação a seu objeto, sendo a expressão final da vontade das Partes.

14.4 Quaisquer alterações, modificações, aditamentos ou supressões no texto deste Acordo somente terão validade se forem feitos por escrito e assinados pelas Partes.

14.5 Este Acordo terá precedência sobre quaisquer outros documentos que possam estar em conflito com este.

14.6 Este Acordo vincula as Partes e seus sucessores.

14.7 As obrigações ora assumidas pelas Partes independem de quaisquer outras incorridas em outros acordos de confidencialidade eventualmente celebrados entre as Partes e qualquer de suas subsidiárias e/ou afiliadas, bem como de qualquer ato ou fato relacionado ao referido Acordo.

14.8 Não valerá como precedente, novação ou renúncia aos direitos assegurados às Partes, pela lei e pelo presente Acordo, a tolerância de uma Parte quanto a eventuais descumprimentos ou infrações da outra Parte às disposições deste Acordo.

14.9 A desistência de uma Parte de cobrar da outra Parte qualquer infração dos termos e condições deste Acordo não será considerada uma modificação de qualquer disposição, nem tal ato de desistência deverá impedir a cobrança de qualquer infração subsequente.

14.10 Os direitos decorrentes deste Acordo não serão cedidos ou transferidos por qualquer uma das Partes sem o prévio e expresso consentimento da outra Parte.

14.11 A Parte Transmissora reserva-se o direito de cobrar indenização da Parte Receptora pelas eventuais perdas e danos que venha a sofrer em decorrência do inadimplemento das obrigações pactuadas neste Acordo, a serem definidas judicialmente.

14.12 O recebimento e/ou envio de Informações Confidenciais e correspondências entre as Partes será efetuado por meio dos seguintes representantes e endereços autorizados:

CPC  
Av. Chedid Jafet, 222, Bloco B, 4º andar, Parte, Vila Olímpia  
São Paulo, SP, 04551-065  
At.: Sr. Leonardo Couto Vianna

Banco BTG Pactual S.A.  
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477 – 12º andar  
At.: Departamento Jurídico  
A/C: Bruno Licarião

## 15. LEI E FORO

15.1 Este Acordo será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

15.2 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Acordo, as Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em testemunho disto, as Partes, por intermédio de seus representantes devidamente autorizados, assinam o presente Acordo em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais.



São Paulo, 11 de Julho de 2013.

**COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES EM CONCESSÕES**

**Italo Roppa**

Diretor Vice-Presidente de Gestão de Negócios

**LEONARDO COUTO VIANNA**  
DIRETOR

**BANCO BTG PACTUAL S.A.**



Testemunhas:

*Bruno D'Avila Horta Nogueira*

*Marcelo Bittencourt Guariento*  
Procurador

Nome: *Thiago Guedes da Silva*  
RG: 48.132.233-7

Nome: *Leandro Couto Viana*  
RG: 3542269

[página de assinatura do Acordo de Confidencialidade celebrado entre o Banco BTG Pactual S.A. e a Companhia de Participações em Concessões em 11 de Julho de 2013]

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA  
15º Cartório de Notas  
Bol. João Roberto da Oliveira Lima

Av. D. Cardoso de Melo, 1055, CEP: 04548-005  
Vila Olímpia - Esquina com a Rua Finchal - São Paulo - SP  
FAX: (11) 3028-5100 - www.15notas.com.br

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) BRUNO DUBUE HORTA NOGUEIRA e (1) MARCELO BITTENCOURT GUARIENTO, em documentos COM VALOR econômico, dou fé.  
São Paulo, 12 de julho de 2013.

CHRISTIANO CARVALHO - Escrivão de Faz. (Total 2) Total R\$ 15,00



2 notário

Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi  
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS  
tabelião

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) ITALO ROPPA e (1) LEONARDO COUTO VIANNA, em documento com valor econômico, dou fé.  
São Paulo, 12 de julho de 2013.  
Em Teste da verdade.

WANDERLEY BASIOTTI - Escrivão autorizado para 2º Tabelião de Notas  
Selo(s): 2 Atos: 1077AA-460488  
O presente ato somente é válido com selo de Autenticidade.



CPC

019

## II. CARTAS DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

### 4. Comprovação dos Poderes dos Signatários

E M  
A C  
J Z  
Z CPC

PI 1201554940  
Ofício 05849/2012-BCB/Deoif/GTRJA  
Rio de Janeiro, 29 de junho de 2012.

Ao

Banco BTG Pactual S.A.  
Praia de Botafogo, nº 501 / 5º, 6º, 7º Andares - Torre Gorgovado - Botafogo  
22250-040 Rio de Janeiro (RJ)

Assunto: Comunicado de determinação de pleito.

Preciosos Senhores,

a) Eleição da Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na primeira reunião do Conselho de Administração a se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2013;  
Admissível que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovo  
os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado nas Reuniões do Conselho de  
Comunicações que o Banco Central do Brasil, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na primeira  
reunião da Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na primeira reunião do Conselho de Administração a se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2012;

CPF	Name	Cargo
857.454.487-68	André Santos Esteves	Presidente
185.178.498-50	Marcos Kallim	Director Vice Presidente Senior
135.962.478-37	Roberio Ballooli	Director Vice Presidente Senior
468.306.778-15	Antônio Carlos Canto Porto Filho	Director Vice Presidente Senior
006.424.997-10	Emmanuel Rose Hermann	Director Vice Presidente Senior
265.065.788-07	Reinaldo Moncello dos Santos	Director Vice Presidente Senior
038.107.417-01	André Fornandes Lopes Dias	Director Executivo
899.745.067-00	Eduardo Henrique de Melo Motta Loyo	Director Executivo
959.629.487-34	Guilherme da Costa Paes	Director Executivo
013.849.777-08	João Marçalinho Daniels Leite	Director Executivo
060.562.687-13	Jonathan David Bisognier	Director Executivo
761.798.778-15	Oswaldo de Assis Filho	Director Executivo
986.379.087-72	Rogério Peçsoa Cavalcanti de Albuquerque	Director Executivo

Av. Presidente Vargas, nº 730 / 1º andar - Centro - 20011-800 Rio de Janeiro  
Gabinete do Ministro das Relações Exteriores (GTRJA)  
Departamento de Relações Exteriores do Sistema Financeiro do Exterior  
Gabinete do Ministro das Relações Exteriores (GTRJA)  
Av. Presidente Vargas, nº 730 / 1º andar - Centro - 20011-800 Rio de Janeiro  
Tel: (21) 2189-5020, 2189-5240, 2189-5733 / Fax: (21) 2189-5230

1051AT366486  
AUTENTICO  
CRF-RJ

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

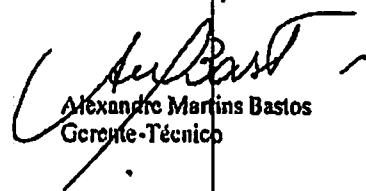
2. Registrarmos o descumprimento do prazo de cinco dias para recolhimento, no Banco Central do Brasil, das quantias recebidas dos subscritores do aumento de capital, conforme previsto no art. 27, § 1º, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

3. Deverá essa sociedade:

- a) de imediato, preencher o cargo de Diretor de Relações com Investidores, criado na reforma estatutária deliberada na AGO/E de 2.4.2012;
- b) na próxima assembleia geral que realizar, atualizar o artigo do estatuto referente ao valor do capital social; e
- c) no prazo regulamentar de cinco dias contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Sisorf 4.14.70 ([www.bcb.gov.br/?Sisorf](http://www.bcb.gov.br/?Sisorf)).

4. Anexamois documentação autenticada, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Atenciosamente,

  
Alexandre Martins Bastos  
Gerente-Técnico

  
Luciano Balinski  
Coordenador

Anexos: 5 documentos; 19 páginas.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Dosit)  
Gerente-Técnico no Estado do Rio de Janeiro (GTRJ)  
Av. Presidente Vargas, nº 730 - 15º andar, Centro - 20071-000 Rio de Janeiro (RJ)  
Tel.: (21)2180-5020, 2189-5710/2189-5767, FAX (21)2180-5230  
e-mail: [ditosit@bcb.gov.br](mailto:ditosit@bcb.gov.br)

2172858

2º TABELAO DE NOTAS  
Rua Pedro Freitas, 5773 - São Paulo - SP  
Sede: Rua Pedro Freitas, 5773 - São Paulo - SP  
Data: 20 JUN. 2013  
Assunto: Autenticação de documento



05/1

**BANCO BTG PACTUAL S.A.**  
 Companhia Aberta  
 CNPJ/MF 30.306.294/0001-45  
 NIRE 33.300.000.402  
 Praia de Botafogo n.º 501, 6º andar  
 Rio de Janeiro, RJ

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 2012**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada no dia 20 de junho de 2012, às 20:00 horas, na sede social do Banco BTG Pactual S.A. ("Banco BTG Pactual" ou "Companhia"), na Praia de Botafogo n.º 501, 6º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS:** A convocação foi formalmente enviada a todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, com a antecedência superior a 48 (quarenta e oito horas), conforme determina o Art. 9º, parágrafo 1º, do Estatuto Social. Compareceram os Srs. André Santos Esteves, Persio Arida, Marcelo Kalim, Roberto Balis Sallouti, Cláudio Eugênio Stiller Galeazzi, John Huw Gwill Jenkins, John Joseph Oros e Seek Ngee Huat, restando evidenciado o quorum para instalação da presente reunião.
3. **MESA:** Presidiu os trabalhos o Sr. André Santos Esteves, presidente do conselho de administração, que convidou a mim, Marcelo Kalim, para secretariá-lo.
4. **ORDEM DO DIA**
  - 4.1. Cancelamento da deliberação tomada por meio do item 4.5 da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 02 de abril de 2012 às 19:30h, a qual tratou da eleição dos membros da Diretoria do Banco BTG Pactual S.A., quais sejam o Srs.: (i) André Santos Esteves; (ii) André Fernandes Lopes Dias; (iii) Antonio Carlos Canto Porto Filho; (iv) Eduardo Henrique de Mello Motta Loyo; (v) Emmanuel Rose Hermann; (vi) Guilherme da Costa Paes; (vii) João Marcello Dantas Leite; (viii) Jonathan David Bisgaier; (ix) Marcelo Kalim; (x) Oswaldo de Assis Filho; (xi) Renato Monteiro dos Santos; (xii) Roberto Balis Sallouti; e (xiii) Rogério Pessoa Cavalcanti de Albuquerque.
  - 4.2. Subsequente re-eleição dos membros da Diretoria da Companhia listados no item 1 acima.
  - 4.3. Ratificação de todas as demais deliberações tomadas nas Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, realizadas em 02 de abril de 2012 às 19:30h, em 24 de abril de 2012 às 18:00h e 25 de abril de 2012 às 09:00h.
  - 4.4. Retificação da redação do último trecho do item 5.1 da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 25 de abril de 2012 às 09:00h.





86/1

## 5. DELIBERAÇÕES TOMADAS:

- 5.1. Aprovação, pela unanimidade dos presentes, do cancelamento da deliberação tomada por meio do Item 4.5 da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 02 de abril de 2012 às 19:30h, a qual tratou da eleição dos membros da Diretoria do Banco BTG Pactual S.A., tornando a mesma sem efeito.
- 5.2. Aprovação, pela unanimidade dos presentes, da eleição dos membros da Diretoria da Companhia, todos com mandatos de 01 (um) ano, ou até a posse dos membros que forem eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração a ser realizada após a Assembléa Geral Ordinária de 2013, permitida a reeleição, os Srs.: (i) ANDRÉ SANTOS ESTEVES, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, analista de sistemas, portador do RG nº 07.767.022-2, expedido pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 857.454.487-68, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 10º andar, CEP 04538-133, para o cargo de Diretor Presidente; (ii) ANDRÉ FERNANDES LOPES DIAS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador do RG nº 9.692.397-4, expedido pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.107.417-01, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia de Botafogo, 501, 5º andar - parte, Torre Corcovado, CEP 22250-040, para o cargo de Diretor Executivo; (iii) ANTONIO CARLOS CANTO PORTO FILHO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do RG nº 2.984.257-8, expedido pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 468.306.778-15, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 10º andar, CEP 04538-133, para o cargo de Diretor Vice Presidente Sênior; (iv) EDUARDO HENRIQUE DE MELLO MOTTA LOYO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, economista, portador do RG nº. 191.930, expedido pelo CRE/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.745.067-00, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia de Botafogo, n.º 501, Torre Corcovado, 5º andar - parte, Botafogo, CEP - 22250-040, para o cargo de Diretor Executivo; (v) EMMANUEL ROSE HERMANN, brasileiro, solteiro, bancário, maior, portador do RG nº 08.098.534-4, expedido pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.742.997-10, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3729, 10º andar, CEP 04538-133, para o cargo de Diretor Vice Presidente Sênior; (vi) GUILHERME DA COSTA PAES, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, economista, portador do RG nº 06.417.705-0, expedido pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 959.629.487-34, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3729 - 10º andar, CEP 04538-133, para o cargo de Diretor Executivo; (vii) JOÃO MARCELLO BANTAS LEITE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, economista, portador do RG nº 08.497.626-5, expedido pelo IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.849.777-08, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia de Botafogo, n.º 501, Torre Corcovado, 5º andar - parte, Botafogo, CEP - 22250-040, para o cargo de Diretor Executivo; (viii) JONATHAN DAVID BISGAIER, cidadão dos Estados Unidos da América, advogado, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador do RNE nº V-536699-7, expedido pelo DPF/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.562.687-13, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 10º andar, CEP 04538-133, para o cargo de Diretor Executivo; (ix) MARCELO KAHN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, economista, portador do RG nº 9.937.086, expedido pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 185.178.498-50, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 10º andar, CEP 04538-133 para o cargo de Diretor Vice Presidente Sênior; (x) OSWALDO DE ASSIS FILHO, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, engenheiro, portador do RG



故其子曰：「吾父之子，其名也。」

1. The following table gives the number of cases of smallpox reported in each State during the year 1802.

諸君之言，固當。但吾人所見，則以爲此種說法，實與事實不合。蓋吾人所見，則以爲此種說法，實與事實不合。蓋吾人所見，則以爲此種說法，實與事實不合。蓋吾人所見，則以爲此種說法，實與事實不合。

卷之三

87/4

3.735.512, expedido pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 761.798.778-15, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3729 - 10º andar CEP 04538-133, para o cargo da Diretor Executivo; (xi) RENATO MONTEIRO DOS SANTOS, brasileiro, economista, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador do RG n.º 22.778.962-3, expedido pela SSP - SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 265065788-07, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3729 - 10º andar, Cep: 04538-133, para o cargo de Diretor Vice Presidente Sênior; (xii) ROBERTO BALLS SALLOUTI, brasileiro, economista, casado pelo regime de separação total de bens, portador do RG n.º 17.035.489-1, expedido pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 135.962.478-37, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3729, 10º andar, CEP 04538-133, para o cargo de Diretor Vice Presidente Sênior; (xiii) ROGÉRIO PESSOA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, brasileiro, economista, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador do RG n.º 7.531.013-6, expedido pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 986379087-72, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia de Botafogo, n.º 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP - 22250-040, para o cargo de Diretor Executivo.

5.2.1. Os diretores ora eleitos encontram-se livres e desimpedidos para o exercício de suas atribuições, e, tendo em vista o disposto no artigo 147 da Lei n.º 6.404/76, declaram, para os devidos fins de direito, não estarem impedidos por lei especial, nem condenados à pena que, ainda que temporariamente, vede o acesso a cargos públicos; ou condenados por crime falimentar, prevaricação, pelta ou suborno, concussão, peculato; ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, sendo certo que a eles foi dado amplo conhecimento da legislação aplicável. Os diretores eleitos tomarão posse, mediante a assinatura do termo de posse em livro próprio em até 30 dias após a aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil, fazendo as declarações necessárias para os fins do artigo 147 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

M

5.3. Aprovação, com abstenção dos Srs. John Joseph Oros e Seek Ngee Huat, da ratificação de:

- (a) todas as demais deliberações tomadas na Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 02 de abril de 2012 às 19:30h, quais sejam: (i) aprovação da lavratura da mesma na forma de sumário na forma do Item 4.1; (ii) aprovação da emissão de 01 (um) bônus de subscrição que tem suas características descritas no Item 4.2 de referida Reunião do Conselho de Administração da Companhia; (iii) aprovação do regulamento de políticas internas a ser observado pela Diretoria da Companhia na condução dos negócios sociais, conforme deliberação constante em referida Reunião do Conselho de Administração da Companhia; (iv) aprovação do aumento de capital no valor de R\$ 650.000.000,00 (seiscientos e cinqüenta milhões de reais), conforme deliberação constante em referida Reunião do Conselho de Administração da Companhia.
- (b) todas as deliberações tomadas na Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 24 de abril de 2012 às 18:00h, quais sejam: (i) retificar a alínea RCA de 1º de abril de 2012 às 10:00h, especificamente com relação ao seu item, (ii) conforme deliberação constante em referida Reunião do Conselho de Administração da Companhia, (iii) retificar a Oferta e a composição dos Units e dos Units Alternext, conforme deliberação constante em referida Reunião do Conselho de Administração da Companhia; (iii) aprovar o (a) Preço por Unit de R\$31,25 e (b) o preço por Unit Alternext de €12,60, conforme deliberação constante



the first time I have seen a bird of this species. It was a small bird, about 10 cm long, with a dark cap, a white forehead, a black breast, and a white belly. It had a short, dark beak and legs. It was perched on a branch of a tree and was looking around. I took a few pictures of it and then it flew away.

The second bird was a bit larger than the first one. It had a dark cap, a white forehead, a black breast, and a white belly. It had a longer, more pointed beak than the first bird. It was perched on a branch of a tree and was looking around. I took a few pictures of it and then it flew away.

The third bird was a bit smaller than the first two. It had a dark cap, a white forehead, a black breast, and a white belly. It had a shorter, more rounded beak than the first two birds. It was perched on a branch of a tree and was looking around. I took a few pictures of it and then it flew away.

The fourth bird was a bit larger than the third one. It had a dark cap, a white forehead, a black breast, and a white belly. It had a longer, more pointed beak than the third bird. It was perched on a branch of a tree and was looking around. I took a few pictures of it and then it flew away.

The fifth bird was a bit smaller than the fourth one. It had a dark cap, a white forehead, a black breast, and a white belly. It had a shorter, more rounded beak than the fourth bird. It was perched on a branch of a tree and was looking around. I took a few pictures of it and then it flew away.

The sixth bird was a bit larger than the fifth one. It had a dark cap, a white forehead, a black breast, and a white belly. It had a longer, more pointed beak than the fifth bird. It was perched on a branch of a tree and was looking around. I took a few pictures of it and then it flew away.

The seventh bird was a bit smaller than the sixth one. It had a dark cap, a white forehead, a black breast, and a white belly. It had a shorter, more rounded beak than the sixth bird. It was perched on a branch of a tree and was looking around. I took a few pictures of it and then it flew away.

The eighth bird was a bit larger than the seventh one. It had a dark cap, a white forehead, a black breast, and a white belly. It had a longer, more pointed beak than the seventh bird. It was perched on a branch of a tree and was looking around. I took a few pictures of it and then it flew away.

em referida Reunião do Conselho de Administração da Companhia, (iv) aprovar o Aumento de Capital, dentro do limite do capital autorizado do Banco BTG Pactual, conforme deliberação constante em referida Reunião do Conselho de Administração da Companhia; (v) aprovar a destinação contábil dos recursos líquidos a serem recebidos pelo Banco BTG Pactual com a Oferta à conta capital; (vi) aprovar o inteiro teor do Prospecto Definitivo e *Final Offering Memorandum*; (vii) ratificar e aprovar todos os atos praticados pela administração do Banco BTG Pactual para a consecução da Oferta, conforme deliberação constante em referida Reunião do Conselho de Administração da Companhia; e (viii) conhecer a conversão de 85.544.000 ações preferenciais classe B de emissão do Banco BTG Pactual em 85.544.000 ações ordinárias de emissão do Banco BTG Pactual, conforme deliberação constante em referida Reunião do Conselho de Administração da Companhia.

- (c) a deliberação tomada na Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 25 de abril de 2012 às 09:00h, qual seja ratificar a ata da Reunião do Conselho de Administração de 24 de abril de 2012 às 18:00h, especificamente com relação ao seu item 5.8, conforme deliberação constante na referida Reunião do Conselho de Administração da Companhia.

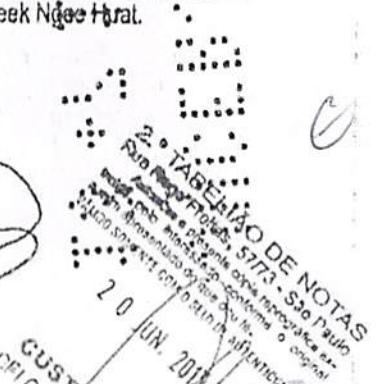
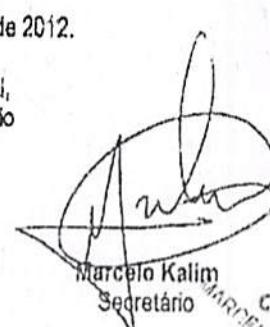
- 5.4. Aprovação, pela unanimidade dos presentes, da retificação da redação do último trecho do Item 5.1 da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 25 de abril de 2012 às 09:00h, de forma que consta: "As demais deliberações da RCA de 1º de abril de 2012 que não tiverem sido expressamente ratificadas em conformidade com este item 5.1 são neste ato integralmente ratificadas", leia-se: "As demais deliberações da RCA de 1º de abril de 2012 que não tiverem sido expressamente reificadas em conformidade com este item 5.1 são neste ato integralmente ratificadas".

8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada esta reunião do conselho de administração, da qual foi lavrada esta ata, que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros presentes do conselho de administração. (a.a.) André Santos Esteves – presidente do conselho de administração, Marcelo Kalim – secretário da reunião do conselho de administração, e os demais membros presentes, os Srs. Persio Arida, Roberto Ballo Sallouti, Cláudio Eugênio Stiller Galeazzi, John Huw Gwill Jenkins, John Joseph Oros e Seek Ngoo Horat.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2012.

Confere com o original,  
Lavrado em livro próprio

**André Santos Esteves**  
Presidente



17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabajara Carina Alberto Firmó Oliviera  
Rua do Ceará 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-9000  
Reconhecido por assinatura em firma de ANDRÉ BRITOS ESTEVES e  
MARCELO XALIM (Cod. 02232042SGC21)  
Rio de Janeiro, 11 de julho de 2012. Conf. por:  
En testemunha da verdade. Serventia  
Mário L. Faria - 28271467/2005

07-2012/239627-8  
 07 - RS\_CARIOCA 11 jul 2012 17:18  
 3330000040-2 Guia. 1/0048464-2  
 Atos: 307  
 BANCO BTG PACTUAL S.A.  
 Junta x Calculado: 397,00 Pago: 397,00  
 UNRC x Calculado: 21,00 Pago: 21,00  
 ULT. ARQ : 00002352576 10/07/2012 307

ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO  
 A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO  
 REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS  
 PRATICADOS CONSTA DE UNICA SINTESA A PARTE  
 DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
 GÊNERICO CIRÚRGICO NO RIO DE JANEIRO

*Fabiano Alberon*  
 3.152.715-9 - Fabiano Alberon Jr. Negócio  
 Analista

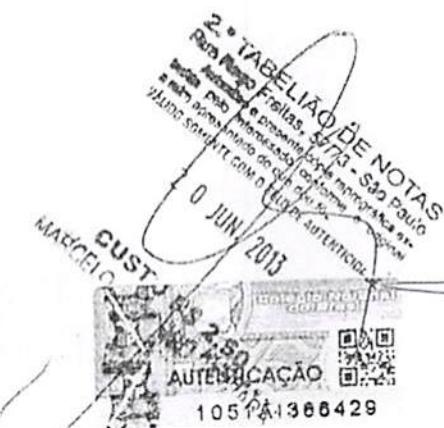
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
Número: 00002354747	
Nome: BANCO BTG PACTUAL S.A.	
Nº do Documento: 3330000040-2	
Protocolado: 07/07/2012 X/07/2012 - 13/07/2012	
CERTIFICO O DESENTRALMENTO EM DATA ABASTA	
Vereador Sento SECRETARIA GERAL	

*U*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 Nome: BANCO BTG PACTUAL S.A.  
 N.W.: 3330000040-2  
 Protocolo: 07-2012/239627-2  
 CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº 00002354747  
 DATA: 13/07/2012

*Valéria L. M. Sento  
SECRETARIA GERAL*

*C*



2

C

2  
C  
H

## SUPERIOR POSITION

Superior position is the position of the fetus in which the fetal head is situated above the sacrum.

The fetal head is situated above the sacrum, and the fetal back is to the right of the mother's back.

The fetal head is situated above the sacrum, and the fetal back is to the left of the mother's back.

The fetal head is situated below the sacrum, and the fetal back is to the right of the mother's back.

The fetal head is situated below the sacrum, and the fetal back is to the left of the mother's back.

The fetal head is situated to the right of the sacrum, and the fetal back is to the right of the mother's back.

The fetal head is situated to the left of the sacrum, and the fetal back is to the left of the mother's back.

The fetal head is situated to the right of the sacrum, and the fetal back is to the left of the mother's back.

The fetal head is situated to the left of the sacrum, and the fetal back is to the right of the mother's back.

The fetal head is situated to the right of the sacrum, and the fetal back is to the right of the mother's back.

The fetal head is situated to the left of the sacrum, and the fetal back is to the left of the mother's back.

The fetal head is situated to the right of the sacrum, and the fetal back is to the left of the mother's back.

The fetal head is situated to the left of the sacrum, and the fetal back is to the right of the mother's back.



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 01014/2013-BCB/Decof/GTRJA  
Pt 1201565629

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2013.

Ao  
 Banco BTG Pactual S.A.  
 Praia de Botafogo, 501 - 5º, 6º e 7º andares - Torre Corcovado - Botafogo  
 22250-040 Rio de Janeiro - RJ

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado nas Assembleias Gerais Extraordinárias de 31 de agosto de 2012 e de 3 de janeiro de 2013:

a) eleição de membros do Conselho de Administração, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2013:

Id-Bacen	Nome
Z9448195	William Thomas Royan
Z9435600	Juan Carlos Garcia Canizares

Cargo
Conselheiro Efetivo
Conselheiro Efetivo

b) reforma estatutária.

Em virtude dessa eleição, o Conselho de Administração passa a ostentar a seguinte configuração, todos com mandato até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2013:

CPF/ Id-Bacen	Nome
857.454.487-68	André Santos Esteves
185.178.498-50	Marcelo Kalim
135.962.478-37	Roberto Balis Saillouti
811.807.138-34	Persio Arida
981.876.128-00	Cláudio Eugênio Stiller Galcazzi
234.539.518-40	John Huw Gwili Jenkins
234.628.118-27	John Joseph Oros
Z9456654	Linbo He (Ludwig)
Z9448195	William Thomas Royan
Z9435600	Juan Carlos Garcia Canizares

Cargo
Presidente
Conselheiro Efetivo

Departamento de Organização do Sistema  
 Gerência Técnica no Rio de Janeiro  
 Av. Presidente Vargas, nº 730 - 19º Andar - Centro  
 Tel.: (21) 2109-5020, 2109-0240, 2109-5021  
 e-mail: dico.door@bcn.gov.br

RECEBIDO NO DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA  
 GERÊNCIA TÉCNICA NO RIO DE JANEIRO  
 DATA: 19/02/2013  
 HORA: 10:30  
 AUTENTICAÇÃO: DOR  
 1051A1370361



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

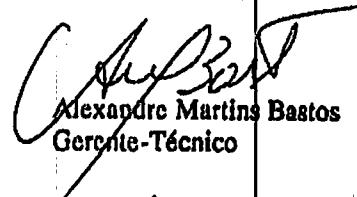
3. Recomendamos que, em futuros pleitos de eleição, a declaração de que trata o §2º do art. 1º da Circular nº 3.611, de 31 de outubro de 2012, figure à mesma folha que a declaração de preenchimento das condições básicas à qual está vinculada, a fim de evitar a possibilidade do desmembramento do conjunto em dois documentos distintos.

4. Deverá essa sociedade:

- a) na próxima Assembleia Geral que realizar, reformar seu estatuto social com vistas a: (i) atualizar o art. 5º, consolidando o valor do capital social e a quantidade de ações que o representa; e (ii) adaptar o Capítulo VI ao disposto no art. 10, caput, do Regulamento Anexo II à Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, incluindo previsão de que o mandato dos membros do Comitê de Auditoria estender-se-á até a posse dos seus substitutos; e
- b) no prazo regulamentar de cinco dias contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse do eleito, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Sisorf 5.7.70 ([www.hcb.gov.br/?Sisorf](http://www.hcb.gov.br/?Sisorf)).

5. Anexamos documentação autenticada, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Atenciosamente,

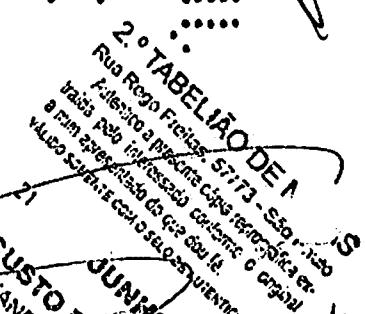
  
Alexandre Martins Bastos  
Gerente-Técnico

  
Luciano Ballinaki  
Coordenador

Anexo: 2 documentos; 27 páginas.

  
Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Dofis)  
Gerência-Técnica no Exterior, Rio de Janeiro (GTRJA)  
Av. Presidente Vargas, nº 730 - 19º andar - Centro - 20071-900 Rio de Janeiro  
Tel.: (21)2189-5020, 2189-5240, 2189-5707, FAX (21)2189-6230  
e-mail: [gtrja.dofis@cbp.gov.br](mailto:gtrja.dofis@cbp.gov.br)

  
CUSTODIA  
ALEXANDRE MARTINS BASTOS  
JUNHO 2013  
AUTENTICAÇÃO  
1051A1370398

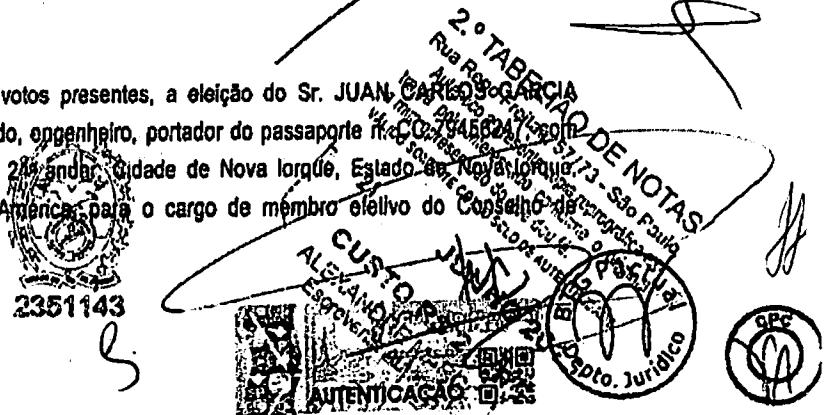
  
2.º TABELLÃO DE A  
RUA REGO FREITAS, 57173 - 25201-000  
FONE: 21 2189-5020  
E-MAIL: [gtrja.dofis@cbp.gov.br](mailto:gtrja.dofis@cbp.gov.br)  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
BRASIL  
AQUI PRESENTADO O PESSOALMENTE CONFERIDO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
2013



BANCO BTG PACTUAL S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF 30.308.294/0001-45  
NIRE 33.300.000.402

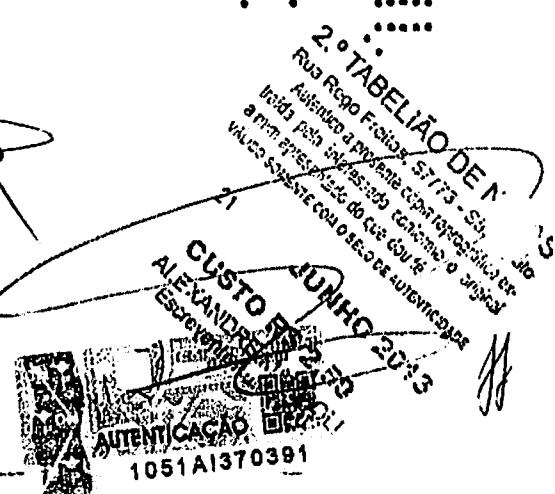
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 03 DE JANEIRO 2013**

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Realizada no dia 03 de janeiro de 2013, às 10:00 horas, na sede do Banco BTG Pactual S.A. ("Banco BTG Pactual" ou "Companhia") localizada na Praia de Botafogo, n.º 501, 6º andar - parte, Torre Corcovado, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22250-040.
2. CONVOCAÇÃO: Os Editais de Convocação foram devidamente publicados nos dias 14, 17, 18 e 19 de dezembro de 2012 nos Jornais Monitor Mercantil - RJ e Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. Os demais documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia foram colocados à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, bem como foram encaminados à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e à BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros em cumprimento ao artigo 124 da Lei n. 6.404, de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e ao disposto nos artigos 10 e 11 da Instrução CVM n. 481, de 17 de dezembro de 2009.
3. QUORUM DE INSTALAÇÃO E PRESENÇA: A Assembleia Geral Extraordinária foi instalada considerando a presença de acionistas representando 87,9675%, percentual o qual é superior ao exigido por lei, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.
4. MESA: Assumiu a presidência o Sr. André Santos Esteves, que indicou a mim, Sra. Fernanda Gama Moreira Jorge, como secretária.
5. DELIBERAÇÕES: Os acionistas deliberaram, na forma da Ordem do Dia constante do Edital de Convocação da presente Assembleia:
  - a) Aprovar, por unanimidade dos votos presentes, a lavratura da ata da presente Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, na forma do artigo 130, § 1º da Lei das S.A., bem como autorizar a publicação da presente ata com omissão das assinaturas dos acionistas, na forma do artigo 130, § 2º da mesma lei.
  - b) Aprovar, por unanimidade dos votos presentes, a eleição do Sr. JUAN CANIZARES, colombiano, casado, engenheiro, portador do passaporte n.º C021945624, com endereço na 499 Park Avenue, 22º andar, Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque, NY10022, Estados Unidos da América, para o cargo de membro eleito do Conselho de



ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO  
A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO  
REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS  
PRATICADOS CONSTA NA CARTA EMITIDA A PARTE.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
GERÊNCIA TÉCNICA NO RIO DE JANEIRO

*Fabiano Alberton de A. Nogueira*  
3.152.715-9 - Fabiano Alberton de A. Nogueira  
Analista





f  
Luz

Administração do Banco BTG Pactual para o mandato de 01 (um) ano ou até a investidura dos administradores que vierem a ser eleitos na próxima Assembleia Geral Ordinária, o qual deverá tomar posse em seu cargo em até 30 (trinta) dias contados da respectiva homologação pelo Banco Central do Brasil. O membro do conselho de administração ora eleito declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração do Banco BTG Pactual, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incorso em quaisquer dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei das S.A.; bem como declara encontrar-se livre e desimpedido para o exercício de suas atribuições, e preencher todas as condições previstas na Resolução nº 4.122, do Conselho Monetário Nacional, de 02 de agosto de 2012. Fica desde já consignado que o membro do conselho de administração ora eleito fará jus à remuneração estabelecida conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de abril de 2012.

- c) Aprovar, por unanimidade dos votos presentes, a reificação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de agosto de 2012, para que se faça constar a realização da mesma na localidade da sede da Companhia, qual seja na Praia de Botafogo, n.º 501, 6º andar - parte, Torre Corcovado, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22250-040, bem como para consignar que o prazo de eleição do Sr. WILLIAM THOMAS ROYAN, canadense, casado, bacharel em comércio, portador do passaporte n. BA366863, com endereço na 744 Duplex Avenue, Toronto, Ontario, M4R 1W3, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração do Banco BTG Pactual é de 01 (um) ano ou até a investidura dos administradores que vierem a ser eleitos na próxima Assembleia Geral Ordinária, o qual deverá tomar posse em seu cargo em até 30 (trinta) dias contados da respectiva homologação pelo Banco Central do Brasil. Restam, portanto, ratificadas todas as demais deliberações tomadas na referida assembleia, inclusive mas não se limitando às declarações prestadas pelo Sr. WILLIAM THOMAS ROYAN, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração do Banco BTG Pactual, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incorso em quaisquer dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei das S.A.; bem como declara encontrar-se livre e desimpedido para o exercício de suas atribuições, e preencher todas as condições previstas na Resolução 4.122, do Conselho Monetário Nacional, de 02 de agosto de 2012. Fica desde já consignado que o membro do conselho de administração ora eleito fará jus à remuneração estabelecida conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de abril de 2012.

2351143

1051A1370353



ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO  
A EXAMES DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO  
REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS  
PRATICADOS CONSTA DE CARTA EMITIDA A PARTE.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
GERÊNCIA TÉCNICA NO RIO DE JANEIRO

*Fábio P. A. Nogueira*  
3.152.715-8 - Fábio Alberoni de A. Nogueira  
Analista



2351143



027

- d) Aprovar, por unanimidade dos votos presentes, a reforma do Estatuto Social da Companhia no intuito de atualizar a redação do artigo 5º do Estatuto da Companhia, referente ao capital social, em função de alterações anteriormente deliberadas por meio de Reunião do Conselho de Administração da Companhia e já aprovadas pelo Banco Central do Brasil, até a data da publicação do Edital de Conciliação da presente assembleia, conforme consolidação constante do Anexo à presente ata.
- e) Consignar que as deliberações da presente Assembleia Geral ficam condicionadas à aprovação pelo Banco Central do Brasil, naquilo que aplicável conforme a legislação em vigor.

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, aprovados os assuntos, foi encerrada esta Assembleia Geral Extraordinária, tendo sido lavrada a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

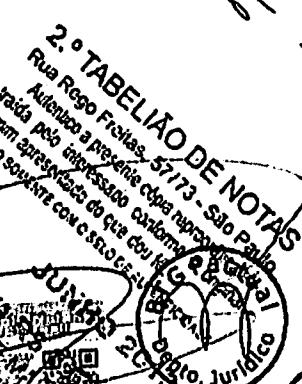
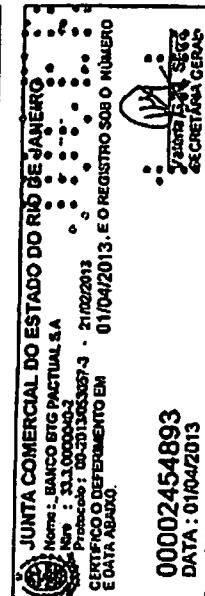
Rio de Janeiro, 03 de Janeiro de 2013

**Conferir com o original lavrado em livro próprio**

**André Santos Esteves**  
**Presidente**

**Fernanda Gama Moreira Jorge**  
**Secretária**

<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b>	
Nome : BANCO BTO PACTUAL SA Nº : 1115000202 Protocolo : 00-2013-05-29-13	
<b>CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB N°</b>	
00002454893	
<b>DATA:</b>	01/04/2013
 <b>Vice-Presidente</b> <b>Serra</b> <b>SECRETARIA GERAL</b>	



00-2013/053057-3 21 fev 2013 16:37  
JUCERJA Guia: 100895918  
3330000040-2 Atos: 301  
BANCO BTG PACTUAL S.A.

00-2013/053057-3 26 mar 2013 18:10  
JUCERJA Guia: 100895918  
3330000040-2 Atos: 301  
BANCO BTG PACTUAL S.A.

Cumpre a exigência no Junta > Calculado: 430,00 Pago: 430,00  
mesmo local da entada. DNRC > Calculado: 21,00 Pago: 21,00

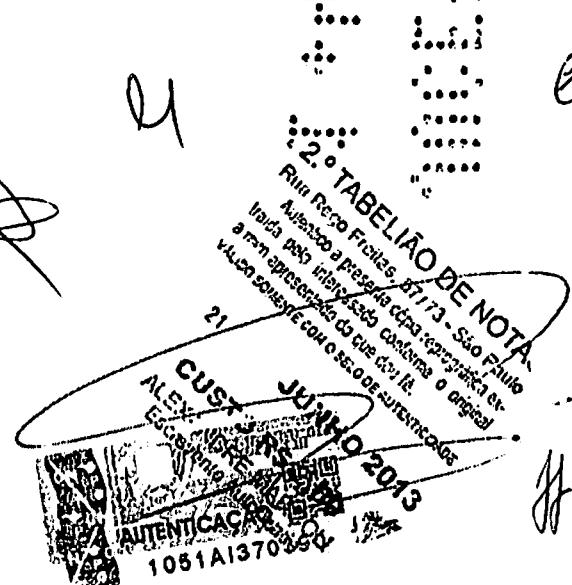
ULT. ARQ.: 00002451490 20/03/2013 501

ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO  
A EVALES DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO  
REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS  
PRATICADOS CONSTA DE CARTA EMITIDA A PARTE.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
GERÊNCIA TÉCNICA NO RIO DE JANEIRO

*Fabiano Alberten de A. Nogueira*  
3.162.718-8 - Fabiano Alberten de A. Nogueira  
Analista



2351143



9  
JAN

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 03 DE JANEIRO DE 2013

<i>Bruno Horta Nogueira</i>	<i>Will</i>
ALAN HAIDINGER RAMOS	ANDRÉ SANTOS ESTEVES
ANDRE SOARES DE SA	
ANTONIO CARLOS CANTO PORTO FILHO	
CLAUDIO FERRAZ FERREIRA	
CLAUDIO MONTEIRO DA COSTA	
EDUARDO NOGUEIRA DOMEQUE	BTG PACTUAL HOLDING S/A
EDUARDO SIMOES CARDOSO	X Por André Santos Esteves
EMMANUEL ROSE HERMANN	
FELIPE BONSE MANDERBACH	
FREDERIC CYRIL FULCHIRON	
GUILHERME ALAGA PINI	
GUILHERME DA COSTA PAES	
GUSTAVO DE HUNGRIA MACHADO	EUROPA LUX III S.A.R.L.
GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA MONTEZANO	
IURI RAPORT	HANOVER INVESTMENTS (LUXEMBOURG) S.A.
JAMES MARCOS DE OLIVEIRA	MARAVIS LLC
JOAO CARLOS DE PAULA SCANDIUZZI	RENDEFELD S.A.
JOAO MARCELLO DANTAS LEITE	JOAO MARCELLO DANTAS LEITE RENDEFELD S.A. (RV)
JOSE LUIZ ACAR PEDRO	SIERRA NEVADA INVESTMENTS LLC
JOSE OCTAVIO MENDES VITÀ	X Por João Paulo Bueno Minetto
JOSE ZITELMANN FALCAO VIEIRA	
LUCIANE RIBEIRO MORENO	
LUIS FERNANDO AQUINO DE AZAMBUJA	
LUIZ EDUARDO DA COSTA MESSA	
LUIZ RAPHAEL DE OLIVEIRA SAMPAIO GUINLE	
MARCELO BITTENCOURT GUARIENTO	
MARCELO FLORA SALES	BERYL COUNTY LLP
MARCELO KALIM	ONTARIO TEACHERS PENSION PLAN BOARD
MARCIO CAMPOS CHOUIN VAREJAO	X Por Anderson Carlos Koch
MARIANA BOTELHO RAMALHO CARDOSO	
MATEUS IVAR CARNEIRO	
OSWALDO DE ASSIS FILHO	
PAULO ROBERTO BATISTA MACHADO	
PRINCE INVESTEMENTS LLC	
REINALDO BOCHINOGUEIRA	
RÉNATA GOMES SANTIAGO BROENN	
RENATO HERMANN CORN	
RENATO MONTEIRO DOS SANTOS	
RICARDO CHAMMA LUTFALLA	
ROBERTO BALLS SALLOUTI	
ROGERIO PESSOA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	
SÉRGIO CUTOLÓ DOS SANTOS	
X Por Jonathan David Bisgainer e Bruno Duque Horta Nogueira	



2351143

2.º TABELIÃO DE NOTAS  
Rua Rego Freitas, 57/173 - São Paulo  
Autentico a presente cópia fotográfica ex-  
trata pelo microscópio conforme o original  
a não apresentado do que dou fé.  
válida temporariamente com o selo de autenticidade  
apresentado com o original



1051A1370355



The image shows a document with the following text:

**TABLA DE NOTAS**

1051A1370384  
AUTENTICAÇÃO  
DATA: 20/01/2013  
HORA: 10:25  
USUÁRIO: 3013  
CUSTÓDIA: 21  
ESTADO: SANTA CATARINA  
CIDADE: CURITIBA  
UF: PR  
ENDERECO: RUA DIOGOS DE SANTOS, 313 - BLOCO 01  
BAIRRO: CENTRO  
CEP: 80040-000  
TEL: (41) 3222-1000

A large handwritten signature is present on the right side of the page.

2351143

**ATENDEMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBLIMETADO**  
**A ENTES DO Poder Central do Brasil - AI PRODOS SUD**  
**PERIODICOS CONSTA SE CADA EDITAL DOS ATOS**  
**EMENTARENTOS DE ORGANIZACAO DO STF E STJ**  
**GERENCIA TECNICA NO RIO DE JANEIRO**  
**3.162.715-9 - Fachada Administrativa**  
**Manguinhos**

## **ESTATUTO SOCIAL DO BANCO BTG PACTUAL S.A.**

CAPÍTULO I

### **Denominação, Sede, Objeto e Duração**

**Artigo 1º - O BANCO BTG PACTUAL S.A. ("Companhia") é uma companhia que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares em vigor.**

**Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e poderá, por deliberação do Conselho de Administração, abrir, manter e fechar escritórios, dependências, agências ou filiais em qualquer parte do território nacional ou do exterior, observadas as disposições legais e regulamentares em vigor.

**Artigo 3º** - A Companhia tem como objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial, de investimentos, de arrendamento mercantil, de crédito imobiliário e de crédito, financiamento e investimento), inclusive câmbio e administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor. Adicionalmente, a Companhia poderá deter participação, como sócia ou acionista, em sociedades com sede no país ou no exterior, quaisquer que sejam seus objetos sociais, inclusive instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

**Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.**

## **CAPÍTULO II**

### **Capital Social**

**Artigo 5º** - O capital social é de R\$ 5.962.499.681,03 (cinco bilhões, novecentos e sessenta e dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e três centavos), dividido em 2.648.400.000 (dois bilhões, seiscentos e quarenta e cito milhões e quatrocentos mil) de ações, sendo 1.368.504.000 (um bilhão, trezentos e sessenta e oito milhões e quinhentos e quatro mil) ações ordinárias, 464.045.596 (quatrocentos e sessenta e quatro milhões, quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis) ações preferenciais Classe A e 815.850.404 (oitocentos e quinze milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e quatro) ações preferenciais Classe B, todas nominativas e sem valor nominal.

§1º - O capital social poderá ser aumentado independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, até o limite global de 10.000.000.000 (dez bilhões) de ações. As ações assim emitidas poderão ser ordinárias ou preferenciais, observado, em qualquer caso, o limite previsto no artigo 15, §2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei 6.404).

§2º - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá (i) aprovar a emissão de ações ordinárias ou bônus de subscrição, mediante subscrição pública ou privada, fixando o preço de emissão, condições de integralização e demais condições da emissão, e (ii) outorgar, de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, opção de compra de ações em favor de administradores e empregados da Companhia ou de suas controladas, e/ou de pessoas naturais que lhe prestem serviços sob a sociedade sob seu controle.

§3º - As ações ordinárias terão, cada uma, direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral e participarão, em igualdade de condições com as ações preferenciais Classe A e as ações preferenciais Classe B, na distribuição dos lucros.

#### **54º - As ações preferenciais Classe A:**

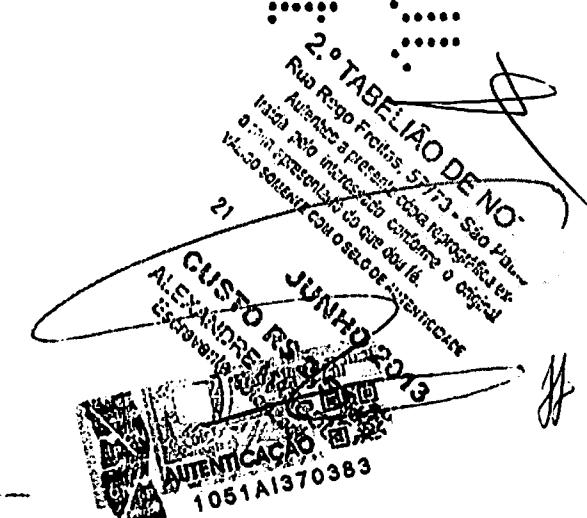


ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO A EVAPE COM PAINHO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO REGULAR E A MANIFESTACAO A RESPEITO DOS ATOS PRATICADOS CONSTA DE CARTA EMITIDA A PARTE, DEPARTAMENTO DE ORGANIZACAO DO SISTEMA FINANCEIRO GERENCIA TECNICA NO RIO DE JANEIRO

Fabiano A. J. Jr.  
3.182.715-8 - Fabiano Alberto de A. Nogueira  
Anônimo



2351147



- (a) não terão direito a voto;
- (b) outorgarão aos seus titulares o direito de prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei 6.404;
- (c) participarão, em igualdade de condições com as ações ordinárias e as ações preferenciais Classe B, na distribuição dos lucros; e
- (d) terão direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição em decorrência de alienação de controle da Companhia, sendo assegurado aos seus titulares o recebimento de valor por ação no mínimo igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação ordinária integrante do bloco de controle, em conformidade com o disposto nos artigos 17, §1º, inciso III, 254-A e 257 da Lei 6.404 e regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

**§5º - As ações preferenciais Classe B:**

- (a) não terão direito a voto;
- (b) outorgarão aos seus titulares o direito de prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei 6.404;
- (c) participarão, em igualdade de condições com as ações ordinárias e as ações preferenciais Classe A, na distribuição dos lucros;
- (d) serão conversíveis em ações ordinárias, mediante simples pedido por escrito de seu titular ou da Companhia, sem necessidade de deliberação e reunião de conselho ou acionista, desde que (i) tal conversão ocorra por ocasião da emissão de novas ações pela Companhia, dentro ou não do limite do capital autorizado (salvo se o acionista a converter seja BTG Pactual Holding S.A.) (ii) após a conversão, BTG Pactual Holding S.A. (ou sociedade que venha a lhe suceder a qualquer título, inclusive por força de incorporação, fusão, cisão ou outro tipo de reorganização societária) continue detendo, direta ou indiretamente, mais de 50% das ações ordinárias de emissão da Companhia e (iii) seja sempre observado o disposto no artigo 42 abaixo; e
- (e) serão conversíveis em ações preferenciais Classe A, a pedido de seu titular, e desde que (i) a Companhia seja uma companhia aberta com suas ações listadas em bolsa de valores e (ii) seja sempre observado o disposto no artigo 42 deste Estatuto Social.

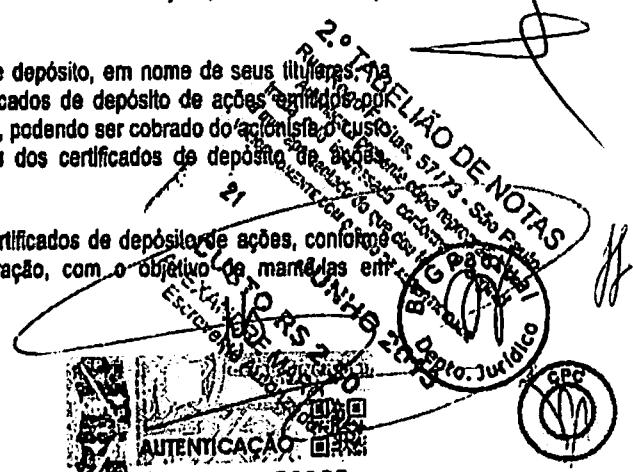
**§6º - Observado o disposto neste Estatuto Social, ficam autorizados a criação de novas classes de ações preferenciais e o aumento de classes de ações sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, conforme aplicável.**

**§7º -** A Companhia poderá excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para seu exercício em todas as hipóteses permitidas por lei, inclusive na emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública obrigatória de aquisição de controle nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei 6.404. Também não haverá direito de preferência na outorga e no exercício de opção de compra de ações, tampouco quando da conversão de valores mobiliários em ações, na forma do artigo 171, § 3º da Lei 6.404.

**§8º -** Todas as ações são escriturais, mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, na própria Companhia, e poderão ser representadas por certificados de depósito de ações emitidos por instituições financeiras prestadoras de serviços de escrituração, podendo ser cobrado do acionista, mediante pagamento de serviços de transferência de propriedade das ações ou dos certificados de depósito de ações, conforme aplicável.

**§9º -** A Companhia poderá adquirir as próprias ações ou certificados de depósito de ações, conforme aplicável, mediante autorização do Conselho de Administração, com o objetivo de mantê-las em

2351143



ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO A EVALE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO REGULAR E A MANIFESTACAO A RESPEITO DOS ATOS PRATICADOS CONSTA DE CARTA EMITIDA A PARTE. DEPARTAMENTO DE ORGANIZACAO DO SISTEMA FINANCEIRO GERENCIA TECNICA NO RIO DE JANEIRO

3.152.715-9 - Fabiano Alves de A. Nogueira  
Anestesista



2351143



2.º TABELIÃO DE NOTARIAIS E REGISTROS PÚBLICOS  
RUA RODRIGO FREIRE, 57173 - SÃO PAULO  
AUTORIZADO A PEGAR COPIA DA FOLHA ORIGINAL  
DESSA PÁGINA IMPRESSA, SEM COMPROMISSO DE AUTENTICAÇÃO  
PÁGINA ASSINADA COM O SÉGUEM Selo de Autenticação  
1051A1370386

12  
Jug

tesouraria para posterior alteração ou cancelamento, com observância das disposições e regulamentos em vigor.

§1º - A Companhia poderá, mediante comunicação à BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA") e publicação de anúncio, suspender os serviços de transferência, grupamento e desdobramento de ações, ou de transferência, grupamento, desdobramento e cancelamento de certificados de depósito de ações, conforme aplicável, mediante autorização do e por período a ser determinado pelo Conselho de Administração, desde que observado o disposto na Lei 6.404.

### CAPÍTULO III Administração da Companhia

**Artigo 6º** - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

§1º - Os administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

§2º - A Assembleia Geral fixará a remuneração global dos administradores da Companhia, dos membros do Comitê de Auditoria e dos membros do Comitê de Remuneração, compelindo ao Conselho de Administração definir os valores a serem pagos individualmente a cada um de tais membros da administração e dos referidos comitês.

§3º - Os administradores serão investidos em seus cargos mediante termos de posse lavrados nos livros de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso, após a homologação de seus nomes pelo BACEN, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

#### Seção I - Conselho de Administração

**Artigo 7º** - O Conselho de Administração é composto por 5 (cinco) a 11 (onze) membros efetivos e até igual número de suplentes, todos acionistas ou não, residentes ou não no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição. Frido o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros eleitos.

§1º - O Conselho de Administração terá um Presidente, escolhido pela Assembleia Geral por ocasião da eleição dos membros do Conselho de Administração.

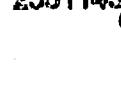
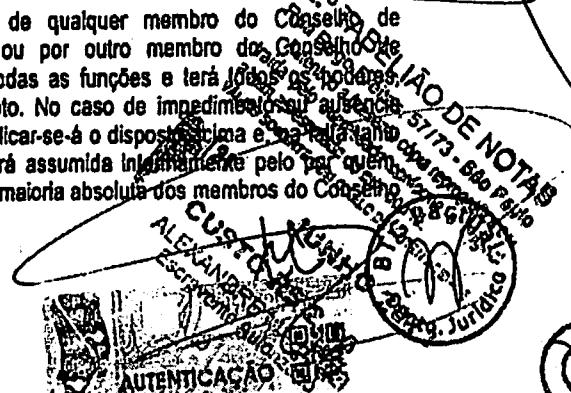
§2º - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia.

**Artigo 8º** - Observado o §3º do artigo 6º deste Estatuto Social, os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante assinatura de termo de posse no livro próprio e homologação de seus nomes pelo BACEN, e permanecerão em seus cargos até que seus sucessores assumam. O termo de posse deve ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à aprovação da eleição pelo BACEN, salvo justificativa aceita pelo Conselho de Administração, sob pena de tornar-se sem efeito a eleição.

§1º - Ocorrendo impedimento ou ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, este será substituído por seu suplente ou por outro membro do Conselho de Administração que designar por escrito, o qual exercerá todas as funções e terá todos os poderes, deveres e direitos do substituído, inclusive o direito de voto. No caso de impedimento ou ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, aplicar-se-á o dispositivo similar da substituição do suplente como de designação escrita. A presidência será assumida imediatamente pelo querido dentre os demais membros do conselho de Administração, a maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração vier a designar.



2351143

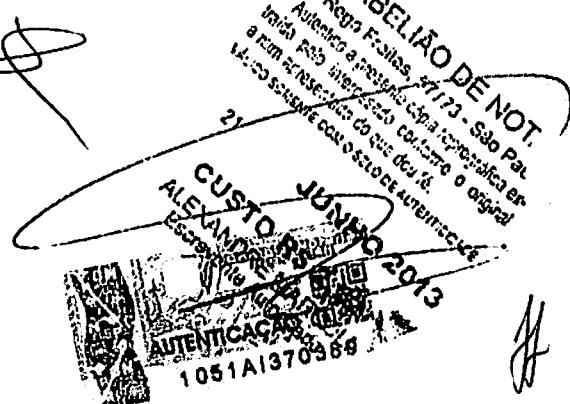


1081A1370358



ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO  
A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO  
REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS  
PRATICADOS CONSTA DE CARTA EMITIDA A P.P.R.T.E.  
DEPARTAMENTO DE CENSOGRAMAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
GERÊNCIA TÉCNICA NO RIO DE JANEIRO

*Fabiano Alberton de A. Nogueira*  
3.152.715-9 - Fabiano Alberton de A. Nogueira  
Analista





83  
7

§2º - Ocorrendo vacância, renúncia ou impedimento permanente de qualquer membro do Conselho de Administração, o Presidente do Conselho de Administração nomeará o membro substituto, que servirá até a próxima Assembleia Geral. No caso de vacância, renúncia ou impedimento permanente do Presidente, a presidência será assumida imediatamente por substituto designado na forma do Parágrafo 1º acima, cabendo a qualquer conselheiro convocar prontamente a Assembleia Geral para eleger o conselheiro substituto e o novo Presidente do Conselho de Administração.

**Artigo 9º** - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente ao menos 1 (uma) vez a cada trimestre financeiro da Companhia ("Reunião Ordinária") e, extraordinariamente, sempre que necessário ("Reunião Extraordinária"), mediante convocação escrita do seu Presidente ou de três de seus membros.

§1º - Excepto em caso de consenso unânime entre os membros do Conselho de Administração, as Reuniões Ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias, e as Reuniões Extraordinárias com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Na convocação deverá constar a data, horário e ordem do dia da reunião, bem como todo o material necessário para a reunião. Todas as reuniões do Conselho de Administração serão realizadas nas dependências da Companhia, porém os membros do Conselho de Administração poderão participar de tais reuniões conforme previsto no § 2º do artigo 10 abaixo.

§2º - A não observância dos termos estipulados no § 1º acima poderá ser sanada mediante renúncia escrita outorgada pelo(s) membro(s) do Conselho de Administração, prejudicado(s), antes da realização da reunião, ou, se presente à reunião; inclusive na forma do artigo 10, § 2º abaixo, o membro não obste a sua realização. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração, inclusive na forma do artigo 10, § 2º abaixo.

§3º - A exclusivo critério do Conselho de Administração, será permitida a participação de representantes de acionistas em reuniões do Conselho de Administração na qualidade de "observadores", que terão todos os direitos e deveres atribuídos aos demais membros do Conselho (incluindo os direitos previstos no § 1º deste Artigo), exceto o direito de voto e de cômputo no quorum de instalação das reuniões, sendo tais observadores admitidos às reuniões do Conselho de Administração mediante a assinatura de termo de confidencialidade apropriado.

**Artigo 10** - O quorum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será a maioria de seus membros efetivos (ou do respectivo substituto na forma do Artigo 8º, §§ 1º e 2º acima). As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por membro do Conselho de Administração indicado por este, devendo o presidente da reunião escolher uma pessoa dentre as presentes para secretariar os trabalhos.

§1º - Os membros do Conselho de Administração poderão ser representados nas reuniões do Conselho de Administração por outro membro do Conselho de Administração a quem tenham sido conferidos poderes especiais.

§2º - Os membros do Conselho de Administração que comparecerem em pessoa às reuniões terão as despesas razoáveis que forem relativas à tal comparecimento (tais como passagens aéreas e hospedagem) devidamente reembolsadas. Os membros do Conselho de Administração poderão, ainda, participar de tais reuniões por intermédio de conferência telefônica ou video-conferência, ou outro meio similar que permita participação à distância, sendo considerados presentes à reunião.

**Artigo 11** - Ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, as deliberações tomadas por maioria de votos dos membros presentes à reunião.

§1º - As decisões do Conselho de Administração constarão de ata que será assinada pelos membros do Conselho de Administração presentes à reunião ou por tantos membros quantos bastem para formar o quorum de aprovação das matérias.



2351143

1051A1370288

ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO  
A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO  
REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS  
PRATICADOS CONSTA UMA CARTA EMITIDA A PARTE.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
GERÊNCIA TÉCNICA NO RIO DE JANEIRO

Fabiano Alberton de A. Negreiros

3.152.715-9 - Fabiano Alberton de A. Negreiros  
Analista



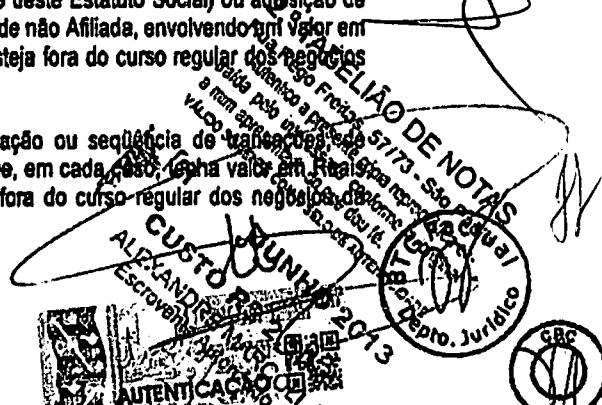
*14*

§2º - Os membros do Conselho de Administração que participem das reuniões na forma do Artigo 10, §2º acima deverão confirmar seus votos através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração por carta, fac-símile ou correio eletrônico logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho de Administração ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do(s) referido(s) membro(s).

**Artigo 12 - Compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo das demais competências atribuídas por lei e por este Estatuto Social:**

- (a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (b) Eleger e destituir os Diretores e fixar-lhes as atribuições, respeitados os termos deste Estatuto Social;
- (c) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- (d) Convocar a Assembleia Geral, através do Presidente do Conselho de Administração, quando julgar conveniente, ou na forma do artigo 123 da Lei 6.404;
- (e) Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- (f) Escolher e destituir os auditores independentes, os membros do Comitê de Auditoria, os membros do Comitê de Remuneração e os membros da Ouvidoria; preencher as vagas que se verificarem em tais órgãos por morte, renúncia ou destituição e aprovar o regimento interno de cada órgão, conforme aplicável, fixar a remuneração de cada um de seus membros, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;
- (g) Aprovar a emissão de ações ou de bônus de subscrição, incluindo sob a forma de *Global Depository Shares ("GDSs")*, *American Depository Shares ("ADSs")* ou Units (conforme definido no Capítulo XIII deste Estatuto), ou, ainda, qualquer outro título ou valor mobiliário, ou certificados ou recibos representativos de títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, incluindo (1) a quantidade, espécie e classe de valores mobiliários a serem emitidos, (2) o preço de emissão e os critérios para a sua fixação; (3) cronograma da emissão, (4) conferir poderes para que a Diretoria possa praticar todos os atos necessários para a implementação da emissão, (5) exclusão do direito de preferência ou redução do prazo para seu exercício em todas as situações conforme permitidas por lei ou regulamentação, inclusive, nas emissões cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública e (6) outros termos e condições relevantes da emissão;
- (h) Deliberar sobre a recompra, permuta ou negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação ou cancelamento, observados os dispositivos legais pertinentes e, desde que legalmente permitidas, as exceções previstas em Acordo de Acionistas;
- (i) Aprovar qualquer aquisição ou seqüência de aquisições correlacionadas pela Companhia, em qualquer formato, incluindo qualquer forma de *joint venture*, investimento ou reorganização com uma entidade não Affiliada (conforme definido no artigo 49 deste Estatuto Social) ou aquisição de quaisquer valores mobiliários ou ativos de qualquer entidade não Affiliada, envolvendo um valor em Reais superior a US\$300.000.000, em cada caso, que esteja fora do curso regular dos negócios da Companhia;
- (j) Aprovar a contratação pela Companhia, em uma transação ou seqüência de transações, qualquer dívida (incluindo qualquer dívida ou fiança) que, em cada caso, tenha valor em Reais superior a US\$300.000.000, em cada caso, que esteja fora do curso regular dos negócios da Companhia;

2351143



ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO  
A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO  
REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS  
PRATICADOS CONSTA NA CARTA EMITIDA A PARTE.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
GERÊNCIA TÉCNICA NO RIO DE JANEIRO

*Fábio A. A. Nogueira*  
3.152.715-8 - Fabiano Albertoni de A. Nogueira  
Analista



CUSTA  
ALEXANDRE  
ESPERANÇA  
AUTENTICAÇÃO  
1051A1370400

2º TABELIÃO DE NOTAS  
Rua Rego Freitas, 5173 - São Pa  
Autenticado e apresentado conforme o orig  
inal, pelo tabelião da sua comarca  
valido somente com o selo e autenticação  
21 JUNHO 2013

- (k) Aprovar qualquer venda ou uma seqüência de vendas correlacionadas de ativos pela Companhia com valor em Reais superior a US\$300.000.000, em cada caso, que esteja fora do curso regular dos negócios da Companhia;
- (l) Outorgar, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, opção de compra de ações em favor de administradores e empregados da Companhia, suas controladas, pessoas naturais que lhe prestem serviços, e/ou a sociedade sob seu controle;
- (m) Estabelecer a remuneração, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos administradores da Companhia;
- (n) Aprovar a distribuição da remuneração, dos benefícios indiretos e dos demais referidos no item anterior individualmente a cada membro do Conselho de Administração e a cada membro da Diretoria, observado o limite global da remuneração aprovado pela Assembleia Geral;
- (o) Apresentar a Assembleia Geral proposta de dissolução, fusão, cisão e incorporação da Companhia;
- (p) Aprovar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, incluindo a determinação de prazos, termos e condições para pagamento de tais dividendos, observadas as limitações legais aplicáveis;
- (q) Determinar o levantamento de balanços patrimoniais intercalares no último dia de um determinado mês e distribuir dividendos com base nos lucros então apurados, incluindo a determinação de prazos, termos e condições para pagamento de tais dividendos, observadas as limitações legais aplicáveis;
- (r) Aprovar o pagamento ou crédito de juros sobre capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;
- (s) Aprovar a contratação da instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração de ações ou de certificados de depósito de ações e de outros valores mobiliários;
- (t) Aprovar as políticas de divulgação de informações ao mercado e negociação com valores mobiliários da Companhia;
- (u) Aprovar o ingresso da Companhia em novas linhas de negócio que não sejam aqueles negócios atualmente conduzidos pela Companhia e por quaisquer de suas subsidiárias;
- (v) Deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar conveniente;
- (w) Determinar (i) a composição de cada Unit, estabelecendo o número de ações ordinárias e/ou preferenciais de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, e/ou de ações de emissão do BTG Pactual Participations, Ltd., incluindo sob a forma de *Brazilian Depositary Receipts* (doravante designado como "BDRs" ou individualmente "BDR"), a ser representadas por cada Unit ("Lastro do Unit"), (ii) a correspondente proporção dos Lastros do Unit ("Proporção dos Lastros"), e (iii) estabelecer as demais regras relacionadas aos Units, observado o previsto no Capítulo XIII deste Estatuto Social (e sem limitar os direitos dos acionistas conforme descrito no Artigo 54 deste Estatuto Social), devendo conforme aplicável agir em conjunto com a BTG Pactual Participations, Ltd.; e
- (x) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral.

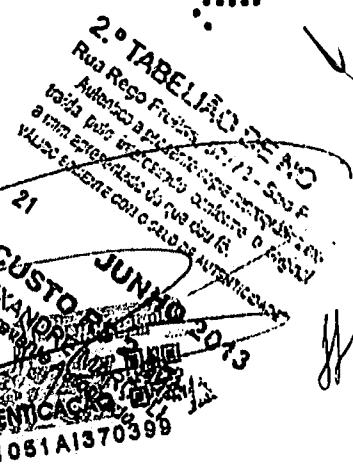


ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO  
A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO  
REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS  
PRATICADOS CONSTA NA CARTA EMITIDA A PARTE.  
DEPARTAMENTO DE CREDIBILIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
OCRENCIA TÉCNICA NO RIO DE JANEIRO

*Fabiano A. A. Nogueira*  
3.152.715-9 - Fabiano Alberton de A. Nogueira  
Analista



2351143



16/11

## Seção II - Diretoria

**Artigo 13** - A Diretoria será composta de 2 (dois) a 16 (dezesseis) membros, acionistas ou não, dentre os quais, 1 (um) será designado como Diretor Presidente, 1 (um) será designado como Diretor de Relações com Investidores, até 7 (sete) membros poderão ser designados como Vice-Presidente Sênior e os demais designados simplesmente Diretores Executivos, observado que a designação de cada Diretor deverá ocorrer no ato de sua eleição. Os membros da Diretoria serão todos residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer momento pelo Conselho de Administração, e ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

§ 1º - O mandato de cada Diretor será de 1 (um) ano, admitida a reeleição. Findo o mandato, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros eleitos.

§ 2º - O Conselho de Administração poderá deixar vagos até 14 cargos da Diretoria.

§ 3º - O cargo de Diretor de Relações com Investidores poderá ser acumulado com outro cargo da Diretoria.

§ 4º - Observado o §3º do artigo 6º deste Estatuto Social, os Diretores tomarão posse mediante assinatura de termo de posse no livro próprio e homologação de seus nomes pelo BACEN, e permanecerão em seus cargos até que seus sucessores assumam. O termo de posse dever ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à aprovação da eleição pelo BACEN, salvo justificativa aceita pela Diretoria, sob pena de tornar-se sem efeito a eleição..

§ 5º - Nos impedimentos temporários ou faltas do Diretor Presidente ou de qualquer dos demais Diretores, estes serão substituídos por outros Diretores indicados pelo Diretor Presidente.

§ 6º - Em caso de renúncia, impedimento permanente ou outra hipótese de vacância permanente no cargo de Diretor Presidente ou em qualquer dos demais cargos de Diretor, o Conselho de Administração, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da vacância, elegerá o novo Diretor que completará o restante do mandato, ressalvada a faculdade, no caso de vacância nos cargos de Diretor Executivo, de o Conselho de Administração deixar vago o cargo, respeitado o número mínimo legal de dois Diretores.

**Artigo 14** - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar quaisquer atos e deliberar sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social, bem como adquirir, alienar e gravar bens móveis e imóveis, contrair obrigações, celebrar contratos, transigir e renunciar a direitos, ressalvados os atos que dependem de autorização do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, e em qualquer hipótese estando sujeito às disposições previstas no Acordo de Acionistas (conforme definido no artigo 42 deste Estatuto Social).

§ 1º - Sobre todos os atos ou instrumentos que criem, modifiquem ou extingam obrigações da Companhia, ou impliquem em assunção de responsabilidade ou renúncia a direitos, esta será representada (i) por quaisquer dois Diretores, agindo em conjunto, (ii) por um Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais, (iii) por dois procuradores com poderes especiais, ou (iv) excepcionalmente por um procurador nomeado nos termos do §4º deste artigo.

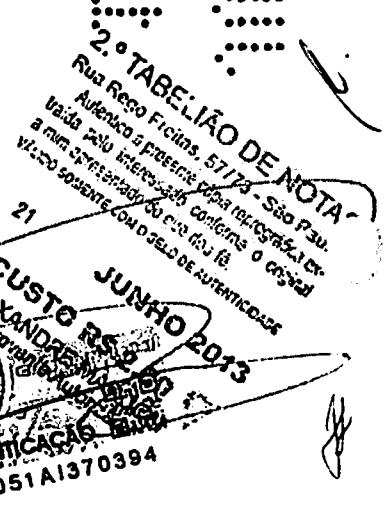
§ 2º - A Companhia poderá ser, excepcionalmente, representada por um único Diretor ou procurador com poderes especiais, desde que assim autorizado pelo Diretor Presidente.

§ 3º - A Companhia poderá ser representada por um único procurador, para fins de comparecer em Assembleia Geral, especial ou de debenturistas de companhia aberta, na qualidade de acionista ou debenturista, conforme o caso, representante legal de investidores estrangeiros ou, caso inclusive na qualidade de administrador de fundos de investimento e/ou carteiras administradas, desde que a referida companhia aberta não pertença ao conglomerado BTG Pactual, seja como Affiliada (conforme definido no artigo 49 deste Estatuto Social), coligada, controlada ou controladora.



AVESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO  
A. EVAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL. - N.º 2408590  
REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS  
PRATICADOS CONSTA NA CARTA EMITIDA A PARTE.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
GERÊNCIA TÉCNICA NO RIO DE JANEIRO

*Fabiano A. P. Neves*  
3.162.715-8 - Fabiano Alberoni de A. Neves  
Analista



2351143

§ 4º - Os procuradores "ad negotia" serão constituídos por mandato com prazo não superior a 1 (um) ano, assinado por dois Diretores, no qual serão especificados os poderes outorgados, observado o disposto no artigo 14, §1º, deste Estatuto Social, exceto se de outra forma estipulado, como condição de validade de negócios, em Acordos de Acionistas, hipótese na qual o prazo de tais procurações poderá ser ampliado pelo prazo contratual.

§ 5º - As procurações para representação em processos judiciais, arbitrais ou administrativos poderão ser outorgadas por prazo indeterminado, permitida, neste caso, a representação da Companhia por um procurador agindo isoladamente, exceto se de outra forma estipulado, como condição de validade de negócios, em Acordos de Acionistas, hipótese na qual o prazo de tais procurações poderá ser ampliado pelo prazo contratual.

§ 6º - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, a Companhia será representada por dois Diretores agindo em conjunto, ou por um Diretor com um procurador, o qual agirá nos limites do seu mandato, ou por dois procuradores com poderes especiais, os quais agirão nos limites de seus mandatos.

§ 7º - O endosso de cheques emitidos a favor da Companhia para depósito em conta bancária de terceiros só obrigará validamente a Companhia se firmado por dois Diretores, ou por um Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais, constituído por mandato assinado por dois Diretores, ou por dois procuradores com poderes especiais também constituídos por mandato assinado por dois Diretores.

§ 8º - O endosso de cheques para depósito em conta corrente da Companhia somente poderá ser efetuado mediante assinatura de um Diretor ou de dois procuradores com poderes especiais.

§ 9º - Nas reuniões ou Assembleias Gerais de sociedades de que seja sócia ou acionista, a Companhia será representada pelo Diretor Presidente ou por dois procuradores com poderes especiais, constituído por mandato assinado por dois Diretores, sendo que um dos outeiadores deverá ser o Diretor Presidente.

#### **Artigo 15 - Compete ainda à Diretoria:**

- (a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
  - (b) supervisionar todas as operações da Companhia acompanhando o seu andamento;
  - (c) ... coordenar as atividades de relações públicas da Companhia;
  - (d) ... preparar as demonstrações financeiras anuais e semestrais, para submissão ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, bem como, se for o caso, demonstrações ou balancetes emitidos em menor periodicidade;
  - (e) ... definir as diretrizes e normas acerca da participação dos empregados nos lucros da Companhia.

§ Único – O Conselho de Administração poderá aprovar políticas internas que serão observados pelos Detentores na condução e desempenho de suas atividades, funções, atribuições e cargos.

**Artigo 16 - Compete exclusivamente ao Diretor Presidente ou ao seu substituto, nos termos do artigo 13, §5º, deste Estatuto Social, não devendo qualquer das funções abaixo indicadas se estender a nenhum outro Diretor:**

- (a) presidir e dirigir todos os negócios e atividades da Companhia acompanhando seu andamento;

(b) presidir as reuniões da Diretoria; 

(c) superintender as atividades de relações públicas da Companhia



2351143



ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO  
A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO  
REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS  
PRATICADOS CONSTA NA CARTA EMITIDA A PARTE.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
OCRENCIA TÉCNICA NO RIO DE JANEIRO

*Fabiano A. Nogueira*  
3.152.715-8 - Fabiano Alberto de A. Nogueira  
Analista



2351143



1051A1370393

2.º TABELIÃO DE NO  
RUA REGO FREITAS, 5173 - SÃO 1  
Autentica a presente ato feito em 14  
válido pelo período que couber.  
Attn: apresentado e assinado na data  
VALOR SUSPENSO

JUNHO 2013  
CUSTÓDIA  
ALEXANDRE RIBEIRO  
Escrivão

AUTENTICAÇÃO

- J8  
JY
- (d) coordenar as atividades dos demais Diretores;
  - (e) receber citação inicial e representar a Companhia em Juízo; e
  - (f) representar a Companhia nas reuniões ou Assembleias Gerais de sociedades de que seja sócia ou acionista.

**§ Único – Compete ao(s):**

- (a) **Diretor de Relações com Investidores:** (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a CVM, as bolsas de valores, e demais instituições relacionadas às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior; e (ii) outras atribuições que lhe forem atribuídas, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração; e
- (b) **Diretores Vice Presidentes Sêniores:** (i) coordenar os negócios e atividades da Companhia, nas suas respectivas esferas de competência, em especial auxiliando o Diretor Presidente em negócios de particular relevância para a Companhia ou suas Affiliadas; (ii) conduzir as atividades dos departamentos e áreas da Companhia que lhes estão afetos e assessorar os demais membros da Diretoria.
- (c) **Diretores Executivos:** condução das atividades dos departamentos e áreas da Companhia que lhes estão afetos e assessorar os demais membros da Diretoria.

**CAPÍTULO IV**  
**Assembleia Geral**

**Artigo 17 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social.**

**Artigo 18 - As Assembleias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão nos casos e segundo a forma prevista na lei e neste Estatuto Social.**

**Artigo 19 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração, através do seu Presidente, ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, mediante anúncio publicado, devendo a primeira publicação ser feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência. Em caso de ser necessária a realização da Assembleia Geral em segunda convocação, a primeira publicação do anúncio deverá ser realizada com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência.**

**Artigo 20 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou por quem este indicar por escrito, que escolherá uma pessoa dentre os presentes para secretariar os trabalhos.**

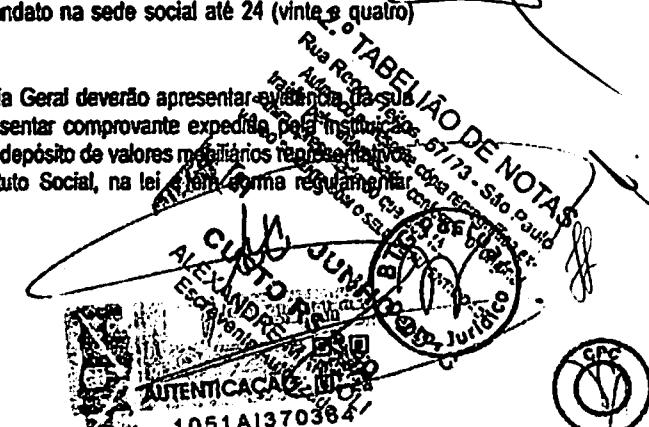
**Artigo 21 - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, constituído na forma da lei, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, podendo ainda, na companhia aberta o procurador ser instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos. A Companhia poderá solicitar, no anúncio de publicação da Assembleia Geral, o depósito prévio do instrumento de mandato na sede social até 24 (vinte e quatro) horas antes da data para a realização da Assembleia Geral.**

**§ Único - Acionistas que desejarem participar da Assembleia Geral deverão apresentar evidência da sua qualidade de titular de ações da Companhia, devendo apresentar comprovante expedido pela instituição financeira depositária na hipótese de titulares de certificado de depósito de valores mobiliários representativos das ações, observados o disposto no artigo 46 deste Estatuto Social, na lei e/ou norma regulamentar aplicável.**

2351143

S.

J.



ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO  
A EVANILDO RANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO  
REGULAR E A MANIFESTACAO A RESPEITO DOS ATOS  
PRATICADOS CONSTA DE CARJA EMITIDA A PARTE.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZACAO DO SISTEMA FINANCEIRO  
GERENCIA TECNICA NO RIO DE JANEIRO

*Fabiano A. Nogueira*  
3.162.715-9 - Fabiano Alberton de A. Nogueira  
Analista



2351143



2.º TABELIÃO DE NOTARIA  
RUA REGO FREITAS, 5773 - SANTOS - SP  
Autenticação realizada conforme o C.R.N.  
Data: 2013-06-21  
A fim de comprovar que consta  
bem aposto como o sello de autenticidade  
valo souzete com o sello de autenticidade

19  
M

**Artigo 22 – Cabe à Assembleia Geral deliberar sobre as questões que, por lei, sejam de sua competência privativa, bem como sobre aquelas que, por qualquer razão, lhe sejam submetidas. Todas as matérias que sejam objeto da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão consideradas aprovadas se contarem com a maioria absoluta de votos afirmativos presentes, não se computando os votos em branco ou abstenções.**

## **CAPÍTULO V**

### **Conselho Fiscal**

**Artigo 23 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) ou 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, com as atribuições previstas em lei.**

**§ Único – O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem a sua instalação, devendo a Assembleia Geral competente eleger seus membros e fixar a respectiva remuneração, tudo na forma da legislação e regulamentação aplicáveis.**

## **CAPÍTULO VI**

### **Comitê de Auditoria**

**Artigo 24 - O Comitê de Auditoria é um órgão constituído para atendimento as normas regulamentares vigentes, editadas pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN") e pelo BACEN, e será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) membros, escolhidos dentre os integrantes ou não do Conselho de Administração, desde que preencham as condições legais e regulamentares exigidas para o exercício do cargo, inclusive requisitos que assegurem sua independência, com mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução nos termos da regulamentação aplicável, devendo pelo menos um deles possuir comprovados conhecimentos de contabilidade e auditoria que o qualifiquem para a função, o qual será o responsável por coordenar as reuniões do Comitê de Auditoria.**

**§ 1º - No ato da nomeação dos membros do Comitê de Auditoria, será designado o seu coordenador.**

**§ 2º - O Comitê de Auditoria reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração da Companhia.**

**§ 3º - Os membros do Comitê de Auditoria terão sua remuneração determinada anualmente pelo Conselho de Administração da Companhia, observado que os membros do Comitê de Auditoria e do Conselho de Administração deverão receber apenas uma única remuneração ainda que acumule as funções como membro do Comitê de Auditoria e do Conselho de Administração.**

**§ 4º - Conforme estabelecido no artigo 12, letra (f), deste Estatuto Social, é de competência exclusiva do Conselho de Administração da Companhia a nomeação e destituição dos membros do Comitê de Auditoria.**

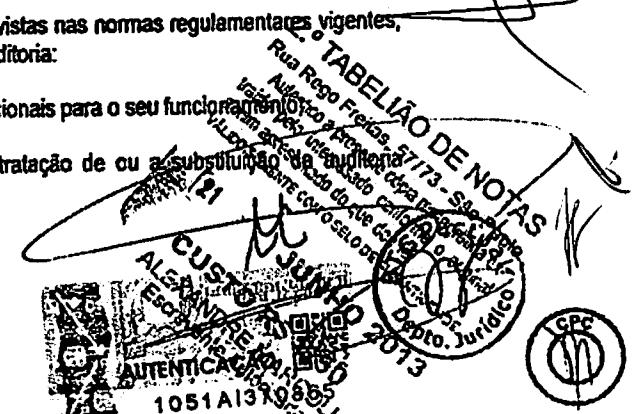
**§ 5º - Conforme facultado pelas normas do CMN, o Comitê de Auditoria será único para todas as instituições financeiras e/ou equiparadas, pertencentes ao conglomerado BTG Pactual no Brasil.**

**Artigo 25 - Além das atribuições do Comitê de Auditoria previstas nas normas regulamentares vigentes, editadas pelo CMN e pelo BACEN, compete ao Comitê de Auditoria:**

- (a) estabelecer, em Regimento Interno, as regras operacionais para o seu funcionamento;
- (b) recomendar ao Conselho de Administração a contratação de ou a substituição de auditor(a) independente;

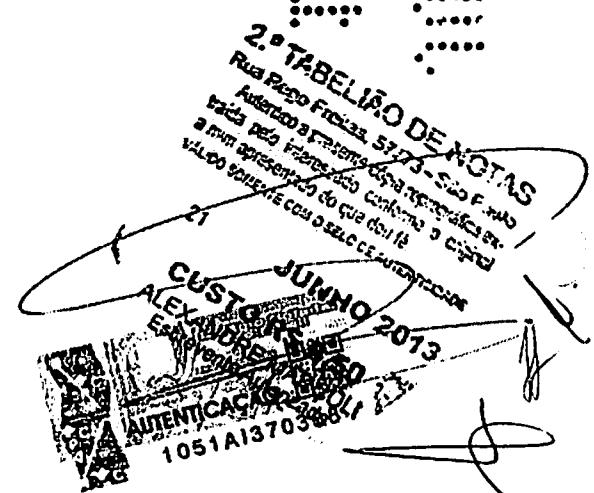


2351143



ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO  
A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO  
REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS  
PRATICADOS CONSTA DE CARTA EMITIDA A PARTE.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
GERÊNCIA TÉCNICA NO RIO DE JANEIRO

*Fabio A. A. M.*  
3.152.715-0 - Fabiano Alberton de A. Nogueira  
Analista



- JR  
vergy
- (c) revisar, previamente à publicação, as demonstrações financeiras semestrais e anuais, inclusive notas explicativas, e, se for o caso, demonstrações ou balanços emitidos em menor periodicidade, bem como relatórios da administração e parecer do auditor independente, conforme aplicável;
  - (d) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto a verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além dos regulamentos internos, conforme aplicável;
  - (e) avaliar o cumprimento pela administração da Companhia das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;
  - (f) recomendar à Diretoria a correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições; e
  - (g) reunir-se com o Conselho Fiscal, se em funcionamento, e com o Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências.

**Artigo 26 -** O Comitê de Auditoria poderá ser extinto se a instituição não mais apresentar as condições exigidas para o seu funcionamento pelas normas regulamentares em vigor emanadas pelo CMN e/ou pelo BACEN, dependendo sua extinção de prévia autorização do BACEN e estando a mesma condicionada ao cumprimento de suas atribuições relativamente aos exercícios sociais em que exigido o seu funcionamento.

#### CAPÍTULO VII Comitê de Remuneração

**Artigo 27 -** A Companhia terá um Comitê de Remuneração, composto de 3 (três) a 6 (seis) membros, escolhidos dentre os integrantes do Conselho de Administração (exceto por pelo menos um integrante não administrador, conforme exigido pela regulamentação aplicável), com mandato de 1 (um) ano, devendo pelo menos um deles exercer a função de responsável por coordenar as reuniões do Comitê de Remuneração.

§1º - Caberá ao Conselho de Administração estabelecer, em Regimento Interno, as regras operacionais para o funcionamento do Comitê de Remuneração.

§2º - O Comitê terá por objetivo, além das competências e deveres previstos na regulamentação aplicável, propor ao Conselho de Administração as políticas e diretrizes de remuneração dos administradores e Diretores da Companhia, tendo por base as metas de desempenho estabelecidas pelo Conselho de Administração.

§3º - Conforme estabelecido no artigo 12, letra (f), deste Estatuto Social, é de competência exclusiva do Conselho de Administração da Companhia a nomeação e destituição dos membros do Comitê de Remuneração.

#### CAPÍTULO VIII

#### Ouvicoria

**Artigo 28 -** A Ouvicoria é o órgão constituído para atendimento às normas regulamentares editadas pelo CMN e pelo BACEN, e será composta por 1 (um) Ouvicor da Companhia, e fulano, responsável pelo desempenho de suas atividades, ambos com mandato de 1 (um) ano.



2351143

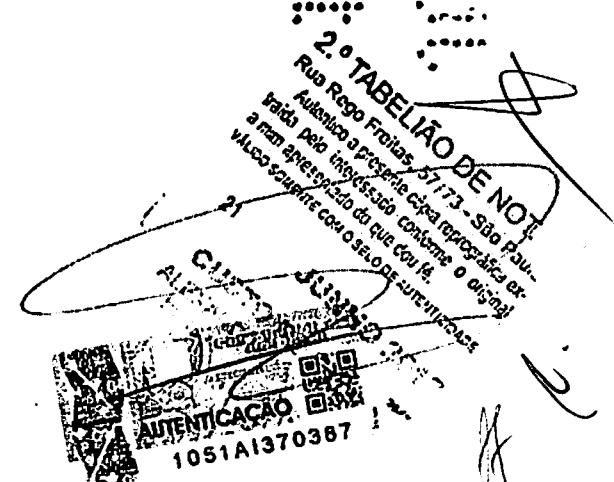


ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO  
A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO  
REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS  
PRATICADOS CONSTA NA CARTA EMITIDA A PARTE.  
DEPARTAMENTO DE CIRCUITAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
DIRENCIA TÉCNICA NO RIO DE JANEIRO

2.152.715-8 - Fabiano Alberten de A. Nogueira  
Analista



2351143



2.º TABELIÃO DE NOTARIA  
RIO REGO FROLAS, 5173 - São Paulo  
Autentica a presente fatura eletrofotográfica em  
data do dia que consta o digital  
válida pelo intervalo de tempo que consta  
a não apresentar com o selo de autenticidade  
válida para sempre com o selo de autenticidade

**§ Único - Conforme facultado pelas normas do CMN, a Ouvidoria será única para todas as instituições financeiras e/ou equiparadas, pertencentes ao conglomerado BTG Pactual no Brasil.**

**Artigo 29 - A Ouvidoria terá a função de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, bem como de atuar como canal de comunicação entre as instituições pertencentes ao conglomerado financeiro desta instituição, e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, motivo pelo qual terá as seguintes atribuições:**

- (a) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços que não forem解决adas pelo atendimento habitual realizado por suas agências e quaisquer outros pontos de atendimento;
- (b) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- (c) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar 15 (quinze) dias;
- (d) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na letra (c) acima;
- (e) propor ao Conselho de Administração, medidas correctivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; e
- (f) elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração da instituição, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições de que trata a letra (e) acima.

**§ Único - As atribuições da Ouvidoria são aquelas previstas nas normas regulamentares vigentes, editadas pelo CMN e pelo BACEN.**

**Artigo 30 - Conforme estabelecido no Artigo 12, letra (f), deste Estatuto Social, é de competência exclusiva do Conselho de Administração da Companhia a nomeação e destituição dos membros da Ouvidoria.**

**Artigo 31 - A Companhia se compromete a:**

- (a) ... priorizar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e
- (b) ... assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

## CAPÍTULO IX Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro

**Artigo 32 - O exercício social iniciará em 1 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.**

**Artigo 33 - A Diretoria elaborará, com base nos registros da Companhia, demonstrações financeiras semestrais, previstas nas disposições legais e regulamentares em vigor.**

**§1º - As demonstrações financeiras serão elaboradas com data-base de 31 de dezembro e 30 de junho de cada ano, observados os prazos para sua preparação estabelecidos na Lei 6.404 e regulamentação aplicável.**



2351143

S



1051A1370367



31  
✓

2

Q1



AUTENTICAÇÃO  
1051A1370367

ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO  
A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO  
REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS  
PRATICADOS CONSTA DE CARA ENVIADA A PARTE.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
GERÊNCIA TÉCNICA NO RIO DE JANEIRO

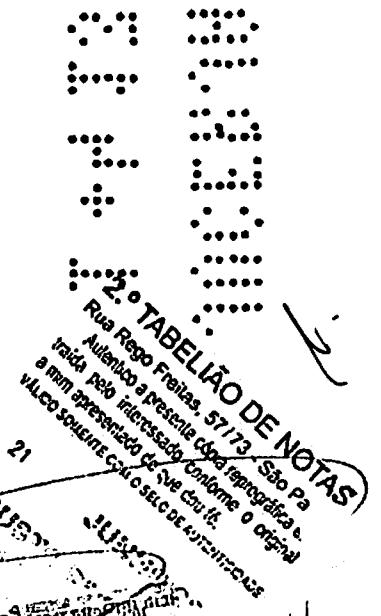
*Fabiano Alberto de A. Nogueira*  
3.182.715-8 - Fabiano Alberto de A. Nogueira  
Analista



2351143



AUTENTICAÇÃO  
1051A1370386



*22/7*  
 §2º - O Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, na forma do artigo 192 da Lei 6.404, juntamente com sua manifestação sobre o relatório da administração e as contas preparadas pela Diretoria, na forma do artigo 142, V da Lei 6.404.

**Artigo 34** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e as provisões para impostos. O prejuízo do exercício será absorvido pelos lucros acumulados, pela reserva de lucros e pela reserva legal, nesta ordem.

**§1º** - O lucro líquido apurado terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que o saldo da reserva atinja 20% (vinte por cento) do capital social, sendo facultado à Companhia deixar de constituir a reserva legal no exercício em que seu saldo, acrescido do montante das reservas de capital previstas no artigo 182, §1º da Lei 6.404, exceder 30% (trinta por cento) do capital social;
- (b) o valor necessário para o pagamento do dividendo obrigatório previsto no artigo 35 deste Estatuto Social; e
- (c) o saldo poderá, conforme deliberado em Assembleia Geral mediante proposta da Diretoria aprovada pelo Conselho de Administração, ser destinado, total ou parcialmente, à Reserva de Investimentos de que trata o §2º abaixo ou ser retido, total ou parcialmente, nos termos de orçamento de capital, na forma do artigo 195 da Lei 6.404. Os lucros não destinados na forma da lei e deste Estatuto Social deverão ser distribuídos como dividendos, nos termos do artigo 202, §6º, da Lei 6.404.

**§2º** - A Reserva de Investimentos tem o objetivo de prover fundos que garantam o nível de capitalização da Companhia, investimentos em atividades relacionadas com o objeto social da Companhia e/ou o pagamento de dividendos futuros ou suas antecipações. A parcela anual dos lucros líquidos destinada à Reserva de Investimento será determinada pelos acionistas em Assembleia Geral Ordinária, com base em proposta da administração, obedecendo às destinações determinadas nas alíneas do §1º deste artigo (cuja alínea 'c' facilita a alocação de até 100% do saldo remanescente do lucro líquido para essa reserva), sendo certo que a proposta ora referida levará em conta as necessidades de capitalização da Companhia e as demais finalidades da Reserva de Investimentos. O limite máximo da Reserva de Investimentos será aquele estabelecido no artigo 199 da Lei 6.404. Quando a Reserva de Investimentos atingir seu limite máximo, ou quando a Companhia entender que o saldo da reserva excede o necessário para cumprir sua finalidade, a Assembleia Geral poderá determinar sua aplicação total ou parcial na integralização ou aumento do capital social ou na distribuição de dividendos, na forma do artigo 199 da Lei 6.404.

**Artigo 35** - A Companhia distribuirá, a título de dividendo obrigatório, 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, entre todas as ações, em cada exercício social, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404.

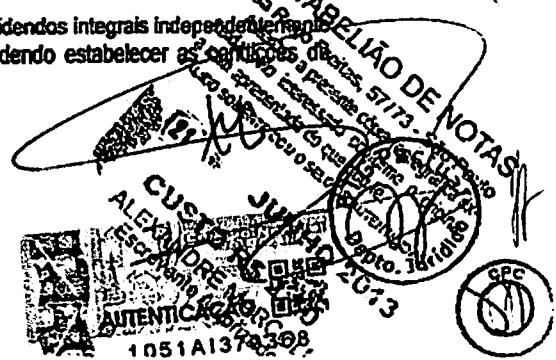
**Artigo 36** - Os dividendos declarados deverão ser pagos respeitando-se o período estabelecido em lei e deverão sujeitar-se a correção monetária e/ou juros somente quando a Assembleia Geral o decidir expressamente. Dividendos não reclamados dentro do prazo de 03 (três) anos contados de sua disponibilização aos acionistas deverão ser revertidos em favor da Companhia.

**§1º** - O Conselho de Administração poderá declarar (I) dividendos intermediários à conta de lucros ou de reservas de lucros, apurados em balanços patrimoniais anuais ou semestrais; e (II) dividendos intercalares com base nos lucros apurados em balanço levantado em períodos que não o anual ou semestral, observadas as limitações legais.

**§2º** - Às ações novas, totalmente integralizadas, poderão ser pagos dividendos integrais independentemente da data de subscrição. Caberá ao órgão que deliberou sobre o dividendo estabelecer as condições de pagamento de dividendos às novas ações.



2351143



ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO  
A EVAIS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO  
REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS  
PRATICADOS CONSTA NA CARTA EMITIDA A PARTE.  
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
GERÊNCIA TÉCNICA NO RIO DE JANEIRO

*Fábio A. Nogueira*  
3.152.715-0 - Fabiano Alberto de A. Nogueira  
Analista

4 C

000 000  
000 000  
000 000  
000 000  
000 000



R

S

*De my*

§3º - A Assembleia Geral ou o Conselho de Administração poderão determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio, até o limite permitido em lei, cujo valor poderá ser imputado ao dividendo obrigatório de que trata o Artigo 35 deste Estatuto Social, observadas a legislação e regulamentação aplicável.

Artigo 37 - Nos exercícios sociais em que for distribuído o dividendo obrigatório, poderá ser distribuída aos administradores da Companhia, por deliberação da Assembleia Geral Ordinária, participação no lucro do exercício até o teto legal permitido, a ser rateada entre os administradores de acordo com o que for deliberado pela Assembleia Geral.

Artigo 38 - A Companhia poderá destinar parte do seu lucro, aprovado semestralmente, à distribuição aos seus empregados, de acordo com normas estabelecidas em reunião do Conselho de Administração, específicas para tal.

## CAPÍTULO X Arbitragem

Artigo 39 - A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal ficam obrigados a resolver, por arbitragem administrada pela Corte de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e respeitivos efeitos das disposições contidas neste Estatuto Social e na legislação e regulamentação aplicáveis.

Artigo 40 - A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal elegem, em caráter irrevogável e irrenegável, o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo para o requerimento de quaisquer medidas cautelatórias para assegurar a arbitragem, ou, previamente à instalação do tribunal arbitral, para medidas de urgência de cunho preparatório à arbitragem para manter o status quo ou prevenir dano irreparável.

## CAPÍTULO XI Dissolução e Liquidação

Artigo 41 - A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que nomeará o liquidante, determinará a forma de liquidação e elegerá o Conselho Fiscal, que funcionará durante o período de liquidação. Adicionalmente, a Companhia deverá entrar em liquidação extrajudicial conforme previsto na lei e previamente aprovado em Assembleia Geral.

## CAPÍTULO XII Acordo de Acionistas

Artigo 42 - Nos termos do artigo 118 da Lei 6.404, a Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente arquivados na sua sede e/ou dos quais seja parte ou interveniente ("Acordos de Acionistas"), e os administradores da Companhia zelarão pela sua observância, abstendo-se de registrar conversões, transferências de ações ou criação de ônus e/ou gravames sobre ações que sejam contrários às suas disposições. O presidente de qualquer Assembleia Geral ou reunião do Conselho de Administração deverá declarar a nulidade do voto proferido em contrariedade com as disposições de Acordos de Acionistas, abstendo-se de computar os votos assim proferidos. Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de Acordos de Acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros, desde que tenham sido averbados nos registros de ações da Companhia.

§ Único - As ações de emissão da Companhia vinculadas a Acordo de Acionistas sujeitam-se às restrições lá previstas, inclusive quanto à sua alienação e oneração, conforme o caso. Os direitos



2351143



AUTENTICAÇÃO  
S051A1370000

ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO  
A EXAMES DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO  
REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS  
PRATICADOS CONSTA DE CARTA EMITIDA A PARTE.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
GERÊNCIA TÉCNICA NO RIO DE JANEIRO

Fabio Alberto da A. Nogueira  
Assinatura  
2.152.715-B - Fabílio Alberto da A. Nogueira



2.º TABELIÃO DE NO  
Rua Rego Freitas, 51173 - São R  
Autentico a presente e consta o dígit  
Valido pelo prazo de 06 meses a m  
a min. apresentado ao Selo de Autenticaç  
valido sempre que o Selo de Autenticaç  
JUNHO

CUSTODIA  
AUTENTICAÇÃO  
1051A1370382

conferidos em razão da titularidade de tais ações (inclusive o direito de voto e o direito de conversão previsto no Artigo 5º deste Estatuto Social) deverão ser exercidos em consonância com o disposto em tais Acordos de Acionistas.

### CAPÍTULO XIII Emissão de Units

**Artigo 43** - A Companhia poderá patrocinar, desde que em conjunto com BTG Pactual Participations, Ltd., caso aplicável, programas de emissão de certificados de depósito de valores mobiliários (doravante designados, respectivamente, como, "Programas de Units" ou individualmente "Programa de Unit", e "Units" ou individualmente como "Unit"), representativos de ações da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, e/ou ações do BTG Pactual Participations, Ltd., incluindo sob a forma de BDRs, desde que o patrocínio do Programa de Units seja aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia e, conforme aplicável, por BTG Pactual Participations, Ltd. Os Units terão a forma nominativa e escritural.

§ 1º - Conforme vier a ser determinado pelo Conselho de Administração a respeito de cada Programa de Unit patrocinado de tempo em tempo pela Companhia, o respectivo Unit terá idêntica composição e representará na mesma proporção os Lastros do Unit (conforme definido no artigo 12, letra (w) deste Estatuto Social), considerando determinado número de ações ordinárias, e/ou de ações preferenciais de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, e/ou determinado número de ações de emissão de BTG Pactual Participations, Ltd., incluindo sob a forma de BDRs, cabendo ao Conselho de Administração determinar a Proporção dos Lastros (conforme definido no artigo 12, letra (w) deste Estatuto Social).

§ 2º - Referidos Units poderão ser emitidos no contexto de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de ações, incluindo sob a forma de GDSs ou ADRSs, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração da Companhia, em conjunto, conforme aplicável, com BTG Pactual Participations, Ltd., assim como os termos e condições do correspondente contrato de emissão e depósito dos Units que estiver vigente.

§ 3º - Somente ações de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, e/ou ações de emissão do BTG Pactual Participations, Ltd., incluindo sob a forma de BDRs, livres de ônus e gravames poderão ser objeto de depósito para a emissão de Units, não podendo, enquanto servirem de lastro aos Units, serem objeto de penhora, arresto, sequestro ou busca e apreensão ou qualquer outro Units, tampouco serem dados em garantia a qualquer título.

**Artigo 44** - Exceto na hipótese de cancelamento dos Units, a propriedade das ações de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, e/ou ações de emissão do BTG Pactual Participations, Ltd., juntamente sob a forma BDRs, somente será transferida mediante transferência dos Units.

**Artigo 45** - O titular dos Units terá o direito de, a qualquer tempo, solicitar à instituição financeira depositária ("Instituição Depositária"), o cancelamento de seus Units e a entrega das respectivas ações de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, e/ou ações de emissão do BTG Pactual Participations, Ltd., incluindo sob a forma de BDRs, que tenham sido por ele depositados para viabilizar a emissão dos Units, observadas, contudo, as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração da Companhia e, conforme aplicável, por BTG Pactual Participations, Ltd., assim como os termos e condições do correspondente contrato de emissão e depósito dos Units que estiver vigente.

§ 1º - Poderá ser cobrada pela Instituição Depositária uma taxa de transferência, emissão ou cancelamento do Unit do respectivo titular, devendo ser observado em cada Programa de Unit os termos e condições do correspondente contrato de emissão e depósito dos Units que estiver vigente.

§ 2º - Na hipótese de cancelamento voluntário de determinado Unit pelo seu titular, poderá ser cobrada uma taxa de cancelamento por Unit de até 10% (dez por cento) do valor que correspondem ao preço de fechamento de tal Unit no último pregão em que houve negociação dos mesmos, relativo ao dia que anteceder à sua solicitação, taxa esta que será integralmente ou parcialmente revertida para o beneficiário.

2351143



ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO  
A EVAUDE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO  
REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS  
PRATICADOS CONSTA DE CARTA EMITIDA A PARTE.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
GERÊNCIA TÉCNICA NO RIO DE JANEIRO

*Fábio A. A. M.*  
3.152.716-9 - Fábio Alberico de A. Negreiro  
Analista



AUTENTICAÇÃO  
1051A1370381

Companhia e/ou BTG Pactual Participations, Ltd. (conforme determinado no correspondente contrato de emissão e depósito dos Units que estiver vigente). O percentual aplicável da referida taxa de cancelamento poderá ser reduzido a até zero em determinadas circunstâncias estabelecidas no correspondente contrato de emissão e depósito dos Units, incluindo, por exemplo, (a) na hipótese em que (i) a solicitação de cancelamento de tal Unit estiver acompanhada de pedido irrevogável e irretratável do seu titular para montagem de outro certificado de depósito representativo dos Lastros do Unit, (ii) seja mantida a Proporção dos Lastros do Unit aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia e, conforme aplicável, por BTG Pactual Participations, Ltd., (iii) referido valor mobiliário seja negociável em bolsa de valores, mercado de balcão organizado (ou semelhante ambiente organizado de negociação de valores mobiliários) no Brasil ou no exterior, demonstrando assim o compromisso do titular de tal Unit com o interesse estratégico da Companhia de concentrar em um único valor mobiliário, o Unit, a negociação dos correspondentes Lastros do Unit no mercado secundário de valores mobiliários, privilegiando sua liquidez, ou (b) na hipótese de cancelamento prevista nas últimas duas sentenças do artigo 49 deste Estatuto Social.

§ 3º - O Conselho de Administração da Companhia poderá, a qualquer tempo, em conjunto com BTG Pactual Participations, Ltd., caso aplicável, suspender, por prazo determinado, a possibilidade de emissão ou cancelamento dos Units, prevista no artigo 43 deste Estatuto Social, e no caput deste artigo, respectivamente, (i) na hipótese de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de Units, no mercado local e/ou internacional, ou (ii) na hipótese de julgar(em) estratégicamente relevante e necessário a concentração da negociação em um único valor mobiliário para buscar maior liquidez no mercado secundário da BM&FBovespa das ações de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSS, e/ou ações de emissão do BTG Pactual Participations, Ltd., incluindo sob a forma de BDRs, sendo que em tais casos o prazo de suspensão não poderá ser superior a 360 (trezentos e sessenta) dias.

§ 4º - O Conselho de Administração da Companhia poderá definir regras transitórias para composição dos Units em razão da homologação de aumento de capital social pelo BAGEN. Nesse período de transição, os Units poderão ter na sua composição recibos de subscrição de ações de emissão da Companhia, em substituição provisória de ações ordinárias e/ou ações preferenciais Classe A.

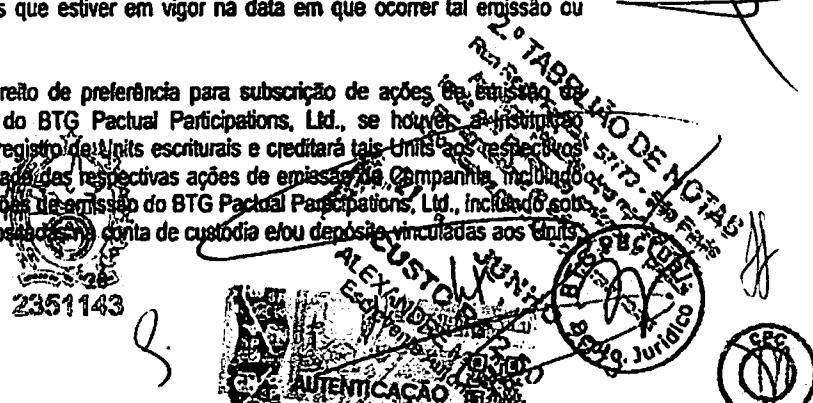
§ 5º - Os Units que tenham ônus, gravames ou embarágios não poderão ser cancelados.

**Artigo 46** – A respeito de determinado Programa de Unit, o correspondente Unit conferirá aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das ações ordinárias e/ou ações preferenciais de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, e/ou das ações ordinárias votantes e/ou ações ordinárias não-votantes, incluindo sob a forma de BDRs, que estejam depositados para viabilizar a emissão de tal Unit, observado o disposto nos §§ abaixo e conforme venha a ser previsto no respectivo contrato de emissão e depósito dos Units celebrado com a Instituição Depositária em vigor na data do exercício de tais direitos e vantagens.

§ 1º. O direito de participar das Assembleias Gerais da Companhia e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelos Units deverá ser exercido por meio da Instituição Depositária, observados os procedimentos e limitações previstas no correspondente contrato de emissão que estiver em vigor.\*

§ 4º - Na hipótese de emissão ou cancelamento de ações da Companhia, incluindo em decorrência de aumento ou redução de capital, desdobramento, cancelamento, repartimento, bonificação, fusão, incorporação e cisão (em cada caso, apenas na medida que seja alterada a quantidade total de ações de emissão da Companhia), serão observadas com relação aos Units as regras previstas no correspondente contrato de emissão e depósito dos Units que estiverem em vigor na data em que ocorrer tal emissão ou cancelamento de ações da Companhia.

**Artigo 47** - No caso de exercício do direito de preferência para subscrição de ações da emissão da Companhia e/ou de ações de emissão do BTG Pactual Participations, Ltd., se houver a instituição de Depositária criará novos Units no livro de registro de Units escriturais e creditará tais Units aos respectivos titulares, de modo a refletir a nova quantidade das respectivas ações de emissão da Companhia, incluindo, sob a forma de GDSs ou ADSs, e/ou de ações de emissão do BTG Pactual Participations, Ltd., incluindo, sob a forma de BDRs, conforme aplicável, depositadas em conta de custódia e/ou depositadas vinculadas aos Units.



AVESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO  
A EXAMES DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO  
REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS  
PRATICADOS CONSTA NA CARTA EMITIDA A PARTE.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
EXCELENCIA TÉCNICA NO RIO DE JANEIRO

*Fabiano Alberoni de A. Nogueira*  
S.162.718-9 - Fabiano Alberoni de A. Nogueira  
Analista



2.º TABELIÃO DE NOTARIAIS  
Rua Rego Freitas, 57-73  
Autenticação feita no dia que consta  
trata-se de documento que consta de autenticação  
a mim apresentado como sendo verdadeiro  
vale para os efeitos que constam

observada sempre a Proporção dos Lastros aprovada pelo Conselho de Administração, sendo que ações da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, e/ou ações do BTG Pactual Participations, Ltd., incluindo sob a forma de BDRs, que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas ou titulares de BDRs, sem a emissão de Units, observado o procedimento aplicável previsto no correspondente contrato de emissão e depósito das Units que estiver vigente.

**Artigo 48 -** A respeito de determinado Programa de Units estabelecido no Brasil e nos termos deste Capítulo XIII, o correspondente Unit será sempre emitido ou cancelado, conforme o caso, no livro de registro de Units escriturais, em nome da BM&FBOVESPA, como respectiva proprietária fiduciária, que a creditará na conta de custódia do respectivo titular de Units.

**§ Único -** Exclusivamente aos Units que estiverem emitidos e registrados pela Instituição Depositária no pregão de fechamento da BM&FBOVESPA do dia em que uma transação de Transferência de Controle (conforme definido no § único do artigo 49 deste Estatuto Social) for devidamente anunciada, serão conferidos os direitos previstos no Capítulo XIV deste Estatuto Social, desde que fielmente observadas as condições ali estabelecidas.

#### CAPÍTULO XIV Oferta Pública de Aquisição

**Artigo 49 -** Na hipótese da Companhia decidir por intermédio de seu Conselho de Administração patrocinar programa de emissão de Units (conforme definido no artigo 43 deste Estatuto Social), nos termos previstos no Capítulo XIII deste Estatuto Social e outros termos e condições aplicáveis em razão do correspondente contrato de depósito de Units, as únicas ações de emissão da Companhia que terão os direitos previstos neste Capítulo XIV serão aquelas detidas por acionistas comprometidos com o interesse estratégico da Companhia, conforme neste evidenciado, pela manutenção das ações da Companhia e dos BDRs representativos das ações do BTG Pactual Participations, Ltd., sob forma de Units negociáveis na BM&FBOVESPA. Os direitos previstos neste Capítulo XIV não estarão disponíveis em relação a qualquer ação ordinária e/ou ação preferencial da Companhia que não estiver detida sob a forma de Unit por meio da Instituição Depositária, no momento em que a transação de Transferência de Controle (conforme definida no § único deste artigo 49) for anunciada ("Anúncio"). Assim, no momento em que for divulgado o Anúncio, apenas aqueles Units que estiverem emitidos e registrados pela Instituição Depositária no pregão de fechamento da BM&FBOVESPA do dia do Anúncio terão os benefícios previstos neste Capítulo XIV. Portanto, aqueles Units que forem voluntariamente cancelados após o Anúncio igualmente não terão e nem poderão se beneficiar de quaisquer direitos previstos neste Capítulo XIV, exceto na medida em que a Companhia notifique a Instituição Depositária de que tal cancelamento se faz necessário para que o(s) respectivo(s) Lastro(s) dos Units possa(m) participar da oferta pública de aquisição e fazer valer quaisquer dos direitos previstos neste Capítulo XIV. A Companhia deverá efetuar tal comunicação para a Instituição Depositária nas hipóteses em que uma transação de Transferência de Controle não envolver uma transferência de controle de BTG Pactual Participations, Ltd. e, portanto, não ser capaz de gerar uma obrigação do adquirente de tal controle de também iniciar uma oferta pública de aquisição de ações de emissão da BTG Pactual Participations, Ltd..

**§ Único -** Para fins deste Capítulo XIV, os termos abaixo definidos terão os seguintes significados:

"Ação do Controle" significa uma ação ordinária compreendida pelas Ações de Controle.

"Ações de Controle" significa ações ordinárias que representem mais de 50% de todas as ações ordinárias emitidas pela Companhia.

"Adquirente do Controle" significa Pessoa que por meio de uma transação ou uma sequência de transações relacionadas adquira, direta ou indiretamente, titularidade das Ações de Controle, observado que nenhuma Pessoa que (a) seja Partner ou grupo de Partners ou se forme a um novo grupo de Partners em razão dessa transação ou (b) seja uma Sociedade Holding de Partners, seja considerada um Adquirente do Controle.

2351143

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

2010-01-01

ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO  
A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO  
REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS  
PRATICADOS CONSTA DE CARTA EMITIDA A PARTE.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
GERÊNCIA TÉCNICA NO RIO DE JANEIRO

*Fabio A.A. M.*  
3.152.715-0 - Fabiano Alberon de A. Nogueira  
Analista



AUTENTICAÇÃO  
1051AI370379

2.º TABELLÃO DE NOTAS  
Rua Rego Freitas, 57/73 - São Paulo  
Autenticado e apresentado conforme o original  
Folha Pág. Interessado que assinou  
a quem pertence o original  
Válida só quanto ao dia de apresentação

"Afiliada" significa com respeito a qualquer Pessoa, qualquer outra Pessoa que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada ou esteja sob controle comum com tal pessoa.

"BTGI" significa BTG Investments L.P.

"BTG Pactual Holding" significa BTG Pactual Holding S.A.

"BTG Pactual Participations" significa BTG Pactual Participations, Ltd.

"Familiar" significa, em relação a qualquer *Partner* Pessoa Física, qualquer familiar em linha reta ascendente ou descendente ou colateral de 2º grau (incluindo aquele que assim o seja por sangue ou adoção) de tal *Partner* Pessoa Física, ou cônjuge ou ex-cônjuge de tal *Partner* Pessoa Física, qualquer representante legal ou espólio de qualquer um dos referidos, ou, ainda, o beneficiário final do espólio de qualquer dos referidos, se falecido, e qualquer *trust* ou veículo de planejamento sucessório do qual os únicos beneficiários sejam quaisquer de tais referidas Pessoas.

"Grupo BTG Pactual" significa a Companhia, BTGI, BTG Pactual Participations, e suas respectivas subsidiárias, como um grupo.

"*Partners*" significa, coletivamente, os *Partners* Acionistas Pessoas Físicas.

"*Partner*" significa qualquer *Partner*-Acionista Pessoa Física.

"*Partner* Pessoa Física" significa qualquer pessoa natural que seja ou foi um funcionário, empregado ou executivo (ou atue ou tenha atuado em tal capacidade) de uma ou mais entidades compreendidas pelo Grupo BTG Pactual.

"*Partner* Acionista Pessoa Física" significa, em data determinada, uma Pessoa que (a) direta ou indiretamente, seja titular de ações de emissão da Companhia em tal data determinada, e (b) seja (i) um *Partner* Pessoa Física, (ii) um Familiar de um *Partner* Pessoa Física, (iii) uma Afiliada de tal *Partner* Pessoa Física, ou (iv) uma Pessoa, cujos beneficiários finais sejam um ou mais *Partners* Pessoas Físicas, Familiares do *Partner* Pessoa Física ou Afiliados do *Partner* Pessoa Física, em cada caso, em data determinada.

"Pessoa" significa uma pessoa natural (ou grupo de pessoas naturais), uma pessoa jurídica (ou grupo de pessoas jurídicas agindo em conjunto), consórcio(s), joint venture(s), fundo(s) e trust(s) ou outra entidade ou organização de qualquer tipo.

"Sociedade Holding de *Partners*" significa qualquer sociedade que, em qualquer determinada data, seja de titularidade integral de um ou mais *Partners* (incluindo BTG Pactual Holding) em tal determinada data.

"Transferência de Controle" significa uma transação ou uma sequência de transações relacionadas, por meio da qual ou das quais, qualquer Adquirente do Controle adquira, direta ou indiretamente, Ações do Controle (i) de titularidade de Pessoas que tenham sido *Partners* e/ou (ii) qualquer Sociedade Holding de *Partners*, em cada caso, na data da transação ou sequência de transações.

**Artigo 50 – A Transferência de Controle deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente do Controle realize uma oferta pública de aquisição de ações ordinárias e preferenciais dos demais acionistas da Companhia (mas apenas na medida em que tais ações estejam delidas sob a forma de Units quando da divulgação do Anúncio, conforme previsto no artigo 49 deste Estatuto Social) ao preço por ação, independente do tipo ou classe, determinado nos termos dos artigos 51, 52 e 53 deste Estatuto Social, e nos termos e condições que sejam os mesmos que aqueles oferecidos pelo Adquirente do Controle em sua aquisição das Ações de Controle em tal transação de Transferência de Controle.**

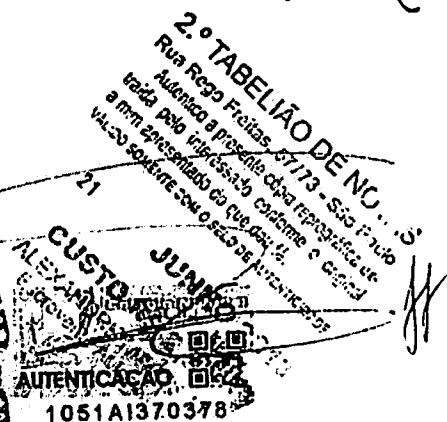


2351143



ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO  
A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO  
REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS  
PRATICADOS CONSTA DE CARTA EMITIDA A PARTE.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
GERÊNCIA TÉCNICA NO RIO DE JANEIRO

*Fábio A. Nogueira*  
3.152.715-0 - Fábio Albedor de A. Nogueira  
Analista



28  
mg

§ 1º - A oferta pública de aquisição deverá ser iniciada no prazo de até 30 (trinta) dias após a data em que foi consumada a Transferência de Controle (ou, na hipótese da Transferência de Controle ser implementada por meio de uma sequência de transações relacionadas, 30 (trinta) dias após a transação por meio da qual o Adquirente do Controle atingiu um suficiente número de ações ordinárias de emissão da Companhia para efetivamente consumar a Transferência de Controle). Na hipótese de haver necessidade de registro na CVM para realização da oferta pública de aquisição por Transferência de Controle, o pedido de registro deve ser protocolado junto à CVM dentro do referido prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 2º - É permitida a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas nos termos deste Capítulo XIV ou na legislação e regulamentação aplicável, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários de cada tal oferta e seja obtida a autorização da CVM, na medida em que seja exigida pela legislação e regulamentação aplicável. Caso referida compatibilização de procedimentos não seja possível, será formulada uma oferta pública de aquisição de ações para cada uma das finalidades previstas neste Capítulo XIV ou na legislação e regulamentação aplicável, conforme o caso e conforme aplicável.

§ 3º - Sem prejuízo do efetivo cumprimento da condição prevista no caput e § 1º deste artigo em relação a Transferência de Controle, os Partners e/ou Sociedade Holding de Partners não poderão transferir a propriedade das Ações de Controle ao Adquirente do Controle no contexto de uma Transferência de Controle, e a Companhia não poderá registrar qualquer transferência das Ações de Controle ao Adquirente do Controle, a não ser que, em cada caso e conforme aplicável, o Banco Central tenha aprovado a transação de Transferência de Controle.

Artigo 51 - Sujeito aos termos previstos nos artigos 52 e 53 deste Estatuto Social, na hipótese da Transferência de Controle resultar de uma única transação (e não de uma sequência de transações), a oferta pública de aquisição prevista no artigo 50 deste Estatuto Social deverá ser realizada pelo Adquirente do Controle ao preço por ação que seja ao menos igual ao preço por Ação do Controle pago pelo Adquirente do Controle aos Partners e/ou Sociedade Holding de Partners em referida única transação. Entretanto, sujeito aos termos previstos nos artigos 52 e 53 deste Estatuto Social, na hipótese da Transferência de Controle resultar de uma sequência de transações, a oferta pública de aquisição prevista no artigo 50 deste Estatuto Social deverá ser realizada pelo Adquirente do Controle ao preço por ação que seja ao menos igual ao valor médio ponderado do preço por Ação do Controle que tal Adquirente do Controle pagou aos Partners e/ou Sociedade Holding de Partners em todas referidas transações ao longo de 1 (um) ano antes da data de consumação da transação (incluindo as transações consumadas em tal data) por meio da qual o Adquirente do Controle atingiu um suficiente número de ações ordinárias de emissão da Companhia para efetivamente consumar a Transferência de Controle.

Artigo 52 - Na hipótese do Adquirente do Controle adquirir as Ações de Controle em uma transação que resultar em Transferência de Controle indiretamente dos Partners por meio de participação em equity na Sociedade Holding de Partners (em vez de adquirir tais Ações do Controle diretamente dos Partners ou de uma Sociedade Holding de Partners), o preço por ação (conforme previsto no artigo 51 e sujeito ao disposto no artigo 53 deste Estatuto Social) que deverá ser oferecido pelo Adquirente do Controle na oferta pública de aquisição prevista no artigo 50 deste Estatuto Social deverá ser ajustado para contabilizar, dentre outras eqüitas, qualquer ativo (que não sejam as Ações do Controle adquiridas) ou passivos da Sociedade Holding de Partners.

Artigo 53 - Qualquer pagamento (incluindo pacote de remuneração para retenção ou não competição) recebido, direta ou indiretamente, por qualquer Partner no contexto de uma Transferência de Controle em razão do seu status enquanto funcionário, empregado, executivo, consultor, conselheiro ou no exercício de funções similares de uma ou mais entidades compreendidas pelo Grupo BTG Pactual e que envolva a prestação de serviços por tal Partner a uma ou mais entidades compreendidas pelo Grupo BTG Pactual ou que se preste a restringir a prestação de serviços por tal Partner à outra Pessoa que a compõe, bem como qualquer entidade compreendida pelo Grupo BTG Pactual, ainda que tal pagamento seja realizado no contexto da transação que resultou em Transferência de Controle, não deverá, em nenhum hipótese, ser inserido no cálculo do preço pago por ação pelo Adquirente do Controle no contexto da Transferência de Controle, e tal pagamento deve ser interpretado como um valor separado do pagamento pelas Ações de Controle.

2351143



ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO  
A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO  
REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS  
PRATICADOS CONSTA DE CARTA EMITIDA A PARTE.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
GERÊNCIA TÉCNICA NO RIO DE JANEIRO

*Fabiano A. A. Nogueira*  
3.152.715-0 - Fabiano Alberton de A. Nogueira  
Analista



2351143



2º TABELIÃO DE NOTARIAIS  
Rua Rego Freitas, 5717 - São Paulo  
Autentico a presente cópia reprodução ou réplica  
valida pelo intervalo de tempo que dure  
a sua apresentação ao tabelião ou ao seu  
valores somente com o selo de autenticidade

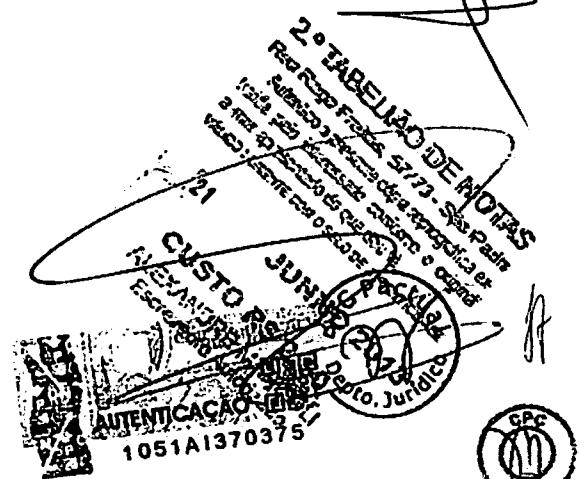
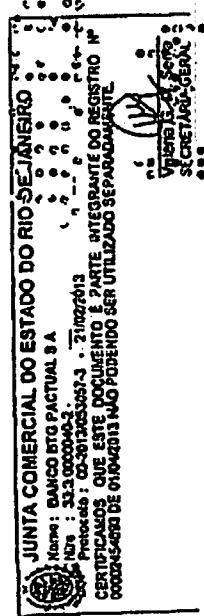
**Controle transferidas ao Adquirente do Controle pelos Partners (ou por qualquer Sociedade Holding de Partners).**

**Artigo 54 – Qualquer aditamento ao disposto neste Capítulo XIV que restrinja ou de qualquer forma limite os direitos conferidos aos Units emitidos e registrados pela Instituição Depositária e, por conseguinte, às ações da Companhia que sejam detidas sob a forma de Unit no momento do Anúncio estará sujeita a deliberação e aprovação em Assembleia Geral por, cumulativamente, (i) acionistas presentes representando a maioria das ações ordinárias de emissão da Companhia, inclusive as ações de emissão da Companhia de titularidade, direta ou indireta, dos Partners ou Sociedade Holding dos Partners, e (ii) acionistas presentes representando a maioria das ações ordinárias e ações preferenciais de emissão da Companhia, desconsideradas para tanto as ações de emissão da Companhia de titularidade, direta ou indireta, dos Partners ou Sociedade Holding de Partners em tal momento.**

## CAPÍTULO XV Disposições Transitórias

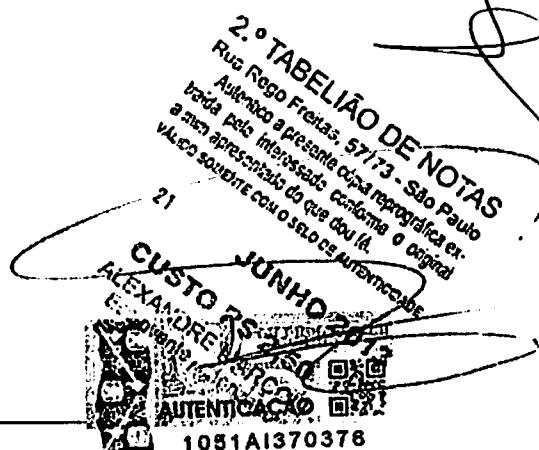
**Artigo 55 -** Desde que expressamente elencados no ato de sua nomeação, os membros do Conselho de Administração poderão ser autorizados a representar a Companhia perante o BACEN, exclusivamente para os fins descritos em SISORF 4.21.50.10 ou similar normativo do BACEN, e nos termos e nos limites assinalados no ato de sua nomeação.

**Artigo 56 - As disposições deste Estatuto Social somente terão eficácia a partir da data da publicação do anúncio de início de distribuição pública, referente à oferta pública primária e secundária de Units, representativos de ações de emissão da Companhia e BDRs representativos de ações de emissão do BTG Pactual Participations, objeto do pedido de registro protocolado junto à CVM em 01 de março de 2012, processo CVM nº RJ-2012-2426. Não obstante o disposto acima, as alterações ao presente estatuto social sujeitam-se à obtenção das aprovações necessárias pelo Banco Central do Brasil, conforme legislação aplicável em vigor.**



ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO  
A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO  
REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS  
PRATICADOS CONSTA NA CARTA EMITIDA A PARTE.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
GERÊNCIA TÉCNICA NO RIO DE JANEIRO

*Fábio A. A. Nogueira*  
3.152.715-8 - Fábio Alberon de A. Nogueira  
Analista



PROCURAÇÃO

(Geral)

OUTORGANTE:

BANCO BTG PACTUAL S.A., com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 5º, 6º e 7º andares, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0001-45 ("OUTORGANTE"), neste ato representado por seus Diretores Estatutários, na forma de seus atos constitutivos.

OUTORGADOS:

GRUPO A: ABNER DE RINALDI TRAVERSIM OLIVA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 1086268292, DETRAN/SP, CPF nº 266.449.118-03; ALEXANDRE CAMARA E SILVA, brasileiro, casado, engenheiro, CNH nº 00068871870 DETRAN e CPF nº 033.942.227-01; ANA LUISA GODOY DE ALMEIDA, brasileira, divorciada, engenheira, cédula de identidade nº 087059366, IFP/RJ, e CPF nº 042.760.447-82 ;ANDRE LUIZ DIB RIGO, brasileiro, casado, administrador, cédula de identidade nº 83392S00138 MTPS e CPF nº 250.436.558-60; ANDRE PEREIRA DE VASCONCELOS, brasileiro, casado, analista de sistema, cédula de identidade nº 4635087, DETRAN/RJ, e CPF nº 937.269.887-34; BEATRIZ FERNANDES PEREIRA, brasileira, solteira, administradora, cédula de identidade nº 01696802381 DETRAN/RJ e CPF nº 098.327.257-39; BRUNO ALEXANDRE LICARIÃO ROCHA, brasileiro, casado, advogado, cédula de identidade nº 33400679 SSP/SP e CPF nº 278.107.688-08; BRUNO DUQUE HORTA NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, advogado, cédula de identidade nº M8036395 SSP/MG e CPF nº 284.954.908-89; CAMILLA BARROS DONATI, brasileira, casada, advogada, cédula de identidade nº 11669230-2 IFP/RJ e CPF nº 072.731.317-76; CARLOS HENRIQUE PEREIRA LOPEZ, brasileiro, casado, engenheiro, cédula de identidade nº 095540530 IFP/RJ e CPF 028.612.807-19; CAROLINA CURY MAIA COSTA, brasileira, casada, advogada, cédula de identidade nº 08340592-8 DETRAN e CPF nº 002.648.017-41; CAROLINA BEZERRA PEREIRA, administradora, casada, cédula de identidade nº 108.29.6062, CPF nº 002.590.777-80; CONRAD BARBOSA SANDIM, brasileiro, casado, economista, cédula de identidade nº 249142363 SSP/SP e CPF nº 082.429.267-78; EDUARDO SIMÕES CARDOSO, brasileiro, casado, engenheiro, cédula de identidade nº 09555715-3 IFP/RJ e CPF nº 045.468.077-59; FELIPE BONSE MANDERBACH, brasileiro, casado, administrador, cédula de identidade nº 102008760 IFP/RJ e CPF nº 025.279.307-27; FABIO GABAI PLUGA NAZARI, brasileiro, casado, administrador, cédula de identidade nº 09846585-9 IFP/RJ e CPF nº 070.723.617-74; GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA MONTEZANO, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, cédula de identidade nº 097278444 IFP/RJ e CPF nº 018.519.627-60; JOSE OCTAVIO MENDES VITA, brasileiro, casado, administrador, cédula de identidade nº 8339947 SSP/SP e CPF nº 022.288.518-17; JULIA SOARES JORGE, brasileira, solteira, administradora, cédula de identidade nº 114871494 IFP/RJ e CPF nº 080.516.277-17; LEONARDO LUCAREVSKI



JADJESKI, brasileiro, analista de sistema, união estável, cédula de identidade nº 201275849, DETRAN/RJ, e CPF nº 044.489.867-05; LUCIANE RIBEIRO MORENO, brasileira, casada, administradora, cédula de identidade nº 067079343 DETRAN e CPF nº 850.900.347-53; LUIS FERNANDO AQUINO DE AZAMBUJA, brasileiro, casado, analista de sistemas, cédula de identidade nº 090994948 IFP/RJ e CPF nº 042.954.997-06; LUIZ EDUARDO DOS SANTOS BAETA MEDINA, brasileiro, solteiro, cédula de identidade nº 09.354.161-3 IFP/RJ e CPF nº 814.061.857-87; MARCELO BITTENCOURT GUARENTO, brasileiro, solteiro, administrador, cédula de identidade nº 13274935 SSP/SP e CPF 104.170.118-73; MARCELO FLORA SALES, brasileiro, casado, engenheiro, cédula de identidade nº 09741558-2, CPF nº 071.346.997-81; MARCELLO DE REZENDE CHIARA, brasileiro, solteiro, cédula de identidade 08662675-1 IFP/RJ, CPF nº 043.072.667-81 MARCOS COUTINHO VIRIATO, brasileiro, solteiro, administrador, cédula de identidade nº 20432666 SSP/SP e CPF nº 177.144.398-74; MARIO SOARES DA SILVA, brasileiro, casado, analista de sistemas, cédula de identidade nº 064677149 DETRAN e CPF nº 065.949.358-60; MATEUS IVAR CARNEIRO, brasileiro, casado, engenheiro, cédula de identidade nº 099929002 IFP/RJ e CPF nº 029.411.387-81; PAULO ROBERTO BATISTA MACHADO, brasileiro, solteiro, economista, cédula de identidade nº 069267896 IFP/RJ e CPF nº 014.009.347-88; RAFAEL MARADEI, brasileiro, solteiro, advogado, cédula de identidade nº 23396255 SSP-SP e CPF nº 258.374.918-80; REINALDO BOCHI NOGUEIRA, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, cédula de identidade nº 090993866 IFP/RJ e CPF nº 011.100.407-17; RENATA GOMES SANTIAGO BROENN, brasileira, casada, advogada, cédula de identidade nº 095852893 IFP/RJ e CPF nº 021.032.967-02; RODRIGO CARVALHO CÉSAR PEREIRA, brasileiro, casado, engenheiro, cédula de identidade nº 11796335-5 IFP/RJ e CPF nº 091.944.177-76; SERGIO CUTOLO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, economista, cédula de identidade nº 226968 SSP/SP e CPF nº 057.187.911-04; SERGIO HENRIQUE DA FONSECA, brasileiro, casado, contador, cédula de identidade nº 09471933-3, IFP/RJ, e CPF nº 023.936.847-94; SILVANA SOBRAL MESQUITA, brasileira, divorciada, bancária, cédula de identidade nº 7023806-8 IFP/RJ e CPF nº 855.798.237-20.

GRUPO B: ALAN HAIDINGER RAMOS, brasileiro, casado, engenheiro, cédula de identidade nº 112615455, IFP/RJ, e CPF nº 016.817.997-07; ALEX ABOU MOURAD, brasileiro, divorciado, bancário, cédula de identidade nº 23861959X, SSP/SP, e CPF nº 188.507.558-80; ANTONIO PEDRO LINHARES, brasileiro, casado, economista, cédula de identidade nº 00088856702 DETRAN/RJ, e CPF nº 078.406.747-39; ANA LUIZA VIEIRA PAIVA, brasileira, economista, solteira, cédula de identidade nº 186638141, DETRAN/SP, e CPF nº 060.370.586-36; ALFREDO ALVES DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, analista de sistema, cédula de identidade nº 19608, CRE/RJ e CPF nº 503.789.616-91; AMANDA SENNA FERREIRA, brasileira, solteira, bancária, cédula de identidade nº 229120485, DETRAN/RJ, e CPF nº 082.559.477-44; ANA CAROLINA DE MENDONÇA, brasileira, casada, administradora, cédula de identidade nº 20952555-9 DETRAN/RJ e CPF nº 045.458.977-89; ANNA PAULA FERREIRA, brasileira, solteira, advogada, cédula de identidade nº 30375473-4 SSP e CPF nº 286.069.268-17; BERNARDO FERNANDES CARSALADE, brasileiro, casado, administrador, cédula de identidade nº 416157207, DETRAN/RJ, e CPF nº 054.652.917-88 ;BRUNO BOSE DO AMARAL, brasileiro, casado, bancário, cédula



C

M

J

A

CPC

de identidade nº 3562201904059 SSP/GO e CPF nº 706.159.421-72; CARLOS WARMAN, brasileiro, casado, economista, cédula de identidade nº 129953584, IFP/RJ, e CPF nº 090.311.737-11; CECILIA MOORBY KERR, brasileira, casada, administradora, cédula de identidade nº 43467108, DETRAN/RJ e CPF nº 080.232.907-11; CHRISTIAN FLEMMING, suíço, casado, engenheiro, cédula de identidade W333167-0 e CPF nº 199.146.848-23; CLADEMAR PESSANHA DE SIQUEIRA JUNIOR, brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da carteira de identidade nº 011.469.643-0 ME/RJ e inscrito no CPF sob o nº 983.782.607-04; DANIELLE SILVA REZENDE, solteira, contadora, cédula de identidade nº 128897675, DETRAN/RJ, e CPF nº 094.749.167-80; ELIZANDRA ROBERTA MARTINS DA SILVA, brasileira, divorciada, administradora, cédula de identidade nº 14855622 SSP/SP e CPF nº 125.136.858-14; ELIZABETH SOARES MIOLO, brasileira, solteira, bancária, cédula de identidade nº 1636319870, DETRAN/SP, e CPF nº 302.806.898-29; EMERSON DOS SANTOS PINTO, brasileiro, casado, bancário, cédula de identidade nº 3044849788, SSP/RS, e CPF nº 521.660.230-53; ENIO SHINOHARA, brasileiro, casado, administrador, cédula de identidade nº 236549017, SSP/SP, e CPF nº 275.237.628-67; ESTEVAM HENRIQUE CARVALHO, brasileiro, casado, analista de sistemas, cédula de identidade nº 224732171, SSP, e CPF nº 143.423.018-06; FÁBIO RENATO WAGNER, brasileiro, casado, administrador, cédula de identidade nº 127135975, SSP, e CPF nº 031.254.504-54; FÁBIO SCAL, brasileiro, solteiro, administrador, cédula de identidade nº 120520200 IFP/RJ e CPF nº 092.248.717-04; FERNANDA GAMA MOREIRA JORGE, brasileira, solteira, advogada, cédula de identidade nº 1268915221 IFP/RJ e CPF nº 092.517.727-03; FERNANDA NOGUEIRA FARAH, brasileira, solteira, engenheira, cédula de identidade nº 1574977447, DETRAN/RJ, e CPF nº 095.990.957-58; FREDERICO BANDEIRA DE MORAES, brasileiro, casado, analista de sistemas, cédula de identidade nº 01595100822 DETRAN/RJ e CPF nº 931.226.830-91; FLAVIO PERES GAETA, brasileiro, engenheiro, casado, cédula de identidade nº 97483256, DETRAN/RJ, e CPF nº 011.835.657-71; FLAVIO AUGUSTO BAHIA MASCARENHAS, brasileiro, bancário, casado, cédula de identidade nº 571640523/DETRAN/MG e CPF nº 850.874.246-00; IVANA TELES DA SILVA, brasileira, solteira, bancária, cédula de identidade nº 112934393 IFP/RJ e CPF nº 078.962.817-16; JOFFRE MUNHÓS SALIÉS, brasileiro, casado, administrador, cédula de identidade nº 24478946-2 SSP/SP e CPF nº 263.730.308-57; JULIANA AFONSO RUAS, brasileira, casada, bancária, cédula de identidade nº 24799490 SSP/SP e CPF nº 173.565.348-94; LAMIR E SOUZA PESSANHA, brasileiro, casado, bancário, cédula de identidade nº 08761399-8 IFP/RJ e CPF nº 011.504.707-71; LEONARDO LEIRINHA SOUZA CAMPOS, brasileiro, casado, contador, cédula de identidade nº 08553697-7 e CPF nº 02105775764; LETICIA SANTIAGO HELEODORO HADDAD, brasileira, casada, administradora, cédula de identidade nº 12428668-3 SSP/RJ e CPF nº 053.757.567-73; LUCIANA SOUTO ARAUJO, brasileira, casada, administradora, cédula de identidade nº 10677278-3, IFP, e CPF nº 048.277.997-76; LUIZ HENRIQUE DE SOUZA LOBO, brasileiro, casado, economista, cédula de identidade nº 376470203, SSP, e CPF nº 893.867.877-68; MANUEL DE ALMEIDA MARINS GORITO, brasileiro, solteiro, economista, cédula de identidade nº 275095444, DETRAN/RJ e CPF nº 098.346.907-54; MARCEL MONTEIRO VARANDA, brasileiro, solteiro, bancário, cédula de identidade nº 34276964-9, SSP/SP e CPF nº 224.954.228-70; MARCIO LUFTOLAS, brasileiro, casado, gerente, cédula de identidade nº 17321307 SSP/SP, e CPF nº 151.194.098-06; MARCO AURELIO



LUZ GONÇALVES, brasileiro, casado, engenheiro, cédula de identidade nº 3276965 SSP/SC e CPF nº 524.080.0001-49; MARCOS PIMENTEL DA ROSA, brasileiro, casado, administrador, cédula de identidade nº 07376049-8 DETRAN/RJ, e CPF nº 898.504.837-68; MARIANA OTICICA RAMALHO BAPTISTA, brasileira, casada, advogada, cédula de identidade nº 177.614, OAB/SP, e CPF nº 019.149.884-00 ; MARIANA CORREA PINHEIRO, brasileira, solteira, engenheira, cédula de identidade nº 128416674 DETRAN e CPF nº 100.435.407-08; MARINA GOTTSCHALK DE QUEIROZ, brasileira, solteira, economista, cédula de identidade nº 020.040.913-4 DETRAN-RJ e CPF nº 101.344.867-73; PATRICIA BARBOSA VIANNA, brasileira, divorciada, bancária, cédula de identidade nº 053896239 IFP/RJ, e CPF nº 911.703.387-04; RAFAEL COELHO RESENDE, brasileiro, solteiro, administrador, cédula de identidade nº 01248164837 DETRAN/RJ e CPF nº 094.869.657-57; RICARDO DE ABREU MIRANDA, brasileiro, solteiro, economista, cédula de identidade nº 2603375402, DETRAN/SP, e CPF nº 098.622.667-08; ROGERIO NEY STALLONE PALMEIRO, brasileiro, solteiro, administrador, cédula de identidade nº 0087689816 DETRAN/RJ e CPF nº 087.694.937-58; ROBERTUS JACQUES PHILIPPA, holandês, casado, bancário, passaporte nº NR34DZFL2, e CPF nº 061.829.737-57; SAMUEL QUEIROZ PEIXOTO, brasileiro, casado, analista de sistemas, cédula de identidade nº 17912853-x e CPF nº 094.597.018-84; SANDRA IRENE ZUNIGA CAMACHO, brasileira, casada, administradora, cédula de identidade nº 15503895-3 SSP/SP e CPF nº 086.957.228-80; SIMONE ZAGMAN LERER, brasileira, casada, analista de sistema, cédula de identidade nº 043473081, IFP/RJ, e CPF nº 012.058.177-94; STEPHEN ROY MURPHY, inglês, união estável, diretor executivo de IT, passaporte nº 094298834 e CPF nº 011.459.879-74; VITOR UCHOA NUNES, brasileiro, solteiro, economista, cédula de identidade nº 118934595 IFP/RJ e CPF nº 053.878.537-36; VIVIAN LIMA FIORAVANTE, brasileira, solteira, economista, cédula de identidade nº 101913775-2 IFP/RJ e CPF nº 103.850.187-38; VINICIUS NOGUEIRA DA SILVA LEAL, brasileiro, separado judicialmente, administrador, cédula de identidade nº 101085975 IFP/RJ e CPF nº 045.360.727-64; VLADEMIR BERNARDO DA SILVA, brasileiro, casado, bancário, cédula de identidade nº 072585938 IFP/RJ e CPF nº 854.797.807-00.

PODERES OUTORGADOS:

REPRESENTAÇÃO ISOLADA: independentemente da ordem de nomeação acima, qualquer dos procuradores poderá, isoladamente, em atos que não representem assunção de obrigações pecuniárias, receber ofícios, notificações e citações judiciais ou extrajudiciais, assinar cartas de preposto, representar o OUTORGANTE para receber e entregar documentos, requerer e receber certidões, requerer ou renovar Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros, solicitar inscrição, alteração ou baixa de CNPJ e solicitar registro ou atualização de dados perante quaisquer órgãos das administrações diretas ou indiretas federais, estaduais ou municipais, Tribunal Regional do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Nacional, conselhos profissionais, Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), Central de Custódia, Liquidação Financeira de Títulos (CETIP), quaisquer Instituições financeiras públicas ou privadas, bem como



outras entidades de Direito Público ou Privado, inclusive Bolsas de Valores e de Mercadorias de qualquer parte do País, Caixa de Liquidação do Banco do Brasil.

**REPRESENTAÇÃO CONJUNTA: UM DIRETOR ESTATUTÁRIO COM QUALQUER PROCURADOR DO GRUPO A OU COM QUALQUER PROCURADOR DO GRUPO B; OU QUAISQUER DOIS PROCURADORES DO GRUPO A; OU QUALQUER PROCURADOR DO GRUPO A COM QUALQUER PROCURADOR DO GRUPO B,** independentemente da ordem da nomeação acima, sem limite de valor, representarão o OUTORGANTE, podendo, para tanto: assumir obrigações financeiras, abrir e movimentar contas correntes, emitir, endossar e cancelar quaisquer títulos de crédito ou valores mobiliários, assinar quaisquer documentos perante o Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) e Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP), representar o OUTORGANTE perante quaisquer órgãos federais, estaduais ou municipais, quaisquer instituições financeiras públicas ou privadas, bem como outras entidades de Direito Público ou Privado, inclusive Bolsas de Valores e de Mercadorias de qualquer parte do País, Caixa de Liquidação do Banco do Brasil, requerer em todos os assuntos que forem de interesse do OUTORGANTE, podendo também formalizar a transferência da custódia de quaisquer títulos e valores mobiliários, receber quaisquer quantias, requerer o registro de ingresso e/ou saída de recursos do País, assinar guias, conhecimentos, termos de responsabilidade, pagar quaisquer tributos e emolumentos, emitir e assinar os respectivos documentos, receber e dar quitação, representar o OUTORGANTE perante companhias de seguros na contratação e/ou liquidação de sinistros, assinar, também, quaisquer tipos de instrumentos de constituição e recebimento de garantias, sejam elas reais ou fidejussórias, incluindo a outorga de garantias em benefício de terceiros com ou sem a renúncia a eventuais benefícios previstos nos artigos 827 a 839 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), e quaisquer tipos de contratos, incluindo swaps, opções, futuros e quaisquer outros tipos de contratos derivativos, Acordos de Confidencialidade, assim como renunciar a direitos conferidos ao OUTORGANTE por quaisquer espécies de contratos, podendo ainda assinar quaisquer documentos referentes ao registro de investimento externo no Brasil, perante o Banco Central do Brasil, Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (DARFs) relativos aos impostos devidos em decorrência de remessas ao exterior e cartas de preposto, bem como quaisquer documentos referentes à alterações societárias e seu devido registro na Junta Comercial, realizar investimentos em fundos de investimento em geral, assinando para tanto, fichas cadastrais e termos de adesão e/ou qualquer outro documento que se faça necessário para tanto, representá-lo em quaisquer reuniões e/ou assembleias de sociedades ou fundos de investimentos dos quais o OUTORGANTE seja quotista ou acionista, podendo, enfim, praticar todos e quaisquer atos em nome do OUTORGANTE. Esta procuração fica válida para todo o ano fiscal de 2013. Ficam ratificados todos os atos anteriormente praticados pelos OUTORGADOS.

Roberto Balli Sallouti  
Diretor Executivo

Rio de Janeiro, 01 de janeiro de 2013

BANCO BTG PACTUAL S.A.



052

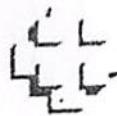
4

C

D

17º OFICIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firma Oliveira  
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2187-9800  
Reconhecido por asselhança as firmas das: MARCELO KALIM e ROBERTO  
BELLIS SALLOUTI (Cod:022B08888442)  
Rio de Janeiro, 14 de Junho de 2013. Conf. por:  
En Testemunha:  
Marcio Fabiano Pereira - Adv.





## BANCO CENTRAL DO BRASIL

## Certificado de Autorização

MATRIZ

NÚMERO

30306294/0001-45

## ESTABELECIMENTO

BANCO PACTUAL S.A.

## LOCAL

RIO DE JANEIRO

## ESTADO

RIO DE JANEIRO

## CARTEIRAS

COMERCIAL  
DE INVESTIMENTOS  
DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO (6a. REGIÃO)

## AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DE 26.01.89

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 01.02.89

PROCESSO N° 7129536/89



## LOCAL E DATA

BRASÍLIA (DF), 14 DE FEVEREIRO DE 1989

## ASSINATURAS

ELMO DE ARAUJO CAMÕES  
PRESIDENTE

WADICO WALDIR BUCCHI  
DIRETOR



**CPC**

054

**III. CD ROM**

e

ly

ci

✓

✓

✓



**CPC**

055

**III. CD ROM**



**CPC**

**056.**

#### **IV. TERMO DE ENCERRAMENTO**



## **TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este Volume 2, contendo a Proposta Econômica Escrita da Companhia de Participações em Concessões, referente ao Edital de Licitação nº 01/2013 – Parceria Público-Privada na modalidade de Concessão Patrocinada para implantação das obras civis e sistemas, fornecimento do material rodante, operação, manutenção e expansão do sistema metrorviário de Salvador e Lauro de Freitas (“SMSL”), contém 56 folhas numericamente ordenadas.

São Paulo, 19 de agosto de 2013.

**COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES EM CONCESSÕES**  
**Luciano J. Porto Fernandes José Antonio da Silva**  
RG: M 88.764/SSPMG CREA nº 56039-5/SP  
CPF: 251.456.816-15 CPF: 747.339.318-91



## CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 01/2013

**H**  
PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NA MODALIDADE DE CONCESSÃO PATROCINADA PARA IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS CIVIS E SISTEMAS, FORNECIMENTO DO MATERIAL RODANTE, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA METROVIÁRIO DE SALVADOR E LAURO DE FREITAS (“SMSL”).

### VOLUME 2

### PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA

## COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES EM CONCESSÕES

### MUNDINVEST S/A CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS

Eduardo de Almeida Pinto

Fone: (31) 3071.6591 - [eduardopinto@mundinvest.com.br](mailto:eduardopinto@mundinvest.com.br)

Antônio Luzia Gomes

Fone: (31) 3071.6591 - [toninho@mundinvest.com.br](mailto:toninho@mundinvest.com.br)

### REPRESENTANTES CREDENCIADOS

LUCIANO JOSÉ PORTO FERNANDES

(11) 3048.5019 – [luciano.fernandes@grupoccr.com.br](mailto:luciano.fernandes@grupoccr.com.br)

JOSÉ ANTONIO DA SILVA

(11) 3048.5959 – [joseantonio.silva@grupoccr.com.br](mailto:joseantonio.silva@grupoccr.com.br)



**ANEXO 4**

**ELEMENTOS DE REFERÊNCIA DO PROJETO BÁSICO -  
APÊNDICES**

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'jfr', 'e', 'M', 'V', 'Y', and 'J' in both black and blue]*



## OS APÊNDICES ABAIXO ESTÃO CONTIDOS NO DVD

- APÊNDICE 2 - Sistema de Energia da Linha 1;
- APÊNDICE 4 - Interferências;
- APÊNDICE 6 - Projeto de Referência da Linha 2;
- APÊNDICE 7 – Projeto Cidade Bicicleta;
- APÊNDICE 11 – Esquema Geral de Implantação das Obras Civis da Linha 1;
- APÊNDICE 12 – Painel Linha 1 do Sistema Metroviário.

ff

gf

U

C

S

V

N



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

*4*  
**ANEXO 4**

*C*  
**ELEMENTOS DE REFERÊNCIA DO PROJETO BÁSICO -  
APÊNDICES**

*J* *H*



## ÍNDICE

<b>1 INTRODUÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>2 ESTRUTURA DO DOCUMENTO</b>	<b>5</b>
<b>3 APRESENTAÇÃO</b>	<b>7</b>
<b>4 CONCEPÇÃO DO PROJETO</b>	<b>9</b>
<b>5 PRIORIZAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO</b>	<b>10</b>
<b>6 ELEMENTOS DE REFERÊNCIA PARA O PROJETO EXECUTIVO</b>	<b>11</b>
<b>7 PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E OPERACIONAL</b>	<b>12</b>
<b>8 CONDICIONANTES GERAIS PARA O PROJETO EXECUTIVO</b>	<b>13</b>
<b>9 MATERIAL RODANTE</b>	<b>14</b>
<b>10 SISTEMAS</b>	<b>16</b>
<b>10.1 Sistema de Energia</b>	<b>16</b>
<b>10.2 Sistemas Operacionais</b>	<b>18</b>
<b>10.3 Sistemas Auxiliares</b>	<b>20</b>
<b>11 INTERFERÊNCIAS</b>	<b>21</b>
<b>12 DESAPROPRIAÇÕES</b>	<b>22</b>
<b>13 LICENCIAMENTO AMBIENTAL</b>	<b>25</b>
<b>14 PLANOS DE CONTINGÊNCIAS</b>	<b>28</b>
<b>15 ACESSIBILIDADE</b>	<b>29</b>
<b>16 ENTORNOS E ÁREAS ADJACENTES</b>	<b>30</b>
<b>17 ACESSO DE PEDESTRES, TRANSPOSIÇÃO DE VIAS E BICICLETÁRIOS</b>	<b>32</b>
<b>17.1 Diretrizes para instalação de biciletários</b>	<b>32</b>
<b>18 INTEGRAÇÃO RODOVIÁRIA COMPLEMENTAR</b>	<b>34</b>
<b>19 TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO RODOVIÁRIA</b>	<b>35</b>
<b>19.1 Considerações Gerais</b>	<b>35</b>
<b>19.2 Considerações Específicas</b>	<b>36</b>
<b>20 VIA PERMANENTE</b>	<b>41</b>
<b>21 SITUAÇÃO GERAL DA LINHA 1</b>	<b>42</b>
<b>21.1 Generalidades</b>	<b>42</b>

*[Handwritten signatures and initials over the bottom right corner of the index page]*



<b>21.2 Situação Geral da Linha 1 Tramo 1</b>	43
<b>21.3 Situação Geral da Linha 1 Tramo 2</b>	44
<b>22 DESCRIÇÃO GERAL DA LINHA 2</b>	55
<b>22.1 Generalidades</b>	55
<b>22.2 Trecho Inicial entre a Conexão com a Linha 1 e a Estação Detran</b>	55
<b>22.3 Trecho entre a Estação Detran e a Estação Mussurunga</b>	57
<b>22.4 Trecho entre a Estação Mussurunga e a Estação Aeroporto</b>	60
<b>22.5 Estações da Linha 2</b>	61
<b>22.6 Pátio de Estacionamento</b>	76
<b>23 EXPANSÕES DA LINHA 1 E LINHA 2</b>	77
<b>23.1 Expansão da Linha 1</b>	77
<b>23.2 Expansão da Linha 2</b>	77
<b>24 ESTUDO COMPLEMENTAR</b>	80
<b>25 APÊNDICES</b>	81

4  
J  
G  
C  
3  
ff



## 1 INTRODUÇÃO

Este Anexo tem por objetivo apresentar, em linhas gerais, os projetos existentes da Linha 1 e da Linha 2, o estado geral das obras da Linha 1, os sistemas, o material rodante e as condicionantes que deverão ser obedecidas no desenvolvimento dos projetos executivos de ambas as linhas.

Todas as informações sobre as obras, os documentos e os projetos são indicativas, cabendo ao licitante a verificação e a avaliação da sua conformidade, atualidade e estado de conservação, bem como o levantamento de informações complementares necessárias para o conhecimento do problema para elaboração do Plano de Trabalho e de Negócio.

Cabe exclusivamente aos licitantes o dimensionamento de quantitativos e custos das obras e serviços envolvidos no projeto, bem como a avaliação quanto ao aproveitamento total ou parcial das obras e instalações já existentes, desde que não seja considerado como custo adicional na formulação do Plano de Negócios a ser apresentado. Fica estabelecido que todos os riscos decorrentes do aproveitamento da infraestrutura existente são exclusivos da Concessionária. Entretanto, a Concessionária terá até 10 anos, para manifestar ao Concedente a existência de vícios ocultos, os quais serão objeto de avaliação e julgamento das providências cabíveis. Como forma de permitir as avaliações individuais de cada licitante interessado, serão facultadas a realização de visitas técnicas às instalações atuais dos dois tramos existentes da Linha 1, nos moldes do que está estabelecido no Edital.

A estrutura deste Anexo consiste num relato geral dos aspectos citados intercalado com o referenciamento aos principais documentos disponibilizados, servindo assim a dois propósitos: relatar, de forma breve e suficiente, o estado geral da Linha 1, catalogar e referenciar todos os documentos referentes a Linha 1 e descrever a Linha 2. Assim, todos os elementos sumariados neste Anexo estão contidos, de forma mais detalhada, nos documentos referenciados e postos nos Apêndices. Os documentos apensados neste Anexo não representam a totalidade da documentação sobre a Linha 1, cabendo aos interessados, como esclarecido anteriormente, o levantamento dos demais documentos e informações existentes durante a visita técnica.

S

M

C

F

J



## 2 ESTRUTURA DO DOCUMENTO

Este documento desenvolve-se em 23 (vinte e três) itens e 13 (treze) Apêndices. O primeiro item descreve, de forma sucinta este Anexo. No segundo item, descreve-se o que será presente em cada um dos itens a seguir. O terceiro item apresenta sinteticamente o Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas, as licitações que ocorreram para a sua execução e o estágio em que se encontra. O quarto item, último deste conjunto introdutório, faz referência à concepção do projeto e suas vinculações.

Os itens 5 a 8 tratam das condicionantes gerais dos projetos e traçados das Linhas 1 e 2. O item 5 destaca a prioridade ao transporte coletivo urbano. Os itens 6 e 7 fazem referência aos elementos de referência dos projetos a serem desenvolvidos. O item 8 define as diretrizes gerais para o traçado definitivo.

Os itens 9 a 18 tratam da análise de temas específicos relacionados aos aspectos gerais dos elementos de referência de projeto, os quais estão citados a seguir:

- **Item 9 – Material Rodante:** apresenta os veículos já adquiridos para operar o sistema metroviário de Salvador;
- **Item 10 – Sistemas:** descreve os sistemas (energia, operacionais e auxiliares) existentes em suas características básicas;
- **Item 11 – Interferências:** apresenta as interferências existentes ao longo do traçado da Linha 1 (Tramo 2) e da Linha 2;
- **Item 12 – Desapropriações:** expõe a relação de desapropriações a serem realizadas ao longo da Linha 1 e o estágio em que cada processo se encontra, bem como as diretrizes para reassentamento da população de áreas de interesse social na Linha 2;
- **Item 13 – Licenciamento Ambiental:** apresenta o licenciamento ambiental, suas condicionantes e o cumprimento destas condicionantes;
- **Item 14 – Plano de Contingência:** analisa a necessidade de existência de um plano de contingência para implantação das Linhas 1 e 2;
- **Item 15 – Acessibilidade:** trata dos aspectos relacionados ao acesso de pedestre às estações e terminais das Linhas 1 e 2 do sistema metroviário;
- **Item 16 – Entorno e Áreas Adjacentes:** define as responsabilidades da Concessionária na implantação de vias e mobiliários urbanos nos entornos e áreas adjacentes;
- **Item 17 – Acesso de Pedestres e Transposições Viárias:** estabelece os mobiliários que devem ser construídos para acesso as estações;
- **Item 18 – Integração Rodoviária Complementar:** apresenta quais são os modelos da integração rodoviária complementar.



Os últimos quatro itens (19 a 22), descrevem os aspectos principais dos terminais e das Linhas 1 e 2, conforme listado a seguir.

- **Item 19 Terminais de Integração Rodoviária:** descreve os principais aspectos dos terminais;
- **Item 20 – Via Permanente:** apresenta as principais características da via permanente;
- **Item 21 – Situação Geral da Linha 1:** apresenta os aspectos construtivos da Linha 1;
- **Item 22 – Descrição Geral da Linha 2:** apresenta os aspectos de referência de projeto da Linha 2.

Por fim, o item 25 apresenta a relação dos Apêndices.

S

4

2

K

2

J



### 3 APRESENTAÇÃO

Embora já existissem linhas ferroviárias na cidade desde 1856, a primeira companhia de trem metropolitano na cidade, a Companhia de Transportes de Salvador - CTS, foi criada em 1999, pela Prefeitura Municipal de Salvador, com o objetivo de modernizar o Trem Suburbano e implantar o Metrô em Salvador. Hoje, a CTS gerencia as obras da Linha 1 do Metrô de Salvador. Através do Contrato de Programa, firmado pelo Governo de Estado da Bahia e as Prefeituras de Salvador e de Lauro de Freitas, em 22 de abril de 2013, apresentado no Anexo XX, a CTS foi transferida da Prefeitura Municipal de Salvador para a gestão do Governo do Estado, à partir de maio de 2013.

Concebido inicialmente apenas com a Linha 1, que estava seccionada em quatro tramos (Tramo 1 – Lapa / Acesso Norte, Tramo 2- Acesso Norte / Pirajá, Tramo 3 – Pirajá / Pau de Lima, Tramos 4 – Pau de Lima / Cajazeiras), o Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas foi posteriormente modificado, pelo Estado da Bahia, e atualmente é composto por 2 linhas. A Linha 1 é composta neste projeto pelos dois primeiros tramos da Linha 1 do projeto original, ligando a Estação da Lapa a Pirajá, na cidade do Salvador, com uma extensão de cerca de 12,2 km e um terceiro tramo até Cajazeiras/Águas Claras, conforme condições de eficácia a serem descritas mais adiante. Então, o Tramo 1 se estende da Estação Lapa até a Estação Acesso Norte, onde se inicia o Tramo 2, que termina na Estação Pirajá. A Linha 2, é composta por dois tramos, iniciando o Tramo 1 na Estação Bonocô e terminando na Estação Aeroporto, situada no município de Lauro de Freitas, com uma extensão de cerca de 21,2 km, e um segundo tramo partindo desta estação até a Estação Lauro de Freitas, com cerca de 3,0 km de extensão.

As licitações para construção da Linha 1 do Metrô ocorreram em 1997, mas sua construção só foi iniciada em abril de 2000. A abertura do primeiro tramo foi programada inicialmente para meados de 2003, mas depois de várias paralisações nas obras, a data foi prorrogada para dezembro de 2008 e diversas outras prorrogações foram realizadas e o sistema ainda não foi posto em operação.

As obras de implantação do Tramo 1 estão praticamente finalizadas pelas empresas contratadas pelo Município de Salvador, inclusive com a instalação dos sistemas de energia. Para ser considerada concluída a implantação do Tramo 1, falta o comissionamento dos equipamentos e sistemas operacionais e auxiliares. A Estação Bonocô, originalmente projetada no Tramo 1 da Linha 1, tendo em vista que será a estação de integração entre as Linhas 1 e 2, será parte do escopo deste projeto prevista para ser construída na Linha 2.

As obras do Tramo 2 da Linha 1 encontram-se no estágio inicial da fase de implantação, tendo sido iniciadas obras civis em vários trechos. Atualmente, as obras encontram-se paralisadas e será de responsabilidade da futura Concessionária a devida conclusão. O túnel Mata Escura, existente no final do Tramo 2, Linha 1, não deverá ser mais considerado parte do projeto, pois deverá futuramente ser melhor estudado o

✓

4

E

H



prolongamento até a Estação Cajazeiras/Águas Claras (futuro Tramo 3), segundo orientação a ser apresentada mais adiante neste documento.

A segunda linha, denominada Linha 2, inicia-se na Estação Bonocô seguindo, a partir deste ponto, em via paralela à Linha 1 até a Rótula do Abacaxi, derivando à direta para alcançar a Av. Antônio Carlos Magalhães e seguir pela Av. Paralela até alcançar Lauro de Freitas.

Os Projetos Executivos elaborados para a Linha 1 Tramo 2 e os Projetos de Referência da Linha 2 poderão, a critério da Concessionária, ser adequados ou substituídos por novos projetos executivos, sendo que todos os projetos deverão ser aprovados pelo Concedente antes da sua implantação, conforme descrito a seguir, neste Anexo.

Foi adotado como projeto principal de referência da Linha 2 para a elaboração desta PPP o conjunto de contribuições apresentados pela Invepar Participações S.A., no Processo de Manifestação de Interesse PMI-SEDUR-001/2011, tendo o Governo do Estado da Bahia realizado algumas adequações. O conjunto de contribuições da Invepar e todos os demais estudos apresentados pelos demais participantes durante o PMI-SEDUR-001/2011 encontram-se disponíveis para consulta na SEDUR.

Durante o processo de construção da Linha 1, em 2003, foi aberto o processo licitatório internacional para aquisição dos trens, os quais foram custeados com recursos de um empréstimo do Banco Mundial, realizado pelo Governo do Estado da Bahia. Os 6 trens com 4 carros cada foram entregues para operação em 2006 e, devido aos atrasos das obras, estes veículos ainda não entraram em operação e não foram comissionados. Estão guardados ao longo do Tramo 1 da Linha 1 e serão repassados a futura Concessionária.

Os elementos a seguir descritos são complementados pelos diferentes Apêndices a este Anexo e com as condições especificadas no Edital, no seu **Anexo 5 - Programa de Implantação e Operação – PIO**.

S

V

M

C

V

S

V



#### 4 CONCEPÇÃO DO PROJETO

A concepção do projeto de referência segue as diretrizes obtidas no PMI nº 01/2011 da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR do Estado da Bahia, as orientações da Portaria nº 65 do Ministério das Cidades, que trata de Mobilidade Urbana dentro do Programa PAC - Mobilidade das Grandes Cidades, os Planos e Programas existentes nas esferas estadual e municipal e as normas, portarias e acordos celebrados entre os diferentes entes públicos, com interface na Região Metropolitana de Salvador e ao seu sistema de mobilidade urbana.

Nesse contexto, é importante que sejam registrados alguns princípios e diretrizes norteadores do projeto, tais como:

- Utilização do Canteiro Central da Avenida Luis Viana (Avenida Paralela) para implatação da Linha 2;
- Atendimento ao Aeroporto Internacional Deputado Luís Eduardo Magalhães;
- Integração física e operacional com os demais sistemas de transporte público coletivo existentes nos Municípios de Salvador e Lauro de Freitas;
- Sustentabilidade operacional da gestão do sistema;
- Implantação, ao longo da Linha 2 e Tramo 2 da Linha 1, de um tratamento urbanístico contemplando passeios, travessias, passarelas, ciclovias, bicicletários, áreas para serviços, estacionamentos e sinalização;
- Ampliação da acessibilidade entre os municípios envolvidos;
- Implantação de um sistema de transporte público coletivo de qualidade, integrado e rápido;
- Minimização do impacto das intervenções propostas sobre o fluxo de tráfego existente em Salvador e Lauro de Freitas;
- Minimização dos impactos ambientais provocado pelo sistema de transporte urbano;
- Atenção para o partido urbanístico do conjunto de estruturas a ser implantado de modo a minimizarem o impacto visual; e
- Promoção da modicidade das tarifas a serem cobradas no sistema de transporte metropolitano proposto, considerando a integração tarifária.

S. C. L.  
V. J. J.



## 5 PRIORIZAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO

O projeto tem como premissa a melhoria do Sistema de Transporte Público de Salvador e Lauro de Freitas, promovendo uma mudança de patamar qualitativo, com a inserção em um único momento de:

- Novos procedimentos para integração tarifária e multimodal;
- Novos modelos de prestação dos serviços de transporte ampliando os participantes na prestação de serviços através de novos modos;
- Novas formas de financiamento para o setor de transporte, promovendo mais autonomia e liberdade para investimentos privados na implantação e manutenção da infraestrutura urbana;
- Novos modelos de gestão associados a modelos de viabilidade técnica, operacional e tarifária;
- Novas visões e compromissos ambientais com ampla participação dos investimentos privados;
- Priorização da infraestrutura minimizando ou eliminando as interferências do transporte público com o tráfego misto, promovendo prioridade nas interseções e integrações, criando pistas e/ou faixas exclusivas, sistema de controle de acesso e ampla segurança.

Estes aspectos não se restringem apenas aos corredores de transporte incluídos no PMI, mas ao Sistema de Transporte Público para atendimento ao PAC - Mobilidade Grandes Cidades e para atendimento ao Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano dos Municípios de Salvador e Lauro de Freitas.

S  
C

K

M

K D

J



## 6 ELEMENTOS DE REFERÊNCIA PARA O PROJETO EXECUTIVO

Os elementos de referência para o desenvolvimento do Projeto Executivo têm por objetivo não somente estabelecer as características e especificações técnicas que o projeto do Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas devem observar mas, primordialmente, estabelecer os parâmetros para as exigências operacionais, em termos mínimos, que garantam a prestação do serviço adequado aos usuários e a adequada continuidade da integração física e operacional entre as Linhas 1 e 2..

S. C.

J.

L.

K. J.



## 7 PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E OPERACIONAL

Os projetos executivos de engenharia e operacional a serem desenvolvidos pela Concessionária deverão ser objeto de avaliação e aprovação para construção ou operação pelo Concedente, diretamente ou através de Fiscalização por este designado, conforme procedimento a ser regulamentado posteriormente.

Caberá à Fiscalização julgar a pertinência da avaliação e aprovação total ou parcial dos projetos de obras civis, sistemas e equipamentos de sinalização, controle, telecomunicação, eletrificação, material rodante e instalações metroviárias e funcional, operacional e de segurança.

Os projetos executivos de engenharia e operacional deverão obedecer a todas as normas, legislações e melhores práticas nacionais e internacionais pertinentes de cada projeto específico e a cada componente do projeto de um sistema metroviário.

3  
6

b.

l

k  
A  
ff  
12



## 8 CONDICIONANTES GERAIS PARA O PROJETO EXECUTIVO

O desenvolvimento do projeto executivo deverá ter por objetivo o aproveitamento total ou parcial, à critério da Concessionária, do Tramo 1 da Linha 1, as obras já executadas do Tramo 2 da Linha 1, os projetos executivos existentes do Tramo 2 da Linha 1 e projeto de referência para a Linha 2 apresentado nos apêndices deste Anexo.

Deverão ser minimizados os impactos urbanísticos que eventuais obras de terraplenagem e obras de arte especiais possam provocar no entorno imediato do corpo estradal do Sistema Metroviário a ser implantado, como por exemplo, a intrusão visual, a supressão da vegetação dominante no canteiro central da Avenida Paralela e demais vias afetadas, assim como nos demais segmentos complementares à ligação entre Salvador e Lauro de Freitas.

Nesse sentido, o traçado definitivo deverá buscar minimizar os custos de projeto e implantação, sem fugir da responsabilidade de valorização do seu entorno sob todos os aspectos, em especial quanto aos culturais, urbanísticos e ambientais.

Em razão do grande volume de tráfego de veículos e de pedestres na região por onde passará o Metrô, considera-se muito importante a minimização dos transtornos durante o período de construção, buscando-se a utilização de processos construtivos menos impactantes e de menor interferência com o tráfego local, devendo a Concessionária preparar um Plano de Contingência, em conformidade com o estabelecido nos documentos do Licenciamento Ambiental, que considere a menor interferência no tráfego, em especial nas vias principais e estruturais.

S  
C

L

U

R

JF



## 9 MATERIAL RODANTE

O material rodante existente atualmente foi adquirido no processo licitatório internacional ocorrido em 2003, o qual foi capitaneado pelo Governo Federal, por intermédio da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, pelo Governo do Estado da Bahia, pela Prefeitura de Salvador, por intermédio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte – SEMUT e da Companhia de Transporte de Salvador – CTS e teve o apoio técnico e financeiro do Banco Mundial – BIRD. O vencedor do processo licitatório foi a Rotem Company, que entregou seis composições com quatro carros motores cada. Estes veículos estão estacionados ao longo da Linha 1, especialmente, na Estação Acesso Norte.

Dois grandes conjuntos de documentos, relacionados no **Apêndice 1 – Material Rodante**, referenciam, de forma suficiente e adequada, as características do material rodante existente. O primeiro conjunto de documentos é o Edital de Licitação. O segundo conjunto é a descrição, realizada pela Rotem Company, do material rodante fornecido. A Tabela 1 apresenta os dois conjuntos de documentos, que compõe o Apêndice 1 – Material Rodante.

Tabela 1 – Descrição dos documentos do Apêndice 1 – Material Rodante

Conjunto	Descrição	Principais documentos
Edital	Composto por 11 documentos; Redigido em inglês e português; Descreve as regras da licitação e as características básicas do material rodante a ser adquirido.	Edital_TrensSalvador_Rev4a.pdf (Edital de Licitação) ET_SA_11 port.pdf (Termo de Referência do Edital)
Projeto	406 documentos; Redigido exclusivamente em inglês; Descreve de forma completa o material rodante disponível	CD File List.pdf (relação de documentos fornecidos)

Devido à infinidade de detalhes das especificações técnicas existentes no Edital de aquisição do material rodante e das características existente nos documentos do Projeto, descrevem-se aqui as características básicas do material rodante fornecido para operar a Linha 1. As características básicas descritas a seguir foram selecionadas por estarem relacionadas com a qualidade dos serviços e por possuírem interfaces com outros sistemas externos ao veículo.

- Configuração de quatro carrosmotores com a possibilidade de extensão para seis carros motores;
- Capacidade de transporte de 1000 passageiros (4 carros), sendo 14% dos passageiros sentados e densidade de 6 passageiros/metro<sup>2</sup>;
- Isolamento térmico e acústico e ar condicionado;
- Carga Máxima por Eixo: 16500 daN;

✓

l

5 8

J

14

J



- Circulação: Velocidade Máxima da Linha: 80 km/h;
- Velocidade Máxima nas Estações: 60 km/h;
- Velocidade Máxima em Linha Secundária: 20 km/h;
- Taxa de frenagem de serviços: 1,2 m/s<sup>2</sup>;
- Taxa de aceleração: 1,1 m/s<sup>2</sup>;
- Comprimento máximo da composição (4 carros) = 88m, ou (6 carros) 132 m;
- Largura: 3,10 m;
- Modos operacionais: Condução Manual (CM), Condução Manual controlada (MCS) e possibilidade de implantação da Condução automática (ATO).

Outras características técnicas importantes a serem consideradas são:

- Sistemas de alimentação elétrica com captação por pantógrafo;
- Motorização;
- Sistemas de freios; e
- Bem estar do usuário (sistemas de ar condicionado, bancos, etc.).

*S C*

*V*

*U*

*V*

*J*



## 10 SISTEMAS

A operação metroviária não se suporta apenas no material rodante e na via permanente. Sua característica fundamental é a grande capacidade obtida com a alta frequência dos trens (intervalos curtos) e a elevada velocidade média. Para tanto, se faz necessário a instalação de complexos sistemas, fixos e embarcados, que permitam que os altos níveis de desempenho deste modo de transporte sejam amparados por atributos de confiabilidade e segurança.

Esses sistemas podem ser assim agrupados: Sistema de Energia, Sistemas Operacionais e Sistemas Auxiliares.

### 10.1 Sistema de Energia

O sistema de energia da Linha 1 segue o seguinte padrão:

- Alimentação Primária em 69 kV;
- Três Subestações Retificadoras de 69 kV/3,0 kVcc (Bonocô, Retiro e Pirajá);
- Energizado por sistema de catenária e tensão 3,0 KV CC.
- Rede Aérea de Tração Auto Tensionada;
- Sistemas de Proteção.

A Subestação Retificadora do Bonocô (SR 01) está implantada. As Subestações Retificadoras do Retiro (SR 02) e Pirajá (SR 03) serão instaladas pelo Poder Concedente, como consta no item 21.3.3 Trecho 11 e no item 21.3.8 Trecho 17 deste Anexo 4, assim como o sistema de rede aérea de tração, contemplando o fornecimento e instalação dos equipamentos listados a seguir:

- Subestações Retificadoras;
- Rede aérea de tração;
- Equipamentos de alta tensão;
- Equipamentos de 3 KV C.C;
- Cabos mensageiros e fios de contato;
- Isoladores, chaves e para-raios;
- Cabos 3 KV C.C;
- Equipamentos de retificação;
- Equipamentos para serviços auxiliares;
- Cabos elétricos.

Entretanto, a Concessionária deverá fornecer e implantar os seguintes equipamentos:

#### A. Estrutura e Serviços para Rede Aérea de Tração (Catenária)

- Pórticos e postes para as vias principais e no Complexo de Manutenção de Pirajá para sustentação da Catenária;
- Suportes nas Estações de Passageiros para sustentação da Catenária na região das estações;



- Montagem, instalação e testes dos itens acima.

**B. Subestações Retificadoras (Retiro e Pirajá)**

- Casa do Controle – edificações completas com toda a infraestrutura necessária (canaletas e envelopamento de cabos, fundações de Suporte dos Equipamentos, pilares e vigias) e Instalações Elétricas (quadro de força, iluminação, tomadas, telefonia, ventilação, sistema de bombas, ar condicionado/exaustão, sistema contra incêndio e malha de terra);
- Montagem, instalação e testes dos itens acima.
- Outdoor de Alta Tensão e Saída do 3kVcc (Fundações das Estruturas de Suporte dos Pórticos e Equipamentos, pilares e vigas, envelopamento e canaletas de cabos, canaletas de drenagem, iluminação externa e malha terra);
- Montagem, instalação e testes dos itens acima.
- Fornecimento e montagem de bondes de impedância (escopo Sistema de Sinalização).
- Fornecimento, montagem e instalação da infraestrutura de alimentação em 69kV (Coelba).

**C. Equipamento das Subestações Auxiliares das Estações de Passageiros e Complexo de Manutenção Pirajá**

- Transformadores a óleo ou seco;
- Cubículos de Média Tensão 11,9kV ou 13,8kV;
- Painéis de Baixa Tensão (220/380 Vac e 125 Vcc);
- Retificador de Baterias + Banco de Baterias;
- Painéis de comando e controle (PLC) de interfaces dos sistemas de Energia e Catenária;
- Grupo Gerador Diesel;
- Cabos elétricos;
- Instalações Elétricas (quadro de força, iluminação, tomadas, telefonia, ventilação, sistema de bombas, ar-condicionado, sistema contra incêndio e malha de terra);
- Montagem, instalação e testes dos itens acima.

O Apêndice 2 – Sistema de Energia da Linha 1, traz a relação de documentos, os quais estão sintetizados na Tabela 2.

Tabela 2–Descrição dos documentos do Apêndice 2 – Sistema de Energia da Linha 1

Conjunto	Descrição	Principais documentos
Projetos Sistema de Energia	5 subdiretórios; Projetos Subestações Retificadoras (3); Projetos de Rede Aérea; Locação de Postes e fios.	Projeto Rede Aerea.pdf; Locacao de Postes.pdf;



## 10.2 Sistemas Operacionais

O Sistema Integrado de Telecomunicação, Tráfego, Energia e Sinalização existente atualmente, foi adquirido no processo licitatório internacional ocorrido em 2004, o qual foi capitaneado pelo Governo Federal por meio da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, pelo Governo do Estado da Bahia, pela Prefeitura Municipal de Salvador, por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte – SEMUT e da Companhia de Transporte de Salvador – CTS e teve o apoio técnico e financeiro do Banco Mundial – BIRD. O vencedor do processo licitatório foi o Consortium Bonfim, que forneceu os equipamentos para Linha 1 e efetuou a instalação no Tramo 1 da Linha 1 (Lapa / Acesso Norte). Os sistemas fornecidos integralmente e instalados na Linha 1 Tramo 1, foram os que se seguem:

- sistema de sinalização, incluindo equipamento de campo e de ATC de bordo;
- sistema de controle integrado de tráfego e energia;
- sistema de telecomunicações.

O Apêndice 3 traz dois grandes conjuntos de documentos que referenciam as características dos sistemas operacionais adquiridos. O primeiro conjunto de documentos é o Edital de Licitação. O segundo conjunto são os projetos básicos (caracterizado como Concepção Geral - Versão 1), desenvolvidos pelo Consortium Bonfim, de todos os equipamentos que compõem o Sistema Integrado de Telecomunicação, Tráfego, Energia e Sinalização fornecidos. A Tabela 3 apresenta os dois conjuntos de documentos, que compõe o Apêndice 3 – Sistemas Operacionais da Linha 1.

Tabela 3 – Descrição dos Documentos do Apêndice 3 – Sistemas Operacionais da Linha 1

Conjunto	Descrição	Principais documentos
Edital	Redigido em português; Descreve as regras da licitação e os produtos que serão adquiridos, falta a especificação técnica.	Edital SA_12_NO_rev130504.pdf (Edital de Licitação)



Conjunto	Descrição	Principais documentos
Projeto	13 documentos; Dividido em dois diretórios (sinalização e telecomunicação) Redigido em português; Os documentos contem a especificação técnica dos equipamentos de cada sistema fornecido	SICTE.pdf (Projeto Básico do SICTE) Sist.Intertrav.Campo.pdf Sist.Intertrav.Patio.pdf (Projeto Básico do Sist. de Intertravamento) ATC.Bordo.pdf (Projeto Básico do ATC de Bordo) Sist.Alim.En.Emergencia.pdf (Projeto Básico do Sist. Alim. Energia de Emergência) CFTV.pdf (Projeto Básico do CFTV) Cons.Operacao.pdf (Projeto Básico do Console de Operação) Cronometria.pdf (Projeto Básico do Sistema de Cronometria) Gravacao.pdf (Projeto Básico do Sistema de Gravação de voz) Radiocomunic.pdf (Projeto Básico do Sistema de Radicomunicação) Sonorizacao.pdf (Projeto Básico do Sistema de Sonorização) STO.pdf (Projeto Básico do Sist Ótico de Transmissão) Telefonia.pdf (Projeto Básico do Sistema de Telefonia)

Nos documentos que compõem o Apêndice 3, estão descritos os aspectos técnicos dos seguintes sistemas operacionais:

- Posto de Controle do Sistema Integrado de Tráfego e Energia – SICTE;
- Sistema de Sinalização de Campo;
- Sistema de Sinalização de Pátio;
- ATC de Bordo;
- Sistema de Controle de Tráfego e Energia;
- Console de Operações das Estações;
- Sistema de Circuito Fechado de Televisão – CFTV;
- Sistema de Cronometria;
- Sistema de Gravação de Voz;
- Sistema de Rádiocomunicação;
- Sistema de Sonorização;
- Sistema de Ótico de Transmissão de dados;
- Sistema de Telefonia.

M



Conforme exposto, consta o projeto básico com a descrição das funcionalidades e dos equipamentos adquiridos para toda a Linha 1, mas a instalação só foi realizada no Tramo 1, pois o Tramo 2 não está concluído até o presente momento. Destaca-se que as descrições realizadas correspondem a um projeto básico dos equipamentos e sistemas adquiridos e há menção de que estes documentos foram aprovados e liberados para detalhamento pelo contratante.

### 10.3 Sistemas Auxiliares

Os sistemas auxiliares estão divididos em:

- Ventilação Primária;
- Sistema de Bombeamento;
- Sistema de Ar Condicionado e Ventilação Auxiliar;
- Sistema de Escadas Rolantes e Elevadores; e
- Sistema de Combate a Incêndio.

Os sistemas de bombeamento do Tramo 1 da Linha 1 estão instalados e funcionando, os sistemas de ventilação primária, de ar condicionado e ventilação auxiliar e de escadas rolantes e elevadores, também do Tramo 1 da Linha 1 estão sendo instalados.

S  
C

4



## 11 INTERFERÊNCIAS

Caberá à Concessionária, ao longo da etapa de implantação do Sistema Metroviário, relocar, remanejar ou remover todas as interferências identificadas ou eventualmente encontradas (linhas de transmissão de energia, redes de telefonia, de água ou esgoto e outras construções e equipamentos urbanos existentes), cabendo a elaboração ou revisão dos projetos específicos, em conjunto com as Concessionárias de serviços públicos responsáveis.

No Tramo 1 da Linha 1, estas interferências já foram adequadamente tratadas, pois as obras de infra e superestruturas já foram concluídas.

Apresenta-se no **Apêndice 4 – Interferências**, a relação das interferências encontradas no Tramo 2 da Linha 1, bem como os cadastros identificados das interferências dos serviços públicos com o traçado da Linha 2. Estes cadastros são meramente para auxiliar na identificação das interferências, não se constituindo em responsabilidade da SEDUR a precisão e a integralidade das informações fornecidas pelas concessionárias de serviços públicos.

Tabela 4–Descrição dos documentos do Apêndice 4 – Interferências

Conjunto	Descrição	Principais documentos
Cadastros	Cadastro de interferências das redes de serviços públicos, fornecido pelas concessionárias, distribuídos em 4 subdiretórios.	Total de 300 documentos: 72 da Bahiagás; 21 da Coelba e 207 da Embasa.

A proponente deverá prever em seu Plano de Negócios recursos suficientes para a relocação, remanejamento ou remoção de todas as interferências encontradas na etapa de implantação do Sistema Metroviário, bem como realizar estudos próprios para mapear outras possíveis interferências, que serão de sua única e exclusiva responsabilidade. Os documentos apresentados no Apêndice 4 – Interferências são referência para os estudos, devendo a proponente realizar os levantamentos complementares para especificação das interferências existentes na Linha 1 e 2. A descoberta ou ocorrência – em qualquer momento ao longo da concessão – de quaisquer interferências não previstas serão consideradas risco exclusivo da Concessionária. Neste contexto, a necessidade de utilização de montante diferente do valor ali estipulado não ensejará em nenhuma hipótese a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

S. C.

U.

J.

V.

21

H.



## 12 DESAPROPRIAÇÕES

Além das interferências existentes ao longo do traçado da Linha 1 e da Linha 2 do Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas, há também a necessidade de realizar desapropriações para implantação do projeto.

Antes da assunção da concessão pela Concessionária, o Concedente será responsável pelas providências necessárias à declaração de utilidade pública dos imóveis necessários à implantação do Sistema Metroviário envolvendo as áreas complementares à conclusão da Linha 1 e as necessárias à implantação da Linhas 2. No Tramo 1 da Linha 1, as desapropriações necessárias já foram realizadas. No Tramo 2 da Linha 1, os procedimentos de desapropriação já se encontram em andamento, de acordo com a Tabela 5 – Relação de desapropriações da Linha 1 em aberto.

Caberá à Concessionária, com obediência às disposições da legislação aplicável, promover as desapropriações, instituições de servidões administrativas ou limitações administrativas ao direito de propriedade, amigáveis e judiciais, providenciando a desocupação das referidas áreas, sempre submetendo seu planejamento à prévia aceitação da Fiscalização a respeito dos seus termos.

Tabela 5 – Relação de desapropriações da Linha 1 em aberto

Proprietário	Localização	Caract do imóvel	Área (m <sup>2</sup> )	Nº processo	Situação	Valor ofertado
<b>ESTAÇÃO BONOCÔ</b>						
Ind. Reunidas Raymundo da Fonte S/A (CRESAUTO VEÍCULOS S/A)	Av. Mário Leal Ferreira, nº 1500	Terreno	380,00	492/03	Deferida a Imissão provisória na posse em 21/11/2011	R\$ 90.983,40
José Luiz Almeida dos Santos	Av. Mário Leal Ferreira, nº 1835	Terreno Construção	328,44 268,25	474/09	Deferida a Imissão provisória na posse em 11/11/2009	R\$ 293.182,60
<b>TRECHO 11</b>						
Cooperação Imobiliária Ltda – CIMPOR	Rua Silveira Martins	Terreno	1.120,94	202/09	Deferida a Imissão provisória na posse em 05/10/2010	Valor avaliado pelo perito - R\$ 290.095,30
AGM S/A Empreendimentos e Participações	Rua Martiniano Bonfim, nº 518	Terreno	683,58	203/09	Pendente Imissão provisória na posse (depósito efetuado)	R\$ 17.246,72
Empresa MS Ltda	Rua Martiniano Bonfim, nº 716	Terreno	734,7	204/09	Pendente Imissão provisória na posse (depósito efetuado)	R\$ 18.536,48
Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – Coelba	Rua Martiniano Bonfim, nº 750	Terreno	476,25	205/09	Deferida a Imissão de provisória na posse em 11/11/2009	R\$ 1.395,00
<b>TRECHO 12</b>						



Proprietário	Localização	Caract do imóvel	Área (m²)	Nº processo	Situação	Valor ofertado
Construtora Pinheiro Ltda	Rua Baixinha de Santo Antônio	Terreno Construção	2.131,72 5.225,00	268/02	Pendente Imissão provisória na posse (depósito efetuado)	Valor avaliado pelo perito - R\$ 2.273.893,00
Lojas Ipê Ltda - Massa Falida - Rep. P/Síndico Flávio de C. Esteves	Rua São Gonçalo do Retiro	Terreno Construção	15.066,02 7.646,13	1316/01	Pendente Imissão provisória na posse (depósito efetuado)	R\$ 4.469.058,76
<b>TRECHO 13</b>						
Barreto de Araújo		Terreno	4.165,00	206/09	Proprietário não apresentou a documentação. Metrô detém a Posse	
<b>TRECHO 15</b>						
Shindler		Terreno	1.400,00		Metrô detém a Posse	
Eucaliptos		Terreno	10.184,06	972	Metrô detém a Posse	
Sítio		Terreno	850,00	207	Metrô detém a Posse	
Posto Shell		Terreno	900,00	1338	Metrô detém a Posse	
<b>TRECHO 16</b>						
Fiorelli Indústria e Comércio de Confecções Ltda		Terreno Construção	4.900,00 1.961,86	211/09	Pendente imissão provisória na posse (Depósito efetuado em 15/12/2011 - referente a honorários periciais)	Não informado
<b>TRECHO 17</b>						
Capital Transportes Urbanos Ltda (ExScar)	Rua da Indonésia, nº 654	Terreno Construção	16.000,00 1.470,53	212/2009	Deferida a Imissão provisória na posse em 11/11/2009	R\$ 1.450.714,65
Start Consultoria e Gerenciamento Ltda	Loteamento Granja Rural Pres. Vargas	Terreno	5.194,25	513/2009	Deferida a Imissão provisória na posse em 22/10/2010	R\$ 248.700,69
Cleonice Rodrigues Andrade	Rua da Varsóvia, nº 122	Terreno	1.247,83	352/09	Deferida a Imissão provisória na posse em 21/09/2010	R\$ 46.257,05
<b>TRECHO 18</b>						
S/A Viação Aérea Riograndense (Ex Varig)	Av. Mário Leal Ferreira	Terreno	6.369,03	208/09	Deferida a Imissão provisória na posse em 23/03/2011	R\$ 207.124,67
Mário Luiz Mendes de Araújo - Sítio c/casa	Alameda das Pedreiras s/n	Terreno Construção	1.426,08 209,79	209/09	Pendente Imissão provisória na posse (depósito efetuado)	R\$ 107.559,17
Poligonal - Empreendimentos Imobiliários Ltda (Paulo Assis)	Rua do Afeganistão, nºs 344 e 290	Terreno Construção	10.844,00 6.796,90	377/02	Pendente Imissão provisória na posse (depósito efetuado)	R\$ 3.424.174,03
Polidiesel Importação Indústria e Comércio Ltda	Rua das Pedreiras, s/n	Terreno	3.676,18	280/09	Deferida a Imissão de provisória na posse	R\$ 131.938,10

23



Proprietário	Localização	Caract do imóvel	Área (m <sup>2</sup> )	Nº processo	Situação	Valor ofertado
Fiorelli Indústria e Comércio de Confecções Ltda	Rua da Indonésia, nº 578	Terreno Construção	4.900,00 1.961,86	211/09	Pendente Imissão provisória na posse (depósito efetuado em 15/12/2011 - referente a honorários periciais)	Não informado

Para a realização de todos os trabalhos e pagamento de todas as indenizações, referente às desapropriações da Linha 1 e 2, a Concessionária deverá dispor do montante de R\$ 96.611.500,00 (noventa e seis milhões, seiscentos e onze mil e quinhentos reais), a serem considerados em seu Plano de Negócios.

Em atendimento à Instrução Normativa nº 22, de 10 de maio de 2010 do Ministério das Cidades (em seu Anexo III), foram elaboradas as Diretrizes do Projeto de Desapropriação e Ações Sociais, apresentado no **Apêndice 9**. A Concessionária deverá atender às diretrizes, visam garantir que os deslocamentos físicos involuntários da população, transcorram de maneira tranquila, minimizando os impactos negativos decorrentes de intervenções desta natureza.

*S. C.*

*K.*

*H.*

*J.*

*J.*



## 13 LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Em 23 de abril de 1999, foi concedida pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEPRAM a Licença de Implantação para o Sistema Metroviário de Salvador (Resolução nº. 1.930), no trecho LAPA-PAU DA LIMA, com validade de cinco anos, tendo sido a mesma renovada por duas vezes: a primeira pela Portaria nº.4.039 de 11 de março de 2004, e a segunda pela Portaria nº.021 de 04 de fevereiro de 2010, vigente nos dias atuais.

Apesar das Licenças terem sido concedidas para o trecho LAPA – PAU DA LIMA, as obras estão limitadas ao trecho LAPA – PIRAJÁ, sendo ainda o mesmo segregado em Tramo 1 e 2. Para o Tramo 2, parte dos serviços foram iniciados e paralisados, enquanto a maioria das obras previstas não foram iniciadas. Todavia, algumas condicionantes foram atendidas para o Tramo 2, as quais são relatadas a seguir:

- Projeto executivo, constando do detalhamento de todos os subtrechos em relação aos aspectos técnicos, científicos, econômicos, sociais e financeiros da engenharia do projeto e da questão ambiental, tendo como referência básica o EIA/RIMA, o Manual de Procedimentos Ambientais para execução das obras e documentação complementar apresentada;
- Justificativa da escolha do traçado, com relação aos demais estudos apresentados;
- Documento com os procedimentos a serem adotados pelo empreendedor, constando das ações a serem tomadas, institucionalmente, sobre os estudos operadores / concessionários, caso haja uma inversão no quadro de não conformidade no período das obras, fase de pré-operação e operação;
- Conceituação da Política Ambiental eleita para o corredor prioritário;
- Plano de Educação Ambiental para a circulação pública e do meio ambiente, com orientações psicodinâmicas para a obtenção do bem estar social para os operários e profissionais no período das obras.

Ainda com base nas condicionantes da Licença de Implantação de 23/04/1999, outras condicionantes deverão ser realizadas, apresentadas ou atendidas durante a execução do Tramo 2:

- A Constituição da Comissão Técnica de Garantia Ambiental (CTGA), no sentido de garantir o cumprimento das ações decorrentes dos Estudos de Impacto Ambiental e do Manual de Procedimentos;
- Os Relatórios de Monitoramento e acompanhamento de execução das obras de implantação do projeto, a serem entregues trimestralmente ao INEMA;
- O Estudo intermodal de Uso do Solo e Transportes para as Estações de Transbordo;



- A coletânea de indicadores-chave para os resultados das medições periódicas do meio ambiente e de que forma serão controladas com a eficácia, a emissão de gases, as vibrações estruturais e sonoras, a serem entregues trimestralmente ao INEMA;
- As normas de qualidade ambiental, operacional e construtiva pautadas nas exigências da ABNT, garantindo a salubridade em todo o ambiente humanizável, ou seja, na circulação pública e em todas as pastas de trabalho que utilizem rigorosamente utensílios ergonometrizáveis, devendo os mesmos terem a certificação do INMETRO;
- Projeto Paisagístico para cada estação, contendo o vegetal guardião que esteja biologicamente de acordo com o microclima gerado e com a caracterização do tipo de solo, de forma a garantir o seu desenvolvimento;
- A utilização nas vias permanentes, de suportes que amortecam todas as vibrações permeando no máximo 20% do conteúdo admissível num ambiente humanizado, de acordo com a norma;
- A proibição do trânsito de materiais e substâncias tóxicas à natureza humana, de qualquer origem, sejam elas minerais vegetais ou animais, nas estações e equipamentos rodantes;
- A garantia a renovação de 10 (dez) m<sup>3</sup> de ar por minuto, tanto nas estações e equipamentos rodantes, bem como nos ambientes fechados de circulação pública, considerando-se sobre a superfície 3 (três) pessoas por m<sup>2</sup>;
- A utilização, rigorosamente, de material de limpeza reconhecido pelo Ministério da Agricultura, como biodegradáveis;
- O desenvolvimento do plano com alternativas emergenciais para casos de pane nos equipamentos rodantes e isolamento total ou parcial das estações, antecedendo o pedido da Licença de Operação.

A Linha 2 já possui a Licença Prévia e a SEDUR, através da CONDER, deu início ao processo para elaboração dos estudos necessários para obtenção da Licenças de Instalação da Linha 2, em atendimento aos condicionantes apresentados na Licença Prévia. Entretanto, a obtenção desta licença será de responsabilidade da Concessionária, com o apoio do Estado.

Da mesma forma, antes de iniciar a operação das Linhas 1 e 2, a Concessionário deverá obter as licenças de operação. A licença prévia da Linha 2 e a licença de implantação da Linha 1 estão no Apêndice 5 – Licenciamento Ambiental. Na Tabela 7 apresenta-se a relação de documento do Apêndice 5.



**Tabela 6–Descrição dos documentos do Apêndice 5 – Licenciamento Ambiental**

Conjunto	Descrição	Principais documentos
Linha 1	Composto por três documentos; Resolução, as portarias e documentos da licença de implantação.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Resolução CEPRAM nº 1930/1999 (Expede Licença de Implantação - LI);</li><li>• Portaria CRA nº 4039/2004 (1ª Prorrogação da LI)</li><li>• Portaria SMA nº 021/2010 (2ª Prorrogação da LI)</li></ul>
Linha 2	Composto por um documento; Resolução da licença prévia	<ul style="list-style-type: none"><li>• Portaria INEMA nº 2.859/2012 (Expede Licença Prévia - LP)</li><li>• Portaria nº 2.936/2012.pdf (Errata da Portaria INEMA nº 2859/2012)</li></ul>

S e

p

M

Y

K



## 14 PLANOS DE CONTINGÊNCIAS

Todas as intervenções viárias na malha urbana dos municípios de Salvador e de Lauro de Freitas, para fins de implantação de canteiros de obras, remanejamentos viários temporários ou permanentes, construção de retornos rodoviários, resolução de interferências com serviços públicos, dentre outros de mesma natureza, deverão constar do Projeto Executivo e do Plano de Obras e Contingências, devendo sempre ser objeto de aprovação, *a priori*, pelo Concedente.

O Plano de Contingência deverá ser elaborado detalhando as intervenções, respeitando as condições urbanísticas e ambientais, minimizando o impacto sobre a circulação de veículos. Neste sentido, deverão ser obedecidas as medidas mitigadoras a serem desenvolvidas antes da implantação da obra estabelecidas no EIA/RIMA e demais documentos do licenciamento ambiental que contemplam, dentre outras:

- as condições de interdições de pistas;
- as opções de circulação alternativa;
- as normas para instalação de canteiros de obras;
- a sinalização e atividades junto às concessionárias de serviços públicos;
- a apresentação e discussão das medidas com os setores envolvidos: empresários de transportes coletivos, empresários do setor comercial e de serviços, órgãos e entidades responsáveis por serviços públicos, entidades representativas da comunidade mais afetada.

S. C.

K

M

JJ



## 15 ACESSIBILIDADE

A legislação brasileira de acessibilidade (Lei Federal Nº. 10.098/2000, Decreto 5296/2004 e normas técnicas de acessibilidade da ABNT), estabelece as normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte.

As instalações existentes do Tramo 1 da Linha 1 deverão ser adaptadas à legislação brasileira de acessibilidade, assim como os projetos do Tramo 2 da Linha 1.

Os projetos e as obras a serem desenvolvidos para Linha 2 também deverão atender a legislação brasileira de acessibilidade e contemplar os princípios estabelecidos.

Assim, a Concessionário deverá desenvolver ou revisar os projetos e obras do Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas atendendo a legislação brasileira de acessibilidade, tendo a previsão dos custos relacionados a esta atividade no Plano de Negócios.

S C

L

M

K

J



## 16 ENTORNOS E ÁREAS ADJACENTES

Define-se neste item as responsabilidades da Concessionária na implantação de vias e mobiliários urbanos nos entornos e áreas adjacentes ao sistema metroviário.

Entende-se como áreas de entorno aquelas delimitadas pelas calçadas, passarelas, galerias subterrâneas, rampas e escadas de acesso que proporcionem o acesso dos usuários para o sistema metroviário, estacionamentos, bicicletários (internos ou externos às estações e terminais).

Entende-se como áreas adjacentes ao sistema metroviário aquelas compostas por vias de pedestres de interligação com eventuais áreas de integração com o sistema rodoviário, que não se situem no entorno imediato das estações, ou seja, estacionamentos de veículos de passeio vinculados à integração com o sistema metroviário, ciclovias e paisagismo e áreas de recreação situadas adjacentes ao corpo estradal ao longo do sistema metroviário e de responsabilidade de construção da Concessionária.

Segundo a NBR 9283, entende-se por mobiliário urbano todos os objetos, elementos e pequenas construções integrantes da paisagem urbana, de natureza utilitária ou não, implantados mediante autorização do poder público, em espaços públicos e privados. Aplica-se, neste caso, calçadas, bicicletários, passarelas, passagem subterrânea, acesso ao metrô, pavimentação, rampa e escadaria, luminárias, poste de luz e fiação. Todo o mobiliário urbano de responsabilidade da Concessionária deverá seguir o padrão estabelecido na NBR 9283 (1986) – Mobiliário Urbano e deverão ser submetidos a aprovação do concedente.

É de responsabilidade da Concessionária a implantação dos mobiliários urbanos das áreas de entorno e adjacentes do sistema metroviário, descritos a seguir:

- Calçadas da área do entorno dos terminais de integração e estações;
- Calçadas até 10 metros para cada lado das rampas e das escadarias fixas e rolantes das passarelas e passagens subterrâneas de acesso aos terminais de integração e estações;
- Passarelas e passagens subterrâneas, incluindo as rampas e as escadarias fixas e rolantes de acesso aos terminais de integração e estações;
- Ciclovia ao longo do eixo da Linha 2, conforme especificado no Apêndice 6 - Projeto de Referência da Linha 2;
- Bicicletários dos terminais de integração e estações, conforme diretrizes do Apêndice 7 – Projeto Cidade Bicicleta;
- Pavimentação das vias de acesso aos terminais de integração e aos estacionamentos que são de uso exclusivo do sistema de alimentação;
- Luminárias, postes de luz e fiação.



Além do mobiliário urbano citado, é de responsabilidade da Concessionária a implantação do paisagismo da Linha 1 Tramo 2 e da Linha 2, conforme especificado no Apêndice 6 - Projeto de Referência da Linha 2.

Ao longo de toda a extensão da Linha 2 deverá ser projetado, implantado, mantido e conservado pela Concessionária a ciclovia que consta no Apêndice 6 - Projeto de Referência da Linha 2 e que atende às diretrizes emanadas pelo Projeto Cidade Bicicleta apresentado no Apêndice 7 – Projeto Cidade Bicicleta. Destaca-se que nos projetos executivos existentes e nos planos conceituais da Linha 1 não há menção ou previsão de bicicletários. Com isso recomenda-se a instalação de bicicletários nas Estações e Terminais de Integração da Linha 1, sempre que possível, e observando as diretrizes do apresentadas no item 17.1. Todo o projeto de implantação do mobiliário urbano do sistema metroviário deverá seguir padrões estabelecidos legislação brasileira de acessibilidade (Lei Federal Nº. 10.098/2000, Decreto 5296/2004 e normas técnicas de acessibilidade da ABNT).

Os aspectos relacionados à manutenção e a conservação do mobiliário urbano estão estabelecidas no **Anexo 5 – Programa de Implantação e Operação - PIO**.

*g c*

*v*

*M*

*V J J*  
31



## 17 ACESSO DE PEDESTRES, TRANSPOSIÇÃO DE VIAS E BICICLETÁRIOS

Os mobiliários urbanos para acesso dos pedestres, estações e terminais de integração, bem como para transposição das vias, será diferenciado em função das Estações e Terminais. Para a Linha 1, deverá ser mantida a concepção existente nos projetos existentes, efetuando, quando necessário, as adequações à legislação e normas vigentes. Para a Linha 2, deverá ser implantada travessia subterrânea na região da Rodoviária, e demais locais sempre que a topografia privilegiar, por método construtivo que minimize os impactos no tráfego local. De outra forma, deverão ser adotadas passarelas.

Estas passagens, além de atender ao usuário do Metrô, devem permitir aos pedestres em geral a travessia transversal da Avenida Paralela e demais vias, desde as calçadas de pedestres localizadas nas laterais das faixas de veículos.

A captação do usuário, nestas passagens, é efetuada nas extremidades com a utilização de escadas fixas e rolantes e rampas que fazem o transporte vertical desde o nível da superfície até alcançar a cota de piso inferior ou superior da travessia propriamente dita.

Para acesso às estações, quer sejam nas passagens inferiores ou superiores, deve ser prevista a instalação de escadas fixas e rolantes, bem como ascensores para atender aos usuários com mobilidade reduzida.

Os aspectos construtivos destas passagens devem obedecer ao Apêndice 8 – Partido Arquitônico dos Terminais e Estações.

### 17.1 Diretrizes para instalação de bicicletários

Serão instalados bicicletários em todas as estações do Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas;

As dependências dos bicicletários deverão dispor de delimitação física, controle de acesso, cobertura, vigilância, compressor de ar, climatização, em conformidade com as leis e normas técnicas pertinentes;

Os bicicletários deverão dispor de mínimos de 50 vagas em estações exclusivamente metroferroviárias e 100 vagas em estações metroferroviárias combinadas com terminais de integração;

Devem ser apresentados estudos de incremento no número de vagas, ao longo do período de concessão, em função das demandas atual e futura (a ser estimulada pela oferta do serviço de estacionamento);

As vagas deverão ter dois pontos de apoio para a bicicleta e impedir que a mesma gire em torno de sua roda dianteira e tombe;



Os bicicletários poderão ser explorados comercialmente pela Concessionária;

Os bicicletários deverão ser devidamente sinalizados e conectados às vias de acesso  
lindinho.

g. c

k.

l.

K

J



## 18 INTEGRAÇÃO RODOVIÁRIA COMPLEMENTAR

O sistema metroviário será complementado pelos sistemas de transporte rodoviário urbano de passageiros dos Municípios de Salvador e de Lauro de Freitas, conforme estabelecido pelos termos da Cláusula Quinta – Disposições Operacionais Específicas do Sistema de Transporte, do Contrato de Programa, firmado pelo Governo de Estado da Bahia e as Prefeituras de Salvador e de Lauro de Freitas, em 22 de abril de 2013, apresentado no Anexo VII – Contrato de Programa.

O Aeroporto Internacional Luiz Eduardo Magalhães contará com ligação rodoviária complementar especial a partir da Estação Aeroporto. Para esta ligação rodoviária, definem-se as seguintes características operacionais:

- **Esquema operacional:** ligação ponto a ponto entre a Estação Aeroporto do Sistema Metroviário e o Aeroporto Internacional de Salvador, sem parada intermediária e operado pela Concessionária.
- **Veículos:** será operado exclusivamente com ônibus tipo aeroportuário, com ar condicionado, com média capacidade, piso baixo, sem catraca, com comprimento entre 10m e 14m, e existência de espaços e mobiliário específico para bagagem. Por ser uma ligação de curta extensão, poderão ser utilizados veículos com quantidade reduzida de assentos e assentos dobráveis, para acomodar os espaços para bagageiros.

J. S. C.

L.

J. J.



## 19 TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO RODOVIÁRIA

### 19.1 Considerações Gerais

O ideal de um terminal de integração é prover o melhor dos dois serviços: criar uma malha viária eficiente e permitir o deslocamento adequado de pedestres. Fatores que incentivem as pessoas a utilizar o transporte público e que tem uma ligação direta com a qualidade do espaço destinado a esses fins:

- Rotas sem barreiras, com rampas e passarelas;
- Acessibilidade total;
- Acessos diretos aos sistemas de transporte;
- Espaços amplos, de fácil percepção;
- Visadas prazerosas, incluindo aí edificações e paisagismo;
- Conforto do espaço, com paisagismo, coberturas, equipamentos urbanos;
- Boa iluminação e sensação de segurança.

A inexistência de terminais urbanos faz com que as ruas passem a prestar os serviços de embarque e desembarque de passageiros, evidentemente de forma precária, provocando transtornos no tráfego, danos ao pavimento e inconveniências no uso do solo lindeiro. Daí o enfoque na consecução dos projetos de terminais nas regiões cuja demanda é alta e a compressão do sistema viário é crítica, criando linhas radiais que retiram veículos coletivos de circulação das artérias viárias, e integram o pedestre diretamente, via passarela ou passagem subterrânea, positivamente evitando interrupções do fluxo viário.

A localização dos terminais impacta no ambiente urbano, facilita o intercâmbio entre meios de transporte evitando confusões em seus transbordos, reduz as distâncias percorridas e melhora as condições de transporte, além de favorecer o desenvolvimento de atividades comerciais e de serviços.

Os terminais serão concebidos como portais para a cidade, conectando facilmente os viajantes a uma variedade de meios de transporte: metrô, ônibus, carros, táxis e bicicletas. A edificação deverá causar uma primeira impressão positiva para as pessoas que entrarem em suas dependências, e deve oferecer uma atmosfera acolhedora. O projeto deverá ser visualmente estimulante, exigindo qualidade de construção, e utilizando de materiais antivandalismo e técnicas de design que realçam a natureza cívica e social da edificação.

Os aspectos utilizados para a localização dos terminais são os dados referentes ao embarque e transbordos de passageiros e a frequência de veículos na rede de transporte público. O tamanho e a forma dos mesmos devem ser determinados por características da estrutura funcional como: tipos de integração existentes, número de linhas e tamanho da frota que utilizará a área do terminal, áreas de fiscalização, dentre outros. Além dos



aspetos referentes ao sistema de transporte, aspectos ligados ao ambiente interferem nos terminais, como a topografia e disponibilidade e tamanho dos terrenos no ambiente urbano.

As diretrizes de projeto deverão seguir as normativas nacionais e internacionais. As leis e normas pertinentes devem ser estudadas e atendidas integralmente, com ênfase nas seguintes: Código de Trânsito Brasileiro (Lei n. 9503); Leis Federais nºs. 10.098/2000; 10.048/2000; 10.257/2001; 10.741/2003; 10.690/2003; Decretos nºs. 5.296/2004; 3.507/2000; ABNT NBR nºs. 9.050, 9.077, 14.021, 14.022; LOUOS e PDDU do Município de Salvador.

As premissas do design devem encorajar o fluxo contínuo de pedestres, com calçadas regulares, paisagismo, bancos e mobiliário urbano que criem um bolsão entre a massa viária e a integração.

O projeto deve garantir que os terminais sigam diretrizes para o bom funcionamento do sistema:

- Raios que considerem o fato de que os ônibus têm uma ampla curva de varredura;
- Baias de ônibus devem seguir dimensões mínimas indicadas;
- As vias a serem implantadas devem ter mínimo de 7,5m;
- Cálculo de fluidez de tráfego de pedestres, levando-se em conta as capacidades nominais das passarelas, circulações, escadas rolantes e demais componentes do sistema de interligação;
- Cálculo da capacidade de comportar passageiros de acordo com a demanda local, baseado em índices de estudo e normas nacionais e internacionais;
- Dimensionamento adequado dos espaços e circulações.

## 19.2 Considerações Específicas

É objeto desta PPP a construção/remodelação, operação e exploração comercial de nove Terminais de Integração Rodoviária. Na Linha 1 deverão existir três Terminais de Integração Rodoviária: o Terminal Acesso Norte já implantado, podendo ser eventualmente adequado à sua configuração; o de Pirajá, atualmente em operação, que necessitará também de reforma; e o do Retiro, em estágio inicial de implantação, devendo ter as suas obras concluídas. Na Linha 2 deverão existir seis Terminais de Integração Rodoviária, destes, o de Mussurunga está implantado e necessita de reforma e ampliação; os outros seis precisam ser implantados: Bonocô, Rodoviária Norte, Rodoviária Sul, Pituaçu e Aeroporto. Destaca-se que no Terminal de Integração Bonocô acontece a conexão das duas Linhas do sistema metrorodoviário. A Tabela a seguir apresenta a relação dos Terminais de Integração Rodoviária e o status deles.



Linha 1	
Terminal	Status
Acesso Norte	Implantado
Retiro	Concluir a implantação
Pirajá	Reformar

Linha 2	
Terminal	Status
Bonocô	Implantar
Rodoviária Norte	Implantar
Rodoviária Sul	Implantar
Pituaçu	Implantar
Mussurunga	Reformar e ampliar
Aeroporto	Implantar (expansão – Tramo 2)

Para os Terminais de Integração Rodoviária apresentados e avaliados quanto ao seu status na tabela e texto acima, deve-se destacar que:

- Os terminais Acesso Norte, Pirajá e Mussurunga não possuem projetos de reforma;
- O terminal do Retiro possui projeto desenvolvido pela Prefeitura de Salvador;
- Os terminais Aeroporto, Lauro de Freitas, Rodoviária Sul não possuem projetos para construção; e
- Os três terminais vinculados às Estações de Pituaçu, Bonocô e Rodoviária Norte possuem estudos preliminares, integrante do Projeto de Referência deste Edital.

Por fim, deve-se destacar que os terminais deverão ter como condições básicas as diretrizes estabelecidas no **Apêndice 8** - Partido Arquitetônico dos Terminais e Estações. Bem como as dimensões especificadas no **Apêndice 6** - Projeto de Referência da Linha 2, tanto para os terminais que serão implantados quanto para aqueles que serão reformados.

As informações apresentadas a seguir neste item e no Apêndice 6 - Projeto de Referência da Linha 2 são meramente indicativas e adotadas exclusivamente para efeitos de dimensionamento dos Terminais e Estações. Apresenta-se a seguir a caracterização a ser observada nos terminais vinculados às Estações de Pituaçu, Bonocô e Rodoviária Norte:

#### Terminal Pituaçu

Principal Terminal de Integração da Linha 2 pois receberá a contribuição de grande parte dos bairros da região denominada “miolo de Salvador”.

Pelas condições topográficas do local onde o mesmo pode ser instalado, no final da Avenida Gal Costa e próxima à Avenida Paralela, existe um desnível de cerca de 17 m – cota da Avenida Gal Costa = 14 m; cota da Avenida Paralela = 31 m – em que a solução



arquitetônica aproveitou-se desse fato, criando uma edificação em desnível, com o nível inferior sendo usado pelo Terminal de Ônibus propriamente dito.

Esta solução foi condicionada, também, pelo esquema de acessibilidade dos ônibus que se integram, que se originam em sua grande maioria nessa região de Salvador, e que seriam desviados na Avenida S. Rafael para utilizarem o final da Avenida Gal Costa, e assim acessarem diretamente esse terminal, evitando-se um sério conflito de tráfego, caso estivessem na conexão viária dessa Avenida S. Rafael x Avenida Paralela, na área de influência do Viaduto D. Canô.

Estima-se que através desse Terminal de Integração cerca de 15% da demanda diária do Sistema Metrô está diretamente dependente de uma boa operação do mesmo – superior à atual movimentação verificada no Terminal Mussurunga.

Apenas algumas linhas alimentadoras, provenientes da Avenida Ulisses Guimarães/CAB (região de Sussuarana) e da Avenida Pinto de Aguiar deverão complementar essa integração, com o uso de terminais lineares, nas calçadas da 4ª Avenida do CAB.

O terminal planejado possui três pavimentos acima da chegada dos ônibus: dois de estacionamento e a cobertura, com praça - parque. Os níveis de estacionamento comportam cerca de 700 vagas e são espaços necessários à descompressão da malha viária, além de propiciar a conexão automóvel-metrô.

O nível superior, que fica no mesmo nível da Avenida Paralela, comporta uma praça com ares de parque, requalificando o entorno. Criar áreas de referência, agradáveis e de socialização é foco do projeto. O paisagismo e implantação de equipamentos urbanos ganham destaque.

O acesso à estação de metrô deve ser feito por passagem subterrânea. O percurso total que o passageiro faz, desde o embarque/desembarque, até a plataforma do metrô é de cerca de 170m.

### *Terminal Bonocô*

Considerando a quantidade de integração resultante da concepção da rede metroviária, que facilitou o uso de suas duas linhas de metrô para aumentar a acessibilidade ao bairro de Brotas, o sistema viário existente na região, está restrito ao uso normal da Rua Odilon Dórea, que interliga o Alto de Brotas ao Vale da Avenida Bonocô (local da estação de mesmo nome).

Devido ao número de linhas que se integram e a frequência horária dos ônibus para atender à demanda integrada desse bairro, foi necessário se valer do desnível existente e o talude da ladeira que existe na Rua Odilon Dórea para criar uma boa condição de retorno dessas linhas, de forma a eliminar um extenso percurso morto nas viagens cotidianas (aproximadamente 4,0 km/viagem).

Estima-se que a previsão de demanda integrada nesse terminal é de cerca de 6% da demanda no Sistema Metrô. As demais linhas integradas usarão as baias lindereiras na



Avenida Bonocô, em ambos sentidos do tráfego, pois tem uma frequência horária menor. O terminal foi projetado com 4 pavimentos:

- Praça de Integração, no nível da Avenida Bonocô: parcialmente coberta, a praça visa requalificar o entorno e interligá-lo;
- Estacionamentos: estão previstos dois pavimentos de estacionamento para integração do automóvel com o sistema, pois há insuficiência de espaços para este fim. Pela sua localização e vínculo com a estação metroviária do Bonocô, este estacionamento deverá ser amplamente utilizado como complemento (estacionamento para espectadores) da Arena Fonte Nova. No 1º pavimento de estacionamento está localizado o acesso à passarela que conecta com a estação de metrô;
- Nível superior (cobertura): área de transferência de passageiros, embarque e desembarque dos ônibus. Está nivelada com a Rua Odilon Dórea e a entrada e saída é feita nesta rua.

A configuração atual do terminal deverá ser resultante das diretrizes aplicadas ao projeto, respeitando os raios mínimos de curvatura, baias ideais, correto dimensionamento de vias e plataformas de embarque/desembarque.

### *Terminais Rodoviária Norte e Sul*

Esses terminais são decorrência direta da grande quantidade de desembarques integrados, constatados nos estudos de estimativas da demanda de usuários; lembrando que os desembarques durante a hora de pico da manhã se traduzem em embarques na hora de pico da tarde, portanto, exigem um espaço adequado para absorver esse volume de passageiros previstos nos dois sentidos de fluxo.

Da análise quanto à acessibilidade dos ônibus que o sistema viário existente permite, vislumbrou-se a setorização dessa demanda integrada. Assim sendo, as diversas linhas a se integrarem ao metrô foram separadas para serem atendidas:

- no Terminal Urbano existente junto à atual Estação Rodoviária (de ônibus intermunicipal) que deverá ser adaptado para se inserir no novo sistema;
- num novo terminal na atual Praça Newton Rique, em frente ao Shopping Iguatemi, diretamente conectados com a Estação Rodoviária da Linha 2 do Metrô, em atenção às linhas provenientes da Avenida ACM, Avenida Juracy Magalhães e Avenida Anita Garibaldi;

Dessa forma, foi possível esquematizar a acessibilidade das linhas integradas, reduzindo significativamente seus percursos ociosos e a consequente redução nos fluxos de tráfego dos ônibus no já saturado trânsito da região.

O novo terminal dos ônibus a ser implantado na atual Praça Newton Rique deverá comportar, no mínimo, 14 baias. O espaço será adaptado para esse fim, com paisagismo,



passeios, sinalização adequada e equipamentos urbanos. No subsolo, uma área de absorção, recebe e distribui o fluxo de pessoas. Ali se encontram bilheterias, posto de informações, áreas de apoio e serviços.

A ligação entre a parada dos ônibus e a entrada da estação é uma parte crítica do planejamento da integração nesta área, que é reconhecidamente congestionada, com grande afluxo de veículos e pedestres, e vias arteriais que formam uma malha em seu entorno.

Conectar o passageiro do ônibus que integrará com o metrô, de forma adequada e segura significa evitar todas essas interferências. Por essas razões e também pela caracterização do entorno, optou-se por uma passagem subterrânea que integrasse o terminal de transferência à estação de metrô, de maneira livre, direta, sem obstáculos. A passagem subterrânea possui cerca de 75m de comprimento, deverá ser bem iluminada e sem quinas, provendo visão total do começo e fim. A sensação de segurança é imprescindível.

S. C.

J.

M.

V. J. 40



## 20 VIA PERMANENTE

A via permanente da Linha 2 tem por base as seguintes condicionantes, que a Concessionária deve considerar no desenvolvimento dos projetos executivos:

- Rampa Máxima: 4%
- Raio Mínimo: 300m
- Raio Mínimo no pátio: 100 m
- Raio Mínimo nas Estações: 500 m
- Raio Vertical Minimo: 10.000 m
- BitoladaLinha:1,435m
- Linha Dupla
- Entrevia: mínimo de 4,25 m, em tangente e em curva, salvaguardando as separações necessárias a preservar o gabarito dinâmico do material rodante a ser adquirido para Linha 2.

B C ✓

J

U

J J



## 21 SITUAÇÃO GERAL DA LINHA 1

### 21.1 Generalidades

Apresentam-se a seguir informações referenciais sobre a Linha 1 no sentido de caracterizar em linhas gerais o projeto e implantação, cabendo aos concorrentes o aprofundamento destas informações na visita técnica a ser realizada.

A Linha 1 do Metrô de Salvador possuirá, quando concluído o Tramo 2, aproximadamente 12,2 km em via dupla eletrificada em toda a sua extensão, sendo que 1,6 km em túnel, 4,0 km em via elevada e 6,6 km em superfície, um pátio intermediário, um pátio de manutenção e um Centro de Controle Operacional (CCO) previsto inicialmente para ser implantado no Complexo de Manutenção de Pirajá, mas devido a antecipação da conclusão do Tramo 1 foi implantado em área adjacente à Estação Acesso Norte.

O traçado da Linha 1 do Metrô de Salvador se desenvolveu em trechos de túnel entre as estações da Lapa e da Pólvora, seguindo por elevado até a estação Brotas. Partindo da estação Brotas até a estação Pirajá o traçado se desenvolverá numa mescla de trechos em superfície e em elevado.

A Linha 1, quando totalmente implantada, possuirá nove estações de passageiros, quatro no Tramo 1, três no Tramo 2 e duas no Tramo 3. O Tramo 1 que se inicia na Lapa e vai até o Acesso Norte é composto pelas Estações: (i) Lapa, (ii) Campo da Pólvora, (iii) Brotas e (iv) Acesso Norte. As Estações do Tramo 2, que vai do Acesso Norte até Pirajá, são: (v) Retiro, (vi) Juá e (vii) Pirajá.

O Tramo 3, que se inicia na Estação Pirajá e se estende até a Estação de Cajazeiras/ Águas Claras, será objeto de expansão cuja regra está definida no item 23 deste Anexo e deverá ter cerca de 5 km de extensão e mais uma estação intermediária.

Tabela 7 – Relação de Estações da Linha 1

Tramo 1	Tramo 2	Tramo 3 (Expansão)
1. Lapa	5. Retiro	8. Brasilgás
2. Campo da Pólvora	6. Juá	9. Cajazeiras/ Águas Claras
3. Brotas	7. Pirajá	
4. Acesso Norte		

O projeto de todas as estações deste trecho especifica plataformas com extensão de 136 m e altura de 1050 mm em relação ao topo do trilho.

A evolução acumulada até dezembro de 2012 das obras civis para implantação do trecho Lapa/Pirajá do Metrô de Salvador está descrito no **Apêndice 10 –Obras do Contrato SA-**



01, ambos fornecido pela Companhia de Transportes de Salvador - CTS. Os Tramos apresentam estágios construtivos diferentes, os quais serão apresentados nos itens a seguir. A Figura 1, fornecida juntamente com os demais documentos, apresenta esquematicamente o estado geral de implantação das obras civis da Linha 1. O **Apêndice 11 - Esquema Geral de Implantação das Obras Civis da Linha 1** corresponde a esta Figura em formato pdf.

**Figura 1 - Esquema Geral de Implantação das Obras Civis**



## 21.2 Situação Geral da Linha 1 Tramo 1

### 21.2.1 Relação de Projetos Disponíveis e seu Estágio Construtivo.

O Tramo 1 da Linha 1 do Metrô de Salvador tem 6,6 km em via dupla, se estende da Estação Lapa até o Acesso Norte e encontra-se com as obras finalizadas, exceto os seis conjuntos de obra citados a seguir.

- Adequação e Implantação da Estação Bonocô;
- Acesso viário e de pedestre a Estação Acesso Norte;
- Acessibilidade Universal nas Estações;
- Instalação de bicicletários (Apêndice 7 – Projeto Cidade Bicicleta);
- Sistema de Ventilação;
- Sistemas Operacionais.



influência e de atratividade do Sistema Metroviário, além de ser o espaço onde ocorrerá a integração com os demais sistemas de transporte.

Para o desenvolvimento do projeto das três estações privilegiou-se a funcionalidade, como equipamento operacional metroviário, propiciando conforto e segurança aos usuários; a localização, no sentido de exigir menores percursos e restrições ao seu acesso, incluindo também os equipamentos urbanos complementares; e a harmonia e integração arquitetônica como contexto urbanístico dos seus entornos.

As estações deste tramo ainda não foram construídas, sendo que, para todas elas, os projetos executivos já estão com *status* de aprovado, faltando o desenvolvimento de alguns projetos complementares, tais como: Estrutura Metálica, Quadros e Painéis, Detecção de Incêndio, Subestação Auxiliar; Iluminação e Força, Fechamento da Estação, bicicletários etc.

Para a viabilização do Tramo 2 da obra do Metrô de Salvador faz-se necessária a desapropriação de diversos imóveis e terrenos. Muitos destes já tiveram seus processos concluídos, outros, no entanto, encontram-se em andamento. No item 12, está a relação de desapropriações pendentes no Tramo 2 da Linha 1.

#### 21.3.2 Relação de Projetos Disponíveis e seu Estágio Construtivo.

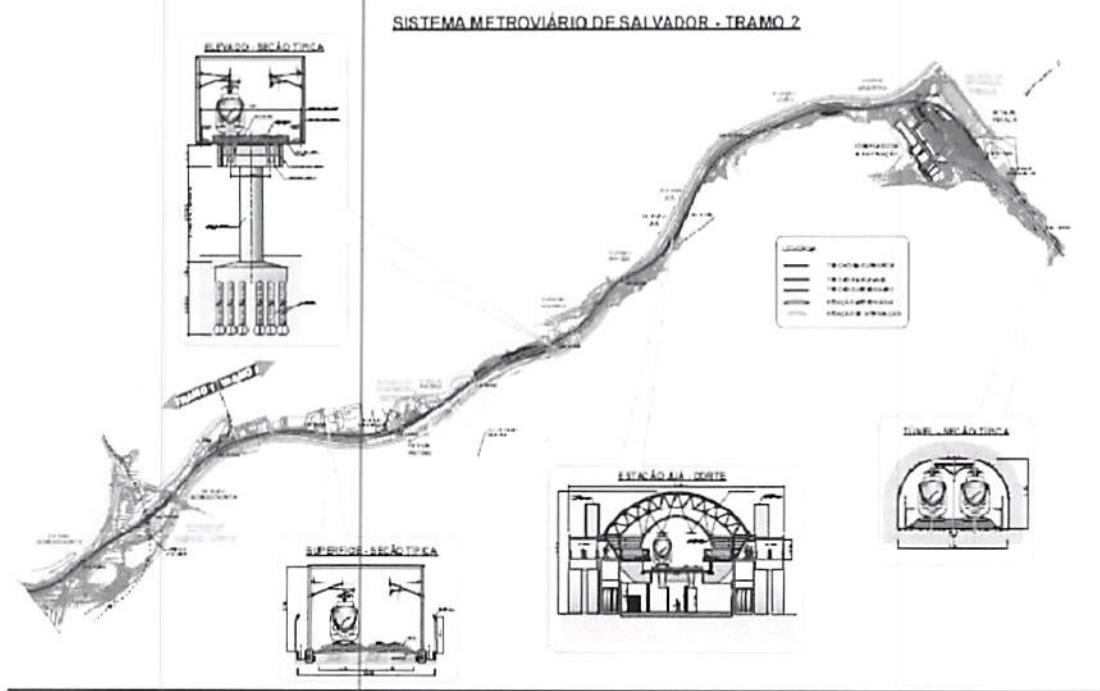
Apresenta-se a seguir, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o esboço do traçado do Tramo 2 da Linha 1 – Acesso Norte/Pirajá, elaborado a partir dos diferentes estudos técnicos, planos e projetos básicos e executivos. Este documento também está disponibilizado em diferentes formatos no **Apêndice 12 – Painel da Linha 1** do Sistema Metroviário.

X  
S  
C  
M  
H  
J

Q

45  
H

**Figura 2 – Esboço do Tramo 2 da Linha 1**



O Apêndice 13 – Relação de Projetos da Linha 1, traz uma tabela com a relação dos projetos da Linha 1.

A ligação metroviária de referência no município de Salvador entre o Acesso Norte e Pirajá, Tramo 2 da Linha 1, terá cerca de 5,6 km de extensão, em via dupla, contando com três estações, excluindo a Estação de ligação dos dois Tramos (Acesso Norte), já construída restando a construção dos acessos viários e de pedestre, conforme descrito anteriormente.

O Tramo 2 da Linha 1 está dividido em 8 Trechos indo do km 6,612 até o km 12,240 da Linha 1, sendo que o oitavo e último trecho que é o Complexo de Manutenção. Conforme apresentado a seguir.

- Trecho 11 – km 6+612,00 até km 7+532,00
  - Trecho 12 – km 7+ 532,00 até km 7 + 668,00
  - Trecho 13 – km 7 + 668,00 até km 9 + 304,10
  - Trecho 14 – km 9 + 304,10 até km 9 + 440,77
  - Trecho 15 – km 9 + 440,77 até km 11 + 299,40
  - Trecho 16 – km 11 + 299,40 até km 11 + 435,50
  - Trecho 17 – km 11 + 435,50 até km 11 + 646,00

4

18



- Trecho 18 – km 11 + 646,00 até km 12 + 240,00

Para melhor entendimento do texto a seguir, destaca-se que quando não se faz referência ao estágio de desenvolvimento da obra num determinado trecho ou subtrecho é porque neste local ainda não foi realizada obra alguma. No mesmo sentido, considera-se projeto executivo aprovado aqueles que após a sua elaboração já foram submetidos às análises de consistência e tiveram sua aprovação deferida pelo poder público responsável pela gestão dos projetos e obras.

As opções de técnicas construtivas apresentadas são referências e podem ser alteradas pelo Concessionário em função de suas expertises e domínios tecnológicos.

#### 21.3.3 Trecho 11

O traçado entre a Estação Acesso Norte e o elevado Retiro, Trecho 11, inicia-se em superfície e desenvolve-se faceando a BR-324, em seu lado esquerdo, sentido Salvador - Feira de Santana. Neste trecho está previsto a construção de Subestação Retificadora - SR2. Ao término do trecho em superfície, encontra-se a Estação Retiro a qual já faz parte do Trecho 12.

Este trecho é compreendido entre o km 6,612 e o km 7,532, e será composto pelos seguintes elementos construtivos:

- Terra Armada e Contenção em Cortina Atirantada, km 6 + 612,00 até km 6 + 820,00;
- Via Permanente e Via de Superfície, km 6 + 612,00 até km 7 + 532,00;
- Terra Armada em Solo Mole, km 7 + 275,00 até km 7 + 495,51;
- Estação Retificadora Retiro SR2, km 7 + 460,00;
- Alça 1 – Acesso ao terminal de ônibus, km 7 + 495,51 até km 7 + 525,00 e
- Passarela sobre a BR-324, km 6 + 580,00

Os projetos executivos dos km 6,612 a 6,820 existentes deverão ser modificados em decorrência da implantação de contenção em Terra Armada por contada Via Portuária. Para o subtrecho do km 6,820 ao 7,275 ainda não há projeto elaborado. Para a solução tecnológica proposta para os km 7,275 a 7,495 já existe um projeto executivo aprovado.

Os projetos executivos de terraplenagem e drenagem para este trecho já foram elaborados, no entanto, devido a ajustes no alinhamento horizontal e vertical do último trecho do Tramo 1, provavelmente este projeto terá que ser revisto.

A subestação Retificadora SR-02, será implantada pelo Concedente, no km 7,460, cujo projeto executivo está aprovado para parte das suas instalações, faltando o desenvolvimento do Levantamento Topográfico, Locação Geral, Detalhamento das Fundações em função dos equipamentos elétricos a serem adquiridos, e os projetos elétricos.

01

Y

8

C

S

H

Y S C S H

17



A alça 1 do Elevado sobre Avenida Luís Eduardo Magalhães já se encontra em implantação pelo Concedente. A passarela prevista para ser implantada sobre a BR 324, no km 6,520, não possui projeto executivo.

O **Apêndice 13 – Relação de Projetos da Linha 1**, descreve com maiores detalhes o estágio em que se encontram os projetos.

#### 21.3.4 Trecho 12

A Estação Retiro está localizada entre o km 7,532 e o km 7,668, tendo como único elemento previsto para o Trecho 12, uma estação elevada e com integração rodoviária. O Elevado Retiro encontra-se conectado à Estação Retiro e tem como função transpor a Avenida Luis Eduardo Magalhães, e pertence ao Trecho 13.

O acesso está projetado para ser realizado pela parte inferior da estação, a partir da Rua Baixa de Santo Antônio até o mezanino da estação, o qual se encontra 1,50 m acima do nível do passeio. Daí chega-se às plataformas laterais elevadas de embarque. Está prevista a interligação da estação com um Terminal de Integração Rodoviário através de escadaria fixa e rampas ao nível do mezanino da estação. Ainda não foram elaborados os projetos para o arruamento dos acessos externos, para as áreas de estacionamento e para a urbanização externa, bem como os estudos para separação entre passageiros integrados e passageiros não integrados.

A área da estação é circundada pela BR-324 e o bairro do Retiro. O Terminal de Integração de ônibus atenderá diretamente os usuários advindos dos bairros de Retiro, San Martin e Jardim Eldorado, teve suas obras iniciadas pela Prefeitura Municipal de Salvador e necessitam serem concluídas, bem como os acessos viários do entorno.

Devido a localização da estação em elevado, procurou-se no projeto diminuir o impacto visual da estação colocando o mezanino abaixo das plataformas, mas em nível superior ao da rua. Este acesso se faz através de escadaria fixa e rampa. No mezanino foram projetados a instalação das bilheterias, Sala de Supervisão Operacional – SSO bloqueios e salas operacionais, por onde é possível acessar as salas técnicas neste mesmo nível.

O acesso às plataformas de embarque laterais é realizado através de quatro conjuntos de escadas rolantes e fixas (dois conjuntos para cada via) e dois elevadores para os cadeirantes, implantados em estrutura de concreto armado.

O partido arquitetônico do corpo da Estação Retiro segue a concepção adotada para as demais estações elevadas ou de superfície da Linha 1, tendo sua plataforma coberta por estrutura metálica treliçada em forma de arco, utilizando-se de telhas metálicas termoacústicas arqueadas e pintadas de acordo com as cores definidas como padrão para cada estação. Esta estação conta também com 2 pequenas coberturas em forma de “túnel” nas extremidades das plataformas, compondo o fechamento frontal em placas de policarbonato transparentes. No topo da cobertura metálica, no eixo longitudinal da estação, foi prevista abertura nas telhas metálicas para instalação de clarabóia também em policarbonato transparente.



Para as plataformas elevadas está projetada estrutura similar aos elevados, com vigas travessas de duplo balanço, com 4 vãos de vigas longarinas pré-moldadas e protendidas e tabuleiro em concreto armado. Os 5 apoios serão em pilares de concreto armado em forma de “telefone” para apoio das plataformas.

A Estação do Retiro está com a maioria dos projetos executivos elaborados em diferentes níveis de *status* (aprovados, análise e revisão). Além disso, faz-se necessário realizar a complementação do projeto executivo com os projetos de acessibilidade (piso táctil), estrutura metálica, quadro e painéis, detecção de incêndio, subestação auxiliar, iluminação e força, fechamento da estação, etc. O Apêndice [13] – Relação de Projetos de da Linha 1 descreve com mais detalhes o estágio em que encontram os projetos.

A Estação do Retiro ainda não teve o seu serviço de implantação iniciado, também não foram executados os serviços de infra, meso e superestrutura dos elevados de apoio das passarelas laterais.

#### 21.3.5 Trecho 13

O trecho entre a Estação do Retiro e a Estação Juá, correspondente ao Trecho 13, é composto por segmentos em elevado e em superfície.

Após o Elevado Retiro, que se inicia na estação de mesmo nome, a via se desenvolve em superfície, margeando a BR 324 até o Elevado Bahema, que se inicia no km 8,431 da via metroviária, também acompanhando a BR-324, ainda em seu lado esquerdo, sentido Salvador-Feira de Santana. Após este elevado encontra-se novo trecho em superfície, cerca de 140 m, e após conexão em terra armada inicia-se o Elevado BR-324, cuja extensão é aproximadamente de 490 m, para permitir o cruzamento com a BR-324 e alcançar o trecho de implantação da Estação Metroviária Juá, também elevada.

Este trecho é compreendido entre o km 7,668 e o km 9,340 e é responsável pela conexão entre a Estação Retiro e a Estação Juá. Será composto pelas seguintes unidades:

- Elevado Retiro – km 7,668 ao km 7,857;
- Alça 02 sobre a Av. Luís Eduardo Magalhães – km 7,975 ao km 8,010
- Elevado Bahema – km 8,431 ao km 8,525;
- Contenção Bahema – km 7,857 ao km 8,640;
- Terraarmada – km 8,781 ao km 8,813;
- Elevado BR 324 – km 8,813 ao km 9,304.

Todos os elementos constantes do Trecho 13 possuem projeto executivo com *status* de aprovado, entretanto, existem pendências nos projetos referentes ao Elevado Retiro e a Alça 02, onde as incompatibilidades implicam na necessidade de revisão geral. O Apêndice 13 – Relação de Projetos de da Linha 1 descreve os projetos existentes e o estágio em que se encontram.



Neste trecho foram iniciados os serviços referentes às unidades de elevado Bahema, Terra Armada e elevado BR-324, e estão paralisadas. Os serviços das demais unidades descritas ainda não foram iniciados.

#### 21.3.6 Trecho 14

Logo após o Elevado BR-324, que permite o cruzamento com a BR-324, está o trecho de implantação da Estação Juá, também elevada, que corresponde ao Trecho 14 e está localizada entre o km 9,304 e o 9,440, sendo o único elemento previsto para este Trecho.

A estação será implantada nas proximidades da BR 324, sentido Feira de Santana, entre os elevados BR324 e Jua 1.

Os acessos estão planejados para serem realizados pela parte inferior a partir de uma rua secundária, ainda sem pavimento, até o mezanino da estação, o qual se encontra 3,00 m acima do nível do passeio desta. Daí chega-se às plataformas laterais de embarque elevadas.

A BR 324 é o principal elemento que compõe o entorno da Estação Juá. Devido a sua localização projetada em elevado, procurou-se diminuir o impacto visual da estação colocando o mezanino abaixo das plataformas, mas em nível superior ao da rua. Este acesso se faz através de escadaria fixa e rampa. No mezanino encontram-se as bilheterias, SSO, bloqueios e salas operacionais, por onde é possível acessar as salas técnicas neste mesmo nível.

O projeto prevê o acesso às plataformas de embarque laterais através de quatro conjuntos de escadas rolantes e fixas (dois conjuntos para cada via) e dois elevadores para cadeirantes, implantados em estrutura de concreto armado.

O partido arquitetônico do corpo da Estação Juá segue a concepção adotada para as demais estações elevadas ou de superfície da Linha 1, tendo sua plataforma coberta por estrutura metálica treliçada em forma de arco, utilizando-se detalhes metálicas termo-acústicas arqueadas e pintadas de acordo com as cores definidas como padrão para cada estação. Esta estação conta também com 2 pequenas coberturas em forma de "túnel" nas extremidades das plataformas, compondo o fechamento frontal em placas de policarbonato transparentes. No topo da cobertura metálica, no eixo longitudinal da estação, foi prevista abertura nas telhas metálicas para instalação de clarabóia também em policarbonato transparente.

Para a viabilização do Tramo 2 da obra do Metrô de Salvador, faz-se necessária a desapropriação de diversos imóveis e terrenos. Muitos destes já tiveram seus processos concluídos, outros, no entanto, encontram-se em andamento. No Trecho 14, Estação Juá, não existem desapropriações em andamento. No item 12, está a relação de desapropriações pendentes no Tramo 2 da Linha 1.

A Estação do Juá, que corresponde ao Trecho 14 integralmente, está com maioria dos projetos executivos com o status aprovado, entretanto, existem alguns que estão com



status em análise ou em revisão. Além disso, faz-se necessário realizar a complementação do projeto executivo com os projetos de acessibilidade (piso táctil), estrutura metálica, quadro e painéis, detecção de incêndio, subestação auxiliar, iluminação e força, fechamento da estação, etc. O Apêndice [13] – Relação de Projetos de da Linha 1 descreve com mais detalhes o estágio em que se encontram os projetos.

Encontram-se executados apenas os serviços de infra, meso e parte da super-estrutura (os 5 apoios em pilares de concreto armado em forma de “telefone” para apoio das plataformas) dos elevados de apoio das passarelas laterais.

#### 21.3.7 Trecho15

O Trecho15, da Estação Juá até a Estação Pirajá, desenvolve-se na margem direita da BR-324, sentido Salvador-Feira de Santana e caracteriza-se também pela alternância entre via em superfície e em elevado.

Este trecho é compreendido entre o km 9,440 e o km 11,299 e é responsável pela conexão entre a Estação Juá e a Estação Pirajá. Será composto pelas seguintes unidades:

- Elevado Juá1– km 9,440 ao km 9,684;
- Terra armada em sol omole– km 9,780 ao km 10,005;
- Contenção adutora– km 10,007 ao km 10,091;
- Terra Armada– km 10,091 ao km 10,175;
- Eleva do Juá 2– km 10,175 ao km 10,420;
- Terra Armada– km 10,582 ao km 10,625;
- Elevado Jaqueira– km 10,625 ao km 11,010;
- Terra Armada– km 11,010 ao km 11,030.

As opções de técnicas construtivas apresentadas são referências e podem ser alteradas pelo Concessionário em função de suas expertises e domínios tecnológicos.

Todos os elementos constantes do Trecho 15 possuem projeto executivo com status de aprovado, entretanto, existem pendências quanto aos projetos de dois trechos de via permanente. O Apêndice 13 – Relação de Projetos de da Linha 1 descreve com maiores detalhes o estágio em que se encontram os projetos.

Neste trecho foram iniciados praticamente todos os serviços dos elementos descritos, mas no momento estão paralisados. Destes, o único elemento que não teve sua obra iniciada foi a Contenção Adutora.

O Elevado do Juá 1, entre os km 9,441 e 9,684, tem sua obra parcialmente executada e todos os projetos executivos com status de aprovados. Na sequência, a via se desenvolve na superfície até o km 9,781, sendo que alguns dos projetos executivos deste

*V. S. C. —*  
51



trecho estão com status de aprovados (terra armada e cortina). Entre os km 9,781 e 10,007 o solo é mole tendo sido parcialmente construída a solução para o subtrecho, cujos projetos executivos estão todos com status de aprovado. A partir do km 10,007 até km 10,091 há uma contenção para passagem de uma adutora de água com projetos executivos com status de aprovado e parte das obras aprovadas. Do km 10,091 até o km 10,175 foi construída uma solução em terra armada, sendo que a obra foi parcialmente executada e os projetos executivos estão com status de aprovado.

O Elevado do Juá 2 inicia-se no km 10,175 e termina no km 10,420, as obras estão parcialmente executadas e os projetos executivos tem status de aprovados. A partir deste ponto, a via se desenvolve na superfície até o km 10,582 e possui os projetos executivos com status de aprovados. Neste local inicia-se o Elevado Jaqueira, que tem as suas obras parcialmente executadas e os projetos executivos com status de aprovados. No km 11,030 encerra-se o Elevado Jaqueira e inicia-se um novo subtrecho com a via se desenvolvendo ao longo da superfície, o qual tem parte de seus projetos executivos também com status de aprovados (Contenções, Terra Armada, Cortina Atirantada, Terraplanagem e Drenagem).

#### 21.3.8 Trecho 16

A Estação Pirajá, Trecho 16, será situada ao norte do Complexo de Manutenção, entre dois trechos em superfície, sendo o primeiro logo após o término do Elevado Jaqueira e o último o rabicho do final do Tramo 2. Nesta área está prevista a implantação, além da Estação Terminal Pirajá e o Acesso ao Terminal Rodoviário de Integração e que está entre os km 11.299,40 e o km 11,435 que corresponde exatamente ao trecho previsto para a Estação Pirajá.

A estação é composta por duas unidades independentes, denominadas de “edifício acessos” e “edifício plataforma-mezanino”, interligadas entre si e ao terminal de ônibus existente através de duas passarelas padrão Desal ao nível do mezanino, o superior.

O projeto prevê o acesso da população lideira pelo térreo do “edifício acessos” através de escadarias fixas e rampas, desde o passeio até o piso onde estão as bilheterias, o qual se encontra 1,50 m acima do nível do passeio deste. Daí segue em direção ao mezanino no nível superior, atravessa a passarela Desal até o “edifício plataforma-mezanino” e desce em direção à plataforma central em superfície neste mesmo edifício.

A área da estação é circundada a oeste pela estação de transbordo Pirajá, uma das maiores de Salvador e em plena atividade, e ao sul pelo Complexo de Manutenção.

Sendo a única estação em superfície do Tramo 2 da Linha 1, esta estação segue a concepção adotada para as demais estações elevadas ou de superfície da Linha 1, tendo seu mezanino e plataforma cobertos por estrutura metálica treliçada em forma de arco, projetada com telhas metálicas termo-acústicas arqueadas.

Os acessos externos aos bloqueios e bilheterias, situados no “edifício acessos”, estão projetados para serem feitos através da primeira passarela padrão Desal, a que interliga



o terminal rodoviário, e também escadarias e rampas através do passeio. O mezanino do "edifício acessos" é composto por dois conjuntos de escadarias fixas e rolantes e um elevador para cadeirantes. Este prédio de formato semi-circular possui três níveis de piso, abrigando as salas técnicas e operacionais, a subestação auxiliar, salas de baterias, banheiros, etc. Daí a interligação entre o mezanino e deste edifício e o do "edifício plataforma-mezanino" se faz através da segunda passarela padrão Desal.

O acesso à plataforma central de embarque, após a divisa entre a passarela padrão Desal e o mezanino do "edifício plataforma-mezanino" será realizado através de quatro conjuntos de escadas rolantes e fixas e um elevador para cadeirantes, a ser implantado em estrutura de concreto armado.

A Estação Pirajá está com a maioria dos projetos executivos com status de aprovado, entretanto, existem alguns que estão com status de em análise ou em revisão. Além disso, faz-se necessário realizar a complementação do projeto executivo com os projetos de estrutura metálica, quadro e painéis, detecção de incêndio, subestação auxiliar, iluminação e força, fechamento da estação, etc. Salienta-se que a passarela de acesso da Estação Pirajá ao Terminal Rodoviário de Integração ainda não possui projeto executivo. O Apêndice [13] – Relação de Projetos de da Linha 1 descreve com maiores detalhes o estágio em que se encontram os projetos.

Por fim, aponta-se que a Estação Pirajá ainda não teve o seu serviço de implantação iniciado, não tendo sido executados os serviços de terraplenagem, fundação e estrutura de apoio dos "edifícios de acessos e plataforma-mezanino" e as obras subsequentes de instalações, acabamentos arquitetônicos e urbanização, bem como a interligação entre os edifícios e com terminal rodoviário. Também não foram realizadas as obras do Acesso ao Terminal Rodoviário de Integração Trecho 17, nem os serviços de reforma e adaptação do Terminal de Integração.

O penúltimo trecho, o Trecho 17, compreendido entre o km 11,435 e o km 11,646 é responsável pela conexão entre a Estação Terminal Pirajá e o Complexo de Manutenção. Será composto basicamente por via permanente e em superfície e a Subestação Retificadora 03 localizada no km 11,450.

O trecho em via permanente do Trecho 17 possui projeto executivo com status de aprovado, entretanto, existem pendências quanto aos projetos de dois trechos de via permanente. A subestação retificadora SR-03 também possui projeto executivo com status de aprovado, e será implantado pelo Concedente, imediatamente após o Estado assumir a CTS.

O Apêndice [13] – Relação de Projetos de da Linha 1 descreve com maiores detalhes o estágio em que se encontram os projetos.

#### 21.3.9 Trecho 18

O último trecho, Trecho 18, é compreendido entre o km 11,646 e o km 12,240 é o Complexo de Manutenção, o qual foi projetado inicialmente para atender a Linha 1 e



deverá ser revisto para atender as duas linhas. O Acesso ao Complexo de Manutenção e a Via permanente já tem projeto executivo com *status* de aprovado.

O Complexo de Manutenção tem parte dos projetos executivos com *status* de aprovados falta desenvolver os projetos executivos do bloco K e atender as observações apontados nos demais blocos do complexo de manutenção.

A infraestrutura do Complexo de Manutenção tem parte do projeto executivo com *status* de aprovado, havendo ainda a necessidade de complementação dos projetos de terraplanagem, drenagem, bancos de dutos, redes de esgotos, estabilização da área em solo mole, tratamento de esgoto, proteção física sob as vias de estacionamento.

Para a rede aérea de tração, falta desenvolver o projeto de fabricação dos pórticos, da base dos pórticos em superfície, da base dos pórticos ; o projeto de fabricação de pára-choques para o complexo; o projeto de adequação às normas de acessibilidade, além de verificar o gabarito de livre passagem do Trem na via permanente.

Apesar de já existir parte dos projetos executivos elaborados e com *status* de aprovados, a Concessionária deverá avaliar a necessidade de complementação dos projetos de lay out das linhas, instalações e equipamentos deste local, visto que este Complexo de Manutenção deverá também servir a Linha 2 e este fato poderá impactar a necessidade de redimensionamento das estruturas projetadas. O Apêndice [13] – Relação de Projetos da Linha 1 descreve com maiores detalhes o estágio em que se encontram os projetos.

K S C

✓

4

54

JF



## 22 DESCRIÇÃO GERAL DA LINHA 2

### 22.1 Generalidades

A Linha 2 tem início no ponto de sua conexão com a Linha 1, nas proximidades da projetada Estação Bonocô, cuja ampliação deverá atender a estas duas linhas propiciando a integração. Na extremidade final da Linha 2, será implantada a Estação Terminal denominada Estação Lauro de Freitas, seguida de trecho de manobras. Está dividida em dois tramos: o Tramo 1 compreende o trecho entre a Estação Bonocô e a Estação Aeroporto, localizada no Município de Lauro de Freitas; e o Tramo 2 que compreende o trecho entre a Estação Aeroporto e a estação Lauro de Freitas, cuja implantação tem sua regra definida no item 23 deste Anexo.

Destaca-se, entre as diversas estações contempladas pela Linha 2 do Metrô, a Estação Aeroporto, localizada em área situada à direita do viário de saída do Aeroporto de Salvador, após o trecho conhecido como "bamuzal" e a sua confluência com a Estrada do Coco. Junto a esta Estação será implantado o Terminal de Integração entre o Sistema Metroviário, o sistema de Ônibus Urbano e o serviço de Alimentação Complementar do metrô ao Aeroporto Internacional Luis Eduardo Magalhães.

Com o fim da concessão do uso das áreas, os postos de gasolina instalados no canteiro central da Av. Paralela serão removidos. O Posto 1, localizado nas imediações da Estação Imbuí, será desativado até maio de 2013, enquanto que os Postos 2 e 3, localizados nas imediações das estações Pituaçu e Mussurunga, respectivamente, deverão ser desativados em 2014, conforme necessidade de retirada em acordo mantido entre a Petrobras e o Governo do Estado.

### 22.2 Trecho Inicial entre a Conexão com a Linha 1 e a Estação Detran

O projeto foi desenvolvido tendo como premissa operacional que os trens possam se deslocar desde a Estação Lapa no início da Linha 1 e por toda a extensão da Linha 2, desde sua conexão com a Linha 1 nas proximidades da Estação Bonocô até a Estação Lauro de Freitas ao seu final, sem necessidade para os usuários de efetuar qualquer transferência, o mesmo ocorrendo em sentido inverso desde a Estação Lauro de Freitas até a Lapa.

Para os usuários do Metrô que se deslocam desde Pirajá em direção à Estação Lauro de Freitas e no sentido inverso, desta à Pirajá, prevê-se transferência entre as linhas na Estação Bonocô.

O projeto da Linha 2 considera, para atender a estas condições, a conexão entre as linhas em ponto situado antes da projetada Estação Bonocô. A seguir, desenvolve seu traçado passando por essa estação com vias posicionadas externa e paralelamente às suas plataformas. Do ponto de integração das linhas até a Estação Bonocô, tanto a via esquerda quanto a via direita da nova linha, seguem em nível com Linha 1.



Após a Estação Bonocô, a via esquerda da Linha 2 segue em elevado e em rampa ascendente, de modo a alcançar gabarito para desenvolver curva à direita e cruzar sobre a Linha 1. Após este ponto, e em rampa descendente, cruza a Avenida Bonocô e ainda, paralelamente à Linha 1 segue até as proximidades da Avenida Antônio Carlos Magalhães onde, novamente, em curva à direita, cruza esta avenida, chegando à Estação Detran, sempre em elevado. Daí segue em rampa descendente até alcançar o nível de superfície em ponto situado anteriormente à região da atual Estação Rodoviária do Sistema de Ônibus.

A via direita da Linha 2, após a Estação Bonocô, cruza a Avenida Bonocô e a partir daí, desenvolvendo-se ao lado da via esquerda, segue o mesmo trajeto já descrito para esta via.

Será necessária a ampliação da projetada Estação Bonocô, de forma a comportar as transferências entre as Linhas 1 e 2, contemplando o alargamento da plataforma da via direita em relação ao previsto no projeto original desta estação.

Além da conexão entre as Linhas 1 e 2 neste trecho, o plano de vias prevê a instalação de travessão entre as duas vias da Linha 1, com o qual será possível retornar uma composição, seja para Pirajá, seja para Lauro de Freitas, sem necessidade de seu deslocamento até a Estação Lapa. Com a instalação deste dispositivo, é possível reduzir custos operacionais aumentando ou diminuindo a frequência de trens desde a Estação Bonocô até a Estação Lapa, sempre que a demanda exigir tal operação.

A instalação de 2 AMV adicionais entre a via esquerda da Linha 1 e a via esquerda da Linha 2 completa o plano de vias previsto para este tramo, criando-se aí trechos de manobras e estacionamento necessários à operação.

Para a consecução dos projetos assim concebidos ter-se-ão:

#### *22.2.1 Readequação do sistema de vias da Linha 1 e Adaptação do Elevado existente e construção das vias da Linha 2*

Tendo em vista que os trens da Linha 2 deverão chegar até a Estação Lapa, as vias da Linha 2, que até a Estação Bonocô seguem paralelas e independentes da Linha 1, deverão, logo após a Estação Bonocô, convergir para o leito estradal da Linha 1 existente, sendo necessária a adequação do elevado existente numa extensão de aproximadamente 300 metros logo após essa estação, para acomodar essa configuração.

#### *22.2.2 Trecho de Manobras e Estacionamento da Linha 2*

Com a respectiva construção de elevado a montante do ponto de conexão entre as Linhas 1 e 2, ao lado da via esquerda da Linha 1.

4

5

6



### 22.2.3 Trecho da Estação Bonocô

Início: Est 400+277,064)

Final: Est 400+423,064

Extensão: 146 m

O projeto da Estação Bonocô deverá ser reavaliado para ampliação, de modo a atender às novas condições operacionais, como estação de integração das Linhas 1 e 2, com a construção das estruturas adicionais relativas às vias 1 e 2 da Linha 2, ampliação da largura da plataforma da via direita da Linha 2 e todos os demais elementos requeridos de ordem arquitetônica, estrutural, das vias, do sistema de tração, sistemas elétricos e eletrônicos etc.

### 22.2.4 Trecho entre Estação Bonocô e Estação Detran

Início: Est 400+423,064(Final da Estação Bonocô)

Final: Est 402+109,451 (Início Estação Detran)

Extensão: 1686,387m

Com a descrição já apresentada ao início do Item 21.2.1, as estruturas são elevadas sobre os viários da Avenida Bonocô e Avenida Antônio Carlos Magalhães.

## 22.3 Trecho entre a Estação Detran e a Estação Mussurunga

Apresenta-se a seguir uma descrição geral do trecho compreendido entre as estações Detran e Mussurunga no qual o traçado do Metrô inicialmente acompanha o alinhamento da Avenida Antônio Carlos Magalhães, em seguida passa pelas Avenida Tancredo Neves e Avenida Luís Viana Filho (Paralela), sempre pelo canteiro central destas avenidas, até alcançar a Estação Mussurunga, localizada nas proximidades do terminal de ônibus de mesmo nome

A descrição neste tópico refere-se apenas aos trechos de linha situados entre as diversas estações. Para as estações propriamente ditas, a descrição é apresentada no item seguinte.

### 22.3.1 Trecho entre Estação Detran e Estação Rodoviária

Início: Est 402+246,451 (Final da Estação Detran)

Final: Est 402+901,932 (Início da Estação Rodoviária)

Extensão: 655,481 m

O alinhamento se desenvolve entre a Avenida Antônio Carlos Magalhães e a margem direita do Rio Camaragibe, localizado sobre a faixa exclusiva de ônibus existente,



iniciando-se na extremidade leste da Estação Detran. As vias são elevadas desde esta estação e em rampa descendente até alcançar a superfície.

Ao se aproximar da região da Estação Iguatemi do Sistema de Ônibus, já em superfície (terrapleno), passa sob o elevado Raul Seixas. A via esquerda do Metrô cruza o leito do Rio Camaragibe em ponte estruturada seguindo por sua margem esquerda, enquanto a via direita segue pela margem direita, até alcançarem o ponto em que se prevê a implantação da denominada Estação Rodoviária do Metrô, situada no local da atual Estação Iguatemi do Sistema de Ônibus. Prevê-se, portanto, que na região da Estação Rodoviária as vias do Metrô ocupem as atuais vias do corredor exclusivo de ônibus, em margens opostas do rio Camaragibe.

#### 22.3.2 Trecho entre Estação Rodoviária e Estação Pernambués

Início: Est 403+047,392(Final da Estação Rodoviária)

Final: Est 403+736,730 (Início da Estação Pernambués)

Extensão : 689,338 m.

A partir da Estação Rodoviária, em terrapleno, a via direita segue pela via exclusiva de ônibus, cruza o Rio Camaragibe aproximando-se da via esquerda, passando ambas as vias primeiramente sob a região do encontro do Viaduto dos Rodoviários(ponto baixo do trecho- Est 403+429,996) e em seguida sob o Viaduto Nelson Dahia, até alcançar a Estação Pernambués, na região de Pernambués, e localizada nas imediações do Makro e do Salvador Shopping.

#### 22.3.3 Trecho entre Estação Pernambués e Estação Imbuí

Início: Est 403+873,730 (Final da Estação Pernambués)

Final: Est 406+278,158 (Início da Estação Imbuí)

Extensão: 2404,428 m.

As vias do Metrô seguem em terrapleno em pequena extensão da ordem de 126m a partir do final da Estação Pernambués, em seguida em obra de arte cruzando sobre a passagem inferior existente da Avenida Tancredo Neves, por cerca de 80m, para continuar a seguir em terrapleno, passando sob o Viaduto Luís Eduardo Magalhães, com extensão aproximada de 1000 m até alcançar a região de laguna e deste ponto até a entrada da Estação Imbuí, em vias estruturadas por cerca de 1200 m.

Entre os km 404+620 e 404+650 deve ser previsto pontilhão para as vias para atender as condições de drenagem.

No trecho estruturado sobre a laguna, prevê-se a drenagem da via através de buzinotes e diretamente na laguna. O ponto baixo da via situa-se no km 405+895,66 a 382,5 m da entrada da Estação Imbuí.



O projeto desse trecho deve estar compatível com as intervenções viárias que estão sendo implantadas pela Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - Conder como o Complexo de Viadutos do Imbuí e Narandiba, incluindo as vias marginais,

#### *22.3.4 Trecho entre Estação Imbuí e Estação CAB*

Início: Est 406+424,156 (Final da Estação Imbuí)

Final: Est 407+716,047 (Início da Estação CAB)

Extensão: 1.291,891m.

A partir da Estação Imbuí, a linha segue pelo canteiro central da Avenida Paralela, em terrapleno em toda a extensão, até alcançar a Estação CAB, com perfil essencialmente ascendente e em região de cortes mais pronunciados em dois terços finais deste trecho.

#### *22.3.5 Trecho entre Estação CAB e Estação Pituaçu*

Início: Est 407+862,407 (Final da Estação CAB)

Final: Est 409+294,004 (da Estação Pituaçu)

Extensão: 1431,597m.

Em toda extensão deste trecho entre as Estações CAB e Pituaçu, sempre pelo canteiro central da Avenida Paralela e defronte a região do Cetro Administrativo da Bahia - CAB, a linha segue em nível, sendo implantada em terrapleno, inicialmente em trechos de corte e aterro até o km 408+489,996 e a seguir acompanhando praticamente a superfície do terreno existente até o km 409+079,996, seguindo então em terrapleno até o início da Estação Pituaçu. O perfil da linha apresenta assim trechos ascendentes e descendentes, com dois pontos baixos localizados nos km 408+247,640 e km 409+275,450.

Considera-se que o Monumento a Luis Eduardo Magalhães, localizado neste trecho deverá ser reposicionado em local mais adequado, a ser definido pelo Concedente, garantindo a sua acessibilidade já que a linha é implantada em faixa exclusiva e fechada.

#### *22.3.6 Trecho entre Estação Pituaçu e Estação Flamboyant*

Início: Est 409+438,289 (Final da Estação Pituaçu)

Final: Est 410+987,475 (Início da Estação Flamboyant)

Extensão: 1549,186m.

A linha continua com perfil inicialmente em nível com terrapleno por cerca de 340m, até o km 409+778,30 e em seguida descendente, com implantação efetuada em terrapleno até o km 410+502,853, com cortes de maior porte nos últimos 350m deste subtrecho quando alcança região de laguna. A seguir, sobre a laguna e em trecho ascendente, a



implantação se faz com vias estruturadas por extensão de 422,15m até o km 410+960,00. Segue em terrapleno e em nível, até alcançar a Estação Flamboyant. O ponto baixo do trecho está localizado no km 410+721,950.

#### 22.3.7 Trecho entre Estação Flamboyant e Estação Tamburugy

Início: Est 411+133,475 (Final da Estação Flamboyant)

Final: Est 412+423,517 (Início da Estação Tamburugy)

Extensão: 1290,042m.

Trecho no canteiro central da Avenida Paralela, em terrapleno em toda a sua extensão com cortes e aterros e com ponto baixo no km 412+083,820. Deverá ser previsto pontilhão para as vias entre os km 412+040 e km 412+100, para atender a drenagem local de comunicação entre lagunas.

#### 22.3.8 Trecho entre Estação Tamburugy e Estação Bairro da Paz

Início: Est 412+569,517 (Final da Estação Tamburugy)

Final: Est 414+255,455 (Início da Estação Bairro da Paz)

Extensão: 1.685,938 m.

Em toda a extensão deste trecho as vias são implantadas em terrapleno com perfil praticamente horizontal e com sucessão de cortes e de aterros até alcançar a Estação Bairro da Paz. As vias nos últimos 35 m juntos a Estação Bairro da Paz deverão ser estruturadas.

#### 22.3.9 Trecho entre Estação Bairro da Paz e Estação Mussurunga

Início: Est 414+401,455 (Final da Estação Bairro da Paz)

Final: Est 416+598,377 (Início da Estação Mussurunga)

Extensão: 2.196,922 m.

Ao início do trecho junto a Estação Bairro da Paz e por extensão de 123m, as vias são estruturadas. A seguir, até a Estação Mussurunga, as vias são implantadas em terrapleno com perfil das vias em sucessão de trechos ascendentes e descendentes e em cortes e aterros.

#### 22.4 Trecho entre a Estação Mussurunga e a Estação Aeroporto

Início: Est 416+744,377 (Final da Estação Mussurunga)

Final: Est 420+059,462 (Início da Estação Aeroporto)

11

✓ S. C

✓ S. C  
60

11



Extensão: 3315,085m.

O trecho se inicia após a Estação Mussurunga em nível e em vias estruturadas por 160m, seguindo pelo canteiro central da Avenida Paralela, até o final desta avenida junto ao Viaduto Mario Andreazza (Praça do Rotary), e segue pelo canteiro central da Avenida Carybé. No km 417+920 inicia um aclive, defletindo em seguida à direita e cruzando sobre a pista a direita desta avenida em rampa descendente e sempre em elevado até o km 419+550 (419+543,610).

As vias são implantadas com perfil essencialmente horizontal, em terrapleno e em corte até o km 417+920, já pelo eixo da Avenida Caribé, por uma extensão de 2.755,60m com exceção de 80,00m com vias estruturadas entre km 418+180 e km 419,543

A partir do km 417+920,000 inicia-se elevado com perfil ascendente com extensão de cerca de 671,55 m, sendo estruturado por 411m. A partir do km 419+550, mergulha em trincheira a céu aberto até o km 419+880,000, por uma extensão de 330 m, com o objetivo de não interferir com o cone de aproximação da pista secundária do aeroporto seguindo em direção perpendicular a ela, em área compreendida entre a mesma e o sistema viário aí existente.

Após atingir seu ponto baixo no km 419+720, o alinhamento do Metrô cruza, em passagem inferior, as duas vias do sistema viário de acesso ao aeroporto em ponto próximo e externo ao "bambuzal" aí existente. Está previsto também neste trecho a gabarito de 7,0 m destas duas vias do sistema viário de modo a permitir o cruzamento mencionado.

O alinhamento em perfil do Metrô, já em direção ascendente neste ponto de cruzamento, atinge a superfície e, após ultrapassar em ponte o canal do Rio Ipitanga, alcança a área onde se prevê a localização da Estação Aeroporto. Esta área relativamente próxima ao Aeroporto Internacional Deputado Luiz Eduardo Magalhães está situada à direita da via de saída do mesmo entre o ponto em que esta deixa o trecho do "bambuzal" e a sua confluência com a Estrada do Coco que leva a Lauro de Freitas.

## 22.5 Estações da Linha 2

São inicialmente previstas 12 estações para Linha 2, Tramo 1, incluindo a Estação Bonocô, e uma no Tramo 2, cuja localização está indicada no traçado de referência apresentado no Apêndice 6 - Projeto de Referência da Linha 2, e listadas no quadro a seguir.

Linha 2	Tramo 1: Bonocô Detran Rodoviária	Pituaçu Flamboyant Tamburugy Bairro da Paz



	Pernambués Imbuí CAB	Mussurunga Aeroporto <b>Tramo 2 (expansão):</b> Lauro de Freitas
--	----------------------------	---

Os pressupostos apresentados sobre as Estações da Linha 1 Tramo 2 são válidos para a Linha 2, ou seja, as estações representam importante elo de atração da população lideira e se constituem na interface de integração com potenciais usuários localizados em áreas de influência e de atratividade do Sistema Metroviário.

Da mesma forma, o projeto das estações deverá privilegiar: a funcionalidade, como equipamento operacional metroviário, propiciando conforto e segurança aos usuários; a localização, no sentido de exigir menores percursos e restrições ao seu acesso, incluindo também os equipamentos urbanos complementares; e a harmonia e integração arquitetônica com o contexto urbanístico dos seus entornos.

As estações deverão ter como condições básicas as diretrizes estabelecidas no Apêndice 8 – Partido Arquitetônico dos Terminais e Estações, bem como as dimensões especificadas no Apêndice 6 - Projeto de Referência da Linha 2.

As informações apresentadas a seguir neste item e no Apêndice 6 - Projeto de Referência da Linha 2, são meramente indicativas e adotadas exclusivamente para efeitos de dimensionamento dos Terminais e Estações. Apresenta-se a seguir a caracterização a ser observada em cada uma das estações da Linha 2:

### 22.5.1 Ampliação da Estação Bonocô

#### 22.5.1.1 Projeto

O projeto da Linha 2 prevê, para atender às condições operacionais do Metrô, que a linha se inicie em ponto situado antes da Estação Bonocô já projetada, onde se conecta com a Linha 1, e a seguir desenvolve seu traçado passando por aquela estação com vias posicionadas externa e paralelamente às suas plataformas, o que requer a ampliação da estação projetada, cuja plataforma encontra-se construída em elevado.

Posição da Plataforma:

Início: Est 400+277,064

Final: Est 400+423,064.

#### 22.5.1.2 Localização

A referida estação situa-se na Avenida Mário Leal Ferreira (Avenida Bonocô), próximo à Rua Odilon Dórea, de acesso ao bairro do Alto de Brotas.



No planejamento para a implantação da Linha 2 do Metrô, foi selecionada para possibilitar a conexão entre as duas linhas metroviárias e, desse ponto até a Estação Lapa, ambas terem um compartilhamento da infraestrutura metroviária, com uma combinação de *headways* entre as mesmas – em esquema operacional denominado “Operação em Y”.

#### 22.5.1.3 Acessibilidade do transporte metroviário

Assim sendo, a partir da análise dos movimentos estimados de transferência entre essas duas linhas, verifica-se que o intercâmbio de usuários entre as Linha 1 e Linha 2 ocorrerá, praticamente, em um único sentido dos fluxos, independente dos momentos de pico da demanda.

Considerando a magnitude dos movimentos de transferências entre as linhas metroviárias, estimadas para a situação futura e obtidas das simulações efetuadas, indica-se a conveniência de uma diferenciação das plataformas de embarque dos usuários e em sua largura.

#### 22.5.1.4 Acessibilidade lindreira (pedestres e ciclistas)

Os usuários pedestres e ciclistas serão atendidos pela passarela a ser implantada, que possui rampas de acesso vinculadas aos bairros vizinhos e à ciclovia, esta recém-implantada no canteiro central da Avenida Mário Leal Ferreira, onde estariam localizados os bicicletários para atender esse modo.

#### 22.5.1.5 Acessibilidade por ônibus

Dos resultados preliminares dos estudos nessa estação, deverão estar vinculadas um total estimado de 13 linhas de ônibus alimentadores.

Essas linhas alimentadoras (a oeste) se distribuirão entre os bairros de Cosme de Farias (lindreira, mas topograficamente situado acima da cota de implantação da estação); o bairro de Matatu; e o bairro de Luis Anselmo, situado ao longo dessa avenida. Estima-se como necessidade inicial para atender essas integrações mencionadas, a construção de uma baia lateral à Avenida Bonocô (sentido bairro - centro), com 70 m de extensão, acrescida nas suas aproximações de 15 m (cada lado), para uma manobra segura dos ônibus.

No caso da vertente oposta (a leste), onde se concentra a maior parte da demanda integrada nessa estação, prevê-se a necessidade inicial de dez linhas alimentadoras: sete delas locadas para integração com o Metrô em um terminal de médio porte (aprox. 5.000 m<sup>2</sup>) na Rua Odilon Dórea e provenientes da Avenida D. João VI – Alto de Brotas, Engenho Velho de Brotas, Ladeira Acupe, Ladeira da Cruz da Redenção (Parque da Cidade), Campinas de Brotas; além de três “linhas de passagem”, que poderão ser atendidas, também, numa baia lateral da Avenida Bonocô (sentido centro -bairro), esta



com 50 m de comprimento, para atender as linhas provenientes da Avenida Ogunjá e Bairro da Federação / Avenida Vasco da Gama.

Para atender o grupo de usuários da integração com ônibus, sugere-se a implantação do terminal em área pública junto ao "Vale de Brotas", área prevista pelos PDDU de 2004/2008 e de 2011 da Cidade do Salvador, para implantação de uma nova ligação viária (Avenida Bonocô <> Avenida Vasco da Gama), articulada com a baia lateral proposta.

Para possibilitar a articulação prevista com a Estação Bonocô e vencer o desnível topográfico existente nessa ladeira de acesso obrigatório das linhas de ônibus alimentadoras (atendendo cerca de 6% dos usuários da Linha 2), esse Terminal de Integração deve ter um piso superior para o acesso aos ônibus alimentadores e, em piso inferior, o acesso à estação metroviária, conjugado com baias laterais no nível da Avenida Bonocô e interligados pela nova passarela a ser implantada.

### **22.5.2 Estação Detran**

#### **22.5.2.1 Projeto**

A Estação Detran está posicionada nas imediações do Detran, à margem direita do Rio Camaragipe, entre o leito deste rio e a Avenida Antônio Carlos Magalhães, e será implantada em elevado. Esta estação foi concebida com plataformas laterais às vias.

Posição da plataforma:

Início: km 402+109,451

Final: km 402+246,451.

#### **22.5.2.2 Localização**

Esta estação (primeira exclusiva da Linha 2) está projetada para ser implantada junto à passarela existente na Avenida ACM em frente às instalações do governo, atualmente ocupadas pelo Detran (e, por isso, sua denominação). Encontra-se em trecho de via elevada, sendo acessada pela passarela existente, que chega no nível inferior de acesso e bilheterias, estando as plataformas em nível superior.

#### **22.5.2.3 Acessibilidade lindeira (pedestres e ciclistas)**

O uso do solo do entorno, com uma série de atividades diferenciadas, indica uma participação predominante de usuários lindeiros, com acesso direto à estação pela passarela. Também os usuários do modo cicloviário poderão acessar essas atividades lindeiras, utilizando os bicicletários previstos.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



mantendo em nível a travessia do lado oeste, pois o córrego já canalizado no local inviabiliza uma passagem subterrânea.

Para ciclistas está previsto a construção de um bicicletário acoplada à Estação do Metrô da região, pois a rota cicloviária na Avenida Paralela se aproxima dessa estação e dos pontos de ônibus a ela vinculados.

#### 22.5.3.4 Acessibilidade do transporte por ônibus

As linhas de ônibus que atualmente acessam a estação apresentam significativa quantidade de transferências entre elas, sendo que muitas são de atendimento metropolitano.

Esta característica de local de transbordo deverá ser acentuada significativamente com a implantação da Linha 2, pois os usuários destinados aos corredores da Avenida ACM (Itaigara/ Pituba), da Avenida Juraci Magalhães/Avenida Anita Garibaldi (Rio Vermelho/Ondina) e da Avenida Vasco da Gama (Federação/Barris), provenientes dos vários bairros de Salvador da área de influência da Linha 2, farão necessariamente uma transferência entre modos nesse ponto.

A carência de espaços livre na região para implantar um Terminal de Integração, lindinho à estação, condicionou uma intensificação do uso do atual Terminal Urbano, anexo à Estação Rodoviária (para absorver cerca de oito linhas de ônibus).

As demais integrações exigem a criação de um novo Terminal de Integração, situado ao sul da referida estação. Pela mencionada carência de espaços na região, ficou concentrada uma oferta de linhas alimentadoras/distribuidoras (cerca de 10, com 60 ônibus/hora) na área hoje ocupada pela Praça Newton Rique, usada como apoio da intensa travessia de pedestres da região (atualmente controlada por semáforo, coordenado com o destinado ao trânsito em geral).

#### 22.5.4 Estação Pernambués

##### 22.5.4.1 Projeto

Estação em terrapleno, com plataformas laterais, localizada nas imediações do Salvador Shopping e do Supermercado Makro.

Posição da plataforma:

Início: km 403+736,730

Final: km 403+873,730.

##### 22.5.4.2 Localização

Esta estação está planejada para se situar em trecho do atual corredor de ônibus, na parte intermediária entre o Viaduto Nelson Dahia e o Viaduto da Ligação

4

66

V 3 C J D J H



Iguatemi/Paralela (LIP), considerando um rearranjo da geometria viária dessa região e o complemento viário.

#### 22.5.4.3 Acessibilidade lindeira (pedestres e ciclistas)

A densidade populacional de moradores da região de Pernambués, aliada ao diversificado uso do solo do entorno, permite vislumbrar uma grande demanda de usuários lindeiros, como já se pode verificar pela intensa busca dos atuais pontos de parada de ônibus existentes.

Com a eliminação das linhas de ônibus provenientes da Avenida Paralela, que serão substituídas pela Linha 2 metroviária, exigir-se-á um preciso dimensionamento nas larguras úteis das passarelas de acesso à Estação e permitindo também a livre transposição da Linha 2 e do viário vinculado aos viadutos da LIP e Nelson Dahia.

Para o caso dos ciclistas, está prevista a construção de um bicicletário acoplado à Estação do Metrô da região, pois a rota cicloviária na Avenida Paralela se aproxima dessa estação e os pontos de ônibus nas calçadas a ela vinculados.

#### 22.5.4.4 Acessibilidade do transporte por ônibus

A proximidade constatada com o consolidado corredor de serviços da Avenida Tancredo Neves, atualmente já se estendendo para a Avenida Magalhães Neto e região da Costa Azul e, também, apoiando/desconcentrando grande parte da demanda de transferência da Estação Rodoviária, deverá ampliar a quantidade de usuários que se valerão desta estação para complementar sua viagem por ônibus.

Da mesma forma, o bairro Pernambués e as linhas de ônibus provenientes da Avenida Luís Eduardo Magalhães receberão linhas de ônibus que irão se integrar à Linha 2 do Metrô.

Pode-se implantar uma baia para serviços especiais (com 50 metros de extensão, para apoiar duas linhas que se integrarão por micro ônibus), lindeira e na calçada do atual Hipermercado Makro, para atender viagens curtas vinculadas exclusivamente ao setor de serviços das avenidas Tancredo Neves e Magalhães Neto (mini circulares).

#### 22.5.5 Estação Imbuí

Estação em terrapleno, com plataforma central e localização próxima à confluência das Avenidas Jorge Amado, Silveira Martins e Edgar Santos com a Avenida Paralela e nas imediações do Bairro do Imbuí.

Posição da plataforma:

Início: km 406+278,158

Final: km 406+424,158.



#### 22.5.5.1 Localização

Esta estação foi posicionada nas proximidades da passarela existente na Avenida Jorge Amado e a aproximadamente 50 m da Avenida Edgar Santos, para facilitar o acesso de pedestres que tem sua maior concentração na região lindeira às avenidas transversais à Avenida Paralela.

#### 22.5.5.2 Acessibilidade lindeira (pedestres e ciclistas)

Conforme comentado no início deste item, o posicionamento da estação se aproximou de uma das passarelas existentes na região e procurou, também, atender outros PGTs (Polos Geradores de Tráfego) já implantados (ou previstos), de forma que os pedestres possam ter acesso e circulação seguros e confortáveis ao usar o sub sistema metroviário e a própria travessia entre os bairros lindeiros. Para ciclistas, está prevista a construção de um bicicletário acoplada à Estação do Metrô da região.

De acordo com os estudos de simulação de transporte anteriormente realizados, prevê-se uma movimentação inicial de cerca de 3.000 pax/hpm de embarque dos usuários integrados, distribuídos em nove linhas, provenientes da região Norte (seis delas via Avenida Edgar Santos) ou da região da Orla (três via Avenida Jorge Amado).

As linhas de ônibus se integram à Estação Imbuí, por uma série de pontos terminais, situados nas calçadas lindeiros à estação, em quadra superior e junto ao viaduto proposto para interligar a região do Imbuí com a Avenida Edgar Santos, favorecendo também o acesso aos bairros de Saboeiro, Cabula e Narandiba, para o tráfego em geral.

#### 22.5.6 Estação CAB

##### 22.5.6.1 Projeto

Estação em terrapleno, com plataforma central e localização em frente ao Centro Administrativo da Bahia - CAB e entre as entradas das 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> Avenidas deste centro.

Posição da plataforma:

Início: km 407+715,863

Final: km 407+861,863.

##### 22.5.6.2 Localização

Esta estação foi posicionada em frente a 2<sup>a</sup> Avenida do CAB para facilitar o acesso de pedestres provenientes desta região e possuirá uma passarela complementar e exclusiva interligando o CAB à estação metroviária.

✓

✓ S e

✓

J



#### 22.5.6.3 Acessibilidade lindeira (pedestres e ciclistas)

O posicionamento da estação se aproximou de uma das passarelas existentes na região de forma que os pedestres possam ter acesso e circulação seguros e confortáveis ao usar o subsistema metroviário e a própria travessia entre os PGT lindeiros. Para ciclistas, está previsto a construção de um bicicletário acoplada à Estação do Metrô da região.

#### 22.5.6.4 Acessibilidade do transporte por ônibus

De acordo com os estudos de simulação de transporte anteriormente realizados, prevê-se uma movimentação inicial de cerca de 630 pax/hpm de embarque dos usuários integrados, distribuídos em três linhas alimentadoras provenientes da região Norte, via Avenida Ulisses Guimarães (antiga Estrada de Sussuarana) e uma quarta linha interna ao CAB.

Todas essas linhas alimentadoras estariam integradas à Estação CAB, por de uma série de pontos, situados nas calçadas lindeiras à estação na 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Avenidas do CAB.

#### 22.5.7 Estação Pituaçu

##### 22.5.7.1 Projeto

Estação em terrapleno, com localização próxima ao Viaduto Dona Canô Veloso, sobre a Avenida Paralela e que interliga as avenidas São Rafael ao norte com Professor Pinto de Aguiar ao sul. A estação é vizinha a Avenida 4 do CAB atendendo também a este centro. Estação com plataforma central.

Posição da plataforma:

Início: km 409+292,289

Final: km 409+438,289.

##### 22.5.7.2 Localização

Considerando sua grande importância, a estação metroviária foi planejada para se situar no trecho próximo à 4<sup>a</sup>. Avenida do CAB e da Avenida S. Rafael – esta um dos principais corredores do transporte por ônibus de Salvador - e considerou uma completa reurbanização do local.

O projeto deve estar compatível com as planejadas intervenções viárias da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS e pela Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - Conder para os corredores transversais alimentadores previstos para a região, como a duplicação das Avenidas Pinto de Aguiar e Gal Costa e do Viaduto Dona Canô, além da construção de túnel sobre a Av. Paralela.



#### 22.5.7.3 Acessibilidade lindeira (pedestres e ciclistas)

A densidade populacional de moradores da região do início da Avenida S. Rafael permite vislumbrar um intenso acesso de pedestres pela vertente norte.

Com a implementação da passarela especial (mais larga), seu vínculo como o Estádio do Pituaçu e com a futura estação da Linha 2 do Metrô, a garantia de uma segura travessia da Avenida Paralela está equacionada, bem como para os usuários do Metrô que se destinem aos eventos do Estádio.

Da mesma forma que em outras estações metroviárias, a diversidade de destinos nas proximidades poderá estimular a locação e o uso de bicicletas, conforme constantes no Apêndice 7 – Projeto Cidade Bicicleta, reduzindo os fluxos de pedestres no entorno das estações.

#### 22.5.7.4 Acessibilidade do transporte por ônibus

Este local representa um dos corredores de transporte mais intensos quanto à contribuição de usuários para a Linha 2 do Metrô, pois se verificou que mais de 15% (ou 6.700 pax/hpm) dos passageiros previstos para essa linha serão provenientes da região do "Miolo", atualmente acessando a Avenida Paralela pela Avenida S. Rafael e que deverão se integrar com a linha metroviária nesse local.

Também a proximidade com o corredor da Estrada de Sussuarana (atual Avenida Ulisses Guimarães) deverá ampliar essa quantidade de usuários integrados, bem como a Avenida Pinto de Aguiar (entenda-se Orla Atlântica) e a própria Avenida S. Rafael em seu trecho inicial (até o Hospital de mesmo nome).

As dificuldades topográficas do único local disponível, entretanto sem construções de porte ou restrições ambientais insuperáveis, mostrou a conveniência de planejar, agregada a essa estação, um Terminal de Integração de Grande Porte (aproximadamente 7.300 m<sup>2</sup>), interligado a um projeto de requalificação urbana. Note que esta região é também carente de um Centro de Convivência.

Estão aqui transcritos apenas alguns detalhes que ajudam a se inteirar do partido do anteprojeto desenvolvido preliminarmente, para atender funcionalmente essa integração e se valer do amplo desnível existente no local.

Especificamente, quanto ao acesso das linhas de ônibus que se integrarão ao sistema metroviário, estas foram agrupadas em duas situações:

(i) aquelas com possibilidades de terem seu percurso de acesso feito pela Avenida Gal Costa e que tenham como origem os vários bairros do "Miolo de Salvador" (lindeiras à Avenida S. Rafael e Via Regional) e desviadas da Avenida S. Rafael pela Estrada do Mandu, acessando o terminal pelo final da Avenida Gal Costa e que, valendo-se desse fato, usariam o piso inferior do Terminal de Integração (cerca de 16 linhas, em aproximadamente 7.300 m<sup>2</sup>);



(ii) as demais deverão acessá-lo pelo piso superior, através da 4ª Avenida do CAB (em pontos de calçada, lindeiros ao atual acesso da nova passarela sendo construída) – três delas provenientes da Avenida Sussuarana, uma delas pelo início da Avenida S. Rafael (até o Hospital) atendendo a demanda lindeira, e duas vindas da Avenida Pinto de Aguiar (Orla Atlântica).

Nos pisos intermediários seriam localizadas as áreas do Centro de Convivência mencionado e Corredores de Serviços e de Alimentação.

#### 22.5.8 Estação Flamboyant

Estação em terrapleno, com localização próxima a dois eixos de transporte coletivo como são as ruas Nelson de Castro e Aimoré Moreira. Estação com plataforma central.

Início: km 410+987,475

Final: km 411+113,475

##### 22.5.8.1 Localização

Esta estação foi planejada pela sua maior facilidade de integração com dois corredores de ônibus hoje existentes e que dão acesso a importantes e populosos bairros da região do “miolo” de Salvador – Rua Nelson Castro e Rua Aymoré Moreira.

Deve estar implantada junto à entrada do empreendimento Le Parc e vinculada a uma nova passarela. Foi idealizada pela sua facilidade de implantação e pela maior acessibilidade que pode garantir aos usuários lindeiros e da integração com os ônibus.

##### 22.5.8.2 Acessibilidade lindeira (pedestres e ciclistas)

O intenso uso do solo no entorno, com atividades mistas — residencial de alto e médio padrão social, de prestação de serviços, estudantis e um comércio local — indicam uma ampla quantidade de usuários formadores da demanda lindeira, com acesso direto à estação.

Por sua vez, o acesso de ciclistas deverá utilizar os corredores de transporte a seguir mencionados, pois estão vinculados a uma população já usuária desse modo.

A integração com o sistema ônibus nesta estação tem elevada magnitude, conforme mostra os dados obtidos na simulação (cerca de 1.400 pax/hpm). Sua proximidade de dois eixos de transporte coletivo, como o são as ruas Nelson Castro (acesso a Canabrava e arredores) e Aymoré Moreira (acesso ao Trobogy e Vila Nova Brasília), evidenciam o potencial de passageiros integrados que possui.

Numa fase inicial, as linhas seriam integradas em dois mini terminais nas calçadas da pista marginal e próximos à Rua Nelson Castro, mantendo-se o atual esquema de circulação de tráfego nessa pista marginal (a ser alargada), que possui sentido duplo de circulação (duas faixas no sentido Aeroporto – Rodoviária e uma faixa no sentido



Rodoviária – Aeroporto), separadas por uma pintura de solo (dupla amarela). Para possibilitar os “retornos das futuras linhas integradas, vinculadas às duas vias acima mencionadas, previu-se nas suas travessias do córrego do Tamburugy, a construção de duas “rótulas viárias”, com raio interno confortável para essas manobras de retorno dos ônibus (aproximadamente 12 m).

#### 22.5.9 Estação Tamburugy

##### 22.5.9.1 Projeto

Estação em terrapleno, com localização próxima ao Shopping Paralela e ao campus da Faculdade de Tecnologia e Ciência - FTC. Estação com plataforma central.

Posição da plataforma:

Início: km 412+ 423,517

Final: km 412+. 569,517

##### 22.5.9.2 Localização

Esta estação está planejada para ser implantada entre as atuais passarelas, localizadas em frente aos dois principais PGT (Polos Geradores de Tráfego) da região – Shopping Paralela e campus da Faculdade de Tecnologia e Ciência - FTC - com acesso direto pelas mesmas.

##### 22.5.9.3 Acessibilidade lindéira (pedestres e ciclistas)

De forma diferente de outras estações metroviárias da Linha 2 e pela localização planejada para esta estação, não se prevê uma grande interação com o modo cicloviário. Apenas os pedestres, com atividades diretas em seu entorno (trabalho ou estudo) é que dela farão uso.

##### 22.5.9.4 Acessibilidade do transporte por ônibus

A integração com ônibus nesta estação deverá ser de pequena monta, podendo ser realizada usando as calçadas laterais das pistas marginais da Avenida Paralela, vinculadas a uma (ou duas) dessas passarelas.

Preveem-se apenas três linhas a se integrarem neste local, atendendo aos bairros de Patamares, Jaguaribe e Alphaville I (ao sul), ao Parque Tecnológico e ao futuro loteamento nas proximidades do Conjunto do Trobogy (ao norte), se valerão dessa potencial integração utilizando como retornos viários os novos viadutos de interligação das avenidas Orlando Gomes (que deverá ser duplicada) e 29 de Março (a ser implantada).



## 22.5.10 Estação Bairro da Paz

### 22.5.10.1 Projeto

Estação com vias estruturadas, com localização próxima ao futuro complexo viário de interligação da Avenida Orlando Gomes e a Avenida 29 de Março (planejada) e próxima ao Bairro da Paz. Estação com plataforma central.

Posição da plataforma:

Início: km 414+255,455

Final: km 414+401,455.

### 22.5.10.2 Localização

Estação planejada para se localizar próxima ao futuro Complexo Viário de interligação da Avenida Orlando Gomes (que deverá ser duplicada) e a planejada Avenida 29 de Março (a implantar), num trecho adjacente à atual passarela do Bairro da Paz e sobre o canal do Rio Jaguaribe

Estas avenidas, de acordo com o PDDU vigente em Salvador, terão características de uma Via Arterial I, ou seja, com pistas marginais para acesso local e com previsão de um corredor estruturante de transporte coletivo em seu canteiro central.

### 22.5.10.3 Acessibilidade lindeira (pedestres e ciclistas)

Pela localização planejada para esta estação e pelas características da população residente no seu entorno, o já constatado uso de bicicletas na região deve ser o principal modo de acesso. Portanto, os bicicletários, em ambas as laterais da estação (junto às pistas marginais), deverão garantir a necessária integração.

### 22.5.10.4 Acessibilidade do transporte por ônibus

A integração nesta estação deve estar compatível com as planejadas intervenções viárias pela Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - Conder para os corredores transversais alimentadores previstos para a região como duplicação das Orlando Gomes e implantação da 29 de Março), e deverá ser tratada em dois momentos:

- de implementação imediata, já na fase inicial, quando ela deve se concentrar no atendimento aos bairros ao sul da Avenida Luis Viana Filho (entenda-se Orla Atlântica); e
- quando for implantada a ligação viária prevista nos PDDU de 2004/2008 e 2011 pela PMS, a 3ª Avenida do “Miolo”, entre a Avenida Paralela e a BR 324 – a Avenida 29 de Março (parcial ou completa) – considerando que esta nova avenida estará articulada com a própria Avenida Paralela no trevo projetado.



Assim, na fase inicial, prevê-se um terminal linear, na própria calçada da pista marginal, junto ao Bairro da Paz – comportando cerca de quatro linhas de ônibus alimentadores: atendendo, além do Bairro da Paz, os bairros do Alto do Coqueirinho, de Piatã, de Placaford e do Greenville II (ao sul) e de Alphaville II (ao norte).

E uma 2ª fase, com a abertura da Avenida 29 de Março com consequente aumento de acessibilidade para toda a Região do Miolo, pode-se antever um incremento na integração dos bairros desse setor da cidade, desde as áreas de Cajazeiras (e a futura expansão da Linha 1 do Metrô), Fazenda Grande e do entorno da Avenida Aliomar Baleiro. Esse corredor de ônibus, transversal à Linha 2 do Metrô, pelas simulações realizadas, tem mostrado elevada demanda de transferências com a Linha 2, potencializando a tendência, já verificada há alguns anos, do processo de urbanização da região e de seu vínculo com diferentes empreendimentos lindeiros da Avenida Paralela. Essa constatação se vincula, também, ao atendimento da Orla até as regiões de Itapuã e Piatã/Patamares.

#### 22.5.11 Estação Mussurunga

##### 22.5.11.1 Projeto

Estação em terrapleno, situada junto á Estação de Transbordo de Mussurunga existente e ao Parque de Exposição, no canteiro central da Avenida Paralela. Limita com os Bairros Mussurunga e São Cristóvão ao norte e Bairro da Paz ao sul. Permitirá a integração do Metrô com a Estação Mussurunga de ônibus urbano. Estação com plataforma central.

Posição da plataforma:

Início: km 416+598,377

Final: km 416+744, 377 .

##### 22.5.11.2 Localização

Estação planejada para se localizar próxima à atual passarela, junto à existente Estação de Transbordo de Mussurunga e ao Parque de Exposições, no canteiro central da Avenida Luis Viana Filho (Avenida Paralela), nas proximidades de antigo retorno viário (há muito desativado).

##### 22.5.11.3 Acessibilidade lindeira (pedestres e ciclistas)

Pela localização planejada para esta estação, diretamente vinculada à passarela existente, garante-se acessibilidade dos usuários lindeiros. Pela localização planejada para esta estação e pelas características da população residente no seu entorno, o já constatado uso de bicicletas na região deve ser o principal modo de acesso. Portanto, os bicicletários, em ambas as laterais da estação (junto às pistas marginais), deverão garantir a necessária integração.



#### 22.5.11.4 Acessibilidade do transporte por ônibus

Como projetada desde sua implantação no final dos anos 90, a Estação de Transbordo foi idealizada para ter acesso, através do bairro de Mussurunga, a toda a área de influência proporcionada pela Avenida Aliomar Baleeiro (Estrada Velha do Aeroporto).

Assim sendo, já estão a ela vinculadas diversas linhas de ônibus alimentadores e as existentes linhas troncais do Sistema de Transporte Coletivo de Ônibus - STCO, que aí se conectam. Essas linhas troncais deverão ser substituídas pela Linha 2 do Metrô.

Neste momento foram previstas quatro linhas que se integrarão ao metrô, a serem incorporadas a esse terminal, sendo que duas delas são circulares para atendimento ao bairro de S. Cristóvão.

Adicionalmente, as Linhas de Ônibus Metropolitanas, em especial oriundas da BA 526 (Estr. CIA - Aeroporto), também deverão ser seccionadas nesse Terminal de Integração, integrando-se à Linha 2 do Metrô, que deve ser reformado, com a habilitação de plataforma extra.

#### 22.5.12 Estação Aeroporto

##### 22.5.12.1 Projeto

Destaca-se, entre as diversas estações contempladas pela Linha 2 do Metrô, a Estação Aeroporto, localizada em área situada à direita do viário de saída do Aeroporto Internacional Deputado Luiz Eduardo Magalhães, após o trecho conhecido como "bambuzal" e a sua confluência com a Estrada do Coco. Junto a esta estação será implantado o Terminal de Integração entre o sistema metroviário, o sistema de ônibus urbano e o serviço de alimentação complementar do metrô ao aeroporto.

Posição da plataforma:

Início: km 420+059, 462

Final: km 420+196,462.

##### 22.5.12.2 Localização

Esta estação está planejada para se situar logo após o limite dos municípios de Salvador e Lauro de Freitas, próxima ao "bambuzal", na via de acesso ao Aeroporto Internacional, em terreno parcialmente ocupado, em geral por depósitos ou grandes galpões comerciais de fornecedores de materiais de construção.

##### 22.5.12.3 Acessibilidade lindeira (pedestres e ciclistas)

Por estar situada em região com ainda baixa densidade de ocupação, espera-se, inicialmente, baixa captação de usuários lindeiros que poderá, entretanto, ser estimulada pela própria existência dessa estação Metroviária.



Além disso, destaca-se que esta estação localiza-se ladeira a um dos corredores ciclovários planejados em Lauro de Freitas, em terreno plano e favorável para que ciclistas usem um bicletário, também, conjugado com o previsto Terminal de Integração, para fazer a conexão entre bicicleta e Metrô.

#### 22.5.12.4 Acessibilidade do transporte por ônibus

Sendo esta a estação da Linha 2 do Metrô que está mais próxima do Aeroporto Internacional, deve-se priorizar a conexão dessas duas infraestruturas de transporte (aprox. 1,1 km). Com isso, deve-se implementar uma linha de ônibus especial partindo da área fronteiriça do Terminal de Passageiros do Aeroporto e se dirigindo ao Terminal de Integração, conjugado à Estação Metroviária Aeroporto, serviço este a ser prestado pela Concessionária.

Da forma como foi planejada esta integração operacional, usando como percurso base o próprio bambuzal nos seus dois sentidos, os ônibus dessa linha especial usariam um retorno sob um novo viaduto previsto a ser implantado ao final desse bambuzal.

As demais linhas de ônibus integradas serão vinculadas ao sistema de ônibus/micros de Lauro de Freitas; replanejando a maioria das linhas existentes de forma a se integrarem ao metrô, quando vinculadas à operação metroviária.

Assim sendo, ao Terminal conjugado à Estação Aeroporto, deverão estar integradas as linhas de ônibus urbanos de Lauro de Freitas, que tenham cobertura geográfica da área central desse município e que fiquem aquém da região de junção da Avenida Beira Rio e a Estrada do Coco, ponto final do Tramo 1 da Linha 2.

#### 22.6 Pátio de Estacionamento

O Pátio de Estacionamento tem sua localização prevista após a Estação Aeroporto e nos limites de área ocupada pela Infraero e Base Aérea, com entrada nas proximidades do km 420+500 da Linha 2.

Além das vias de estacionamento estão previstas vias para lavagem de trens, vias de manutenção e vias para veículos auxiliares.

Entre outros implementos, o Pátio deverá conter Torre de Controle; Portaria Principal; Sub estação Auxiliar; Depósito de Materiais Inflamáveis; Central de Ar Comprimido; Estação de Tratamento e de Reaproveitamento da Água de Lavagem; Reservatório de Água Elevado; Depósito para Material de Limpeza; Sala de Operadores; Pessoal de Limpeza e Segurança; Vestuário e Refeitório; Almoxarifado; Depósito de Estocagem para Material de Via e Depósito de Lixo.



## 23 EXPANSÕES DA LINHA 1 E LINHA 2

O projeto, implantação e operação do Tramo 3 da Linha 1, localizado no Município de Salvador, entre as Estações Pirajá – Cajazeiras/Águas, e a implantação, operação e manutenção de trecho metroviário complementar da Linha 2, no seu Tramo 2, entre a Estação Aeroporto até a Estação Lauro de Freitas, estão condicionadas à superveniência de decisão motivada do Concedente e mediante as condicionantes a seguir apresentadas.

As decisões do Concedente a respeito da execução das referidas expansões serão precedidas da realização, pela Concessionária, dos estudos mencionados conforme o caso, a fim de avaliar sua necessidade e real dimensionamento e consequente reequilíbrio do contrato.

### 23.1 Expansão da Linha 1

Caberá à Concessionária apresentar, para aprovação do Concedente, os estudos relativos ao Tramo 3 da Linha 1 do SMSL em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura do Contrato, os quais deverão compreender:

- estudo de demanda que considere a operação do Tramo 3 da Linha 1;
- identificação e descrição do traçado a ser implantado;
- projeto básico de engenharia elaborado nos termos do art. 6º, IX da Lei nº 8.666/93; e
- proposta econômica que considere a execução do Tramo 3 da Linha 1, calculada nos termos do Contrato.

### 23.2 Expansão da Linha 2

Caso a demanda real de passageiros da Linha 2 atinja o patamar de 6.000 (seis mil) passageiros/hora-pico, a Concessionária deverá apresentar, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados dessa data, estudos relativos a implantação, operação e manutenção de trecho metroviário complementar da Linha 2, no seu Tramo 2, entre a Estação Aeroporto até a Estação Lauro de Freitas, ambas no Município de Lauro de Freitas. Os estudos deverão compreender:

- estudo de demanda que considere a operação do Tramo 2 da Linha 2;
- identificação e descrição do traçado da linha metroviária a ser implantada, podendo este ser distinto daquele indicado no Edital e seus Anexos;
- projeto básico de engenharia elaborado nos termos do art. 6º, IX da Lei nº 8.666/93; e
- proposta econômica que considere a implantação e operação do trecho adicional de linha metroviária, calculada nos termos do Contrato.



### 23.2.1 Trecho entre a Estação Aeroporto e a Estação Lauro de Freitas

Início: Est 420+196,412 (Final da Estação Aeroporto)

Final: Est 423+229,196 (Início da Estação Lauro de Freitas)

Extensão: 3032,784 m.

O trecho se inicia após a Estação Aeroporto, em terrapleno, em região de cortes acentuados até o km 420+840,000, com uma extensão de 642,46 m. Em planta, o alinhamento do trecho mencionado se desenvolve com diretriz aproximadamente paralela à Estrada do Coco e com perfil horizontal.

A partir desta quilometragem, o alinhamento das vias do Metrô deflete ligeiramente à esquerda e segue sempre ao lado direito e junto à Rua Alagoas e próximo ao leito do Rio Ipitanga, não canalizado até o km 421+900,000 e já com estas vias em elevado. A diretriz do alinhamento continua subparalela a Estrada do Coco.

Em seguida ao km 421+900,000, o Rio Ipitanga já canalizado, segue entre a Rua Alagoas e a Rua Maria Isabel dos Santos, com o alinhamento do Metrô ao lado do canal e entre as ruas mencionadas, até a Estação Lauro de Freitas e sempre em elevado.

### 23.2.2 Estação Lauro de Freitas

#### 23.2.2.1 Projeto

Estação em elevado terminal da Linha 2 do Metrô, localizada na junção da Avenida Beira Rio e da Estrada do Coco (BA 099) em Lauro de Freitas, próxima a loja Insinuante. Estação com plataformas laterais.

Posição da plataforma:

Início: km 423+299,196

Final: km 423+436,196.

#### 23.2.2.2 Localização

Esta estação está planejada como a Estação Terminal da Linha 2 do Metrô e se localiza na junção da Avenida Beira Rio e da Estr. do Coco (BA 099), em Lauro de Freitas, próximo à loja Insinuante, tendo na sua continuidade um pequeno pátio de estacionamento para dois TUE de reserva operacional.

#### 23.2.2.3 Acessibilidade lindéira (pedestres e ciclistas)

Pela localização planejada para esta estação, está garantida acessibilidade aos usuários lindeiros, de ambos os lados da Estrada do Coco (BA 099).



De forma semelhante à outra estação deste município, a presença de ciclistas usuários de Metrô poderá ser uma constante, pois nessa região está prevista a existência de uma ciclovia, que acoplada a um bicicletário, induzirá à transferência entre (bicicletas e Metrô).

#### 23.2.2.4 Acessibilidade do transporte por ônibus

No Terminal de Integração conjugado a esta estação deverão ter seus pontos terminais as linhas de ônibus urbanos de Lauro de Freitas, que atendam à região norte desse município, e as linhas metropolitanas que tenham seu extremo situado após o Rio Joanes, provenientes de Camaçari e demais regiões do Litoral Norte da Bahia.

Para sua acessibilidade, propõe-se a implementação de uma nova pista de rolamento, lateral à existente na BA 099 (sentido Litoral Norte > Salvador), nas proximidades da junção com a Estrada do Coco, exclusivo para acessar a Avenida Beira Rio e a consequente inversão no sentido de circulação do tráfego por essa pista, que dará acesso direto ao Terminal e ao centro de Lauro de Freitas.

Assim, as diferentes linhas de ônibus se valerão dessa nova opção viária para garantir o acesso ao Terminal de Integração vinculado a essa Estação Metroviária.

*R S C*  
*H J*  
*J*  
*J*



## 24 ESTUDO COMPLEMENTAR

O presente Edital abrange ainda a obrigação da Concessionária de realizar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses contados da sua assinatura, o Estudo de Viabilidade de extensão e integração da linha metroviária até os bairros Barra e Pituba em Salvador, incluindo interligação do Trem do Subúrbio ao SMSL, que deverá abranger, no mínimo:

- estudo de demanda que considere a integração com o SMSL;
- identificação do modo de transporte considerado mais adequado;
- anteprojeto de engenharia;
- identificação e descrição do traçado da linha de transporte a ser implantada, incluindo a previsão de integração com o SMSL;
- estudo preliminar de viabilidade econômica.

S C

V

L

J

H



## 25 APÊNDICES

Como documentação complementar de referência, são disponibilizados Apêndices, que devem ser analisados pelos licitantes durante a elaboração de suas propostas.

Apêndice 1 – Material Rodante;

Apêndice 2 – Sistema de Energia da Linha 1;

Apêndice 3 – Sistemas Operacionais da Linha 1;

Apêndice 4 – Interferências;

Apêndice 5 – Licenciamento Ambiental;

Apêndice 6 - Projeto de Referência da Linha 2;

Apêndice 7 – Projeto Cidade Bicicleta;

Apêndice 8 – Partido Arquitetônico dos Terminais e Estações;

Apêndice 9 – Diretrizes Projeto de Desapropriação Ações Sociais do Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas

Apêndice 10 – Obras do Contrato SA-01;

Apêndice 11 – Esquema Geral de Implantação das Obras Civis da Linha 1;

Apêndice 12 – Painel da Linha 1 do Sistema Metroviário;

Apêndice 13 – Relação de Projetos da Linha 1.

*B. C. K*  
*H. L.*  
*J. F.*  
*H. L.*  
*J. F.*